SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 17 de Julho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3614

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 24

Altera a Portaria 21/2021, designando servidores para a comissão permanente de licitações e dá outras providências.

O diretor executivo do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo primeiro da portaria 21/2021, passando a ter a seguinte redação:

Art. 1º. Fica criada a comissão permanente de licitações do Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM Granpal, composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Brayon Coitinho Marques – presidente e agente de contratação;
II – Michel Hepp Ribeiro Sanchez - coordenador da equipe de apoio;
III – Matheus Vieira da Silva;
IV – Alexandre Flores Almeida;
[...].

Art. 2º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 14 de Julho de 2023.

PEDRO REINALDO FEITEN
Diretor Executivo do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre –CM GRANPAL

Publicado por:
Brayon Coitinho Marques
Código Identificador:32BBAA15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022, TIPO MENOR PREÇO (POR LOTE)

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha TORNA PÚBLICA sua INTENÇÃO de REVOGAR a Licitação à qual se refere o citado Pregão, cujo objeto é a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE HARDWARE E SOFTWARE PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIDEOMONITORAMENTO URBANO PARA COLETA, RECEPÇÃO TRANSMISSÃO E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE IMAGENS (LPR) E LEITURAS DE PLACAS VEICULARES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS", processo administrativo nº 004/2022, diante de motivos de conveniência e oportunidade, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na Súmula 473, STF e conforme justificativas motivadas e fundamentadas nos autos do processo. Abre-se o prazo de 5 dias para manifestação dos interessados, a fim de viabilizar exercício de contraditório e de ampla defesa prévios (art. 49, § 3º da Lei 8.666/93). Vista de qualquer documento ou decisão está amplamente franqueada. Outras informações poderão ser obtidas com a Diretoria Executiva do CISGA, na Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Centro, Garibaldi – RS, pelos e-mails cisga@cisga.com.br ou administrativo@cisga.com.br ou através do telefone 54 3462.1708.

Garibaldi, 17 de julho de 2023.

FABIANO FELTRIN
Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:F0A533BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
AVISO DE INTENÇÃO DE REVOGÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha TORNA PÚBLICA sua INTENÇÃO de REVOGAR a Licitação à qual se refere o citado Pregão, cujo objeto é a "aquisição de equipamentos de informática, instalação, treinamento para a usabilidade e garantia por 12(doze) meses, contados a partir da entrega dos produtos, a fim de implementar projeto de multimídia

educacional para atender às demandas dos municípios consorciados ao CP – CISGA, de processo administrativo nº 31/2022, diante de motivos de conveniência e oportunidade, e com base no art. 49 da Lei 8.666/93, na Súmula 473, STF e conforme justificativas motivadas e fundamentadas nos autos do processo. Abre-se o prazo de 5 dias para manifestação dos interessados, a fim de viabilizar exercício de contraditório e de ampla defesa prévios (art. 49, § 3º da Lei 8.666/93). Vista de qualquer documento ou decisão está amplamente franqueada. Outras informações poderão ser obtidas com a Diretoria Executiva do CISGA, na Rua Jacob Ely, 498 – sala 05 – Centro, Garibaldi – RS, pelos e-mails cisga@cisga.com.br ou administrativo@cisga.com.br ou através do telefone 54 3462.1708.

Garibaldi, 17 de julho de 2023.

FABIANO FELTRIN
Presidente do CISGA

Publicado por:
Jaqueline Biazus
Código Identificador:6C239E3F

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a abertura da seguinte licitação:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, TIPO CÂMERAS HD E IP E ALARMES, EM SISTEMA DE COMODATO, EM PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO. Data de abertura: 28/07/2023, às 09h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 opção 1/4, e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br efernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:ED7A3F0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
1) Pregão Presencial 26/2023. Objeto: aquisição de uniformes escolares. Abertura: 01 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Editais e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página http://www.novacandelaria.rs.gov.br/. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:F48268FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.479, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CENTRO DE PESQUISA E QUALIDADE URBANA E RURAL – CIPUR.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e atendendo os interesses Municipais, considerando o que dispõe a Lei Complementar n° 913 de 04 de julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para, sem ônus ao erário, integrarem o Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana e Rural – CIPUR:
a) Márcio Alexandre Nicknig, Engenheiro de Meio Ambiente, Matrícula nº 18.508;
b) Patrícia Assmann, Arquiteta e Urbanista, Matrícula nº 11.809;
c) Guilherme Sulzbach Schmid El Hajjar, Engenheiro Civil, Matrícula nº 17.539;
d) Daniel Feuerharmel, Engenheiro Civil, Matrícula nº 14.004;
e) Diani Rizzetti Sopelsa, Engenheira Civil, Matrícula nº 14.196;
f) Vivian Parnow, Arquiteta, Matrícula nº 17.548;
g) Marcelo Azeredo Gaedke, Assessor Administrativo, Matrícula nº 12.694.

Art. 2º O Secretário Municipal de Planejamento e Governança poderá convocar outros profissionais, inclusive do quadro de outras Secretarias Municipais, para prestar apoio técnico e participar de eventuais reuniões do Centro de Pesquisa e Qualidade Urbana – CIPUR, quando julgar necessário em razão da matéria a ser avaliada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9D232A8D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.481, DE 14 DE JULHO DE 2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Análise dos Requisitos Técnicos do processo licitatório referente Projeto de Restauração do Prédio Antigo Fórum (Colégio Distrital), composta pelos seguintes servidores:
I – Diani Rizzetti Sopelsa, Engenheira Civil;
II – Cristina Paula Pratzel, Engenheira Civil;
III – Paula Zottis Junges, Arquiteta.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:6F162539

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato nº 143/PGM/2023: Associação dos Artesões de Santa Cruz do Sul. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente a confecção de 04 (quatro) Kits Sensoriais com trabalho totalmente artesanal. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n.° 8.272, de 11 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023.

Contrato nº 144/PGM/2023: Douglas Rangel dos Santos. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente a promoção do empoderamento de artistas negras e LGBTQIAPN+, através de ensaios fotográficos com profissional. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n.° 8.272, de 11 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023.

Contrato nº 146/PGM/2023: Pietra Giovanna Franco. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente o pagamento dos instrutores (professores) para realização do projeto Brincar de Dançar – Invernada Infantil. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n.° 8.272, de 11 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023.

Contrato nº 147/PGM/2023: Lara Valentina Pozzobon da Costa. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente a promoção da inclusão das pessoas com deficiência na sociedade, através da exibição de filmes e da realização de debates com profissionais. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n.° 8.272, de 11 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023.

Contrato nº 151/PGM/2023: Roberto Kittel Pohlmann. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente a confecção (arranjar, produzir, gravar e disponibilizar) de 04 (quatro) canções e 04 (quatro) da vizualizers de forma gratuita, alinhados à temática ecológica. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n.° 8.272, de 11 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023.

Contrato nº 154/PGM/2023: Augusto Pereira. Objeto: Repasse de valor, através do Fundo Municipal de Cultura (FUNCULTURA), para proposta relacionada à Produção Cultural, especificamente a promoção, de forma lúdica, através do teatro, da música e da dança, o conhecimento acerca de questões como preconceito, inclusão, sintomas de depressão, bullying, autoconhecimento e autoestima para os adolescentes da rede municipal de Santa Cruz do Sul. Fundamento: Art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Lei Municipal n.° 8.272, de 11 de setembro de 2019. Processo Administrativo nº 168/COMPRAS/2023. Data: 11/07/2023

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:FA4FD3C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVO

Contratada: Fernando Mossmann S/S (1º). Objeto: prorroga o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do contrato. Contrato n° 244/PGM/2022. Chamamento Público nº 002/SESA/2022. Processo Administrativo n° 299/COMPRAS/2022. Data: 20/06/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:AA7AB409

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Tomada de Preços nº 24/23 – Elaboração de projeto para restauração do Prédio do Antigo Fórum. DATA: 03/08/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 09h. Habilitação Prévia até 31/07/23.
Pregão Presencial nº 089/23 – RP serviços de horas caminhão munck. DATA: 01/08/23. Recebimento dos envelopes: até as 13h30. Abertura: às 13h45.
Pregão Presencial nº 094/23 - RP serviços veterinários (tratamento, recolhimento, transporte e depósito de animais de pequeno e grande porte). DATA: 01/08/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 08h45.
- Editais no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.:(51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:A8DE85B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.070, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a contratação de Psicólogo, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Psicólogo, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
§1º. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.
Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 12 (doze), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:9597BFCA

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE NUTRICIONISTA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.071, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a contratação de Nutricionista, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Nutricionista, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
§1º. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.
Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 12 (doze), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:39505839

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.072, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a contratação de Médico Clínico Geral, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Médico Clínico Geral, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
§1º. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º. As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para a função, constarão no Edital de Convocação.
Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001, e o contratado deverá preencher os requisitos criados para o cargo na Lei nº. 1.160, de 22 de abril de 2010 e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 22 (vinte e dois), com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:98E0398E

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

LEI Nº 2.073, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Autoriza a contratação de Fisioterapeuta, por excepcional interesse público.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 01 (um) Fisioterapeuta, por excepcional interesse público, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.
§1º. O recrutamento para a contratação prevista nesta Lei efetuar-se-á através de processo seletivo simplificado, observando a ordem de classificação.
§2º. As especificações e condições exigidas para a contratação, bem como as atribuições do cargo são as que constam no anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Lei.
Art. 2º. O contrato de que trata esta Lei terá a duração de até 6 (seis) meses, admitida a prorrogação por igual período, nos termos do art. 230, da Lei municipal nº 531, de 31/10/2001.
Art. 3º. O salário a ser pago será calculado de acordo com a Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010, padrão 12 (doze), com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 4º. As normas que regerão a presente contratação serão as determinadas por ***CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO*** e o contratado será contribuinte compulsório do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.
Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2023.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 13 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:CE3C8DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2023

A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 115/2023, referente ao Processo Administrativo nº 175/2023, datado do dia 14 de julho de 2023, com base nas justificativas e no

Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **LUMENS ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **18.934.959/0001-60**, para efetuar a Avaliação Atuarial 2024 do Fundo da Previdência Social Própria da Prefeitura Municipal de Alegria, referente aos dados do exercício de 2023, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação do serviço o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Alegria - RS, 14 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

CONTRATO Nº 187/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para efetuar a Avaliação Atuarial 2024, de encerramento do exercício de 2023. DISPENSA n° 115/2023. VIGÊNCIA: *O presente Contrato Administrativo tem prazo de validade 12 meses a contar de sua assinatura*. *O preço total da aquisição do serviço é de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), já inclusas todas e quaisquer taxas, impostos e outros encargos que vierem a existir*..**CONTRATADA: LUMENS ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **18.934.959/0001-60**. Data: 13.07.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A78BE318

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2023
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 020/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM SENSOR DE RADIOGRAFIA INTRAORAL PARA O PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL QUE SERÁ UTILIZADO NOS EXAMES DE RAIO X ODONTOLOGICO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE COM RECURSOS DA REDE BEM CUIDAR DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. Empresa Contratada: **SUL SERVICES E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA ME inscrita no CNPJ 04.648.801/0001-19**, valor total de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Alegria, RS, 14 de julho 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:264662C3

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATO Nº 188/2023 - CONTRATANTE: Município de Alegria–RS.**OBJETO**–O presente contrato tem por objeto aquisição de um sensor de radiografia intraoral para o programa de saúde bucal que será utilizado nos exames de raio X odontologico na Unidade Básica de Saúde com Recursos da Rede Bem Cuidar do Município De Alegria-RS.Pregão Eletrônico n° 020/2023. Vigência:Este contrato terá vigencia de 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)..**CONTRATADA:SUL SERVICES E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA ME inscrita no CNPJ 04.648.801/0001-19**.Data: 29.05.2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F898D81B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2023 – SRP Nº 015/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO –**AQUISIÇÃO DE LÂMINAS DE CORTE, PARAFUSOS, UNHAS, CAPAS, PINOS, TRAVAS E DEMAIS PEÇAS, PARA AS MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 01 de agosto de 2023, às 8horas Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 14 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D7E1C666

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 189/2023

CONTRATO Nº 189/2023 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS. **OBJETO** –Reforma de salas administrativas do prédio anexo ao Palácio Municipal do Município de Alegria/RS, totalizando 90,71m2 de obra, localizado na Rua São Lourenço, lote urbano nº 04, quadra nº 07, na cidade de Alegria-RS, em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, tudo de acordo com as especificações do projeto e memorial descritivo, orçamento, cronograma e croquis. Tomada de Preços nº 002/2023. Vigência do contrato: O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará para a empresa CONTRATADA o valor total de R$ 28.792,00 (vinte e oito mil setecentos e noventa e dois reais). Empresa Contratada: **JC CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.461.617/0001-78. Data: 14 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:D4C58751

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2022

1º termo aditivo AO Contrato Nº 187/2022. Data: 27.07.2022. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 04.071.210/0001-21. Objeto: Prorrogação do prazo de validade do contrato, a contar de 02 de agosto de 2023, com vigência até 01 de agosto de 2024, O valor mensal a ser pago pelo Contratante foi corrigido pelo índice do INPC num percentual de 3,00%, conforme constante na Clausula Quinta do Contrato, passando o valor mensal a ser de R$ 717,00 (setecentos e dezessete reais) totalizando ao final de 12 meses a importância de R$ 8.604,00 (oito mil seiscentos e quatro reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 02 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2024. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 187/2022.

Alegria, 14 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:1C66C86C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
O município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, que tem como OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA GRADE NIVELADORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaoolinebanrisul.com.br, no dia 02 de agosto de 2023, às 8h:00min Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegrialicitacoes@gmail.com ou (55)3536-1133.

Alegria –RS, 14 de julho de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI-
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Frederichesk
Código Identificador:0FE6AE5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO Nº. 07 - CONTRATO Nº 01/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Auto Posto Segredo Ltda, CNPJ nº 88.458.047/0001-44. **Objeto:** Nos termos do requerimento datado de 10/07/2023, subscrito pela CONTRATADA, informando solicitação de diminuição do preço dos combustíveis "Óleo Diesel Comum" e "Óleo Diesel S10", junto ao distribuidor Shell-Raizen, nos percentuais de (-)3,16% e (-)3,70%, respectivamente, e, conforme comprovado pelas notas fiscais nº 000132252 de 10/07/2023, nº 000135992 de 28/06/2023, nº. 000132253 de 10/07/2023 e nº. 000131572 de 22/06/2023, e considerando o parecer oriundo do departamento jurídico municipal, é celebrado o presente ADITIVO Nº 07, pelo qual fica estabelecido que o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel Comum" ser ajustado, passando o preço anteriormente praticado no Aditivo 06, que era de R$5,00 (cinco reais) por litro, passando a ser praticado o preço de R$4,84 (quatro reais e oitenta e quatro centavos) o litro, e o valor unitário do litro do combustível "Óleo Diesel S10", passando o preço anteriormente praticado, e constante no Aditivo nº. 06, que era de R$5,13 (cinco reais e treze centavos) por litro, passando a ser praticado o preço de R$4,94 (quatro reais e noventa e quatro centavos) o litro, ambos à contar do dia 10 de julho do corrente ano**. Pagamento:** Resta reduzido ao item 01 (óleo diesel comum) o valor de R$6.153,84 e do item 02 (óleo diesel S10) o valor de R$13.701,66, totalizando o montante de R$19.855,50 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), sendo conforme Pregão Presencial nº 36/2022, Processo Administrativo nº 185.01.02.08/2022. **Prazo:** 10/07/2023 a 31/12/2023.
Almirante Tamandaré do Sul, 14 de julho de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:6E714E48

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** M. S. M. SCHUH & I. DE SOUZA LTDA, CNPJ nº. 46.739.301/0001-32. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa para prestação de serviços de vigia não armada para as escolas da Rede Municipal de Ensino: E.M.E.I Cantinho da Criança (sede do Município), E.M.E.F. Bento Gonçalves (Distrito de Linha Vitória) e EMEF Raimundo Nedel (Distrito de Rincão do Segredo). A CONTRATADA deverá guardar os devidos cuidados quando da realização dos serviços, ficando responsável pela segurança das pessoas que frequentam o educandário. **Pagamento:** Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATADA receberá o valor mensal de R$8.000,00 (oito mil reais), tendo o presente instrumento o valor global de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais), conforme Pregão Presencial nº 13/2023, Processo Administrativo nº 093.01.0205/2023. **Prazo:** O termo inicial do contrato será a contar do dia 31 de julho do corrente ano e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ainda, ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de julho de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:D1B38965

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2023

Contratante/Locatário: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada/Locador:** LEORI ANTONIO DESSOY, CPF nº. 46.739.301/0001-32. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato, a prestação de serviço de locação de um imóvel residencial, localizada na Rua Lucas Linck, nº. 244, Centro, na cidade de Almirante Tamandaré do Sul/RS, Matrícula nº. 13.490, do livro 2 do Registro Imóveis de Carazinho, sendo 129,90m² de área construída útil. Esta contratação se dá, tendo em vista, Termo de Cooperação nº. 1555/2019 celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul por intermédio da Secretaria de Segurança Pública com a interveniência da Brigada Militar e o Município de Almirante Tamandaré do Sul que visa a conjunção de esforços entre os partícipes para a manutenção do grupo de Polícia Militar com sede no Município, assim dentre as obrigações da Municipalidade está o dever de arcar com as despesas resultantes do aluguel das casas cedidas ao efetivo lotado, conforme Cláusula Segunda, inciso II, alínea d, do Termo pactuado. **Pagamento:** O valor global de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) sendo o valor mensal R$ 700,00 (setecentos reais, conforme Processo Administrativo nº 114.07.02/2023 e Dispensa nº 61/2023. **Prazo:** O prazo de locação é de 12 (doze) meses, a contar do dia 01 de agosto do corrente ano, podendo ainda, ser prorrogado a critério da Administração e com anuência da Contratada, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de julho de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:8EDF36EA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 61/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 114.07.02/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, X, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, de LEORI ANTONIO DESSOY, CPF nº 245.XXX.XXX-04, no valor global de R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 14 de julho de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:6D5F8215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO Nº 048/2023 – PROCESSO Nº 455/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DA 9ª ALTO FEST, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS. **Contratada: CONECCT MARKETING E EVENTOS LTDA. Vigência: Período de 3 meses a contar de 12 de julho de 2023 a 20 de outubro de 2023. Valor total do contrato: R$ 157.880,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta reais).**

ROBES SCHNEIDER-
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:92AA185D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 006/2023

"CRIA A FRENTE PARLAMENTAR CONTRA O PEDÁGIO DA RS 118."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Rodrigo Soares Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada, a Frente Parlamentar Contra o Pedágio na ERS 118, a ser composta pelos Vereadores(as) que a ela aderirem.

Art. 2º A direção da Frente Parlamentar será composta por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, tendo sua adesão facultada aos demais Vereadores.
Parágrafo único. O vereador proponente será o Presidente da Frente Parlamentar.

Art. 3º Compete à frente parlamentar intermediar, desenvolver estudos, e realizar reuniões sobre os impactos da colocação de um pedágio na ERS 118.
§ 1 A Frente Parlamentar poderá realizar audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades afins, com especialistas do setor e representantes de órgão governamentais municipais, estaduais e organizações da sociedade civil, para o acolhimento de subsídios e informações, a fim de justificar o posicionamento contrário à criação do pedágio.
§ 2 A Frente Parlamentar poderá discutir de forma integrada com as demais câmaras de Vereadores da Região Metropolitana que também se posicionarem contra a criação do pedágio.
§ 3 As audiências públicas, seminários, conferências, palestras e outras atividades poderão ser realizadas na forma on-line via programas, aplicativos e afins.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 10 de julho de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:95680C39

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
RESOLUÇÃO Nº 007/2023

"ALTERA O ART. 170 DA RESOLUÇÃO Nº 024/94 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Rodrigo Soares Ferreira**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica alterado o art. 170 da Resolução nº 024/94 – Regimento Interno da Câmara – passado a vigorar as seguintes redações:

"Art. 170. O uso do tempo de liderança de bancada poderá ser utilizado pelo partido político, através de seu Líder de Bancada constituído, pelo espaço de 5 (cinco) minutos.
Parágrafo único. O Líder de Bancada poderá indicar outro vereador do mesmo partido para fazer uso do tempo de liderança."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de julho de 2023.

VER. RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1E4B0512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2139/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 1013/2023 e o Processo nº 26797/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Atribuição Educacional de Assessoramento, Nível IV, da servidora Letícia Rita Tonial Nespolo

Arisi, Matrícula Funcional nº 2011105090, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais, a contar de 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F94F55E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2137/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 1014/2023 e o Processo nº 26797/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Alterar a Gratificação Especial de Gestão Educacional da servidora Patrícia Pacheco Nunes Putti, Matrícula Funcional nº 2016108067, para Vice Diretora 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Adelino Ferreira Borba, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE2CD1C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2135/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 973/2023 e o Processo nº 26797/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Dispensar a servidora Roselise Machado, Matrícula Funcional nº 2014107306, da Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice Diretora, 20 horas, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B35CA2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2136/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 974/2023 e o Processo nº 26797/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Conceder a servidora Adriana de Barros Sousa, Matrícula Funcional nº 2019109589, Gratificação Especial de Gestão Educacional de Vice-Diretora, 20 horas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Leonel de Moura Brizola, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 22 de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 05 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8C839794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2019/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Nelson de Souza, Matrícula Funcional nº 2020110078, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:01D6CCA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2028/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Jacinto Girelli Neto, Matrícula Funcional nº 2021110160, ocupante do cargo em comissão de Superintendente Nível I, a

conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C630DF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2027/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Rafael da Silva Araújo, Matrícula Funcional nº 2020109998, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E63DD226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2026/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Taiane Oliveira Fernandes, Matrícula Funcional nº 2020110092, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4EB6736C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Margarete Santos de Souza, Matrícula Funcional nº 2021110271, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral Nível III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FBA92A7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2033/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Antônio Carlos Rosa Pinto, Matrícula Funcional nº 2020110040, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral Nível III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7F145006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2032/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar José Zeloir Pacheco, Matrícula Funcional nº 2021110123, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível IV, a conduzir

veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2406CE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2020/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Paulo da Silva Jardim, Matrícula Funcional nº 2022110665, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B06C1D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2021/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Clóvis Manolo Heberle, Matrícula Funcional nº 2017108702, ocupante do cargo em comissão de Diretor Geral Nível III, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3E433E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2034/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Jefferson Guerreira Amador, Matrícula Funcional nº 2021110142, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3DDEF2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2022/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Maicon Rodrigo Bonho, Matrícula Funcional nº 2018109219, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8ABCF1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30290/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Autorizar Tiago da Silva, Matrícula Funcional nº 2019109383, ocupante do cargo em comissão de Coordenador Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em

virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C1D40090

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1978/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27934/2023, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

Resolve:

Autorizar Eden Mário Fonseca Cesário, Matrícula Funcional nº 2023111345, ocupante do cargo em comissão de Diretor Nível IV, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F5B7151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2128/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 099/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alvorada - COMDICA,

Resolve:

Empossar Rosângela Soares Guerin para o cargo de Conselheira Tutelar, em substituição a titular André Silveira Lutz, no período de 03 de julho de 2023 a 06 de julho de 2023, que está em atestado médico neste período

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D4A387BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2014/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Ernandi Alves da Silva Junior, cargo em comissão de Supervisor, Nível- V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6C97DD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2129/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cristiele Bento Schultz, cargo em comissão de Supervisora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B5B4820D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1992/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Rudinei Camilo de Freitas, cargo em comissão de Diretor Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, a contar de 26 de junho de 2023, ficando exonerado do cargo de Chefe de Setor, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:213CA41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1983/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Cinara Forte Maciel, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2140A8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1839/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Jenifer Catunda de Borba, cargo em Diretora Nível IV, lotada Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de janeiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F0DE8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1761/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear João Fernando Strada da Fonseca, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B62DD500

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1896/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear André Silva da Silva, cargo em comissão de Coordenador, Nível-V, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a contar de 01 de junho de 2023, ficando exonerado do cargo de Diretor, Nível IV, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9473FB96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1895/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Francisco Cristiano Silveira Lucas, cargo em comissão de Diretor Nível IV, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de junho de 2023, ficando exonerado do cargo de Coordenador, Nível V, que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F8783461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1784/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Nicolas Primão Carneiro, cargo em comissão de Supervisor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B1A8B96D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1786/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Vanessa Alves da Silva, cargo em comissão de Coordenadora, Nível- V, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DB06DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1787/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Alexssandro Romário Madeira Guerra, cargo em comissão de Supervisor, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a contar de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1D1FABDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2059/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Janaina da Silveira Martinez de Oliveira, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 29 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3CB2162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1848/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 29.2023.

Resolve:

Designar, Felippe da Fonseca Batista, cargo em comissão de Diretor Geral, Nível III, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, a contar de 14 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A740F545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2130/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Cristiele Bento Schultz, Supervisora, Nível V, lotada Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 04 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4C837B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1993/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Rudinei Camilo de Freitas, cargo em comissão de Diretor, Nível IV, lotado Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B08ECA36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1984/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Cinara Forte Maciel, cargo em comissão de Coordenadora, Nível V, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 23 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:794A45F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1847/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jenifer Catunda de Borba, cargo em comissão de Diretora, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 15 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C6EBF8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1762/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar João Fernando Strada da Fonseca, cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ACA23024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1898/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar André Silva da Silva, Cargo em Comissão de Coordenador, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:747ED744

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1785/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Nicolas Primão Carneiro, cargo em comissão de Supervisor, Nível V, lotado Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E34FABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1788/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alexssandro Romário Madeira Guerra, cargo em comissão de Supervisor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Saúde, a contar de 06 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5AF44BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1831/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 137/2023, Processo nº 27726/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude.

Resolve:

Designar Antônio Carlos Saraiva da Silva, Cargo em Comissão de Coordenador, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE59F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2015/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Designar Ernandi Alves da Silva Junior, cargo em comissão de Supervisor, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal Saúde, a contar de 26 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EB60F0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2158/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Milene Gheno, Cargo em Comissão de Coordenador, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 05 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1DC47B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2165/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 056/2023, da Secretaria Municipal de Administração-CASA

Resolve:

Designar a servidora Larissa Borba Zamperetti, Matrícula nº 2022110872, lotada no Centro de Atenção dos Servidores de Alvorada, para a Função Gratificada de Diretora substituta, FG IV, no período de 17 de julho de 2023 a 11 de agosto de 2023, no

impedimento da titular Paula de Azevedo, que estará afastada em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EDD93299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2055/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Dionathan Amaral de Lima, matrícula funcional nº 2017108685, para a Função Gratificada de Diretor Geral, Nível III da Secretaria Municipal Saúde, a contar de 29 de junho de 2023, ficando dispensado da Função Gratificada de Diretor, Nível IV que até agora ocupava.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B949A9D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1806/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Administração-Compras e Licitações

Resolve:

Designar o servidor Arlei Juvenal de Souza, Matrícula Funcional nº 2017108750, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG III, Lotado no Departamento Geral de Administração, Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, no período de 12 de junho de 2023 a 22 de junho de 2023, no impedimento da titular Valdirene dos Santos Fagundes, que está em Licença Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9DD3BCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2160/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32422/2023, da Secretaria Municipal Da Fazenda, Planejamento E Orçamento

Resolve:

Designar a servidora Michele Pacheco Rossau Franciskievicz, Matrícula Funcional nº 2011105032 para a Função Gratificada de Diretora Geral substituta, FG III, Lotada na Diretoria Geral da Secretaria Municipal da fazenda, Planejamento e Orçamento, no período de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023, no impedimento da titular Sandra Biedzicki de Marques, que estará afastada em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:543CEB94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1748/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 822/2023, Processo nº 25884/2023, da Secretaria Municipal de Administração-DGI

Resolve:

Designar o servidor Jonas Almeida, Matrícula Funcional nº 2011105132, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG III, Lotado no Departamento Geral de Administração da Secretaria Municipal de Administração, no período de 12 de junho de 2023 a 26 de junho de 2023, no impedimento da titular Shirley Denise Rodrigues Oliveira, que estará afastada em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:12B664D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2159/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 26/2023, da Secretaria Municipal de Administração-DGI

Resolve:

Designar o servidor Felipe Ghion Lima, Matrícula Funcional nº 2018109177, para a Função Gratificada de Diretor Geral substituto, FG I, Lotado na Diretoria Geral de Informática da Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023, no impedimento do titular Márcio de Menezes, que estará afastado em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:02826AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2166/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33054/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar a servidora Maglianne Severo Rampinini, para integrar a Comissão de Licitações como membro titular, no período de 03/07/2023 a 11/07/2023, em substituição ao servidor Marco Aurélio Comassetto, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:68474CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2167/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33065/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar o servidor Fernando Gayer Carvalho, para integrar como Pregoeiro Titular da equipe de apoio às Licitações, no período de 17/07/2023 a 31/07/2023, em substituição ao servidor Rafael Leite Francesco Feroleto, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:490599BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2169/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33071/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar o servidor Denian Josue Nunes Menezes para integrar a Comissão de Licitações como membro titular, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, em substituição a servidora Viviane Mota Vargas da Silva, que estará em gozo de férias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EB212B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1981/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 291/2023, Processo nº 29621/2023 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar o servidor Airton Mendes Galo, Matrícula Funcional nº 2020110112 como Gestor do Termo de Fomento nº 01/23, referente a liberação de doação especifica do FUMDICA para o projeto da Associação Comunidade Alvoradense de Voleibol- ACAV.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3CDBABC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1832/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I nº 085/2023.

Resolve:

Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para a gestão 2023-2024, conforme Lei Municipal nº 2151/2009, a relação dos componentes da nova gestão, com base na Lei Municipal nº 3357/2019, em seu artigo 1º, ficando conforme segue:

I- Representantes do Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMAM:
Titular: Roberto de Pellegrin

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbana – SMPGU:
Titular: Carla Vanessa Carvalho Silveira
Suplente: Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI:
Titular: Vilmar Antunes Laurino
Suplente: José Vicente de Souza Alvez

Secretaria Municipal de Educação – SMED:
Titular: Valéria Goulart da Silva
Suplente: Olga Dirlei Nunes

Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Titular: Gilmar Seibel da Silva Júnior
Suplente: Bibiana Della Pasqua Ferreira

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana – SMSMU:
Titular: Maria de Lourdes da Silva Assis
Suplente: Cristiane Fernanda Pedrozo Godoi

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSU:
Titular: José Luis da Silva Corrêa
Suplente: Jordana Maciel

II- Representantes da Sociedade Civil Organizada:

Entidade Beneficiente ou Filantrópica:
Titular: Leilane Maria da Costa Schiavoni (Rotary Club)
Suplente: Eduardo Fortes Santos (Umbuntu)

Sociedade Ambientalista:
Titular: Aldori Marques dos Santos (Associação São Jerônimo)
Suplente: Josué Cardoso de Aguiar (Ong Embrião)

Associações de Moradores:
Titular: Noeli Pilloneto
Suplente: Victória Costa Alves Mariano

Cooperativa de Recicladores: sem representação por falta de inscritos no seguimento

Instituição de Ensino Particular com Projetos voltados para o meio ambiente: sem apresentação, por falta de inscritos no seguimento

Sociedade Cultural:
Titular: João Adelar Anger
Suplente: Cristiano Vargas Pereira

Associação Comercial e Industrial:
Titular: Guido Ulrich
Suplente: Rosangela dos Santos Nunes

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 14 dia do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:25790BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2013/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32359/2023 da Secretaria Municipal de Administração / Compras, Licitações e Contratos;

Resolve:

Designar os membros da Comissão de Licitação, nos termos da Lei Federal 8.666/93, a contar de 26 de junho de 2023.

Titulares:

• Bárbara Sabrina de Souza Cattani
• Marco Aurélio Comassetto
• Thiago da Silva Martins
• Viviane Mota Vargas da Silva

Suplentes:

• Andrea Ferreira
• Denian Josué Nunes Menezes
• Fernando Gayer Carvalho
• Maglianne Severo Pampini
• Patrícia Maciel Fidelis

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C3622972

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2046/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2023, Processo nº 30356/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Dispensar a servidora Andreia Susana Jackel Fofonca, matrícula nº 1992001164, da equipe que atua nas ações da Operação Balada Segura, conforme § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2909/2015, a partir de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F77E5CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2047/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 012/2023, Processo nº 30356/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar a servidora Miriam Silvana Panosso, matrícula nº 2023111277, para compor a equipe que atua nas ações da Operação Balada Segura, conforme § 1º do art. 1º da Lei Municipal nº 2909/2015, a contar de 01 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:269B9E8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1838/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 102/2023, da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe que atua nas ações da Operação Balada Segura de acordo com a Lei Municipal nº 2909/2015, a contar de 01 de maio de 2023, ficando conforme segue:

Matrícula	Servidor
2021110305	GILBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
2002101774	LUIZ FERNANDO DOMINGOS SOARES
2020109723	DIEILER DIENSEL FERREIRA SILVEIRA
2022110696	ANDRÉ ROCHA DA SILVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 15 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:51F44FF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1800/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27826/2023 da Secretaria Municipal da Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 122/2023- Auta Gestão em Saúde Ltda, referente ao objeto: contratação de serviços de profissionais médicos para compor equipes de ESF.

• Fiscal Titular: Adriana Parisotto – Matrícula nº 2012106014
• Fiscal Suplente: Clarissa Troyano Prates – Matrícula nº 2013106464

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3FC69B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1801/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27829/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 125/2023-Realcred Prestadora de Serviços Eireli, referente ao objeto: limpeza e higienização.

• Fiscal Titular: Sandro Madruga Sandim – Matrícula nº 2007103297
• Fiscal Suplente: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5A75380A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1802/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27649/2023, TIF nº 025/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Ata nº 277/2023, Processo Administrativo nº 23957/2023- JJB Comércio Varejista e Ferramentas Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades do município.

• Fiscal Titular: Jordana Maciel – Matrícula nº 2022110551
• Fiscal Suplente: Antonio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A062AFC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1803/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27005/2023, C.I nº 167/2023 da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Processo Administrativo nº 5675/2023, Ata nº 128/2023 – Atrium Indústria e Comércio de Ferragem Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais para iluminação.

• Fiscal Titular: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160
• Fiscal Suplente: Margarete Santos de Souza – Matrícula nº 20211102718

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B77A2F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1804/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27005/2023, C.I nº 167/2023 da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Processo Administrativo nº 5675/2023, Ata nº 129/2023- Goiás Led Materiais Elétricos e Construção Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais para iluminação.

• Fiscal Titular: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160
• Fiscal Suplente: Margarete Santos de Souza – Matrícula nº 20211102718

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B66ADA47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1805/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27005/2023, C.I nº 167/2023 da Secretaria Municipal Serviços Urbanos.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Processo Administrativo nº 5675/2023, Ata nº 130/2023- Instalart Materiais Elétricos Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais para iluminação.

• Fiscal Titular: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160
• Fiscal Suplente: Margarete Santos de Souza – Matrícula nº 20211102718

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:95F59FD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1905/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24793/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 112/2022, Processo Administrativo nº 15866/2023, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Giovani Turella – Matrícula nº 1999100919

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:89052E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1906/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24817/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 101/2023, Tomada de Preços nº 004/2023, da Empresa Brasileira de Projetos e Obras LTDA, CNPJ nº 361800120001-92, referente ao objeto: contratação de empresa para prestação de serviços urbanísticos e mobilidade urbana, compreendido pela execução de passeio e rampas em concreto simples e piso tátil de alerta em vias públicas no município de Alvorada-RS

• Fiscal Titular: Rogério Furtado de Negreiros – Matrícula nº 2000101158
• Fiscal Suplente: Marco Aurélio Martins Neto – Matrícula nº 2000101440

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3DDCA4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1907/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24806/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 63/2022, Pregão Eletrônico nº 105/2022, empresa: LFN Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº 16639199/0001-56, referente ao objeto: locação de equipamentos de impressoras multifuncionais.

• Fiscal Titular: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681
• Fiscal Suplente: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7CF8DD65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1908/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24893/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 147/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e desinfecção bacteriológicas dos reservatórios de água potável.

• Fiscal Titular: Arnaldo Alvez Fernandes – Matrícula nº 2000101334
• Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3BC0240E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1909/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 24300/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao objeto: contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de locação de equipamentos de impressão multifuncionais.

• Fiscal Titular: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475
• Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:831B5C8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1912/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 25858/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 31631/2022 Pregão Eletrônico nº 133/2022, referente ao objeto: aquisição de utensílios de cozinha das Empresas: AJP Comércio- Ata nº 001/2023; Com. Ilha Bela Distribuidora- Ata nº 002/2023; Go Vendas Eletrônicas- Ata nº 003/2023; M.F Machado Soares- Ata nº 004/2023; Palmira Distribuidora- Ata nº 005/2023; Renato Marana- Ata nº 006/2023; Ventura Comércio- Ata nº 007/2023

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho- Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Graziele da Silva Nunes Salvador– Matrícula nº 2022110751

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 20 dia do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE616D01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1923/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27003/2023, C.I nº 166/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata 409/2022, Processo Administrativo nº 9698/2023, empresa: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades das secretarias do município.

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Jacinto Girelli Neto – Matrícula nº 202110160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2C2BB2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1924/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27003/2023, C.I nº 166/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata 410/2022, Processo Administrativo nº 9698/2023, empresa: Coratto Pisos e Acabamentos Eireli, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades das secretarias do município.

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Jacinto Girelli Neto – Matrícula nº 202110160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:864DAA8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1926/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27003/2023, C.I nº 166/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata 411/2022, Processo Administrativo nº 9698/2023, empresa: Elite Materiais de Construção Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades das secretarias do município.

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Jacinto Girelli Neto – Matrícula nº 202110160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8802F136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1927/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27003/2023, C.I nº 166/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata 412/2022, Processo Administrativo nº 9698/2023, empresa: Gustavo Zortéa, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades das secretarias do município.

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Jacinto Girelli Neto – Matrícula nº 202110160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D752AD5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1928/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27003/2023, C.I nº 166/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata 414/2022, Processo Administrativo nº 9698/2023, empresa: MP Comércio de Telas e Ferramentas Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades das secretarias do município.

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Jacinto Girelli Neto – Matrícula nº 202110160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3BCFABB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1929/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 27003/2023, C.I nº 166/2023, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato Ata 415/2022, Processo Administrativo nº 9698/2023, empresa: Slimp Distribuidora de Materiais de Construção Eireli, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para atender as necessidades das secretarias do município.

• Fiscal Titular: Antônio Carlos Rosa Pinto – Matrícula nº 2020110040
• Fiscal Suplente: Jacinto Girelli Neto – Matrícula nº 202110160

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AC428052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1940/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28638/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 098/2023, Processo Licitação nº 58/2023, referente ao objeto: ministrar atividades destinada ao trabalho dos profissionais da educação da rede municipal de Alvorada.

• Fiscal Titular: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835
• Fiscal Suplente: Aline Araújo Souza– Matrícula nº 2012105538

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6EEE50B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1941/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28446/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 093/2023, Processo Licitação nº 56/2023, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de atendimento individual por escola para orientação pedagógica do Projeto Político Pedagógico.

• Fiscal Titular: Andréia Rita Cimarosti– Matrícula nº 2003101835
• Fiscal Suplente: Aline Araújo Souza– Matrícula nº 2012105538

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CADB52A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1969/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 28185/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 113/2023 do Processo Administrativo nº 25057/2023, Cotação de Preços Eletrônica nº 20/2023, referente ao Objeto: contratação de serviço de sonorização, iluminação, Estrutura e Gradil.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Miguel Ângelo Nunes Pinto Júnior – Matrícula nº 2023111281

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:03C60251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1979/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 29806/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 09/2023, referente ao objeto: materiais veterinários.

• Fiscal Titular: Marcelo Jostmeier Vallandro – Matrícula nº 2011105295
• Fiscal Suplente: Fernanda Araújo de Britto Velho – Matrícula nº 2022111018

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:25DC4CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1980/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 29133/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 13/2023, referente ao objeto: aquisição de materiais hidráulicos para uso na manutenção das edificações das Secretarias Municipais de Alvorada/RS.

• Fiscal Titular: Arnaldo Alvez Fernandes – Matrícula nº 2000101334
• Fiscal Suplente: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:31D028E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1982/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 29826/2023 da Secretaria Municipal de Administração/FUNSEMA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 093/2022, referente ao objeto: aquisição de folhas A4.

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto - Matrícula nº 2018109176
• Fiscal Suplente: Tatiana Silva Guterres Schander - Matrícula nº 2006103017

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A256FB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1990/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30019/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 96/2023 do Processo Administrativo nº 18572/2023, Cotação de Preços Eletrônica nº 46/2022, referente ao Objeto: contratação de serviço de sonorização, iluminação, estruturas para o evento Encontro Municipal dos Ciganos.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Miguel Ângelo Nunes Pinto Júnior – Matrícula nº 2023111281

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:356CE807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1991/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30021/2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 94/2023 do Processo Administrativo nº 18572/2023, Cotação de Pregão Eletrônico nº 46/2022, referente ao Objeto: contratação de serviço de sonorização, iluminação, estruturas para o evento Encontro Municipal dos Ciganos.

• Fiscal Titular: Jacqueline Navarro Barboza – Matrícula nº 1998100278
• Fiscal Suplente: Miguel Ângelo Nunes Pinto Júnior – Matrícula nº 2023111281

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E852C0CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1997/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30998/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 121/2023, Pregão Eletrônico nº 018/2023, empresa: Qfrotas Sistemas Ltda, referente ao objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle, para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, com fornecimento de peças e acessórios, em rede credenciada de estabelecimentos, com tecnologia de cartão eletrônico com chip, através de sistema informatizado via web.

• Jonas Diego Nascimento Cardoso – Matrícula nº 2019109394
• Eduarda Fernanda da Silva da Costa-Matrícula nº 2022111006

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:205E1246

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1998/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31014/2023 da Secretaria Municipal de Administração/DGA;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 78/2023, Pregão Eletrônico nº 036/2022, da empresa: Claro S.A, referente ao objeto: serviço de telefonia móvel pessoal-SMP.

• Jonas Silva de Almeida – Matrícula nº 2011105132
• Eduarda Fernanda da Silva da Costa-Matrícula nº 2022111006

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A3E8FFF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.244/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 34.674/2023, à servidora Elba Terezinha dos Anjos Blanco, Professora, matrícula n° 1994001726, Licença Falecimento, no período de 09 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:AA296646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2000/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30273/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 42/2023, inexigibilidade de licitação nº 102/2022, empresa: JVC Manutenção e Representação Comercial de Equipamentos Hospitalares LTDA, referente ao objeto: conserto de desfibrilador.

• Fiscal Titular: Thallyta Ahmad Cruz – Matrícula nº 2022110686
• Fiscal Suplente: Sabrina Lacerda da Silva – Matrícula nº 2014107240

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:70C6CCB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2002/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30250/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 66/2023, inexigibilidade de licitação nº 39/2023, empresa: Instramed ind Médico Hospitalar LTDA, referente ao objeto: manutenção de desfibrilador.

• Fiscal Titular: Thallyta Ahmad Cruz – Matrícula nº 2022110686
• Fiscal Suplente: Sabrina Lacerda da Silva – Matrícula nº 2014107240

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:77F5F93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2006/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30459/2023 do FUNSEMA.

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, do Pregão Eletrônico nº 100/2022, referente: Aquisição de materiais de expediente.

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto – Matrícula nº 2018109176

• Fiscal Suplente: Andressa Silva Guterres – Matrícula nº 2011104975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B6E832E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2007/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30459/2023 do FUNSEMA.

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, do Pregão Eletrônico nº 002/2022, referente: Aquisição de materiais de expediente.

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto – Matrícula nº 2018109176

• Fiscal Suplente: Andressa Silva Guterres – Matrícula nº 2011104975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D890BC79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2008/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30459/2023 do FUNSEMA.

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, do Pregão Eletrônico nº 069/2022, referente: Aquisição de materiais de limpeza e higiene.

• Fiscal Titular: Juliana Magnus Otto – Matrícula nº 2018109176

• Fiscal Suplente: Andressa Silva Guterres – Matrícula nº 2011104975

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:98990600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2009/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30516/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 64/2023, empresa: Capinames Prestadora de Serviços Ltda, referente ao objeto: serviços de reforma total da UBS Jardim Algarve.

• Fiscal Titular: Thiago dos Santos Henriques – Matrícula nº 2021110133
• Fiscal Suplente: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E34E4DD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2010/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30677/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 70/2023, inexigibilidade de licitação nº 45/2023, empresa: JVC Manutenção e Representação Comercial de Equipamentos Hospitalares LTDA, referente ao objeto: eletrodos.

• Fiscal Titular: Thallyta Ahmad Cruz – Matrícula nº 2022110686
• Fiscal Suplente: Sabrina Lacerda da Silva – Matrícula nº 2014107240

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FC2CD1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2011/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30669/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 47/2023, inexigibilidade de licitação nº 20/2023, empresa: JVC Manutenção e Representação Comercial de Equipamentos Hospitalares LTDA, referente ao objeto: manutenção de aparelhos Oximag e Zoll.

• Fiscal Titular: Thallyta Ahmad Cruz – Matrícula nº 2022110686
• Fiscal Suplente: Sabrina Lacerda da Silva – Matrícula nº 2014107240

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 26 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DF8BD183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2017/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 30811/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 15270/2022 Pregão Eletrônico nº 146/2022, empresa: HUBNET E-COMMERCE LTDA, referente ao objeto: aquisição de materiais e utensílios de cozinha.

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho- Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Leandro Martins Flor– Matrícula nº 2007103406

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 27 dia do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FEB56E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2018/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31004/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato 25/2023, Pregão Eletrônico nº 97/2022, Empresa: Rural Rental Service Eireli- EPP- CNPJ nº, referente ao objeto: locação de Veículos.

• Fiscal Titular: Fabiano Santos Guimarães – Matrícula nº 2013106690
• Fiscal Suplente: Valdemir Ferreira Martins – Matrícula nº 2017108681

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:000FD361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2090/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32384/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 15270/2022 Pregão Eletrônico nº 146/2022, empresa: HUBNET E-COMMERCE LTDA, OFFICE do Brasil Importação e Exportação EIRELO, Machovski & Tyski Ltda, LS Refrigeração Ltda, Dirceu Longo & Cia Ltda, Cazaben Serviços e Soluções Ltda, Bluinter Eletrodomésticos Ltda, Alci N. Becker & Cia Ltda, referente ao objeto: aquisição de materiais e utensílios de cozinha.

• Fiscal Titular: Maria Helena de Carvalho - Matrícula nº 2017108239
• Fiscal Suplente: Leandro Martins Flor - Matrícula nº 2007103406

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FC4389F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2091/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32348/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 10151/2023, Dispensa de Licitação nº 47/2023, referente ao objeto: serviço de engenharia destinado ao reforço estrutural conforme especificação e projetos, nas Escolas Municipais Alice de Carvalho, Nova Petrópolis, bem como a execução e instalação de uma escada de aço para acesso ao reservatório, na Escola Municipal Alfredo José Justo, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos constantes nos anexos ao mencionado no contrato, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

• Fiscal Titular: Diessica Tairine dos Reis – Matrícula nº 2022111177
• Fiscal Suplente: Simone Mollerke – Matrícula nº 2021110436

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1C32C57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2092/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31808/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 88/2023, Inexigibilidade nº 54/2023, empresa Lisiane Aparecida da Silva de Oliveira (Lar Vida Nova), referente ao objeto: vaga para o paciente Luiz Eduardo Jancke para tratamento terapêutico em clínica especializada.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:51700242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2093/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31616/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 130/2023, Processo Administrativo nº 1738/2023, Tomada de Preços nº 007/2023, empresa: Pert Engenharia Eireli Ltda, referente ao objeto: execução de reforma do piso EMEF Cecília Meireles, situada à Rua Andrade Neves, nº 753, no Bairro Aparecida em Alvorada-RS. Em conjunto com essa intervenção, será realizada a construção de uma nova secretaria, sob os pilotis da área coberta e a modificação do layout atual eliminando a sala da direção para contemplar um sanitário para os funcionários e um depósito para cozinha; conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos conforme o anexo I do edital, a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Diessica Tairine dos Reis – Matrícula nº 2022111177
• Fiscal Suplente: Simone Mollerke – Matrícula nº 2021110436

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5B53B253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2094/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31811/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 118/2023, Inexigibilidade nº 70/2023, empresa Fabricio do Prado Leite, referente ao objeto: internação dos pacientes Isaias de Lima de Souza, Leonardo Barcelos, Loreni dos Santos Salles e Suzimar Leandro Galia para tratamento terapêutico em clínica especializada em regime residencial.

• Fiscal Titular: Sabrina Corrêa Gonçalves – Matrícula nº 1996001200
• Fiscal Suplente: Lauro Roberto Borba Júnior – Matrícula nº 2012106232

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:88898969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2095/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31613/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do Contrato nº 127/2023, Processo Administrativo nº 1738/2023, Tomada de Preços nº 006/2023, empresa: Pert Engenharia Eireli Ltda, referente ao objeto: execução de reforma do piso EMEI Glasfira Monroe Kurtz, situada na Av. Wenceslau Fontoura nº 221, no Bairro Nova americana, Alvorada-RS, juntamente com a instalação de duas esquadrias e a substituição de telhas de fibrocimento que apresentam defeito na cobertura, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, conforme o anexo I do edital, a fim de suprir as necessidades locais da Secretaria Municipal de Educação.

• Fiscal Titular: Diessica Tairine dos Reis – Matrícula nº 2022111177
• Fiscal Suplente: Simone Mollerke – Matrícula nº 2021110436

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:69405A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2096/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31672/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 66/2022, referente ao objeto: aquisição de luvas de segurança descartáveis confeccionadas em látex natural.

• Fiscal Titular: Gabriel Blank Ferrari – Matrícula nº 2012106159
• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8028237F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2098/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31800/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 49/2020, Pregão nº 16/2020, empresa GENTE SEGURADORA S/A, referente ao objeto: seguro veicular para toda a frota da Secretaria Municipal de Saúde (ambulâncias do SAMU e demais ambulâncias do Município de Alvorada).

• Fiscal Titular: Claudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014
• Fiscal Suplente: Ana Paula Gomes Benini – Matrícula nº 2018109207

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:127B4D4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2101/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31507/2023 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 100/2023, empresa LFN Comércio e Serviços Ltda, referente ao objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços

continuados de locação de equipamentos de impressões multifuncionais.

• Fiscal Titular: Joel Borges de Souza – Matrícula nº 2005102698
• Fiscal Suplente: Jorel Gilmar Wollmann – Matrícula nº 2012106354

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E208CBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2122/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31427/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Registro de Preço nº 131/2022, Ata nº 075/2023, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de avaliação psicológica para as Guardas Municipais de Alvorada.

• Fiscal Titular: Tobias Vitorino Landim Júnior – Matrícula nº 2017108303
• Fiscal Suplente: Jeniffer da Silva Duarte – Matrícula nº 2020110098

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5F8962B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2123/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31427/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 88/2022, Ata de Registro de Preço nº 336/2022, referente ao objeto: aquisição de serviços de manutenção e aquisições de peças de equipamentos Semafórico, sob cuidados do departamento de Sinalização Viária -DSV

• Fiscal Titular: Fabier Gonçalves Silveira – Matrícula nº 2002101915
• Fiscal Suplente: Jaison Almiro Baron Pletsch – Matrícula nº 2014107556

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3273A249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2124/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32104/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

Resolve:

Designaros servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 112/2023, Inexibilidade nº 66/2023, empresa: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, referente ao objeto: Banco de Preços

• Fiscal Titular: Dionathan Amaral de Lima – Matrícula nº 2017108685

• Fiscal Suplente: Pedro Oscar Cabreira Kobielski – Matrícula nº 2015107735

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A88C522D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2127/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31067/2023 da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Processo Administrativo nº 38928/2022, Ata nº 418/2022, empresa: Comercial Sponchiado Eireli, referente ao objeto; aquisição de materiais para iluminação.

• Fiscal Titular: Valdir Fraga Flores – Matrícula nº 1981000160
• Fiscal Suplente: Margarete Santos de Souza – Matrícula nº 20211102718

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67520F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2170/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32878/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão Eletrônico nº 142/2022, referente ao objeto: equipamentos odontológicos.

• Fiscal Titular: Daniel Staudt Lucas – Matrícula nº 2013107173
• Fiscal Suplente: Karla Hames Fava – Matrícula nº 1999100982

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6FAB2A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2171/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32778/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 17/2018, dispensa de licitação nº 04/2018, empresa: Killazeri Ltda, complementação da portaria nº 1257/2019, referente ao objeto: locação de imóvel, sede da Secretaria Municipal de Saúde de Alvorada.

• Fiscal Titular: Zilmar Gonçalves dos Santos – Matrícula nº 2017108310
• Fiscal Suplente: Claudete Rodrigues – Matrícula nº 2012106299

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:784536BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2172/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32789/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato nº 63/2023 do Pregão Eletrônico nº 105/2022, empresa: LFN Comércio e Serviços LTDA, referente ao objeto: locação de impressoras e multifuncionais.

• Fiscal Titular: Rafael Ferreira da Costa – Matrícula nº 2017108197
• Fiscal Suplente: Leonel de Lima Dourado – Matrícula nº 2017108733

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7923281B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2178/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32785/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 36/2023, Pregão nº 140/2022, empresa Savar Veículos Ltda, referente ao objeto: ambulância tipo D (UTI Móvel).

• Fiscal Titular: Rodrigo Neves de Carvalho – Matrícula nº 2011105028
• Fiscal Suplente: Claudio Antônio Rech – Matrícula nº 2003102014

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:67C9F8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2189/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32843/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato, Pregão Eletrônico nº 13/2023, referente ao objeto: materiais hidráulicos.

• Fiscal Titular: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693

• Fiscal Suplente: Caroline Martini Silveira – Matrícula nº 2018109324

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:53920618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2190/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32136/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 25/2023, Pregão Eletrônico nº 097/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada, vinculados pela SMSMU.

• Fiscal Titular: Nelson Ricardo Crepes Lima – Matrícula nº 1997001299
• Fiscal Suplente: Adriana Menezes Preussler – Matrícula nº 2000101457

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B48C2D55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2191/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32136/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 126/2023, Pregão Eletrônico nº 097/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista e sem combustível) em caráter não eventual, para uso nas atividades do Município de Alvorada, vinculados pela SMSMU.

• Fiscal Titular: Jeniffer da Silva Duarte – Matrícula nº 2020110098
• Fiscal Suplente: Roberto Ferreira Perello – Matrícula nº 2008103947

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:39C13951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2192/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33113/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato das Atas de Registro de Preços nº 409/2022, nº 410/2022, nº 411/2022, nº 412/2022, nº 413/2022, nº 414/2022, e nº 415/2022 do Pregão Eletrônico nº 112/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais gerais para manutenção das instalações da Prefeitura de Alvorada.

• Fiscal Titular: Tobias Vitorino Landim Júnior – Matrícula nº 2017108303
• Fiscal Suplente: Miriam Silvana Panosso – Matrícula nº 2023111277

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0936EDA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2193/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32846/2023 da Secretaria Municipal da Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de Contrato nº 04/2023, Pregão Eletrônico nº 138/2022, empresa: Focco Imagem Ltda, referente ao objeto: aquisição de totem personalizado para Rede Bem Cuidar.

• Fiscal Titular: Thiago dos Santos Henriques – Matrícula nº 2021110133

• Fiscal Suplente: Gabriel Marchetto Oliveira – Matrícula nº 2010104693

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D44D805A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2194/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33113/2023 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 65/2023, Processo de Inexigibilidade nº 38/2023, referente ao objeto: aquisição de espingardas Pump CBC Military, para uso da Guarda Municipal.

• Fiscal Titular: José Joceli da Rosa Moraes – Matrícula nº 2010104422
• Fiscal Suplente: Leandro Paiva Berthuline – Matrícula nº 2020109876

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4FA040DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2195/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 31174/2023 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente/Financeiro/Compras;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato nº 79/2023, referente ao objeto: prestação de serviço de assistência Técnica e extensão rural e social (ATERS) continuada e não exclusiva.

• Fiscal Titular: João Marcelo Vaz Ramos – Matrícula nº 2020109704
• Fiscal Suplente: Nicolle Albornoz Pesoa – Matrícula nº 2014107226

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FCB56F4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2196/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33174/2023 da Secretaria Municipal de Saúde

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 60/2019, Dispensa de Licitação nº 24/2019, Empresa Fátima Alair Paludo Carlesso, referente ao objeto: Locação de Imóvel Farmácia Municipal.

• Fiscal Titular: Carla dos Santos Ferraz – Matrícula nº 2012105521
• Fiscal Suplente: Guilherme da Silva Américo – Matrícula nº 2020109778

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3D390D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 22/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de equipamento motosserra e motopoda para uso dos bombeiros municipais e da defesa civil do município, em situações de emergência.
Início do recebimento das propostas: dia 17 de julho de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 21 de julho de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 21 de julho de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 21 de julho de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 21 de julho de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:BCF5A65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2197/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32925/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 63/2023, Pregão Eletrônico nº 105/2022, referente ao objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de locação e de equipamentos de impressões multifuncionais, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

• Fiscal Titular: Mirella Marques Meirelles – Matrícula nº 2010104539
• Fiscal Suplente: Fernanda Silva da Silva – Matrícula nº 2011104954

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 09 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E2B751CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2198/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 32934/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais do contrato nº 67/2023, Processo Administrativo nº 7818/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 40/2022, referente ao objeto: contratação de empresa especializada para atividades pedagógicas, destinadas aos profissionais de Educação Física da Rede Municipal de Educação

• Fiscal Titular: Giovani Turella - Matrícula nº 1999100919
• Fiscal Suplente: André Bozzetti Moreira – Matrícula nº 2006102978

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E61B649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2199/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 33004/2023 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como fiscais de contrato do Pregão nº 61/2022, referente ao objeto: aquisição de materiais de enfermagem.

• Fiscal Titular: Flávia Patrícia da Rosa Schumacher da Luz – Matrícula nº 2020109804
• Fiscal Suplente: Natália Menezes da Motta – Matrícula nº 2014107475

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3BF97694

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2177/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e de acordo com o Processo nº 32785/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal n.º 431/2023 de 06 de fevereiro de 2023, que designa fiscais de contrato nº 36/2023, Pregão Eletrônico nº 140/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1FD5C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 23/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a aquisição de roupas de proteção do tipo macacão pantaneiro/jardineira para uso nas atividades operacionais do corpo de bombeiros e defesa civil do Município de Alvorada.
Início do recebimento das propostas: dia 17 de julho de 2023, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 24 de julho de 2023, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 24 de julho de 2023, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 24 de julho de 2023, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 24 de julho de 2023, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-

alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 17 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:276A8022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2264/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I nº 1298/2023 e o Processo nº 34626/2023 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Rita de Cássia Tavares Coelho Woida, Matrícula Funcional nº 2002101960, de 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 729/2023, a contar de 06 de julho de 2023.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 12 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5554723B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2222/2023

EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2222/2023

OBJETO: Encerrar o Processo Administrativo Disciplinar nº 29.591/2022 com a decisão de absolvição do servidor, uma vez que as irregularidades constantes na portaria inaugural não restaram comprovadas, conforme disposto no art. 215, inciso III, da Lei Municipal nº 3.670/2022. Cientificar o servidor e seu procurador da decisão e remeter os autos à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Alvorada, 10 de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:C6B1E487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.284/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme Processo protocolizado sob o nº 33.994/2023, a servidora Núbia Maria de Oliveira Mendes, Professora, matrícula nº 2018108911, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 10 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BD8759A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2240/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2240/2023

OBJETO: Determinar a aplicação de penalidade à empresa, cientificar a empresa da decisão e remeter os autos do Processo Administrativo Especial nº 17383/2023 à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 11 dias do mês de julho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E503A7AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 091, DE 12 DE JULHO DE 2023.

"FICA PROIBIDA A REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal Complementar nº 101/2000, especialmente em relação as despesas de pagamento dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a atual situação financeira do Município de Alvorada, o qual deve manter o seu equilíbrio da receita e despesa em relação ao percentual de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO a orientação do Tribunal de Contas do Estado quanto ao necessário controle das despesas, especialmente aquelas previstas com pagamento de pessoal na Lei Complementar nº 101/2000, dentre as quais a expressa proibição de realização e pagamento de horas extras aos servidores municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de comprovar medidas efetivamente tomadas pela Administração Municipal quanto a redução de despesas com folha de pagamento de pessoal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica expressamente proibido aos Secretários Municipais, gestores de cada pasta, autorizar a realização e pagamento de horas extraordinárias aos servidores e empregados municipais sob qualquer pretexto, até que seja atendido os preceitos da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º. A inobservância da presente proibição implicará na responsabilização do secretário municipal titular da pasta, ordenador de despesa, na forma da lei.

Art. 3º. Enquanto perdurar a presente proibição, fica suspenso os efeitos do Decreto Municipal nº 154/2019.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos doze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:507F0600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 14 DE JULHO DE 2023.

"PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO AO BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a circunstância de que a Entidade Bonsucesso Futebol Clube, de há muito já se utiliza da área pública objeto deste Decreto para a prática esportiva;

CONSIDERANDO o fato de o Município ter obtido recursos federais que lhe permitiram a revitalização da área pública já utilizada pelo Bonsucesso Futebol Clube;

CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Público a cada vez mais incentivar a prática esportivo amadorística como forma de preservação da saúde e mesmo para o surgimento de futuros atletas profissionais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitido o uso à Entidade **BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE**, de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, com as seguintes medidas e confrontações:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, com área superficial de 8.332m², medindo, por um lado, ao OESTE, 106m, para a Rua Gaspar Martins; e, por outro lado, ao LESTE, numa extensão de também 106m, onde se divide com a Rua Vasco da Gama; ao SUL, uma extensão de 72m, onde se divide com a Travessa Curitiba; e, ao NORTE, numa extensão de também 72m, com área remanescente igualmente de propriedade do Município de Alvorada (divisa com o Ginásio de Esportes "Djalma Neves"), conforme *croqui* anexo que constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior destina-se ao desenvolvimento de atividades esportivas, especialmente o futebol amador em todas as categorias (categoria de base, amador, veteranos etc.), envolvendo moradores do bairro e adjacência do Bairro Sumaré.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente Decreto ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo o permissionário apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Comunitárias.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 962, de 28 de dezembro de 1987.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos quatorze dias, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 092/2023, ao **BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE**, tudo conforme Planta de Localização que é parte integrante deste Decreto.

Neste ato, o **MUNICÍPIO DE ALVORADA** é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral e o **BONSUCESSO FUTEBOL CLUBE**, por seu Presidente, Sr. Luiz Eugênio Moreira da Luz.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, do Decreto Municipal nº 092/2023, pelo prazo de 5(cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Fica ressalvada a possibilidade de o Município permitente requisitar a utilização do campo de futebol existente por sobre o imóvel descrito no art. 1º, para a realização de evento(s) seu(s), sempre condicionada a comunicação prévia e com razoável antecedência.

Não atendidas pelo permissionário as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 14 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

LUIZ EUGÊNIO MOREIRA DA LUZ
Bonsucesso Futebol Clube

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:174F0E29

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO N° 003/2023

ERMO DE FOMENTO N° 003/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - smtasc e a associação vivendo atos 29, nos termos do Processo Administrativo nº 29.021/2023

O presente termo de fomento, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto a LIBERAÇÃO de doação específica ao FUMDICA, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver o denominado "Projeto Recriar – Acolhimento de Crianças e Adolescentes na Modalidade Casa Lar", conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA em sessão ordinária ocorrida em 31/05/2023 e Resolução COMDICA n° 034/2023

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:BDDEC28B

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE FOMENTO N° 004/2023

TERMO DE FOMENTO N° 004/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALVORADA, por intermédio da Secretaria municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania - smtasc e o instituto cultural kizomba, nos termos do Processo Administrativo nº 29.013/2023.

O presente termo de fomento, com dispensa de chamamento, consoante justificativa anexa, tem por objeto a LIBERAÇÃO de doação específica ao FUMDICA, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para desenvolver o denominado projeto "Agora Faremos", conforme deliberação e decisão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente — COMDICA em sessão ordinária ocorrida em 27/03/2023 e Resolução COMDICA n° 019/2023

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:5E9A0D66

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023 -. Serviço de Segurança festa.
Data de Abertura: 14 de Julho de 2023 Horas: 13h30min
Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura https://www.ararica.rs.gov.br/ e no site https://pregaobanrisul.com.br/.

Araricá, 14 de Julho de 2023

Publicado por:
Evandro Augusto Fleck
Código Identificador:378881EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 919/2023

PORTARIA Nº 919/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ATIVIDADES JUNTO AO SETOR DE ICMS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 63/1990, Lei nº 12.868/2007, Decreto nº 45.659/2008 e Instrução Normativa DRP nº 045/1998 - Título V - Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo designados, com cargo de provimento efetivo e atribuições legais na área de administração tributária, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, nos seguintes itens: *AIM e PIT (Guias modelo GIA/GMB, Relatórios de publicação, Cadastros, Guias mensais de ICMS, Prestação de contas, Protocolo Eletrônico e atividades relacionadas), Download de arquivos, especialmente de IPVA – Inadimplentes e Pagantes, Cartões de Crédito/Débito (DIMP) e NFe conjugada e Setor de Produção Primária (Ficha Cadastral de Produtor, Guias modelo A, Anexo I e Talões de Produtor):*
I – João Octávio de Carvalho Jardim, Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 4197;
II – Francieli Maria Marx Kopp, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3737;
III – Alexsandro Martins Machado, Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 3796;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de julho de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:8512E529

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 920/2023

PORTARIA Nº 920/2023

DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM ATIVIDADES EM TURMA VOLANTE MUNICIPAL.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 63/1990, Lei nº 12.868/2007, Decreto nº 45.659/2008 e Instrução Normativa DRP nº 045/1998 - Título V - Capítulo II,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores municipais abaixo designados, com cargo de provimento efetivo e atribuições legais na área de administração tributária, para que cumpram as funções delegadas, na parceria do programa de integração tributária Estado e Municípios, no seguinte item: *Agente Municipal da Turma Volante Municipal – TVM*:
I – João Octávio de Carvalho Jardim, Agente Fiscal Municipal, matrícula nº 4197;
II – Francieli Maria Marx Kopp, Auditora Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 3737;
III – Alexsandro Martins Machado, Agente Fiscal Tributário, matrícula nº 3796;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de julho de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:C5B1C297

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 921/2023

PORTARIA N° 921/2023

DESIGNA SERVIDOR COMO COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor ANDERSON KLAUS HAUSHAHN para exercer a função de Coordenador Municipal de Defesa Civil, na forma da Lei Municipal nº 4346/2023.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de julho de 2023.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:36799C5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
O Prefeito Municipal de Augusto Pestana, Darci Sallet, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, em número de 1 (um), por prazo determinado para desempenhar funções de Farmacêutico, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado por intermédio da Lei Municipal n° 3574/2023, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e artigos 192 e seguintes da Lei Municipal n° 777/2003, torna pública a realização de Processo Seletivo Emergencial, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 2422 de 13 de outubro de 2010. A contratação será por prazo determinado de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado ou ser rescindido antes do tempo, sendo regido pelo Regime Jurídico Estatutário**.** O Processo Seletivo se dará através da análise de currículos. A carga horária semanal é de 40 (quarenta) horas e remuneração de R$ 4.593,82 (quatro mil, quinhentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos) e demais vantagens previstas em lei. Informações poderão ser obtidas junto à sede do Município, sito à Rua da República, nº 96, no período compreendido entre às 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas do dia 18/07/2023 a 21/07/2023. Edital no mural da Sede da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana e no endereço eletrônico http://www.augustopestana.rs.gov.br ou pelo Fone: (55) 3334 4900 - Departamento de Recursos Humanos.

Augusto Pestana, 13 de Julho de 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F17E30C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4817/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

DECRETO EXECUTIVO N° 4817/2023, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 9.000,00

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. Planejamento
4.4.90.52.00 – 9062 – Equipamento e Mat. Permanente.....R$ 2.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNID.ORÇ: 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATIVIDADE: 2.008 – Manutenção dos Serv. de Fiscalização e Tributação
3.3.90.40.00 – 9312 – Serviços de Tecnologia da Informação e C.....R$ 4.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
PROJETO: 1.004 – Ampliação de estruturas física de Unidades Escolares
4.4.90.51.00 – 9910 – Obras e Instalações.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 5.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:111AB0B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2021

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, daqui por diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.311.157/0001-99, com sede à Rua Olinda, n.º 140, andares 5º e 6º, bairro São Geraldo, município de Porto Alegre/RS, CEP 90.240-570, representada neste ato pelo seu Administrador **RAFAEL MARIO SEBBEN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade RG nº 1042197432, portador do CPF nº 641.074.180 - 49, residente e domiciliado na Rua Antônio Parreiras, 339, apto 1002, bairro Bela Vista, na cidade de Porto Alegre – RS, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, ambos devidamente representados têm entre si certo e ajustado o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviço n.º 45/2021, por este instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, Inexigibilidade de Licitação n.º 17/2021, Processo Administrativo n.º 804/2021, mediante as cláusulas e condições que, mútua e reciprocamente elegem, pactuam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade alterar a Cláusula Décima do Contrato n.º 45/2021, para o fim de prorrogar o prazo de vigência do contrato até 31/12/2023
, conforme autorização expressa do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo tem por finalidade reajustar o valor pago mensalmente à Contratada, conforme dispõe a Cláusula Terceira, Parágrafo Primeiro do Contrato n.º 45/2021, sendo que o valor pago mensalmente passa de R$2.067,03 (dois mil e sessenta e sete reais e três centavos) para R$2.148,38 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos), sofrendo um aumento de R$81,35 (oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Com relação ao valor inicialmente contratado, o presente reajuste de valores representa um aumento de R$298,38 (duzentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos) e aproximadamente 16,12%.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições do contrato seguem inalteradas, sendo, portanto, ratificadas por este termo aditivo.

E, por estarem as partes acertadas e contratadas, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 14 de julho de 2023.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
Contratante.

GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA,
CNPJ Sob nº 04.311.157/0001-99,
Contratada,

RAFAEL MARIO SEBBEN,
CPF nº 641.074.180 – 49,
Representante Legal.

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:11ED4C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRONICO SRP 23/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 27/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº **935/2023** do **Pregão Eletrônico SRP 23/2023,** tendo como objeto **o REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS ,**da empresa participantes da licitação, cassificada em 1º lugar no certame observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

MOUSE DEDETIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 09.642.217/0001-70, situada na localidade de Linha Cinco, s/n, Bairro interior, Cep 98.200-000, na cidade de Ibirubá/RS;

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos/serviços especificados no Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº23/2023** ofertados no certame licitatório.
2. VALIDADE
2.1 O *prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.*
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3. DO CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos/serviços registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.
4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES PAGAMENTO
4.1. O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega e instalação total do objeto, por intermédio da tesouraria do Município acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, após a conferencia do perfeito funcionamento do objeto instalado, conferido e aprovado pela comissão responsável pelo recebimento;

4.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa da Contratante, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
4.4. O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá sobre o valor integral dos Serviços, excetuando-se sua aplicação em relação aos eventuais materiais fabricados pela empresa contratada fora do canteiro de obras, sendo seu o ônus da prova no particular.
4.5. Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.
4.6 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
4.7. As quantidades, ***são estimativas*** e representam apenas uma previsão dos serviços pela administração, **pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses, e somente serão realizados de acordo com a necessidade do município.**
4.8. A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
4.9. Os serviço serão realizados em conformidade com a RDC n. 622/MS/ANVS, de 9 de março de 2022 e demais normas em vigor.
4.10. O preço ofertado pela empresa classificada em 1º lugar é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Quantidade estimada mínimo/máximo	Unid.	Descrição	VALOR Unit.m²
01	**500/40.000**	**m²**	SERVIÇOS DE CONTROLE SANITÁRIO INTEGRADO DE PRAGAS E VETORES URBANOS (DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO) EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DE IMOVEIS DO MUNICÍPIO, PARA EXECUÇÃO PARCELADA, NOS PRAZOS E QUANTIDADES SOLICITADAS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS.	**0,17**

5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
5.1 Os serviços deverão ser prestados nas dependências das Secretarias Municipais, e/ou Órgãos vinculados a estas, sendo o local informado quando da requisição objeto.
5.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de execução de serviço emitida pelo município.

6. DA FISCALIZAÇÃO:
6.1. A fiscalização desse serviço será exercida pelos Secretários Municipais de cada secretaria ou servidores designados .
6.2. A fiscalização terá autoridade para:
6.3. Solicitar a imediata retirada de qualquer funcionário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar modificações de prazo ou de condições contratuais;
6.4 Exigir o cumprimento de todos os itens desta especificação;
6.5. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade ou não especificado para a execução dos serviços.
6.6.Determinar a suspensão da execução dos serviços, com a consequente suspensão de contagem do prazo, em caso de necessidade ou quando a realização dos serviços puder causar prejuízo às atividades exercidas nos locais envolvidos.
6.7. A existência desse acompanhamento não exime a contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatadas no decorrer ou depois dos serviços.
6.8. Os fiscais deverão manter o comprovante de execução dos serviços, fornecido pela contratada, para fins de comprovação futura das datas respectivas, quando da emissão das atestações.
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1. Apresentar, antes do inicio da execução dos Serviços, a lista dos produtos a serem utilizados na execução dos serviços e respectiva comprovação de que esses são devidamente registrados no Ministério da Saúde;
7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
7.3. Fornecer todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à perfeita execução dos serviços
7.4.Assegurar que seus empregados trabalhem uniformizados e com crachá de identificação durante a realização dos serviços;
7.5. Executar os serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos trabalhadores, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, inclusive em relação aos profissionais que eventualmente poderão serem destacados pela Prefeitura Municipal de Augusto Pestana para acompanhamento dos serviços;
7.6. Entregar, juntamente com a lista indicada no subitem 7.1, instruções escritas alertando sobre a toxicidade dos produtos utilizados, indicando os cuidados a serem observados antes, durante e depois da aplicação, principalmente com crianças e pessoas alérgicas, bem como as orientações para primeiros socorros;

7.7. Executar os serviços em conformidade com a RDC n. 622/MS/ANVS, de 9 de março de 2022 e demais normas em vigor.
7.8. Garantir os serviços pelo período de 06(seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo de cada aplicação.
7.9. FORNECER COMPROVANTE DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO as seguintes informações:

a) nome do Contratante;
b) endereço do imóvel onde foram realizados os serviços;
c) praga(s) alvo;
d) data de execução dos serviços;
e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
f) grupo(s) químico(s), do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
g) nome e concentração de uso do princípio ativo e quantidade do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s) aplicado na(s) área(s)
h) orientações pertinentes ao serviço executado;
i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica;
k) Identificação da Contratada contendo:
a) razão social, nome fantasia, endereço, telefone, e-mail etc;
b) número da licença Ambiental com a indicação do prazo de validade;
c) número da licença sanitária com a indicação do prazo de validade.
7.10. O comprovante/certificado deverá ser afixado em local visível em cada edificação;
7.11. Executar os serviços nos locais indicados pelo município o qual será agendado previamente pela Contratada.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS:
8.1. A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 6 (seis) meses, contados do recebimento definitivo de cada aplicação.
8.2. Nos casos em que houver necessidade de solicitar garantia dos serviços, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada, no prazo máximo de 24 horas, contado a partir do 1º(primeiro) dia útil subsequente ao comunicado. As despesas de transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da garantia dos serviços realizados correram por conta da contratada. No descumprimento deste prazo a Contratada sujeita-se as penalidades e sanções previstas.
9. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e/ou contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
9.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor do montante atualizado não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.
9.2 As multas serão calculadas sobre o valor do montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1 As Secretarias por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deverão proceder à fiscalização dos serviços, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
10.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
10.5 Ao OG competirá a publicação na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em duas vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 14 de julho de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Mouse Dedetização LTDA
CNPJ Nº 09.642.217/0001-70
MAICON DOS SANTOS STEIN
CPF:016.173.820-60
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:06579164

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 44 /2023
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **SPONCHIADO JARDINE VEICULOS**, CNPJ sob nº 00.485.542/0001-00,
Objeto: **VEÍCULO NOVO ,0KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**
Valor Contrato: **R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais**).
Dotação Orçamentaria: : **9953 2039 449052**
Vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 22/2023.
Processo Administrativo nº 912/2023.

Augusto Pestana 14 de julho 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:6578AF38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
SUMULA CONTRATO

SÚMULA CONTRATO 45 /2023
Contratante: Município de Augusto Pestana - RS.
Contratada: **GUARACAR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 88.952.577/0001-44
Objeto: **VEÍCULO NOVO ,0KM, DESTINADO À SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**
Valor Contrato: **R$ 209.800,00 (duzentos e nove mil e oitocentos reais**).
Dotação Orçamentaria: 10325 2017 449052; 10321 2117 449052
Vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 22/2023.

Processo Administrativo nº 912/2023.

Augusto Pestana 14 de julho 2023.

DARCI SALLET

Publicado por:
Paulo Gonçalves Rodrigues
Código Identificador:12161D30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0021/2023
O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC - torna público a **RETIFICAÇÃO** (Itens 6.1.5 e 16.1.5 do Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico n° 0021/2023, do tipo menor preço, tendo como objeto a prestação de Serviços de Telecomunicações Móvel Pessoal – SMP. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 17/07/2023 às 08:30 horas até o dia 27/07/2023 às 08:30 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:30 horas do dia 27/07/2023. INÍCIO DA DISPUTA: 10:30 horas do dia 27/07/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:75242C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/23 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/23, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, EXAMES LABORATORIAIS.

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no **dia 27 de Julho de 2023 às 14:00 horas**, estará recebendo os envelopes das Propostas e Documentação referente ao **Processo Licitatório nº 97/23 – Pregão Presencial nº 33/23, para** contratação de serviços de análises clínicas, exames laboratoriais. Maiores informações pelo Fone: (54)3523-1344 e a integra do Edital poderão ser obtidas no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 13 de Julho de 2023

VLADIMIR LUIZ FARINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:82606ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268, DE 14 DE JULHO DE 2023

Concede afastamento por doença ao servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Vigilante.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616-RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença ao servidor **Roberto Jacobi de Oliveira**, matrícula nº 87.523.08-05, ocupante do cargo efetivo de Vigilante, visto que o mesmo se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 15 de julho de 2023.

§ 1º O servidor está afastado de suas atividades laborais desde o dia 13 de junho de 2023.

§ 2º O servidor poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de 28 de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 14 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:93045515

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03-2023 REURB

O **Município de Barracão**, por intermédio da Secretaria da Administração, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.613.618/0001-05, localizada na Avenida Brasília, n. 1.057, Centro, Barracão/RS, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Aldir Zanella da Silva, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio , confinantes e terceiros eventualmente interessados e, especialmente, Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos, portador(a) do CPF nº 176.739.090-49, Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva portador(a) do CPF nº 463.871.969-49, Valter Santos da Luz, portador do CPF nº 642.909.990-34, Regina da Silva Ferreira, José André da Silva, Adair de Matos Ferreira portador(a) do CPF nº 235.943.810-72, José Freidésio Batista e Rosenei Ferreira da Silva Batista portador(a) do CPF nº 413.076.900-68, Maria Flaviane Norato Ribeiro, Valeriano Rodrigues de Bitencourt, portador(a) do CPF nº 366.598.270-72, Raul Genuario Eleuterio da Luz portador(a) do CPF nº 004.358.780-18, Antonio Ferreira de Camargo e Marieta Alves Santos Camargo portador(a) do CPF nº 230.879.860-20, Jurandi Augustinho Pereira dos Santos e Paulina Souza dos Santos portador(a) do CPF nº 410.949.950-72, Crehnor - Barão Cotegipe inscrito no CNPJ sob o nº 05.996.245/0001-34, Closmar Sebastião Rodrigues portador(a) do CPF nº 603.998.480-53, Lusiane Cardozo Rodrigues portador(a) do CPF nº 009.343.260-70, Leandro Padilha dos Santos portador(a) do CPF nº 707.971.450-87, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Altos da Serra - Sicredi Altos da Serra inscrito no CNPJ sob o nº 92.555.150/0001-80, Maria Gorete de Moraes Norato portador(a) do CPF nº 657.780.060-04, José Lira Marques portador(a) do CPF nº 724.979.800-63, Davina Izabel Lopes Marques portador(a) do CPF nº 826.599.660-87, Enio Borges de Lima portador(a) do CPF nº 971.838.650-53 e Daniel Santos da Luz portador(a) do CPF nº 009.385.350-56, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de José Lucio de Castilhos 01 (NBAR01_04) encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse SOCIAL, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. Para o núcleo urbano informal consolidado em questão foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como outros elementos necessários, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse das unidades imobiliárias no referido núcleo urbano, a ser registrada no respectivo Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão.

Núcleo Urbano Informal José Lucio de Castilhos 01 (NBAR01_04), situado no Bairro Bela Vista, Área Urbana do Município de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, com característica predominantemente residencial, contendo a área de 5.367,95 m² (cinco mil, trezentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 488,10 m (quatrocentos e oitenta e oito metros e dez centímetros), assim descrito: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice N0, de coordenadas N 6938033.45200 m e E 454390.13900 m, deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:180°31'43.93" e 14.95; até o vértice N1, de coordenadas N 6938018.50200 m e E 454390.00100 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:203°40'21.32" e 4.56; até o vértice N2, de coordenadas N 6938014.33000 m e E 454388.17200 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:179°12'25.14" e 8.53; até o vértice N3, de coordenadas N 6938005.80500 m e E 454388.29000 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:180°13'51.36" e 14.14; até o vértice N4, de coordenadas N 6937991.66300 m e E 454388.23300 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:182°36'37.58" e 15.19; até o vértice N5, de coordenadas N 6937976.48500 m e E 454387.54100 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:180°43'58.86" e 13.68; até o vértice N6, de coordenadas N 6937962.80700 m e E 454387.36600 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:179°16'35.74" e 10.77; até o vértice N7, de coordenadas N 6937952.03600 m e E 454387.50200 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:181°15'31.56" e 11.78; até o vértice N8, de coordenadas N 6937940.25865 m e E 454387.24321 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:182°00'28.04" e 10.85; até o vértice N9, de coordenadas N 6937929.41300 m e E 454386.86300 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:181°58'47.35" e 11.32; até o vértice N10, de coordenadas N 6937918.10200 m e E 454386.47200 m; deste, segue confrontando com a Rua José Lucio de Castilhos, com os seguintes azimute plano e distância:266°01'45.90" e 10.79; até o vértice N11, de coordenadas N 6937917.35500 m e E 454375.71000 m; deste, segue confrontando com a Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:267°34'25.04" e 11.27; até o vértice N12, de coordenadas N 6937916.87800 m e E 454364.45300 m; deste, segue confrontando com a Rua Tancredo Neves, com os seguintes azimute plano e distância:0°05'7.83" e 20.77; até o vértice N13, de coordenadas N 6937937.65000 m e E 454364.48400 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:357°38'20.57" e 12.93; até o vértice N14, de coordenadas N 6937950.56532 m e E 454363.95150 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:266°25'35.90" e 8.86; até o vértice N15, de coordenadas N 6937950.01300 m e E 454355.10700 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:356°15'19.00" e 10.17; até o vértice N16, de coordenadas N 6937960.15800 m e E 454354.44300 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:265°23'59.51" e 5.20; até o vértice N17, de coordenadas N 6937959.74090 m e E 454349.25906 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:356°50'32.89" e 15.40; até o vértice N18, de coordenadas N 6937975.11400 m e E 454348.41100 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:358°43'56.79" e 35.28; até o vértice N19, de coordenadas N 6938010.38464 m e E 454347.63058 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:252°19'10.20" e 90.85; até o vértice N20, de coordenadas N 6937982.79400 m e E 454261.07600 m; deste, segue confrontando com Terras de Henrique Tonial, com os seguintes azimute plano e distância:354°42'29.50" e 14.70; até o vértice N21, de coordenadas N 6937997.43400 m e E 454259.72000 m; deste, segue confrontando com Terras de Henrique Tonial, com os seguintes azimute plano e distância:70°10'11.94" e 55.61; até o vértice N22, de coordenadas N 6938016.29700 m e E 454312.02800 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:71°41'54.69" e 36.38; até o vértice N23, de coordenadas N 6938027.72100 m e E 454346.56800 m; deste, segue confrontando com Terras de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos; Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva; Valter Santos da Luz, Marta da Luz e Reginal da Silva Ferreira, entre outros, com os seguintes azimute plano e distância:82°30'24.34" e 43.95; até o vértice N0, de coordenadas N 6938033.45200 m e E 454390.13900 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -51, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

O Núcleo Urbano Informal José Lucio de Castilhos 01 está contido Matrícula nº 1.350, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, atualmente em propriedade de Serafim Alves dos Santos e Almira Alves Nunes dos Santos, portador(a) do CPF nº 176.739.090-49, Fermino Godinho da Silva e Olalia Meneses da Silva portador(a) do CPF nº 463.871.969-49, Valter Santos da Luz, portador do CPF nº 642.909.990-34, Regina da Silva Ferreira, José André da Silva, Adair de Matos Ferreira portador(a) do CPF nº 235.943.810-72, José Freidésio Batista e Rosenei Ferreira da Silva Batista portador(a) do CPF nº 413.076.900-68, Maria Flaviane Norato Ribeiro, Valeriano Rodrigues de Bitencourt, portador(a) do CPF nº 366.598.270-72, Raul Genuario Eleuterio da Luz portador(a) do CPF nº 004.358.780-18, Antonio Ferreira de Camargo e Marieta Alves Santos Camargo portador(a) do CPF nº 230.879.860-20, Jurandi Augustinho Pereira dos Santos e Paulina Souza dos Santos portador(a) do CPF nº 410.949.950-72, Crehnor - Barão Cotegipe inscrito no CNPJ sob o nº 05.996.245/0001-34, Closmar Sebastião Rodrigues portador(a) do CPF nº 603.998.480-53, Lusiane Cardozo Rodrigues portador(a) do CPF nº 009.343.260-70, Leandro Padilha dos Santos portador(a) do CPF nº 707.971.450-87, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Altos da Serra - Sicredi Altos da Serra inscrito no CNPJ sob o nº 92.555.150/0001-80, Maria Gorete de Moraes Norato portador(a) do CPF nº 657.780.060-04, José Lira Marques portador(a) do CPF nº 724.979.800-63, Davina Izabel Lopes Marques portador(a) do CPF nº 826.599.660-87, Enio Borges de Lima portador(a) do CPF nº 971.838.650-53 e Daniel Santos da Luz portador(a) do CPF nº 009.385.350-56.Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria da Administração, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução

dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, e publicado uma vez na imprensa oficial.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,em 14 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5D017C30

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: COMERCIAL DE ALIMENTOS CORSO
CNPJ: 04.805.799/0001-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR DO CONTRATO: R$ 23.880,00 (vinte e três mil oitocentos e oitenta reais).
HOMOLOGaÇÃO: 13/07/2023
Assinatura: 13/07/2023
PRAZO: 12 meses
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 094/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 14 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:90621EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda/RS, através de seu Prefeito Municipal, MARCOS ANDRÉ PIAIA, torna público a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2023 – Registro de Preços**.** Objeto: Registro de Preços para a futura e eventual aquisição fracionada de Óleos Lubrificantes, visando atender a demanda da frota de máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Barra Funda/RS. **Abertura: 27 de julho de 2023, às 09h00.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia do edital está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março, nº 735, Barra Funda/RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369-1202.

Barra Funda, 17 de julho de 2023.

MARCOS ANDRÉ PIAIA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celio André Ré
Código Identificador:70FABB76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: R DAL RI CASA DA CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 29.191.127/0001-17
OBJETO: Construção de um muro na Escola Instituto Estadual de Educação Castro Alves, tendo uma área total construída de 71,00 m², seguindo as especificações de projeto e memorial descritivo.
Dotações:
2655 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$19.613,2 (dezenove mil seiscentos e treze reais e vinte centavos)
Vigência: 14/07/23 até 14/10/23

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:43161216

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 032/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 032/2023, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para instalação, implantação e manutenção de sistemas de informática (softwares) na área da Educação e Biblioteca, incluindo serviços de conversão de informações existentes, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, backup e outros serviços. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no dia 02 de agosto de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistadosul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 14 de julho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:BF44FB53

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para aquisição de café. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 03 de agosto de 2023, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 14 de julho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:8D91C45A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, para aquisição de ureia (formula química: 46.00.00). A data de encerramento das propostas e início dos lances será 04 de agosto de 2023, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 14 de julho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:BED2206F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 01/2023

O representante legal de Bom Jesus/RS, no exercício de suas atribuições legais faz saber, através deste extrato, a realização de processo seletivo público, com admissão regulamentada pelo Regime Celetista. Inscrições: das 12h (meio-dia) de 17/07 até às 12h (meio-dia) de 17/08/2023, no site www.objetivas.com.br. Consulte o edital completo no Painel de Publicações da Prefeitura e sites www.bomjesus.rs.gov.br e www.objetivas.com.br, a partir das 10h de 17/07/2023. Execução: Objetiva Concursos.

Bom Jesus, 17 de julho 2023.

LUCILA MAGGI MORAES CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:CAA69F09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 050/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 050/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: COESUL - CONSTRUTORA EXTREMO SUL LTDA , CNPJ 87.654.547/0001-99

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução de conserto de pavimentação, na Rua Bom Fim Alto, Bairro Bom Fim Alto, Bom Princípio.

VALOR DA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R$44.202,51 (quarenta e quatro mil, duzentos e dois reais, e cinquenta e um centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a partir da ordem de início que será emitida pelo Setor de Engenharia do Município de Bom Princípio.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I

BOM PRINCÍPIO, 14 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:BB8F2A2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 060/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: GERSON SCHENKEL EIRELI, CNPJ: 15.056.015/0001-49

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/2020

OBJETO: REFORMA E REUTILIZAÇÃO DA CASA DA FAMÍLIA SELBACH - ADITIVO DE VALOR R$ 40.001,23

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS 004/2020

BOM PRINCIPIO, 14 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:9DE249FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 033/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: FABIANO HENZ CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 20.005.140/0001-60

ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMAS E AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS PÚBLICOS DO PARQUE MUNICIPAL

VALOR GLOBAL: R$ 23.012,81

FISCAL DO CONTRATO: ENGENHEIRO CIVIL CARLOS AURELIO ALTMANN

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2023

BOM PRINCÍPIO, 17 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:1557974D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 051/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 051/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99

CONTRATADO: NEI TRANSFORMAÇÃO VEICULAR LTDA , CNPJ 08.116.911/0001-90

OBJETO: adaptação de veículo usado, marca I/M BENZ 516 SPRINTER A4, placas JAL9H41, ano 2020/2021, pertencente ao município, transformado e adaptado para o transporte de 3 (três) cadeirantes, com elevador DPA SPLT 860, travas para as rodas da cadeira, bem como a documentação de redução da lotação original do veículo.

VALOR DA CONTRATAÇÃO GLOBAL: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: DE 13 DE JULHO DE 2023 ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II

BOM PRINCÍPIO, 13 DE JULHO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:06B839DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0551/2023

PORTARIA Nº 0551/2023
Em, 13 de julho de 2023

Prorroga prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para posse da candidata Noemia da Silva Jorge, nomeada pela Portaria nº 0435/2023, de 05 de junho de 2023, para o Cargo de Professor Anos Iniciais e Educação Infantil, com carga horária de 22horas, nos termos item 8.3, Capítulo VIII, do Edital n° 001/2023 do Concurso Público, por mais 30 (trinta) dias corridos, a contar de 06 de julho de 2023, conforme Processo nº 002825/2023.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 13 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 13 de julho de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0665B826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
PORTARIA Nº 071/2023

EXONERA e NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE INVESTIMENTOS do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom.

Karini Pinheiro Cioccari, Superintendente Geral do IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidora Alessandra Medeiros de Almeida, matricula nº 99, como membro da Comissão de Investimentos, em razão do pedido de exoneração datado de 23 de junho de 2023 e portaria nº069/2023.

Art. 2º - NOMEAR o servidor Esmael Hahn da Silva, matricula nº 64, como membro da comissão de investimentos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Campo Bom, 03 de julho de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI
Superintendente Geral

Registre-se e Publique-se

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Diretora de Previdência

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:373EE849

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.442, DE 11 DE JULHO DE 2023.

APROVA OREGULAMENTO DO 1º CONCURSO MUNICIPAL DO PÃO DE LARANJA DE CAMPO BOM – 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado oRegulamentodo 1º Concurso Municipal do Pão de Laranja de Campo Bom -2023, nos termos deste Decreto, conforme anexo único.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 11 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.442, DE 11 DE JULHO DE 2023.
ANEXO ÚNICO.

REGULAMENTO 1º CONCURSO MUNICIPAL DO PÃO DE LARANJA - 2023

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo, faz saber, para conhecimento, que estão abertas as inscrições para o 1º Concurso Municipal do Pão de Laranja, evento de valorização e divulgação do patrimônio imaterial campo-bonense, exemplar da cozinha germânica, que integra as ações da Semana Germânica | Ano 2023.

I - DA PROMOÇÃO
1.1 O 1º Concurso Municipal do Pão de Laranja será promovido pela Prefeitura Municipal de Campo Bom e organizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, em parceria com os respectivos Conselhos Municipais.

II - DO OBJETIVO
2.1 O 1º Concurso Municipal do Pão de Laranja tem como objetivo:
a) Promover a valorização da produção local do pão de laranja, patrimônio imaterial da cidade, seja em escala profissional e/ou familiar;
b) Divulgar para a comunidade local e turistas a história e o legado do pão de laranja, exemplar da culinária germânica e patrimônio imaterial da cidade;
c) Integrar diferentes gerações de famílias campo-bonenses através da prática culinária;
d) Despertar o sentimento de pertencimento da comunidade local para com seu patrimônio imaterial, neste caso, através do pão de laranja;
e) Fomentar o desenvolvimento de novas formas de fazer o pão de laranja, promovendo a identidade local da cultura gastronômica;
f) Comemorar, em âmbito municipal, a data histórica e festiva relacionada a chegada dos imigrantes em território gaúcho, denominada Semana Germânica.

III – DO CONCURSO
3.1 O 1º Concurso Municipal do Pão de Laranja acontecerá no dia 30 de julho de 2023, junto a programação da 4ª Festa do Colono, a ser realizada a partir das 10 horas no Largo Irmãos Vetter.
3.2 Para concorrer, os participantes devem apresentar o pão de laranja em uma forma para degustação da comissão avaliadora, no período das 10h às 11h do dia 30 de julho, na área coberta (Fábrica dos Vetter) do Largo Irmãos Vetter.
3.3 A forma deverá estar identificada com o nome do participante. A mesma será devolvida após o anúncio dos resultados.
3.4 Os participantes deverão atentar para a Lei Municipal No 4.191, de 08 de julho de 2014, no que diz respeito aos ingredientes do pão de laranja, conforme seguem: farinha de trigo, óleo vegetal, sal, canela, laranjas, fermento e água.

IV - DOS PARTICIPANTES
4.1 Poderão participar estabelecimentos e cidadãos campo-bonenses, nas seguintes categorias:
a) Profissional: estabelecimentos que atuam profissionalmente no segmento alimentício;
b) Familiar: pessoas que produzem para consumo próprio, de maneira informal.

V - DAS INSCRIÇÕES E RESULTADOS DA SELEÇÃO
5.1 As inscrições serão realizadas por formulário próprio até a véspera do evento, no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfgAFz3hbcfELdb1QRWLmUj8S4s
UW_LfvOXiXhRTK4Fci80hg/viewform;
5.2 Todos que preencherem o formulário serão automaticamente selecionados para o concurso, de acordo com a categoria escolhida;
5.3 Os participantes se comprometem, mediante o preenchimento do formulário, a cumprir o disposto no artigo 3 deste regulamento.

VI – DA AVALIAÇÃO
6.1 A comissão organizadora do concurso selecionará pessoas de comprovado conhecimento do setor gastronômico e do patrimônio local para avaliação do concurso;
6.2 A comissão avaliadora será soberana na escolha dos critérios de avaliação do concurso.

VII – DA PREMIAÇÃO
7.1 Receberão troféus de 1º, 2º e 3º lugares, conforme notas atribuídas pela comissão avaliadora, os melhores exemplares de pão de laranja em ambas as categorias.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 Os casos omissos no presente regulamento serão avaliados e sanados pelas comissões organizadora e avaliadora do concurso.

Campo Bom, 11 de julho de 2023.

SIMONE DAISE SCHNEIDER,
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

AIRTON SCHAFER
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

LUCIANO LIBÓRIO BAPSTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:1B77630F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 122/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto do veículo Micro ônibus, placa IWI 9565, utilizado para atender diariamente a demanda do transporte escolar dos PCD's.
FORNECEDOR: CAIO J. BRAUN, CNPJ 20.533.692/0001-40.
VALOR TOTAL: R$1.090,00 (mil e noventa reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4E4A6CE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 098/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, CAPUT, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 098/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Pagamento de taxas de anuidade, 27 (vinte e sete) inscrições de atletas e renovação de atletas das equipes infantil e cadete de Handebol para participar do campeonato estadual de handebol.
FORNECEDOR: FEDERAÇÃO GAÚCHA DE HANDEBOL, CNPJ 88.714.704/0001-77.
VALOR TOTAL: R$ 7.732,00 (sete mil e setecentos e trinta e dois reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:DFD3A0CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.610, DE 10 DE JULHO DE 2023.

CANCELA ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 59.340, de 23 de maio de 2023, que alterou temporariamente a carga horária semanal da servidora, passando de 20 horas semanais para 40 horas semanais,

R E S O L V E:
Cancelar a alteração temporária da carga horária semanal da servidora **JULIANA CARDOSO RODRIGUES**, matrícula nº 12589, titular do cargo de Fonoaudiólogo, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril 2012, passando para 20 horas semanais, a partir de 10 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:15FE0427

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.613, DE 10 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **FABIANA GOMES DE AMORIM**, matrícula nº 11181, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe C, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 10 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:67370334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.647, DE 13 DE JULHO DE 2023.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **KELEN CANDIDO MARTINHO**, matrícula nº 13969, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando de 44 horas semanais para 22 horas, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03 de abril de 2012, no período de 31 de agosto de 2023 a 23 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4E790D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.650, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar a servidora **GRACE KELLY BARCELLOS DE OLIVEIRA KOCH**, matrícula nº 7083, para substituir a Diretora da Divisão de Recursos Humanos, ANDREA CRISTIANE VARGAS DA SILVA, matrícula 9501, no período de 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023, em virtude das férias da titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B22946E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.648, DE 13 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Conceder ao servidor **MAICON FERREIRA KOHLER**, matrícula nº 14447, titular do cargo de Guarda Municipal, Gratificação de Risco de Vida, a partir de 03 de julho de 2023, conforme os termos da Lei Municipal nº 4.933, de 03/12/2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 03 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0F0F23E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.651, DE 13 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Elevar a titulação da servidora **ANA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 6373, titular do cargo de Professor, Classe H, passando da titulação de Magistério (em extinção) para a titulação de Superior, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:7AB98FA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.646, DE 12 DE JULHO DE 2023.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA NO SERVIÇO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder à servidora **ANA PAULA GUIMARAES FIUZA**, matrícula 4525, titular do cargo de Professor, o Abono de Permanência no Serviço, a partir de 1º de agosto de 2023, nos termos dos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.855/2005, de 16 de novembro de 2005.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:864B7ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.649, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **ROGER RENAN BRENDLER CAMARGO**, matrícula nº 13928, para substituir o Inspetor da Guarda Municipal, TIAGO CESCA, matrícula 13942, no período de 15 de agosto de 2023 a 29 de agosto de 2023, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EE073608

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 121/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Prestação de serviço de conserto de veículo Kangoo.
FORNECEDOR: LUIZ GOBBI, CNPJ 97.149.835/0001-40.
VALOR TOTAL R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 12 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D18E5346

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.445, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DESIGNA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO BOM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.586/2010, de 06.07.2010,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designado para integrar o Conselho Municipal de Saúde de Campo Bom, para o cumprimento do restante do mandato, até 10 de julho de 2025, o membro abaixo relacionado, em substituição à representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom – SISEMUCB, indicada através do Decreto Municipal nº 7.441, de 05 de julho de 2023;

REPRESENTANTES DE USUÁRIOS, INDICADOS PELAS SEGUINTES ENTIDADES:
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Campo Bom - SISEMUCB
JURANDIR FERREIRA - Suplente – em substituição a BETTI MARA DIETRICH MAUER

Art. 2º. Fica corrigida a grafia do nome da representante titular da Associação dos Moradores do Loteamento do Bairro Rio Branco, conforme segue:

Associação dos Moradores do Loteamento do Bairro Rio Branco
SUSANA KULMANN MORAES - Titular

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:83DC8C77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 24/2023

CONTRATADO: KM TOPOGRAFIA ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº28.625.394/0001-92

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA REFORMA E RESTAURO DO MUSEU, ALÉM DE EDIFICAÇÃO NOVA (AO LADO DO MUSEU EXISTENTE)

VALOR: Pela prestação de serviços será pago o valor de R$ 36.941,00 (trinta e seis mil novecentos e quarenta e um reais). O pagamento será dividido em 3 vezes, no valor de R$12.313,67 (doze mil trezentos e treze reais e sessenta e sete centavos) conforme segue: Primeira parcela em setembro (entrega de levantamento topográfico); Segunda novembro (entrega de planta baixa, perspectivas 3d e PPCI); Terceira na entrega da documentação final (projeto completo).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Cândido Godói, RS, 14 de Julho de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Laércio Luís Wammes
Código Identificador:67829CE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2023 – EDITAL Nº 631/2023

Município de Capão da Canoa torna público que estará recebendo os envelopes contendo documentação e o projeto de venda até o dia **28.08.2023** as **14h00min**, para Chamada Pública de alimentos não perecíveis para merenda escolar 2023. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av.Paraguassú, nº 1.881, no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 39951131.

Capão da Canoa, 14 de julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:99003552

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 297/2023 – EDITAL Nº 628/2023

OBJETO: Aquisição de cal para demarcação nos campos municipais. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:231BB874

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 299/2023 – EDITAL Nº 630/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Véu e Urnas Funerárias para a Secretaria de Assistência e inclusão Social. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:64FA3FCF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2023 – EDITAL Nº 632/2023

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na EMEI Carrossel para a secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 28.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:888A696B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 301/2023 – EDITAL Nº 633/2023

OBJETO: Aquisição e instalação sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) na EMEF Iracema Vizzotto para a Secretaria de Educação. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até

as 16h do dia 28.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A249A92E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 302/2023 – EDITAL Nº 634/2023

OBJETO: Aquisição de placas de inauguração para a Secretaria de Orçamento e finanças. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:32977B1C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 303/2023 – EDITAL Nº 636/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para realização de eventos de entretenimento com jogos eletrônicos. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7277AD52

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 304/2023 – EDITAL Nº 637/2023

OBJETO: Aquisição de equipamento de medição para o setor de Regularização Fundiária. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:56C54789

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2023 – EDITAL Nº 639/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de mobiliário para as Escolas do Município. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:FBF71352

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2023 – EDITAL Nº 640/2023

OBJETO: Aquisição de redes para os campeonatos esportivos do corrente ano. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 31.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C9BA6D54

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N° 625/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 028/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 02.08.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para execução do PPCI na E.M.E.I. Adelaide Fernandes. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de Julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3A87DE05

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N° 626/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 029/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 02.08.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para execução de pergolado no pátio da E.M.E.F Leopoldina. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de Julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:85267449

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL N° 627/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 030/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 03.08.2023 às 14h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para realizar reparos no telhado da E.M.E.F. Cícero Brogni.

Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de Julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:881A175F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 638/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 031/2023

O Município de Capão da Canoa torna público que no dia 03.08.2023 às 16h00min receberá documentação e proposta para a Contratação de empresa para implantação do PPCI na E.M.E.I Jardelino Valdemiro Novaski. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou pelo telefone 51-39951131.

Capão da Canoa, 14 de Julho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5C97818

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 307/2023 – EDITAL Nº 641/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de transporte coletivo para atender aos programas e projetos da SAIS. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 16h do dia 31.07.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:35FC747B

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 308/2023 – EDITAL Nº 642/2023

OBJETO: Aquisição de dispositivo de retenção de criança para a Secretaria de Saúde. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.08.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:262D618A

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2023 – EDITAL Nº 643/2023

OBJETO: Aquisição de placares eletrônicos para os Ginásios de Esportes Otto Birlem e Orni Trespach. LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até as 14h do dia 01.08.2023. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (51) 39951131. O pregão ocorrerá no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 14 de julho 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:74E3B9E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO TIPO MENOR PREÇO 027/2023

O Município de Charqueadas torna público a realização de licitação na Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 027/2023** tipo menor preço, para **Aquisição de materiais para uso na Farmácia Municipal, Recurso 4050 (1621) do Superávit do ano de 2022 do programa Farmácia Cuidar Mais.** O credenciamento e a sessão serão realizados no site **www.pregaobanrisul.com.br** no dia **28/07/2023, às 14h - Itens 01 ao 07,** devendo as propostas serem apresentadas no site indicado até às 9h do mesmo dia. Credenciamento e Cópias do edital poderão ser obtidos no site **www.pregaobanrisul.com.br** ou em link no site **www.charqueadas.rs.gov.br**.

Charqueadas, 17 de Julho de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:C326D055

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 024/2023

O Município de Charqueadas torna público o resultado de licitação na Modalidade: Pregão Eletrônico nº 024/2023 tipo Menor Preço, para Aquisição de materiais permanentes conforme solicitado pela Secretaria da Assistência Social, resolução 002/2022 COMDICA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente). Item 01 – Adjudicado para E. D. Azambuja & CIA Ltda.

Charqueadas, 14 de Julho de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:9E0D5DFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DE OFÍCIO PE 020/2023

O Município de Charqueadas torna publico a anulação de Ofício dos Contratos nº 164/2023 (Alexandre Gorgen) e nº 167/2023 (Cazaben Serviços e Soluções Ltda), referente ao Pregão Eletrônico nº 20/2023 tipo Menor Preço, para Aquisição de equipamentos para cozinha e refeitório referente à emenda n° 202003276-5, Deputado Sanderson. Charqueadas, 17 de Julho de 2023.

RICARDO MACHADO VARGAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Lopes Wolff
Código Identificador:36621BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004-2023

O Município de Coronel Barros – RS torna público que se encontra aberto o Processo de licitação modalidade Inexibilidade - **CHAMADA PÚBLICA nº 004/2023**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas **de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 21/2021. O prazo para a entrega dos envelopes será até de **07 de agosto de 2023 no horário das 09h00min**. Maiores informações poderão ser obtidas no site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros/RS, 14 de julho de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:A4ECF777

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 110, DE 06 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 110, de 6 de julho de 2023

ABRE "CRÉDITO "POR REMANEJAMENTO DE DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
11 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 - FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2292 - Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor
33390300000000000000.577 - Material de consumo
R$ 3.500,00
Total..... R$ 3.500,00
Art. 2º
Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
11
FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
11.001 FUNDO DE APOSENTADORIA DO SERVIDOR
2.292 Manutenção das Atividades do Fundo de Aposentadoria do Servidor
33390390000000000000.580 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica R$ 3.500,00
Total..... R$ 3.500,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:3E2F76EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 111, DE 06 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 111, de 6 de julho de 2023

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 302.400,00 (trezentos e dois mil e quatrocentos reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
03.001 - Secretaria Municipal de Administração
2 - Manutenção da Dívida Pública
34690710000000000000.73 - Principal da dívida contratual resgatado R$ 105.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2033 - Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33350430000000000000.362 - Subvenções sociais R$ 197.400,00
Total..... R$ 302.400,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2314 - Manutenção de Estradas e Pontes do Interior do Município
33390300000000000000.149 - Material de consumo
R$ 50.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2030 - Transporte de Pacientes
34490520000000000000.359 - Equipamentos e material permanente R$ 167.900,00
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
34490520000000000000.323 - Equipamentos e material permanente R$ 29.500,00
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
1005 - Reforma de Moradias
33390320000000000000.508 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R$ 5.000,00
2003 - Proteção Social e Auxílio às Famílias Carentes
33390480000000000000.647 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas R$ 50.000,00
Total..... R$ 302.400,00
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:16810E86

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 109, DE 04 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 109/2023, DE 04 de Julho de 2023.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023 até o limite de R$ 283.768,00 (duzentos e oitenta e três mil setecentos e sessenta e oito reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.326 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
331900400.0000 – 100 Contratação por Tempo Determinada...R$ 416,00
331901100.0000 – 101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$ 200.000,00
331901300.0000 – 102 Obrigações Patronais..R$ 352,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
331901100.0000 – 198 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 12.200,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.030 Transporte de Pacientes
331901100.0000 – 350 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..R$ 50.000,00
2.033 Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnóstico por Imagem
331717000.0000 – 360 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..R$ 3.500,00
2.034 Farmácia Básica
331717000.0000 – 326 Rateio Pela Participação em Consórcio Público..R$ 7.500,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
2.036 Manutenção das Ativ. da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
333903900.0000 – 519 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 9.800,00
TOTAL...R$ 283.768,00

Art. 2º – Para cobertura do Remanejamentos autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 Gabinete do Prefeito
2.328 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
331901100.0000 –1 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil....R$ 768,00
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.085 Processo Digital
333900400.0000 – 70 Serviços de Tec. da Inform. e Comunicação – PJ...R$ 9.800,00
–
Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
e-mail: contato@coronelbicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.01 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
2.320 Limpeza Pública
331901100.0000 –137 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 200.000,00
331901600.0000 – 139 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00
2.321 Resíduos Sólidos
331717000.0000 – 146 Rateio Pela Participação em Consórcio Público...R$ 11.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.01 Secretaria Municipal de Educação
2.064 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
331909200.0000 – 157 Despesas de Exercícios Anteriores.....R$ 12.200,00
TOTAL...R$ 283.768,00

Art. 3º– O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:082CE82F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 102 DE 28 DE JUNHO DE 2023

DECRETO Nº 102/2023, DE 28 de Junho de 2023.

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.
DECRETA:
Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023 até o limite de R$ 64.649,19 (sessenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais e dezenove centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
333903900.0000 – 190 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
2.058 – Manutenção do Ensino Fundamental
331901100.0000 – 198 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 708,43
333903900.0000 – 211 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 12.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
331901100.0000 – 271 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.900,00
331901300.0000 – 272 Obrigações Patronais.....R$ 700,00
2.030 Transporte de Pacientes
331901100.0000 – 350 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.500,00
2.032 Manutenção das Atividades da Atenção Básica

331901100.0000 – 292 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.200,00
333900800.0000 – 303 Outros Benefícios Assist. do Servidor e do Militar....R$ 140,76
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
2.076 Manutenção e Conserv. das Redes de Distrib. de Água no Interior do Município
333903900.0000 – 396 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
2.080 Incentivo à Feira do Produtor Rural
3339030000.0000 – 428 Material de Consumo.....R$ 500,00
09 – SEC. MUN. DO TRAB., DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Sec. Mun. do Trab., da Habitação e da Assistência Social
2.002 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. do Trab., da Habitação e da Assistência Social
333901400.0000 – 448 Diárias - Civil.....R$ 2.000,00
2.006 Conselho Tutelar da Criança e Adolescente e COMDICA
333903000.0000 – 466 Material de Consumo.....R$ 10.000,00
2.089 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
333903900.0000 – 500 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.02 Departamento Municipal de Meio Ambiente
2.038 Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
333903900.0000 – 530 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 74.649,19
Art. 2º – Para cobertura do Remanejamentos autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 Secretaria Municipal de Administração
2.016 Manutenção das Atividades Funcionais da Secretaria Mun. de Administração
331901100.0000 – 41 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.600,00
2.018 Manutenção dos Serviços de Vigilância Patrimonial do Município
331901100.0000 – 62 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 12.200,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.01 Secretaria Municipal da Fazenda
2.019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
333901400.0000 – 82 Diárias - Civil.....R$ 2.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
06.03 Secretaria Municipal de Educação
2.057 – Transporte Escolar
331901100.0000 – 174 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 708,43
2.061 Manutenção da Educação Infantil
333903900.0000 – 250 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 22.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.01 Secretaria Municipal de Saúde
2.028 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
331901600.0000 – 273 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 500,00
2.032 Manutenção das Atividades da Atenção Básica
333903000.0000 – 309 Material de Consumo.....R$ 140,76
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 Secretaria Municipal de Agricultura
1.034 Ampliação de Redes de Água no Interior do Município
333903900.0000 – 391 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
2.332 Incentivos ao Melhoramento Genético do Rebanho de Corte e/ou Leite
333903200.0000 – 408 Material, bem ou serviço p/ distribuição gratuita.....R$ 500,00
09 – SEC. MUN. DO TRAB., DA HABITAÇÃO E DA ASSIST. SOCIAL
09.01 Sec. Mun. do Trab., da Habitação e da Assistência Social
2.002 Manutenção das Atividades da Secr. Mun. do Trab., da Habitação e da Assistência Social
2.089 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV
333903000.0000 – 495 Material de Consumo.....R$ 1.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
10.01 Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente
2.036 Manutenção das Atividades da Secretaria da Secretaria Municipal do Planejamento e Meio Ambiente
333903900.0000 – 519 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 4.000,00
TOTAL.....R$ 64.649,19
Art. 3º– O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C488AC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 257/2023, de 12 de julho de 2023.

Concede Auxílio-doença a servidora ocupante do cargo de Professora.

Jurandir da Silva, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Su**l, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, a servidora **MAEGLE CELISA BUENO LEIDEMER,** ocupante do cargo de Professora 1º a 5º ano, matrícula nº 1733-02, lotada na Secretaria de Educação, a contar de 01 de julho de 2023 a 01 de setembro de 2023, de acordo com inspeção médica do Dr. Dari Leonhardt CRM 12393.

Art. 2º – A servidora não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – A servidora deverá retornar ao trabalho em 02 de setembro de 2023.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4A8DF936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 258/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 258/2023, de 13 de julho de 2023.

Concede Licença Nojo ao servidor ocupante do cargo de Secretário de Indústria e Comércio

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo disposto no art. 114, inciso III, da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedido licença nojo ao servidor **VANDERLEI VICENTE SARTORI,** ocupante do Cargo de Secretário de Indústria e Comércio, pelo falecimento do pai Darcy Sartori.

Parágrafo único – a contagem do tempo da licença iniciou no dia 10 de julho de 2023, pelo período de cinco dias conforme certidão de óbito.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:48ADB324

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 259/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA 259/2023, de 13 de julho de 2023.

Exonera servidora ocupante do cargo de Merendeira.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **PALOMA DINIZ FIGLESKI**, ocupante do Cargo de Merendeira, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:43F048D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 260/2023 DE 13 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 260/2023, de 13 de julho de 2023.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Agente Administrativo.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção,
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "D":

Base legal	Tempo de interstício na classe "C"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	08/12/2015 a 26/05/2020 Período decorrido até suspensão.	4 anos, 5 meses, e 18 dias.
Lei Municipal 4629/2020	01/01/2022 a 14/07/2023 Período decorrido após suspensão	1 ano, 6 meses, e 13 dias.
	Total de tempo na classe "C"	6 anos, e 01 dia.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover o servidor **JOSE ADELAR MILCZAREK**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 13, da Classe "C" para a Classe "D".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 13 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:95C1D38A

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 30/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MOLAS E SUSPENSÃO) PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 30/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS (MOLAS E SUSPENSÃO) PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: Aquisição de peças (molas e suspensão) para manutenção de veículos pertencentes a frota da Secretaria de Educação do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá no dia 28 de julho de 2023, às 08h30min no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 14 de julho de 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marisa Niedermayer
Código Identificador:B0DA497C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
OBJETO aquisição de livros de literatura para as escolas municipais
VALOR: R$2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).
CONTRATADA: **ROBERTO VARGAS ME**
CNPJ Nº 01.702.396/0001-81

Cotiporã, 14 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:32329095

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº77/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **REAÇÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ Nº16.698.510/0001-14
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
OBJETO: realização de geometria nos carros e Van da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VALOR TOTAL: R$210,00

Cotiporã, 14 de julho de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:8C92E07C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº123, 14 DE JULHO DE 202

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº123, 14 DE JULHO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **ROBERTO VARGAS ME**
CNPJ Nº 01.702.396/0001-81
OBJETO: aquisição de livros de literatura para as escolas municipais
VINCULAÇÃO: dispensa de licitação n°76/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 5 dias
VALOR: R$2.477,00 (dois mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Cotiporã, 14 de julho de 2023.

JOANA INES CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:94706D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 124/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº124, DE 14 DE JULHO DE 2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **REAÇÃO COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**
CNPJ Nº 16.698.510/0001-14
OBJETO: realização de geometria nos carros e Van da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº77/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL: R$210,00

Cotiporã, 14 de julho de 2023.

JOANA INES CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:567B0B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023

Contrato Nº 116/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: 40.412.401 MAELTO JOSE NASCIMENTO SILVA
Valor: R$ 3.900,00
Vigência: Início 14/07/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 63/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, MULETAS E ANDADORES.

_____

Crissiumal, 14 de julho de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B09D01E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Contrato Nº 117/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Valor: R$ 17.792,90
Vigência: Início 14/07/23Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 63/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, MULETAS E ANDADORES.

_____

Crissiumal, 14 de julho de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:090CD215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

Contrato Nº 118/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS
Valor: R$ 7.495,00
Vigência: Início 14/07/23 Término: 31/12/23
Licitação: Pregão Eletrônico Nº 63/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E DE BANHO, MULETAS E ANDADORES.

_____

Crissiumal, 14 de julho de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CD5FCB66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial - Licitação Exclusiva para ME, EPP, MEI e Equiparados, sediados local ou regionalmente*, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada para estudo, locação, perfuração e montagem de poço artersiano junto a localidade da Cabeceira do São Vicente*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 27 de julho de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de julho de 2023.

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:919A633C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.
Objeto: Processo Licitatório objetivando a concessão de exclusividade para a comercialização de Chopp na Expo Dom Feliciano 2023.
Data: 28/07/2023.
Horário: 9h.
O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.
O edital encontrasse disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:0DFC820B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 44/2023

O Município de Dom Feliciano/RS, torna público para conhecimento dos interessados, que decidiu CANCELAR o certame de Pregão Eletrônico n.º 44/2023, cujo objeto é a a concessão de exclusividade para a comercialização de Chopp na Expo Dom Feliciano 2023. Mais informações pelo fone (51) 3677 1295.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:AC8D290C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Presencial nº 54/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 54/2023 para Contratação de mão de obra com fornecimento de material para pintura e reforma em postes de iluminação pública baixa e postes de identificação de ruas. A abertura da licitação será às 09h do dia 31 de julho de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:C128B616

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.196, DE 12 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente e dá outras providências.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:31304AA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 20/2023

PROCESSO Nº 650/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contração da empresa **JOCA MARTINS SERVIÇOS LTDA (CNPJ 11.233.844/0001-07)**, para realização de **SHOW MUSICAL** nas comemorações da **SEMANA DO MUNICÍPIO**. Fundamentação legal: art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/23.

Encruzilhada do Sul, 14-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B4F267E8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 641/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 40/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 40/2023**, sendo: **ACRESCENTA-SE ITEM NO SISTEMA ELETRÔNICO**, altera-se o prazo para recebimento de propostas, sendo prorrogado para: **08:30 horas** do dia **31-07-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **31-07-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180. Encruzilhada do Sul, 14-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B5A97AD4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 669/2023

PROCESSO Nº 747/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 669/2023

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CNPJ 87.112.736/0001-30) "SEBRAE RS",** para serviços de **PROJETO ESTRATÉGICO PARA DESTINO TURÍSTICO**. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso XV da Lei nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 14-07-2023.

BENITO FOSENCA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:C43B79D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Execução das obras emergenciais de construção de muro de contenção no ginásio de esportes das escolas municipais Padre Réus e Risinho.
Fundamento Legal: Art. 75, VIII, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Fornecedor(a): 44.468.185 Daniel Domingos Maslowski.

Entre Rios do Sul, RS, 14 de Julho de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Anibaletto Dos Santos
Código Identificador:7BAB2F00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, Nº 36/2023, PROCESSO 17053/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **PRODUTOS NOTAVEIS EMPRESA DE TEATRO LTDA.** Contratação do Grupo UEBA com os Espetáculos "Aventura de Natal" e Natal em Galpão" para o Natal 2023. Valor total de R$ **13.535,00**. Fundamento Art. 25, "inc. III", da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 14/07/2023.

CARLA TALGATTI,
Secretário(a) Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Leonardo Rauch Dos Santos
Código Identificador:D97C3137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA Nº 140/2023 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº. 140/2023
EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento do Candidato Aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2022, a convocação para Contrato Temporário, conforme Lei Municipal 7.192/2022, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Josiele Karlinski Baruffi	218º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e da 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se

Erechim, 14 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Mun. de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:49FF1B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 141/2023

EDITAL Nº. 141/2023
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que estão sendo chamados para o preenchimento de vagas no Cargo de:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL–ANOS INICIAIS	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Gabriele Paula Kichel Michalcxuk	209º Lugar
2 – Cléris Fátima Grando Busanello	210º Lugar
3 – Anna Luiza Verdi Pereira	211º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Erechim, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Acuidade Visual, Hemograma + Plaqueta, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:ADBCD7E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA EXCETO PEQUENO VALOR, Nº 372/2023, PROCESSO 17093/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS; CONTRATADA: **ÁGUIA BRINDES LTDA ME.** Aquisição de camisas polo para a Secretaria de Cultura e Esporte. Valor total de R$ **1.732,50**. Fundamento Art. 24, inc. VII, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 13/07/2023.

CARLA TALGATTI,
Secretária Municipal de Cultura e Esporte.

Publicado por:
Cleonice Eva Girardi Concikovski
Código Identificador:692F7CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 66/2023 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de insumos asfálticos, por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habit., Seg. e Proteção Social, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos, sagrando-se vencedora a seguinte empresa: **TRAÇADO CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA**, no valor total estimado de **R$ 14.766.715,00**. A cópia integral da Ata de Registro de Preços encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 13 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:3E97B177

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes a Pregão Presencial nº 46/2023 que tem por objeto contratação de empresa jornalística para veicular em jornal diário e de circulação local os atos oficiais do Município de Erechim, através de Diversas Secretarias Municipais com Recursos Não Vinculados de Impostos, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e revisão do edital. Oportunamente será republicado o edital com nova data de abertura.

Erechim/RS, 14 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:5A1DD8BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 24/2023. Objeto: Aquisição de equipamento Next Generation Firewall (NGFW), com gerenciamento avançado de Logs, incluindo serviço técnico especializado de implantação, configuração, migração, suporte, atualização e treinamento, através da Secretaria Municipal de Administração com recursos - Recursos não vinculados de Impostos.Recebimento e abertura: 31/07/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico:www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 14 de Julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:A1C45F7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 08/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº 08/2023
ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ERECHIM
REVISÃO DE CASSAÇÃO DE CANDIDATURA PELA PLENÁRIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAE, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade, informa que recebeu recurso de defesa do acusado no processo administrativo nº 01/2023, sendo que em 12/07/2023, reuniu a plenária em caráter extraordinário para análise das razões de defesa apresentadas pelo acusado, a Plenária **MANTÉM** a decisão da Comissão Especial Eleitoral , por 04 abstenções, 02 votos pela não cassação e 17 votos pela CASSAÇÃO da candidatura do candidato nº 28 por fazer campanha eleitoral antecipada ferindo dessa forma o Art. 8º paragrafo 5º da resolução nº 231/2022 do CONANDA; c/c nº 13.4 do Edital nº 01/2023 do COMDICAE.
Será remetido cópia da decisão ao Ministério Público.

Erechim, 14 de julho de 2023.

ADRIANA REGINA SECCHI
Presidente do COMDICAE

Publicado por:
Miriam de Lourdes Flach
Código Identificador:5B88B18E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 PROCESSO 83/2023.

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2023 PROCESSO 83/2023.

OBJETO: AQUISIÇÃO UMA SEMEADOURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

DATA E HORA DA ABERTURA: ÁS 8:30 HORAS DO DIA 27/07/2023.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:274B96C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PE 017/2023

PRORROGAÇÃO DE DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.
A FSPSCE, através da CPL, comunica aos licitantes interessados que o processo em epígrafe teve sua data de abertura da sessão pública prorrogada para o **dia 25 de Julho de 2023 às 10:00 horas.**
PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **até o dia 25 de Julho de 2023 ás 09:45 horas.**
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras Públicas.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no **dia 25 de Julho de 2023 a partir das 10:00 horas.**
IMPUGNAÇÕES: até o dia 20 de Julho de 2023 às 23:59 horas
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:077887D8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 57/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 057/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO QUÍMICA DA ÁGUA
CONTRATO Nº 50185/2023
CONTRATADA:CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA
CNPJ:28.383.198/0001-59
VALOR TOTAL REGISTRADO 12 MESES:R$ 8.622,20 (oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 06 de julho de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:1FEB772E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 021/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – CÂNULAS DESCARTÁVEIS
CONTRATO Nº 50173/2023
CONTRATADA: PORTO VITAL COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 25.005.482/0001-01
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais)
CONTRATO Nº 50174/2023
CONTRATADA: NPMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 35.370.125/0001-98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 3.440,00 (três mil, quatrocentos e quarenta reais)
CONTRATO Nº 50175/2023
CONTRATADA: TECSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 21.831.246/0001-85
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 19.939,05 (dezenove mil, novecentos e trinta e nove reais e cinco centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05/07/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:5073F359

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 068/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2023
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS**
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVO MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 27 de Julho de 2023 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 27 de Julho de 2023 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:7C105332

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de extensor para cistoscopia
CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 11.891.664/0001-04
VALOR: R$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 757/2023.
DATA DA DISPENSA: 12/07/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:3D347D6F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 058/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
CONTRATO Nº 50182/2023
CONTRATADA: FARMAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.714.493/0001-31
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 31.470,00 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta reais)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 05/07/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:353983E6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO PE 069/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL
CONTRATO Nº 50186/2023
CONTRATADA: PHYTON FORMULAS MAGISTRAIS E OFICINAIS LIMITADA
CNPJ: 51.580.579/0001-40
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 371.759,60 (trezentos e setenta e um mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Data da assinatura: 07/07/2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:F08D8CF9

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2023

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 31 de Julho de 2023 às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 31 de Julho de 2023 a partir das 10h00min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:F2E180CF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 218/2023
OBJETO: Aquisição emergencial de medicamentos
CONTRATADA: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 15.068.089/0001-03
VALOR: R$ 274,00 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 758/2023.
CONTRATADA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 28.093.678/0001-85
VALOR: R$ 1.170,00 (MIL CENTO E SETENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 759/2023.
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR: R$ 368,16 (TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) conforme Ordem de Compra nº 760/2023.
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 44.734.671/0022-86
VALOR: R$ 1.385,00 (MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) conforme Ordem de Compra nº 761/2023.
CONTRATADA: RS – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.294.126/0001-00
VALOR: R$ 5.950,00 (CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA
REAIS) conforme Ordem de Compra nº 762/2023.

DATA DA DISPENSA: 12/07/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:483FF859

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
11º TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
11º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2019
OBJETO: Fica a partir de 01 de junho de 2023, aditivado o presente contrato em até 180 horas mensais, totalizando até 1.680 horas mensais. Fica aditivado o presente contrato em R$ 31.435,20 (trinta e um mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), cujo valor da hora será de R$ 174,64 (cento e setenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)., referente as 180 horas aditivadas, em função do Reforço Pediátrico, onde será considerada a hora com valor de profissional clínico.
CONTRATADA: MONDIALE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
Data da assinatura: 01 de junho de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Reis de Abreu
Código Identificador:2B691039

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PE044/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE COM GESTÃO COMPARTILHADA DA EMERGÊNCIA DA FSPSCE, ENGLOBANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO EMERGÊNCIA ADULTO DE ACORDO COM O §1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, É ESTABELECIDA A PREFERENCIA A CONTRATAÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E AS SEM FINS LUCRATIVOS
A Diretora-Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio - FSPSCE, no uso da sua competência legal, com fundamento no artigo 49, caput da Lei n.º8.666/93, considerando a manifestação da Sra. Pregoeira, o parecer da Assessoria Jurídica e demais elementos constantes nos autos do processo administrativo supra mencionado, decide que fica revogado o processo em epígrafe.
Informações no Setor de Licitações da FSPSCE pelo fone: 51 2126-8374 ou e-mail: licitacaosaocamilo@gmail.com

CAROLINA ALVES BETTIM
Diretora-Geral Interina
FSPSCE

Publicado por:
Thais da Silva Lutz
Código Identificador:2BC34B2D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.812 DE 14 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E2C32818

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5574/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tamara Franco de Moura, Orientador Educacional 40H, Estatutário, matrícula nº 46773, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/06/2023 até 18/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D025C417

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5575/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kyane Yasmin Chagas de Oliveira, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31179 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/07/2023 e no dia 06/07/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F069A608

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5576/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Jemaitis, Professor Séries Iniciais/ Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41241/41911, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/2023 até 05/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1FCCDA37

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5577/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisane Costa dos Santos, Professor de Inglês, matrícula nº 47031, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/07/23 a 04/07/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:314B4039

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5578/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Tuelen da Silva de Lima, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47277, licença por incapacidade temporária para o trabalho no período de 03/07/23 a 04/07/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:53012AF4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5579/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Fonseca Vanzella, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 30/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B52B3972

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5580/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 3740/2023 para fazer constar: CONCEDER para Catia Vaz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 4946, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 17/05/23, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BEB0770F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5581/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leonete Hahn dos Santos, Orientador Educacional 40 Hs, Estatutário, matrícula nº 46718, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3887BEE6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5582/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Barbara Horn Fischer, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho, sem remuneração, concedida pela Portaria 4277/2023, no dia 05/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EEC3F857

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5583/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Kelle Lisiane Correa Portela, Agente de Combate as Endemias, Estatutário, matrícula nº 31627, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:293147A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5584/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andressa Morais Fim, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47687, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/07/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC7730AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5585/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/07/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D9633FDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5586/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Sandra Maria Diaz Dahse, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41794, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5034/2023, no dia 03/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7478F5A9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5587/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marilia da Silva Dierchxs, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41033, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/07/2023 até 05/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E79A3713

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5588/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Denise Silva Klein, matrícula nº 31755, Assistente Administrativo, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 29/06/2023, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3E43853

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5589/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Neda Jose Guterres de Carvalho, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 41073, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2023 até 06/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E22B0637

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5590/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Borges Leal, Gestor Pedagógico, matrícula 47743, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/23 até 28/06/23, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3565FB21

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5591/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2023 até 30/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:022E1A30

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5592/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catia de Souza da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50586, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2023 até 30/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FBDFF088

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5593/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elenice Pinto de França, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31541, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2023 até 28/06/2023, com remuneração,

com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA0BFACF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5594/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Jandira Marilene Freitas Massim, Professor de Séries Iniciais, matrícula n° 40089, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5503/2023, no dia 08/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0373C891

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5595/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Gabriela dos Santos Fazenda, Professor de Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47294, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5427/2023, no período de 07/07/2023 a 08/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A3C449A5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5596/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Áurea da Silva Gomes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50579, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:83B647FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5597/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Monica Sabrine Munari, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31452, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5496/2023, no dia 07/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F36D48A6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5598/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristina de Souza Bortolini, Supervisor Escolar, Estatutário, matrícula nº 47026, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/2023 a 08/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EA81B6B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5599/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5423/2023, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1C737418

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5600/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Maria da Silva Mulina, Servente, Estatutário, matrícula nº 50353, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BD143B68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5601/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Zanotto Quadros, Professora de Matemática, matrícula n°45265, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023 , com remuneração, com base no

art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:875C71B2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5602/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Correa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31479, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2023 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:35B1C869

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5603/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcele Chaiane Koller, Professor Educação Infantil 30h, Estatutário, matrícula nº 47172, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/07/2023 a 06/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B41D3CDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5604/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Maria Lemos, Professor, Estatutário, matrícula nº 4959, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/07/2023 a 06/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C5F2724

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5608/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvio de Oliveira, Servente Merendeiro, Estatutário, matrícula nº 7314, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1A469198

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5609/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 04/07/2023 até 14/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:21D3B574

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5610/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Marx Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31590, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3781/2023, no período de 12/06/2023 até 16/06/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:56943981

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5611/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Thiago Severo da Fontoura, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31680, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/23 a 12/07/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8D959D23

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5612/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER

para Joao Valdemar Scarabelot, Motorista, Estatutário, matrícula nº 50550 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/2023 até 13/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C3C2C57B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5613/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato de Barros Teixeira, Fiscal, matrícula nº 30579, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/07/23 com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:37AAB315

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5614/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2023 até 10/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:399A9DDB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5615/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Castilhos Ibanez, Professor, Estatutário, matrículas nº 40225 e 41122, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2023 até 10/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:9ABA76BA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5616/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Andreia Lisandra Lussani, Professor de Ciências, Estatutário, matrícula nº 47008, Estatutário, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5508/2023, no período de 09/07/2023 até 11/07/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:151D518F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5617/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Renato Daniel Greis Donini, Regente de Coral, Estatutário, matrícula nº 30581, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/2023 até 09/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0B58F9D0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5618/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Retamozo de Mello, Professor / Professor Área I 20H, Estatutário, matrículas n°40286 e 47463, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/07/2023 até 08/07/2023 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D348604D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
Processo Nº 64/2023
A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe**: HABILITAR** todas as empresas participantes do Certame, a saber: **TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA**; **GO SOLUÇÕES EM PROJETOS-VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLAN. E MOB. URBANA LTDA; MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA; INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CLC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME**. Se não houver interposição de recurso, o Env. 02(proposta Financeira), será aberto dia 26/07, às 13hs30min. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar, se querendo, recurso desta decisão. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:6B9519E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5619/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B7AA10E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5620/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane Pilar Coelho, Técnico de Saúde Bucal, Estatutário, matrícula nº 31685, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:3CB445CD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5621/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Nerval Andrades de Vargas, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 50222, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/07/2023 a 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE4D95DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5622/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graice Borges de Nogueira, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7322, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A704F827

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5623/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanessa Priscila Gomes, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47025, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/07/2023 a 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:92A5BC1C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5624/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2023 até 08/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D0C94A40

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5625/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandre Frydrich, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 3986, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/07/2023 a 07/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8D00D65

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5626/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adriana Junqueira da Costa, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31175, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4B9938D6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5627/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Nunes de Carvalho, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50592 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:4EAF2CCE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5628/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Rodrigues Franco, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 3905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FCA29717

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ATA DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS 01/2023
Processo Nº 64/2023
A CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o resultado do julgamento dos documentos de habilitação da licitação em epígrafe**: HABILITAR** todas as empresas participantes do Certame, a saber: **TRANZUM PLANEJAMENTO E CONSULTORIA DE TRÂNSITO S/S LTDA**; **GO SOLUÇÕES EM PROJETOS-VINICIUS RIBEIRO ARQUITETURA PLAN. E MOB. URBANA LTDA; MATRICIAL ENGENHARIA CONSULTIVA; INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; CLC ARQUITETURA E URBANISMO LTDA e LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA ME**. Se não houver interposição de recurso, o Env. 02(proposta Financeira), será aberto dia 26/07, às 13hs30min. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentar, se querendo, recurso desta decisão. A ata circunstanciada encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:8FDB725C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Participação das servidoras Michelle Lusa e Ana Paula de Cassia de Oliveira Paz no Congresso Brasileiro de Gestores e Trabalhadores do SUAS que ocorrerá nos dias 26 a 28 de julho de 2023 em Curitiba – PR.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:CB32EF0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1214/2023
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Substituição emergencial de 2 HDs no servidor de informática do Centro Administrativo.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:6812A624

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA Nº 02 - RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023:

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, às 09 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.379/2023 tendo a seguinte composição permanente de licitação, membros: Wilson Rochneski, Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme ata de nº 01, página nº 149, após retorno das diligências, a Comissão analisou os pareceres expedidos pelos Setores de Engenharia e Contábil, páginas nºs 153 a 155 do setor de engenharia e páginas nºs 157 a 159 do setor contábil, desta forma juntado ao processo. Conforme parecer do setor contábil pag. 153 a 155 a empresa: **GB PAVIMENTAÇÕES LTDA** não atendeu ao item 5.3 letra b – no balanço patrimonial apresentado não consta o número de registro da Junta Comercial, e na documentação apresentada e anexada junto ao processo licitatório sob páginas nºs 76, 79, 80, 82, 88, 89, 90, não atenderam o exigido no item 5.3. - observação 3: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original com cópia para conferência/autenticação pela Comissão de Licitação, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Sendo que, quando for o caso, poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade., foram apresentados em cópias sem autenticação. Sendo assim a empresa **GB PAVIMENTAÇÕES LTDA** não atendeu a totalidade das exigências contidas no edital, ficando **inabilitada** no presente certame. A empresa **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA** atendeu a exigências do edital e está **habilitada**. Diante desta condução do processo a Comissão de Licitação abre o prazo para recurso conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso, o presente processo terá **prosseguimento no dia 26 de julho de 2023 as 09 horas** com a abertura do envelope de

proposta da empresa habilitada. A Comissão de Licitação irá cientificar as empresas participantes do contido na presente ata, bem como dará a publicidade exigida na Lei Municipal nº 7.221/2022. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,
Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:443F06EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTANTES DE AÇO, para as Secretarias Municipais**.** Abertura das propostas dia **27/07/2023** às **08h30MIN.,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao01@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 17 de julho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:7772D892

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no inciso X do art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO: **ANTONIO NILTO LOUREIRO DE MELO**, inscrito no CPF Nº **901.256.810-20**. OBJETO: locação de um imóvel contendo duas salas para instalação do Conselho Tutelar e da Inspetoria Veterinária. VALOR TOTAL **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Gramado dos Loureiros – RS. 14/07/2023.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:0B412E29

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 005.2023

O **MUNICÍPIO DE GRAMADO DOS LOUREIROS**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que realizará Tomada de Preços nº 005/2023. Objeto: Contratação de empresa para realizar Reforma da sala do secretário/reuniões, farmácia, sala de vacinas. Data: 31 de julho de 2023, às 09 (nove) horas na sala da Secretaria Municipal de Administração. Edital disponível no site www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 993375998 ou 99376015, e-mail: pmgl.planejamento@gmail.com.

14/07/2023.
ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:768EF18F

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2023

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, comunica aos interessados que está realizando PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 para contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância, portaria e segurança não armada em unidades escolares da rede municipal de ensino. Abertura e julgamento das propostas dia 27 de julho de 2023, ás 09hs, na sala da Secretaria de Administração. Edital disponível no site: www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. Informações tel. (54)99337-6907 (54)99337-5998.

Gramado dos Loureiros. 14/07/2023.

ARTUR CEREZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:458F46DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.394, DE 14 DE JULHO DE 2023

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit de Recursos.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Autoriza a abertura no Orçamento de 2023 de um CRÉDITO ADICIONAL DE CARÁTER ESPECIAL no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme anexo.

Art. 2º. O Crédito aberto de acordo com o art. 1º, será compensado através de SUPERÁVIT DE RECURSOS DO EXERCÍCIO DE 2022.

Art. 3º. Altera no exercício de 2023, o Anexo I - as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual - da Lei 4.263, de 18 de novembro de 2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022; e o Anexo II - Demonstrativo dos Programas de governo para o período - da Lei 4.041, de 17 de setembro de 2021, que trata do Plano Plurianual para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º. Os valores de receita e despesa constantes no Plano Plurianual - Lei nº 4.041/2021 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 4.263/2022, ficam automaticamente atualizados.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:57712D71

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.395, DE 14 DE JULHO DE 2023

Institui a Semana da Cultura Evangélica no âmbito do Município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Institui, no Município de Guaíba, a Semana da Cultura Evangélica, a ser comemorada, inicialmente, na segunda-feira que antecede o segundo domingo do mês de dezembro e com encerramento no segundo domingo do mesmo mês.

Art. 2º. A semana a que se refere esta Lei tem por finalidade divulgar a cultura evangélica pela realização de diversas atividades e será um evento de congraçamento de todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem denominacional.

Art. 3º. A semana de que trata esta Lei será constituída de atividades e manifestações artísticas e culturais, além de trabalhos evangélicos desenvolvidos pela comunidade evangélica do Município de Guaíba.

Parágrafo único. Entendem-se por trabalhos evangélicos:

I – realização de cultos de louvores e adoração a Deus, pregação do Evangelho e vigílias;

II – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

III – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

IV – gincanas desportivas e intelectuais, visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

V – feira do livro evangélico;

VI – demais manifestações que não sejam contrárias aos princípios cristãos evangélicos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:F48CC4C4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.396, DE 14 DE JULHO DE 2023

Dá denominação definitiva a Travessa Bernardo Lopes no bairro Florida.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Tornar a Travessa Bernardo Lopes, no bairro Florida, oficialmente nomeada como Travessa Bernardo Lopes. Travessa está com início na Av. dos Presidentes e termino sem saída, registrada no CEP de n° 92728-312.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:196E500E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.397, DE 14 DE JULHO DE 2023

Cria o Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o programa será destinado a comunidade escolar, composta por:

I - alunos;

II - professores e/ou educadores;

III - profissionais que atuam na escola;

IV - pais e responsáveis pelos alunos matriculados;

V - profissionais locais que atuem na área da rede elétrica;

Art. 2º. São objetivos do Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança:

I - promover noções de segurança na contratação de serviços nas instalações elétricas das escolas públicas da rede municipal;

II - garantir a segurança aos integrantes da comunidade escolar quanto às instalações da rede elétrica;

III - informar e sensibilizar sobre a importância de observância de normas de instalações elétricas;

IV - promover a educação permanente de gestores e profissionais da educação na área da segurança de instalações elétricas, capacitando-os a identificação de problemas relacionados e das normas aplicáveis;

V - orientar quanto às normas de segurança do trabalho e os equipamentos de segurança exigidos para cada atividade a ser exercida;

Art. 3º. O Programa Permanente Melhorias na Rede Elétrica com Segurança consistirá em:

I - mapear e melhorar a rede elétrica das escolas;

II - palestras informativas para a comunidade escolar, com intuito de compartilhar informações cientificamente verificadas e esclarecer sobre informações incorretas, com auxílio do CREA, empresa concessionária de energia elétrica, Universidades, Associação Brasileira de Conscientização para os perigos da Eletricidade (Abracopel), Centro de Energias Alternativas e Renováveis (CEAR), Centro de Energias Alternativas da Universidade Federal da Paraíba (UFPB);

III - garantia de oferta de serviços para a comunidade escolar;

IV - grupos em educação para debater temas específicos;

V - produção de materiais didáticos-informativos em formato digital ou impresso;

VI - agilizar a melhoria da infraestrutura elétrica apontando as prioridades da rede;

VII - convidar estudantes de engenharia das universidades a fazerem apontamentos e levantamentos das demandas de cada instituição;

VIII - estabelecer os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos;

IX - identificar as normas aplicáveis, dentre estas a NR-10 - Segurança e Serviços em Eletricidade e a NBR - 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:3744DFA8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.398, DE 14 DE JULHO DE 2023

Cria o Programa Permanente em Saúde Mental no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o Programa Permanente de Saúde Mental no âmbito das escolas públicas da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, o programa será destinado à comunidade escolar, composta por:

I – alunos;

II – professores e/ou educadores;

III – profissionais que atuam na escola;

IV – pais e responsáveis pelos alunos matriculados.

Art. 2º. São objetivos do Programa Permanente de Saúde Mental:

I – promover a saúde mental da comunidade escolar;

II – garantir aos integrantes da comunidade escolar o acesso à atenção psicossocial;

III – informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados psicossociais na comunidade escolar;

IV – promover a educação permanente de gestores e profissionais da educação na área da saúde mental, capacitando-os à identificação de problemas relacionados à saúde mental;

V – concretizar o disposto na Lei n.º 13.935, de 11 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica;

VI – envolver os diversos setores governamentais e não-governamentais para a discussão intersetorial dos problemas relacionados à saúde mental no ambiente escolar.

Art. 3º. O Programa Permanente de Saúde Mental, que abrangerá consistirá em:

I – palestras informativas para a comunidade escolar, com intuito de compartilhar informações cientificamente verificadas e esclarecer sobre informações incorretas;

II – garantia de oferta de serviços de atenção psicossocial para a comunidade escolar;

III – grupos em educação em saúde para debater temas específicos, envolvendo, inclusive, os temas transversais em educação;

IV – produção de materiais didático-informativos em formato digital e/ou impresso.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B1F0BE32

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.399, DE 14 DE JULHO DE 2023

Institui o Programa de Guarda Subsidiada, em família extensa ou ampliada, de crianças e adolescentes em situação de risco por violação de direitos no município de Guaíba e dá outras providências.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada, em família extensa ou ampliada, de crianças e adolescentes em situação de risco por violação de direitos, como parte integrante da política de atendimento de Assistência Social do município de Guaíba;

Art. 2º. A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança ou adolescente por família extensa ou ampliada, que possui vínculos de afinidade e afetividade, e que manifeste o desejo em assumir os cuidados dos protegidos, oferecendo meios para atender as necessidades de alimentação, saúde, educação e lazer, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais políticas públicas, concomitantemente com o Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário.

§1º. Excepcionalmente, os dispositivos desta Lei aplicam-se a pessoa que, ainda que não mantenha relação de parentesco com a criança ou adolescente, tenha com eles estabelecido vínculos de afinidade e afetividade em razão da convivência.

§2º. O Serviço de Família Acolhedora não possui relação com o Programa Guarda Subsidiada, embora estejam inseridos na Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS, o Serviço Família Acolhedora foi criado e é regido pela Lei 4.235 de 1º de setembro de 2022.

Art. 3º. O Programa de Guarda Subsidiada será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e tem por objetivos proporcionar às crianças e adolescentes violados em seus direitos:

I – convivência familiar e comunitária em ambiente protetivo e afetivo;

II – preservação dos vínculos familiares e promoção da reintegração familiar;

III – prestação de assistência material, moral e educacional;

IV – acompanhamento pela rede de proteção ao protegido, a família guardiã e a família de origem;

V – apoio técnico para superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes, preparando-os para a reintegração familiar, ou outras formas de colocação em família substituta.

Art. 4º. A criança ou adolescente inserido no Programa receberá:

I – com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas existentes;

II – acompanhamento psicossocial pela equipe técnica;

III – estímulo à manutenção ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

Art. 5º. Os profissionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Tutelar efetuarão o contato com as famílias que poderão integrar o programa, observadas as características e necessidades da criança ou adolescente.

Art. 6º. A inscrição das famílias interessadas em participar do Programa de Guarda Subsidiada será gratuita, feita por meio do preenchimento de ficha de cadastro do programa, apresentando os documentos abaixo indicados:

I – carteira de identidade;

II – certidão de nascimento ou casamento;

III – comprovante de residência;

IV – certidão de antecedentes criminais e cíveis;

V – comprovante de rendimentos.

Art. 7º. São requisitos para participar do Programa de Guarda Subsidiada:

I – ter idade superior à 18 anos;

II – concordância de todos os membros da família;

III – residir no município de Guaíba, ou conforme avaliação da equipe técnica;

IV – disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;

V – ter, ao menos um dos responsáveis, declaração de rendimentos;

VI – parecer psicossocial favorável da Equipe Técnica do Programa.

Art. 8º. A avaliação das famílias interessadas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do programa.

§1º. O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.

§2º. No estudo psicossocial serão considerados o local de moradia, o espaço físico, o ambiente familiar, a motivação, vínculos afetivos e parentais existentes e o preparo para o exercício da guarda de crianças e adolescentes.

§3º. A equipe técnica do programa indicará o número de crianças e adolescentes que a família extensa ou ampliada poderá receber, a partir do estudo de caso interdisciplinar, considerando a situação da criança ou adolescente e também da família guardiã.

§4º. Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família guardiã, salvo comprovada impossibilidade, observado o disposto no art. 28, da Lei Federal nº 8.069/90.

§5º. A falta de condições materiais não é motivo para que a criança ou adolescente deixe de ser colocada sob a guarda da família extensa ou ampliada, cabendo a inclusão desta, em caráter prioritário, em programas oficiais de auxílio.

§6º. Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Programa de Guarda Subsidiada.

Art. 9º. A família extensa ou ampliada receberá preparação e acompanhamento contínuo, com o objetivo de adaptação da criança ou adolescente durante o período da medida protetiva, sendo

orientadas sobre: os objetivos do programa, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Art. 10. A inclusão da criança ou adolescente no Programa de Guarda Subsidiada dependerá do deferimento da guarda pela autoridade judiciária competente.

Parágrafo único. O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante expedição de Termo de Guarda firmado no processo judicial que a deferiu.

Art. 11. A família extensa ou ampliada terá responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes protegidos pelo que segue:

I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais nos termos do artigo 33, do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;

III – prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente protegido à equipe técnica responsável;

IV – contribuir na preparação da criança para futuro retorno à família biológica ou colocação em outras formas de família substituta, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Programa de Guarda Subsidiada.

Parágrafo único. O descumprimento das obrigações previstas neste artigo, bem como pelas estabelecidas pelo Poder Judiciário no processo de guarda, implicará no desligamento da família do Programa de Guarda Subsidiada, com a imediata comunicação ao Poder Judiciário e ao Ministério Público para medidas legais cabíveis.

Art. 12. Nos casos de inadaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente protegido até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

Art. 13. Caberá a equipe técnica interdisciplinar do programa realizar o acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes colocados sob guarda subsidiada e, também, prestar atendimento à família guardiã e à família de origem.

Parágrafo único. A equipe técnica do programa avaliará a manutenção da família no programa a cada semestre ou sempre que solicitada.

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA e o Conselho Tutelar manterão acompanhamento constante e fiscalização do Programa de Guarda Subsidiada, cabendo ao primeiro o registro do programa.

Art. 15. A família extensa ou ampliada que participar do Programa de Guarda Subsidiada receberá auxílio financeiro equivalente a 245 UFIRM, mensalmente, por criança ou adolescente protegido, depositado em conta bancária da família.

§1º. O valor previsto no caput deste artigo poderá ser de no máximo 03 (três) salários mínimos nacionais ou conforme avaliação da equipe técnica de referência;

§2º. Quando a criança ou adolescente for pessoa com deficiência ou estiver acometido de doença grave o subsídio previsto no caput deste artigo poderá ser aumentado em até 50%, mediante laudo médico e prévio parecer da equipe técnica de referência do programa no qual conste as necessidades especiais do protegido;

§3º. O subsídio financeiro será repassado através de depósito em conta corrente em nome de um membro responsável da família guardiã;

§4º. É vedada a utilização do auxílio financeiro para finalidade que não reverta, de qualquer forma, em benefício direto do protegido;

§5º. A família que tenha recebido auxílio financeiro do programa e não tenha cumprido as obrigações previstas nesta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 16. Será dispensada a prestação de contas quando houver avaliação psicossocial da equipe técnica do programa que declare que estão sendo atendidas as necessidades do protegido com alimentação, saúde, educação e lazer.

Parágrafo único. Quando a equipe técnica do programa entender necessário poderá requisitar ao membro responsável da família guardiã que recebeu o auxílio financeiro a prestação de contas da utilização dos valores recebidos.

Art. 17. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 18. O Poder Público regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data da publicação.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:78D729AB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.400, DE 14 DE JULHO DE 2023

Denomina de PRAÇA GABRIEL MARQUES CAVALHEIRO, a Praça no Bairro Columbia City, localizada na Rua Henrique Levandowski esquina com a Rua Antônio Martins.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Denomina de PRAÇA GABRIEL MARQUES CAVALHEIRO, a Praça no Bairro Columbia City, localizada na Rua Henrique Levandowski esquina com a Rua Antônio Martins.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:37DFFD27

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.401, DE 14 DE JULHO DE 2023

Regulamenta, no âmbito do Município de Guaíba, a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e de funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito Municipal de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. A presente Lei regulamenta, no âmbito do Município de Guaíba, a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil.

Art. 2º. Os estabelecimentos de ensino de educação básica da rede pública, por meio dos respectivos sistemas de ensino, e os estabelecimentos de ensino de educação básica e de recreação infantil da rede privada, situados no Município de Guaíba, deverão capacitar professores e funcionários em noções de primeiros socorros.

§ 1º. O curso deverá ser ofertado anualmente e destinar-se-á à capacitação e/ou à reciclagem de parte dos professores e funcionários dos estabelecimentos de ensino e recreação a que se refere o caput deste artigo, sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

§ 2º. A capacitação de que trata esta Lei deverá ser concedida a, no mínimo, 1/3 (um terço) dos servidores ou funcionários que integram os estabelecimentos de ensino públicos ou privados de educação básica e os estabelecimentos de recreação infantil.

§ 3º. O conteúdo dos cursos de primeiros socorros básicos ministrados deverá ser condizente com a natureza e a faixa etária do público atendido nos referidos estabelecimentos.

§ 4º Os estabelecimentos deverão manter, durante todo o período de aulas, pelo menos um profissional capacitado pelo curso de primeiros socorros de que trata a Lei nº 13.772, de 4 de outubro de 2018.

Art. 3º. Os cursos de primeiros socorros serão ministrados por entidades municipais ou estaduais especializadas em práticas de auxílio imediato e emergencial à população, no caso dos estabelecimentos públicos, e por profissionais habilitados, no caso dos estabelecimentos privados, e têm por objetivo capacitar os professores e funcionários para identificarem e agirem preventivamente em situações de emergência e urgência até que o suporte médico especializado, local ou remoto, se torne possível.

Art. 4º. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular situados no Município de Guaíba deverão dispor de pelo menos um kit de primeiros socorros para cada sala de aula, conforme as orientações técnicas das entidades especializadas em atendimento emergencial à população.

Art. 5º. Os estabelecimentos de ensino ou de recreação das redes pública e particular situados no Município de Guaíba deverão, ainda, de forma gradativa, na medida de suas possibilidades orçamentárias e financeiras e com respaldo e aprovação de estudos técnicos, organizar e manter pelo menos uma sala de aula com segurança reforçada de todas as portas e janelas, para onde as pessoas deverão evacuar em caso de ataques.

Parágrafo único. O curso de primeiros socorros de que trata a Lei nº 13.772, de 4 de outubro de 2018, deverá contemplar treinamento de evacuação para as salas de segurança, com vistas a garantir a máxima proteção da vida e da segurança das vítimas de ataques em escolas.

Art. 6º. São os estabelecimentos de ensino de que trata esta Lei, localizados no Município de Guaíba, obrigados a afixar em local visível a certificação que comprove a realização da capacitação em primeiros socorros e o nome dos profissionais capacitados.

Art. 7º. Serão exigidos pelo Município de Guaíba, nos processos de autorização ou renovação de funcionamento de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil, a comprovação da certificação anual de capacitação em primeiros socorros e da disponibilidade de kits de primeiros socorros que constituem condições inafastáveis para a emissão do ato autorizativo.

Parágrafo único. Para a autorização ou a renovação de autorização de funcionamento de que trata o caput deste artigo, além da entrega obrigatória da documentação comprobatória da capacitação em primeiros socorros, poderão ser realizadas visitas técnicas aos estabelecimentos para fiscalização do cumprimento das exigências dispostas nesta Lei.

Art. 8º. O descumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções às instituições privadas:

I – notificação escrita com advertência para regularização em 15 (quinze) dias;

II – multa de 500 (quinhentos) a 1.000 (mil) UFIRMs, aplicada em dobro na reincidência;

III – em caso de nova reincidência, a cassação do alvará de funcionamento ou da autorização do órgão de educação, quando tratar-se de creche ou de estabelecimento particular de ensino ou de recreação, ou a responsabilização patrimonial do agente público, quando tratar-se de creche ou estabelecimento público, conforme dispõe a Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor após 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 14 de julho de 2023

MARCELO SOARES REINALDO,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Endrew Pivetta Fraga
Código Identificador:37D1AC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2022
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 042/2021
CONTRATADO: RAQUEL SALATTI SOARES EIRELI, CNPJ nº 09.532.682/0001-58

OBJETO: REAJUSTAR o valor do contrato em 5,356570%, que corresponde ao indexador IPCA-E referente ao período de 04/2022 a 03/2023.
VALOR: O valor mensal do contrato passará a ser de R$ 14.749,70 (quatorze mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos), perfazendo o valor anual de R$ 176.996,40 (cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
PROCESSO: 17231/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:3784ADCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 449/2022

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 449/2022
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 012/2022
CONTRATADO: TAM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 33.830.056/0001-22
OBJETO: PRORROGAR o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 30 (trinta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 13/07/2023 a 11/08/2023, e PRORROGAR o prazo de vigência contratual por igual período.
VALOR:R$ 0,00
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2023
PROCESSO: 8654/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:94BFCA28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
SÚMULA DE TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº 022/2023
CONTRATADO: SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA MILIONÁRIO
CNPJ: 90.896.333/0001-33
OBJETO: CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A SOCIEDADE CULTURAL ESPORTIVA MILIONÁRIO, VISANDO O REPASSE DE RECURSOS QUE SERVIRÃO PARA CUSTEAR DESPESAS DIVERSAS PARA AS ORGANIZAÇÕES DA 19ª SCHWEINEFEST.
VALOR: R$ 2.000,00
DATA DE EMISSÃO: 12/07/2023
VIGÊNCIA: 12/07/2023 A 31/12/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

Harmonia/RS, 17 de julho de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:216A213B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 96/2023

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2023:

Contrato Administrativo n.º 96/2023; Pregão Eletrônico n.º 07/2023; Contratada: MILENA BENNEMANN SPACE LTDA; objeto: aquisição de uniformes escolares; Data de confecção: 13/07/2023; Valor total: R$ 239.999,75 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Ibiraiaras/RS, em 14 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:9B600AD3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 403/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
300-0	Leane Maria Catapan de Oliveira	03/07/2023	01	Marcelo Fialho Roman CRM 24.999
788-9	Sonia de F. Dal Olmo Vuelma	13/07/2023	01	David Portales López CRM 52.811
666-1	Adria Guadagnin	13/07/2023	01	Clínica KOZMA – Passo Fundo

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:F13DC690

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 003/2023; Contratado: **Adejar de Oliveira Pontes**; Cargo: Agente Ambiental; Prazo: prorrogado até 16/01/2024.

Ibiraiaras/RS, em 14 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:C9962139

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 404/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3828-8	Janice Fracasso	12/07/2023	01	Alexandre D. C. Higuchi CRM 28.394
670-0	Sandra Busa	12/07/2023	01	Lísia Hoppe CRM 23.293

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:91F6F6A6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 086/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023

Convocação Para Contratação

Seleção Pública para Contratação Temporária

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº 1.492/2002 e suas alterações, e nos termos da Lei Municipal nº 2.526/2021, por este ato **convoca** candidato aprovado em Seleção Pública Temporária, conforme especificações abaixo descritas:

Nome	Cargo	Classificação	Edital de Homologação
TIAGO AGUIRRE PEREIRA	Psicólogo	2º Lugar	Edital de Homol. 048/2021 Edital de Retificação 051-2021

Tendo prazo de **2 (dois) dias**, contados do Ato de convocação, para comparecer ao Departamento de Pessoal a fim de comprovar que cumpre todos os requisitos para a investidura no cargo e apresentar todos os documentos necessários para a contratação, sob pena de perda da vaga.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
IBIRAIARAS - RS, 14 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:DFA86F5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 068-2021.

Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Coprel Telecom Ltda.
CNPJ 12.388.471/0001-06.
Objeto: Link de intranet simétrica 10 Mbps via fibra óptica junto a EMEF José de Anchieta.
Prazo: 26/07/23 a 25/07/2024.
Valor mensal: R$ 305,65.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:6DFC0D67

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 115-2023.

Processo nº 173-23 – Dispensa nº 081-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Bioma Engenharia & Consultoria Ambiental Ltda.
CNPJ 22.155.492/0001-27.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria ambiental para fins de obtenção da Licença de Operação de Regularização (LOR) da atividade de oficina mecânica, empreendimento sob a responsabilidade do Município de Ibirubá/RS.
Prazo: 14/07 a 13/09/2023.
Valor: R$ 3.000,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:2FB8AA23

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 058-2023.

Edital de Credenciamento nº 004-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Pagliarini & Floss Ltda.
CNPJ nº 27.298.300/0001-55.
Objeto: Prestação de serviços médico – internação clínica pediaátrica.
Prazo: 14/07/2023 a 10/07/2024.
Valor: R$ 230,00 por atendimento.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:A62AF353

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 057-2023.

Edital de Credenciamento nº 004-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Clínica Médica Ibirubá Ltda.
CNPJ nº 09.287.750/0001-60.
Objeto: Prestação de serviços de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.
Prazo: 14/07/2023 a 10/07/2024.
Valor: Conforme procedimento

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:F90D70AB

ASSESSORIA JURÍDICA
SUMULA CONTRATO 114-2023.

Processo nº 166-23 – Dispensa nº 080-23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Kowal Engenharia Ambiental Eireli.
Objeto: Contratação emergencial de prestação de serviços de coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, além dos comerciais classificados como não perigosos, para atender as necessidades da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Prazo: 180 dias.
Valor mensal: R$ 18.973,64.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:E1623CD1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 82-2023 – Processo 172-2023, para fins de contratação da empresa **34.021.144 TAYLOR BILIARDI -** CNPJ 34.021.144/0001-46, para aquisição de totem para Sala do Empreendedor, pelo valor total de R$ 2.780,00 (dois mil, setecentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 221-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7DE4804B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 80-2023 – Processo 166-2023, para fins de contratação da empresa **KOWAL ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA -** CNPJ 27.409.076/0001-21, para contratação emergencial de coleta de resíduos sólidos urbanos recicláveis, pelo valor mensal de R$ 18.973,64, pelo período de 180 dias, totalizando R$ 113.841,84 (cento e treze mil, oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 217-2023.

Ibirubá - RS, 12 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:6A252E8C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 83-2023 – Processo 158-2023, para fins de contratação da empresa **SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -** CNPJ 87.112.736/0001-30, para realização de palestras de cunho instrutivo ao empreendedorismo, pelo valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Indústria, Comércio e Empreendimentos e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 222-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:DCEDC37B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 84-2023 – Processo 126-2023, para fins de contratação da empresa **PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. -** CNPJ 76.527.951/0033-62, para conserto da máquina motoniveladora Caterpillar K 120 – nº 169 da frota, pelo valor total de R$ 252.359,99 (duzentos e cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme documentos e solicitação da Secretaria de Obras e Viação e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 223-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:3525FF69

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 023-2023 PROCESSO Nº. 129-2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Habitação – STASH, em conformidade com o art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante Termo de Colaboração, a ser celebrado com a entidade Instituto Filhos do Coração de Ibirubá, inscrito no CNPJ sob o nº 07.701.834/0001-73, para a execução do Projeto "3º Curso de Música Jovens Instrumentais de Ibirubá", com repasse de recursos destinados via emendas legislativas da Câmara de Vereadores na ordem de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para aplicação exclusiva pela entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de inexigibilidade que está disponível para consulta na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F1064B7B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 19-2023, tipo

menor preço, cotação por lote, cujo objeto é: contratação de Empresa destinada ao fornecimento de soluções de segurança de redes composta por dispositivo dedicado para segurança tipo (NGE_Next_Security), para prover segurança e proteção de rede de computadores de todos os setores da Prefeitura, em regime de comodato cobrindo segurança dessas unidades, com dispositivos físicos, incluindo treinamento, operação inicial, configuração, suporte técnico e monitoramento, para atender as necessidades do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação. Lote 01 – Empresa: COPREL TELECOM LTDA – CNPJ 12.388.471/0001-06, pelo valor mensal de R$ 4.100,00 – totalizando R$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:978D7369

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 85-2023 – Processo 177-2023, para fins de contratação da empresa **LAUXEN PNEUS LTDA -** CNPJ 94.006.210/0001-30, para serviço de reforma de 2 pneus da retroescavadeira nº 195 da frota, pelo valor total de R$ 4.880,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 224-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:1374869B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação nº 86-2023 – Processo 176-2023, para fins de contratação da empresa **COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA GENERAL OSÓRIO LTDA -** CNPJ 90.657.289/0092-46, para aquisição de fogão a lenha, pelo valor total de R$ 3.110,15 (três mil, cento e dez reais e quinze centavos), conforme documentos e solicitação do Corpo de Bombeiros Militar RS e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 225-2023.

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:07DA833A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o Credenciamento para participação do Edital de Chamada Pública nº 001-2022, para fins de prestadores serviços comuns conforme Edital e seus anexos, habilitando a empresa: **35.265.048 ERNI VOLNEI LAGEMANN** – CNPJ: 35.265.048/0001-06, para os serviços descritos nos itens 1, 4, 5, 12 e 29 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:02C84E6A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CREDENCIAMENTO** para Prestação de Serviços de realização de procedimentos ambulatoriais e hospitalares, de acordo com a Lei 3012/2022, para atender as necessidades da Secretaria da Saúde, para atendimento no Município de Ibirubá, de acordo com os valores estabelecidos no Edital nº 004-2023, habilitando a empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS** – CNPJ: 07.964.977/0001-78 – para os serviços descritos nos itens 1, 3, 5, 7, 11, 13, 15, 17, 19, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 74, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 92, 94, 96, 98, 100, 102, 104, 106, 108, 110, 112, 114, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 132, 134, 136, 138, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 188, 190, 192, 194, 196, 198, 200, 201, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 231, 232, 233, 239, 241, 244, 246, 251, 255, 257, 259, 261, 262, 263, 265, 268, 283, 285, 286, 289, 290, 291, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 372, 374, 376, 378, 380, 382, 385, 387, 389, 391, 393, 394, 395, 397, 399 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 14 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:99720450

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 079-2023 PROCESSO Nº 143-2023

A Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação do Município - STASH, em conformidade com o art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a formalização de parceria, com Dispensa de Chamamento Público, mediante Termo de Fomento, a ser celebrada com a OSC Lar do Idoso Aconchego, inscrita no CNPJ sob o nº 06.229.031/0001-03, para a execução do projeto "Viver a Melhor Idade 2", prevendo o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa – FUMPI no valor de R$ 151.506,69 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e seis reais e sessenta e nove centavos) e contrapartida financeira na ordem de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de proporcionar investimentos de custeio das atividades da entidade, devendo ser observados os termos do Plano de Trabalho aprovado, de modo que se torna pública a justificativa de dispensa que está disponível na Secretaria Municipal da Administração e Planejamento, no site www.ibirubá.rs.gov.br e no site do Diário Oficial dos Municípios.
Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ibirubá, sito à Rua Tiradentes, nº 700, Centro, Ibirubá-RS, em horário de expediente.

Ibirubá-RS, 12 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:5062D4AB

GABINETE DO PREFEITO
PARECER CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 002/2023

Opina sobre possibilidade de utilizar Certificado do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal, para alteração de faixa de professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal.

O Conselho Municipal de Educação de Ibirubá, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Artigo 11, inciso V, da Lei Federal n.º 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e conforme as Leis Municipais nº 2.389/2011, nº 2.419/2012 e nº 2.422/2012, realizou no dia doze (12) de julho de dois mil e vinte e três, reunião ordinária mensal, de forma virtual.
Nessa reunião, houve a análise do Ofício SECTD/MRM nº 029/2023, datado de 26/06/2023 e recebido em 27/06/2023, constando solicitação de Parecer quanto à possibilidade de utilizar Certificado de Conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em "Ciência é Dez!" e Certificado do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal, para alteração de faixa de professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal. Informam que a professora Fatima Rosane Schuquel Klein fez o processo seletivo, sendo convocada para o cargo de Professora de Educação Infantil, apresentando os diplomas já mencionados, almejando ser enquadrada na faixa correspondente.

Ao ofício já referido havia os seguintes documentos anexos:
Memorando Interno GKDC nº 030/2023, oriundo do Setor de Pessoal.
Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Especialização em "Ciência é Dez!", pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), datado de 19/08/2022.
Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Fisiologia Vegetal, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), datado de 14/04/2014. (Mestrado)
Histórico Escolar do Curso de Pós-graduação em Fisiologia Vegetal, pela Universidade Federal de Pelotas (UFPEL), datado de 07/04/2014. (Mestrado)

Considerando:

A Lei Federal n.º 9.394 de 20/12/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, artigos 61 a 67.
A Lei Complementar Municipal nº 005, de 28/11/2002, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 15, 30, 31, 32 e 33.
A Lei Complementar nº 009, de 22/01/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ibirubá – RS, artigos 2º e 9º.

Pertinente destacar que o Conselho Municipal de Educação (CME) é órgão normativo, consultivo, deliberativo, propositivo, mobilizador e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino. Cabe ao Colegiado garantir a gestão democrática da educação e um ensino de qualidade no município. Sua função consultiva permite responder a consultas sobre legislação educacional, suas aplicações e outras, submetidas a ele por entidades da sociedade pública ou civil (Secretaria Municipal da Educação, escolas, universidades, sindicatos, Câmara Municipal, Ministério Público), cidadãos ou grupos de cidadãos, contribuindo para o bom andamento do Ensino.
O Estatuto dos Servidores Públicos dispõe que a promoção dos servidores ocorrerá por merecimento e por escolaridade, na forma definida nos respectivos Planos de Carreira, uma vez apresentada a titulação devidamente registrada no Órgão competente. A carreira do Magistério Público Municipal abrange a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal aduz que as faixas constituem a linha de progressão por habilitação na carreira do titular de cargo de magistério, sendo que a *Faixa E* corresponde ao mestrado na área da Educação. A Contratação para Necessidade Temporária, como no caso supracitado, está de acordo com as exigências do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.
Por meio do exame de todos os documentos apresentados e, de acordo com a legislação vigente anteriormente mencionada, destaca-se que o curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal é na área da Educação (Ciências/Biologia). Esta condição é a exigida pela legislação municipal para que a referida professora possa ser enquadrada na *Faixa E* (mestrado). Citamos que o curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal é na área da Educação, mas não é direcionado especificadamente a *práxis* das atividades a serem desempenhadas pela professora, na Educação Infantil, como descrito no Plano de Carreira, para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental:
CARGO: PROFESSOR
FAIXA: A, B, C, D e E
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:
Envolver-se no processo de Educação do aluno de maneira integral; participar; planejar, discutir e elaborar o Programa de Trabalho em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, o Regimento da Escola, a Proposta Pedagógica, os Panos de Estudo e o Plano Global da Escola; ministrar os dias letivos e horas-aula definidos pela mantenedora; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:
Planejar, executar, avaliar e registrar as atividades do processo educativo, a partir da Proposta Pedagógica da Escola, dos Planos de Estudo, do Regimento e do Plano Global; discutir com educandos, funcionários, pais ou responsáveis os procedimentos para o desenvolvimento da Proposta Pedagógica da Escola; ministrar os dias letivos e horas-aula definidas pela mantenedora; participar dos momentos de formação que propiciem aprimoramento de seu desempenho profissional; elaborar e desenvolver o Programa de Trabalho de acordo com o que preceitua os Planos de Estudo, Regimento Escolar e Proposta Pedagógica da escola; identificar, em conjunto com os demais envolvidos na ação pedagógica, educandos que apresentem dificuldades e a partir disso, planejar e executar novas formas de intervenção pedagógica; responsabilizar-se pelas demais tarefas e ações indispensáveis para atingir os fins educacionais da Escola; responsabilizar-se pela conservação de todos os espaços físicos e de materiais. existentes na Escola e que são patrimônio de uso coletivo ou individual; cumprir as demais atribuições estabelecidas pelo Poder Público Municipal. Executar tarefas semelhantes.
FORMA DE RECRUTAMENTO:
Concurso Público de provas e títulos.
Formação superior nas áreas de Ed. Infantil, Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou graduação, em Licenciatura Plena correspondente às áreas de conhecimento específicas do Currículo. Em caráter transitório será admitida, como formação mínima, à obtida em nível médio, na modalidade normal para atuar na Educação Infantil ou séries iniciais do Ensino Fundamental.

Face ao exposto e após minuciosa análise, este Conselho Municipal de Educação posiciona-se de modo **favorável** à possibilidade de utilizar o Certificado do Curso de Pós-Graduação (Mestrado) em Fisiologia Vegetal, para alteração de faixa de professor, conforme Plano de Carreira do Magistério Municipal, para a professora Fatima Rosane Schuquel Klein. Esta deverá ser enquadrada na *Faixa E* (mestrado).

CONSELHEIRAS:

Aline Elisandra Kloh dos Santos
Anésia Cristina Scholze Tramontini
Angela Zeni
Carla Liane Saturno
Graciela Luiza Scholze Welzel
Liani Rockenbach Garmatz
Luciane Kumm Schenkel
Luiza Chiesa
Monica Lisete Froeder
Norma Franceschet

Paola Guamerin
Priscila Beatriz de Oliveira
Raquel Brignoni Forquim
Rita Terezinha Braganholo de Souza
Solange Conrad
Tania Ferreira
Tatiane Fontana Oliveira
Vanessa Schwanke Fontana Rebelato

TATIANE FONTANA OLIVEIRA
Presidente e Relatora

Aprovado, por unanimidade, em sessão ordinária virtual de 12 de julho de 2023.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A0D110C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – ABERTURA PRAZO CONTRARRAZÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . As empresas apresentaram recursos**: N°02 C.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, N°03 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA, N°04 M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham contrarrazões. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:133E0D62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – REAGENDAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2023 – FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o REAGENDAMENTO do Pregão Eletrônico 040/2023**,** *Registro de Preço para aquisição de equipamentos e materiais para o Centro de Fisioterapia do Município*, devido a instabilidade e mal tempo no dia 13/07/2023. Data de abertura da fase de lances alterada **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. ***Fica a data 17/07/2023 as 09:00 para a reabertura,*** **no portal de compras públicas** https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:C74CE2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 003/2023 – JULGAMENTO FINAL FASE DE HABILITAÇÃO, MARCA PROPOSTAS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, julgamento final da fase de habilitação do Edital em epígrafe. **HABILITADA:** N°02 MD SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**.** Fica designado o dia **18/07/2023 às 09:30 horas** para abertura da proposta financeira da empresa **habilitada**. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:07986232

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2023 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2023

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 13/07/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0035/2023***, Processo nº 6520/2023, para Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa visando a execução de serviços de expansão do Parque de Iluminação Pública do município de Imbé/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Para análises do conteúdo do Edital 0035/2022 conforme solicitado através de impugnação, após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:078D30D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 067/2023 - FAMURS

Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA – OBJETO – Contratação de empresa especializada referente a revisão de 30.000 km do veículo de placas JBF-1B55, lotados na Secretaria Municipal de Educação. **Valor: R$ 3.578,79**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:03994ABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA Nº 068/2023 - FAMURS

Contratada: GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA – OBJETO – Aquisição de material para adequação do prédio da escolinha Chapeuzinho Vermelho, onde será instalada uma das equipes da USF CENTRO I, para atendimento médico no Município de Imbé. **Valor: R$ 1.219,80**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:0F68F173

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 114/2023 - FAMURS

Contratada: NUCLEO DE ESTUDO DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE EDITORA LTDA – OBJETO: Aquisição de material complementar da atividade de formação para professores de 1º e 2º ano das Escolas da rede Municipal para o ano de 2023, conforme termo e orçamentos em anexo. **Valor: R$ 3.283,20**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:E3D90221

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023

Contratado: C.S COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA – **Objeto**: Contratação de empresa para serviço de transformação de ônibus, adaptado para unidade móvel para castração de animais de pequeno porte, castramóvel. Resolução nº 1275, de 25 de junho de 2019, Conforme especificações no pedido de compra n°800/2023, processo n°5003/2023, pregão eletrônico n° 032/2023 **Valor: R$ 168.999,00**
Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:16E020E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS: N°05 JC BATTISTI ENGENHARIA LTDA**. **INABILITADAS: N°01 DELTA N CONSTRUTORA LTDA, N°02 R.C. DIAS PEDROSO EIRELI ,N° 03 MJ EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, N°04 MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA** conforme ata e pareceres técnicos. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados do dia 18/07/2023, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 17 de Julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:ECC612CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0037/2023 – FAMURS

Suspensão do Edital de Pregão Eletrônico nº 0037/2023

O Município de Imbé, através do Senhor Prefeito Municipal, nos termos da Lei de Licitações n.º 8.666/93, e no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** no dia 13/07/2023, do recebimento e abertura do Edital de ***Pregão Eletrônico nº 0037/2023***, Processo nº 6249/2023, para Abertura de processo licitatório para Contratação de empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Imbé/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Para análises do conteúdo do Edital 0037/2022 conforme solicitado através de impugnação, após alterações será publicada nova data para recebimento e abertura do certame. Informações no Deptº de Licitações, sito Av. Osório, 920, Centro, Imbé/RS. Seg. à sex., das 08:00 às 12:00hs e das 13:30 às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 13 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:C7B54F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 247/2023 PROCESSO Nº 369/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, sendo a empresa contratada RAFAELA DAL FORNO ME, inscrita no CNPJ nº 17.133.701/0001-00 no valor total de R$ 2.660,00 (Dois mil seiscentos e sessenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:ACF15B2B

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 248/2023 PROCESSO Nº 370/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONSERTO DE MATERIAL HOSPITALAR, sendo a empresa contratada FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.427.563/0001-35 no valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:9734ADD3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 249/2023 PROCESSO Nº 371/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE APARELHO BIPAP E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA PACIENTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, sendo a empresa contratada PHISIOTERAPIE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.517.633/0001-74 no valor total de R$ 2.520,00 (Dois mil quinhentos e vinte reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:E6EC87F3

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 250/2023 PROCESSO Nº 372/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA CONSERTO DE BOMBA INJETORA DA PATROLA 77, sendo a empresa contratada RODRIGO GEHM – TREMADIESEL, inscrita no CNPJ nº 09.624.629/0001-87 no valor total de R$ 590,00 (Quinhentos e noventa reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:23031D33

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 251/2023 PROCESSO Nº 373/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS REPAROS NA FROTA FEITO NA OFICINA, sendo as empresas contratadas JUNG E RIBEIRO, inscrita no CNPJ nº 11.355.974/0001-04 no valor total de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) e ROSALVO KRISTIUM ME, inscrita no CNPJ nº 08.681.700/0001-09 no valor total de R$ 974,60 (Novecentos e setenta quatro reais com sessenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:A884F484

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 252/2023 PROCESSO Nº 374/2023

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75 parágrafo 7º da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO VEÍCULO LOGAN, sendo a empresa contratada EVANDRO KRUMMENAUER ME, inscrita no CNPJ nº 00.907.633/0001-88 no valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA – RS, EM 14 de julho de 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:EE20E3F1

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023 PROCESSO Nº 388/2023 EDITAL Nº 85/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA EXECUÇÃO DA PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS E JANELAS DO PRÉDIO DR. ONÓRIO ROCHA, vinculado à Diversas Secretarias, no dia 02 de agosto de 2023 as 08:30h no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:5500EE23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 54, DE 10 DE JULHO DE 2023. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°3.120, de 6 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2023 no valor de **R$ 203.360,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

§1º Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput*:

I – a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 93.360,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto, nos termos da alínea "a" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120;

II – o excesso de arrecadação no valor de **R$ 110.000,00**, nos termos da alínea "c" do *caput* do art. 7º da Lei Municipal nº 3.120, apurado nos termos dos §§ 6º e 7º do art. 7º da mesma Lei.

§2º Para fins do art. 8º da Lei Municipal nº 3.120:

I – o limite de suplementação estabelecido no **art. 7º** da Lei Municipal nº 3.120fica onerado no montante de **R$ 83.360,00**;

II – nos termos do **art. 8º, inciso IV** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 10.000,00**;

III – nos termos do **art. 8º, inciso VI** da Lei Municipal nº 3.120, a alteração orçamentária deste artigo **não onera** o limite do art. 7º daquela Lei no montante de **R$ 110.000,00.**

Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 10 DE julho DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:175D4AEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2023

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2023. ABERTURA DIA 17 DE JULHO DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 04 de Julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:114DE5B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17-2023

O Município de IRAI , Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 17/2023, no dia 18 de julho de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de estantes para a biblioteca pública municipal.**
Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;
E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br.

Irai, 04 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:E04AF227

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO CHAMADA PUBLICA Nº 02/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público que as **08:00 horas do dia 26 de julho de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal na Rua Vazulmiro Dutra, 161, serão recebidas os envelopes de propostas e documentação referente ao Edital de Chamada Publica nº 02-2023. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar convênio: Pnae Fundamental, Pnae Creche, Pnae – Pré, Pnae Indigena./ mde.
Maiores informações pelo fone (55) 3745 - 1288 ou pelo site:www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 05 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:0D55564F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

O MUNICÍPIO DE IRAÍ torna público o cancelamento do Pregão Eletrônico n° 01/2023 – aquisição de pneus, conforme DECRETO N° 040/2023.

Iraí, 05 de julho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:68B528BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Nº 6.473/2023, Dispensa de Licitação nº 098/2023 para **AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS PARA EQUINOS**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 10 de julho de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:CC1A1BAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros de alimentação da Agricultura Familiar para Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em cumprimento à Lei nº 11.947/2009 e Resoluções FNDE/PNAE. As propostas serão aceitas no período de **14 de julho a 03 de agosto de 2023** até às 8h30min, na Secretaria Municipal de Administração de Ivorá. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55) 3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h e no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá/RS, 14 de julho de 2023.

SAULO PICCININ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:8C805F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 228/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Impport Mcp Serviços Da Construção Civil, CNPJ sob nº 08.301.912/0001-05. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para reforma nos banheiros da Praça Neldo Holler, situada no Bairro 7 de Setembro, em Ivoti-RS, incluída mão de obra e materiais de construção a serem utilizados, atendendo o memorial descritivo e plantas (em anexo). Valor: R$ 35.920,00 Vigência: 30 dias, a contar da expedição da Ordem de Início dos Serviços, Modalidade: Processo de dispensa nº 83/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 art 75I. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Mário Alves. Data da assinatura: 12.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:452D3A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 229/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Lucidi Leonice Steffen Fuhr, CNPJ sob nº 24.139.356/0001-79. O presente contrato tem por objeto a reforma no telhado do ginásio Municipal, inclusos: 114 metros de Telhas Transparentes Leitosas Siliconadas, 500 Parafusos Fixação Telhas, 10 unidades de Cola Pu 380g e Mão de Obra. Valor: R$ 12.875,00 Vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações e execução dos serviços: 30 dias. Modalidade: Processo de dispensa nº 84/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21 art 75II. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucidi Leonice Steffen Fuhr. Data da assinatura: 12.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:FBB1D059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 230/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: MJ Empreendimentos e Serviços Ltda , CNPJ sob nº 25.138.093/0001-46. O presente contrato tem por objeto a contratação por empreiteira global (material e mão de obra) de empresa especializada para execução da construção do Centro de Especialidades, que será edificada no Bairro Centro no Município de Ivoti/RS Valor: R$ 6.540.000,00 Vigência: a contar da data da assinatura até o adimplemento total das obrigações e execução dos serviços: 300 dias. Modalidade: Concorrência eletrônica nº 01/2023. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Paulo Marcelo Dutra. Data da assinatura: 12.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:23141A80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 231/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Carlos Gomes Promocoes E Eventos Ltda, CNPJ sob nº 94.416.735/0001-75. O presente Contrato tem por objeto a contratação de prestação de serviços de sonorização e iluminação com fornecimento de equipamentos e profissionais qualificados para o evento Desfile do Colono, do Município que ocorrerá dia 16.07.2023, às 9h30. Valor: R$ 1.740,00 Vigência: 30 dias. Modalidade: Pregão eletrônico nº 17/2023. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Alessandro Czuka Karnas. Data da assinatura: 14.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7CBE7CF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Absoluta Saúde Imp E Exp E Comércio De Produtos Para Saúde Eireli. CNPJ nº 30.082.076/0001-74. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 10.606,60. Validade: 365 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucas de Moraes Ladeira Data da assinatura: 11.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7CA44DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Dental Maria Ltda. CNPJ nº 09.222.369/0001-13. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 2.782,00. Validade: 365 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Gracielle Vilaca Data da assinatura: 11.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7A6FA843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Dental Med Equipamentos e Materiais Odontógicos e Hospitalares Ltda. CNPJ nº 07.978.004/2001-98. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 1.580,00. Validade: 365 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Marcos Luiz da Silva Data da assinatura: 11.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:09AE71F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Dental Prime – Produtos odontológicos Medicos Hospitalares Eireli - ME. CNPJ nº

21.504.525/0001-34. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 4.297,40. Validade: 365 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Humberto Delio Donini Data da assinatura: 11.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:A027B858

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Dentária e Dist. Hosp. Porto Alegrense Ltda. CNPJ nº 91.083.212/0001-35. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 5.923,30. Validade: 365 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enio Klymus Data da assinatura: 11.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:D0A374FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023

Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Isamed Materiais Medico Hospitalares. CNPJ nº 05.948.061/0001-07. Objeto: Fornecimento de materiais odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Valor: R$ 6.173,40. Validade: 365 dias. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 33/23. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Luiz Henrique Alberton Data da assinatura: 11.07.2023

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:46746731

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 037/2023
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Monitor Geral – 44 horas semanais
Tais Cerezina Ferraz -13º lugar
Teresinha de Fatima Ramos -14º lugar

CARGO: Técnico de Enfermagem – 40 horas semanais
Mariza Trindade Carvalho -5º lugar
Janete Alves Ferreira -6º lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.

Lindolfo Collor, 17 de julho de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:E077FCFC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 150 - 2023 - PSS 008/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 150/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº008/2023

Relação final das inscrições homologadas do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR(cadastro de reserva) de Fonoaudiólogo.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.758, de 30 de maio de 2023, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo 6.643/2023, TORNA PÚBLICO a relação final das inscrições homologadas para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR(cadastro de reserva) de Fonoaudiólogo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

NOME	INSCRIÇÃO
JAMILA OLIVEIRA DOS SANTOS	8104

Maquiné, em 13 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:833DD783

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 156/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 117/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM) nas modalidades local (LO), longa distância nacional (LDN) e celular, áreas VC1, VC2 e VC3, plano de voz ilimitado, portabilidade das linhas analógicas para SIP, fornecimento e instalação da Central IP nas nuvens e telefones IPS e demais equipamentos necessários.

VALOR TOTAL: R$ 14.278,80 (quatorze mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:4401F160

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 157/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 118/2023

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 118/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Contratação de Empresa especializada no fornecimento e montagem de infraestrutura técnica de palco, para o Evento de reinauguração do Ginásio Poliesportivo Antônio Raul Giraldi e apresentação das Soberanas a Comunidade Matocastelhanense, no dia 18 de agosto de 2023.

VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador:DB015085

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 PROCESSO Nº 154/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial N.º 21/2023
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 27 de julho de 2023 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhano/RS. Objeto: **Contratação de empresa para de Assessoria Técnica especializada para qualificação da usabilidade da estratégia e-SUS Atenção Primária (e-SUS APS) no município frente aos indicadores do Programa Previne Brasil e do programa Rede Bem Cuidar,** para atender as demandas da Secretaria Municipal da Saúde**.** Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 14 de julho 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:2A14CFF2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34, DE 14 DE JULHO DE 2023

Regulamenta a Lei Municipal nº 1.024, de 21 de junho de 2023, que criou a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 100, inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1o Coordenadoria Municipal de Proteção Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2o São atividades da COMPDEC:

I - Coordenar e executar as ações de defesa civil;

II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à defesa civil;

III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de defesa civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de defesa civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de situação de emergências e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo CONPDEC - Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres;

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puserem em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização social visando a implantação de NUPDEC - Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil, nos bairros e distritos.

Art. 3o A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I – Coordenador;

II - Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV - Setor Técnico – Operativo.

Parágrafo único. O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4o Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II - Dirigir a entidade, representá-la perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III - Propor planos de trabalho;

IV - Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V - Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

VI - Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços. bem como outras despesas, dentro da finalidade o que se propõe da COMPDEC.

Parágrafo único. O Coordenador da COMPDEC poderá delegar atribuições aos membros da Comissão, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observados os termos legais.

Art. 5o O Conselho Municipal da Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, será constituído de membros assim qualificados:

I - Titular do Poder Executivo ou seu representante;

II - Presidente da Câmara de Vereadores ou seu representante;

III - Representante da Secretaria da Agricultura, Indústria, Comércio e Turismo;

IV - Represente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V - Representante da Secretaria Municipal da Saúde;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos;
VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VIII - Representante da Brigada Militar;

IX - Representante da EMATER;

X- Representante do Sindicato dos Servidores Municipais.

§ 1º Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

§ 2º O Conselho poderá indicar outros representantes da sociedade e outras organizações sociais.

Art. 6o À Secretaria compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

Art. 7o Ao Setor Técnico - Operativo compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

V - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

VI - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 8o No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que estão sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 9o Os recursos do fundo Especial para a Proteção e Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

- Diárias e transporte;
- Aquisição de material de consumo;
- Serviços de terceiros;
- Aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e,
- Obras e reconstrução.

Art. 10. A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

- Prévio empenho;
- Fatura e Nota Fiscal;
- Balancete evidenciando receita e despesa; e
- Nota de pagamento.

Art. 11. Os critérios, normas e padrões a que se refere a Lei nº1.024, de 21 de junho de 2023, serão estabelecidos pelos órgãos dos Governos Federal e Estadual que atuam na defesa civil.

Art. 12. O Município de Mato Castelhano fará constar nos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de defesa civil.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 14 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Eliane Vitória Bueno Barbosa
Código Identificador:CE4F3736

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 635, DE 11 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 14 (quatorze) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **SONIA CEOLIN GONÇALVES DA VEIGA**, retroagindo seus efeitos a data de 06 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 11 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:241625BD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 636, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 12 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:5CF78EAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 637, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **LUCIANA SCARMIN DE AZEREDO GONÇALVES**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 13 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:61F39732

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 90/2023

EDITAL Nº 90/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
MÉDICO CLÍNICO GERAL – 18 HORAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.640/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Médico Clínico Geral**, conforme Edital N° 86/2023:
Inscrição nº:
1. ALEXANDRE COELHO DE FIGUEIREDO;
2. MAIRA CRISTINA RAMOS DA ROSA.

Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de Julho de 2023.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:8041FD53

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 91/2023

EDITAL Nº 91/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NUTRICIONISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.641/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada

destinado contratação temporária de **Nutricionista**, conforme Edital N° 87/2023:
Inscrição nº:
1. ADINEIA ZANOTTO (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN);
2. ADRIANE VIEIRA MACARRONI;
3. MILLENA CERON LUZ (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN);
4. CAROLINA AMARANTE GASPAROTTO (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN);
5. CAROLYNE VALIN PEREIRA;
6. THAIS PONTEL DE ALMEIDA;
7. LARISSA CAMARGO VELHO (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN).

Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de Julho de 2023.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F7F5B0FC

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 92/2023

EDITAL Nº 92/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
ASSITENTE SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.642/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Assistente Social**, conforme Edital N° 88/2023:
Inscrição nº:
1. JOSELANE PEREIRA BERTOLDO (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRESS);
2. SILVANA BUENO VIEIRA;
3. JANAINA IARA NADAL CORREA (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRESS);

Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de Julho de 2023.

ANDRÉ DE ABREU PINHEIRO
Secretário Municipal da Saúde

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:B8794714

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 93/2023

EDITAL Nº 93/2023
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
NUTRICIONISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.638/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Nutricionista**, conforme Edital N° 89/2023:
Inscrição nº:
1. ADINEIA ZANOTTO (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN);
2. ELISIANE MANDIANA FOGAÇA E SILVA (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN);
3. MILLENA CERON LUZ (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN);
4. ADRIANE VIEIRA MACARRONI;
5. CAROLYNE VALIN PEREIRA;
6. THAIS PONTEL DE ALMEIDA;
7. LARISSA CAMARGO VELHO (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN).
8. MARCOS ROSA DE FREITAS (inscrição indeferida por falta de comprovação da habilitação legal para o exercício da profissão - CRN).

Monte Alegre dos Campos – RS, 17 de Julho de 2023.

ANTONIO JOACIR BOEIRA TAVARES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

ONILTON JOÃO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:F456631C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório PE nº 026/2023, aquisição de um veículo tipo pick-up, cabine dupla, abertura em 28/07/2023, às 14hs. O pregão será realizado pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone:5332240120, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 14 de julho de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:76E46519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023

O município de Morro Redondo torna público aos interessados que será realizado processo licitatório PE nº 027/2023, a contratação de empresa especializada para a aquisição de toner (W1030XC) para impressora LaserJet Pro MFP 4103fdw, abertura em 28/07/2023, às 15hs. O pregão será realizado pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br Informações fone:5332240120, o edital encontra-se no site: www.morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 14 de julho de 2023.

RUI VALDIR OTTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:890DAE6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
SÚMULA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 026/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 089/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na área da saúde, através de exames de tomografia, ecografia e ressonância magnética de urgência/emergência 24 horas por dia, sem interrupções, em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde, conforme anexo I, e Termo de Referência Anexo VII, do edital. Contratada: **SOCIEDADE BENEFICENTE SAPIRANGUENSE**. Valor: até R$ 401.054,54 (quatrocentos e um mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme exames elencados no contrato. Vigência: A duração do contrato será de 01 (um) ano, a contar de 17 de julho de 2023 a 17 de julho de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, estando adstrito à vigência do crédito orçamentário. Data do documento: 14/07/2023.

Morro Reuter/RS, 14 de julho de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:EEE66DD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

O Município de Mostardas torna público para conhecimento dos interessados que irá realizar a licitação no dia 27/07/2023 às 10h, processo licitatório nº 406/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2023, Objeto: **aquisição de um veículo ambulância.**

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C2830AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 03/2023
Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FABIANO DOS SANTOS ZACCA
CPF n° 909.858.260-53
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo conforme Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:C93C5E57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

Considerando que foram realizadas as adequações necessárias no Edital Convocatório, incluindo o(s) valor(es) de referência, de acordo com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE/RS), torna-se necessário republicar o edital com as seguintes alterações:
Alteração da data de abertura da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas para Registro de Preços de Serviços de Horas Máquina de Caminhão Truck e Bitruck Traçado, Rolo Compactador, Trator de Esteira e Escavadeira Hidráulica, com Motorista/Operador.
Nova data: 27 de julho de 2023.
Horário: 09h00
Os interessados em participar do **Pregão Presencial nº 003/2023** deverão atentar-se para as modificações realizadas no edital e, caso necessário, proceder à atualização de seus documentos e propostas.
Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Nonoai/RS, 14 de julho 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:14CE1833

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **EXCLUI-SE** no edital os **ITENS 80, 81, 82, 83 E 84** no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023**, no Processo Licitatório N.º 1640/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DIVERSOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO (IV) DO EDITAL.** Não houve alteração na data de abertura da sessão pública, que será realizada através do site www.pregaobanrisul.com.br no dia 18 de Julho de 2023 as 14 horas. Esta retificação está disponível no site do Município www.novahartz.rs.gov.br.

Nova Hartz, 14 de julho de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:7BCC913F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66 / 2023

INEXIGIBILIDADE nº 13 / 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST.**

CONTRATADA: NILO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ sob nº 22.964.948/0001-08, **Do objeto:** Contratação de NILO & ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS para prestação de serviços técnicos profissionais na área jurídica, de natureza singular, para atuação na esfera judicial contenciosa, especializada nos ramos de petróleo e gás para propor e acompanhar ações especializadas contra a Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.. **Do Preço**: 360,000.00 **Da vigência:** 12/07/2023 a 11/07/2024.

Nova Hartz, 14 de Julho de 2023

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:ADDA5F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.285, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.184/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR membros para atuarem como responsáveis nos pontos solicitados pelo ofício n° 019/2023-PRO SINOS, do Projeto de estruturação da concessão da gestão do Resíduo Sólido Urbano (RSU), indicamos os servidores abaixo listados:

FÁBIO HERBERT JONES - Mat. 8012654-1 / Geólogo
Ponto focal, líder estratégico e responsável técnico;

ADRIANO JOSÉ CAUDURO - Mat. 16394-1 / Contador
Responsável pelo desenvolvimento econômico-financeiro;

ALISSON JORDY MARTINS DA SILVA - Mat. 16437-1/ Advogado
Responsável pelas questões jurídico-regulatórias;

FRANCELI STEFANI - Mat. 5009164-1 / Diretora de Área
Responsável por atuar na comunicação.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D84C6323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.286, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DEBORA FRITSCH BASTIAN, 3° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:028465B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.287, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

PAULO DA SILVA RAMOS JUNIOR, 4° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:86E79838

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.288, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital

nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JULIANA DE OLIVEIRA MOREIRA, 1° LUGAR PCD – 100° LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06ECA681

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.289, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

FERNANDA REGINA VIEGAS, 5° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:22AE6A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.290, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

CARINA DA SILVA PORCHER, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D309A435

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.291, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.443/2023 resolve:

Art. 1º DISPENSAR o servidor ROQUE JOÃO FINATTO JUNIOR, matrícula nº 10430-1, cargo de Motorista Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, da Gratificação Adicional de Insalubridade no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o seu vencimento básico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a contar do dia 19 de junho de 2023 (19/06/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:06BDBF43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.292, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

JEFFERSON BACK PAIVA, 7° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2324154C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.293, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

ALINE FERNANDA RAMOS FIALHO, 8° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FFAC0D2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.294, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

DELCI FERREIRA DA SILVA, 2° LUGAR PCD – 102 ° LUGAR CLASSIFICAÇÃO GERAL

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F3EAE18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.295, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MARA LÚCIA BORGES SELISTRE, 9° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:61C69F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.296, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Professor de Anos Iniciais, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

MATEUS EDUARDO DA ROCHA, 10° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F077D247

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.297, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº10.963/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Professora de Anos Iniciais, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Educação:

PRISCILA DE SOUZA MARÇAL, 11° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:9C92B593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.298, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.404/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 21 de junho a 27 de junho de 2023 (21.06.2023 a 27.06.2023) a servidora CLAUDIA MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula: 8012717-3 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2023 (21.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:93729D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.299, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.328/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de junho a 23 de junho de 2023 (20.06.2023 a 23.06.2023) a servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula: 2496-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de junho de 2023 (20.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B28F86FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.300, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.415/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 21 de junho a 30 de junho de 2023 (21.06.2023 a 30.06.2023) ao servidor MARLI DA SILVA CASTRO, matrícula: 5003504-4 cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2023 (21.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:83E44DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.301, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Memo. GP n° 181/23, resolve:

Art. 1º EXONERAR o servidor DIEGO AUGUSTIN SANTOS, Mat. nº 5009173-1, do cargo de Assessor Nível II (CC-12), lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 2º NOMEAR o servidor DIEGO AUGUSTIN SANTOS, Mat. nº 5009173-1, para o cargo de Assessor Nível I (CC-11), com lotação na Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SMMA.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FC5B5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.303, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 9.486 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Contador, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Administração:

LUIS FILIPE OLIVEIRA BENTO, 1° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C1C6317F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.302, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando que a candidata anterior perdeu o prazo e o Processo nº 12.067/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2022, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo:

LUIZ HENRIQUE MEDEIROS SILVA DA SILVA, 39° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FD57D8B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.304, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.334 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Técnico Contábil, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas:

SANDRO ADRIANO ROCHA MUELLER, 2° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:159CDA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.305, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.870 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

ALGEU NECKEL CORRÊA, 6° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F54FCE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.306, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº 180/23, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. LADIANE BASILIO DE ALMEIDA para o cargo em Comissão Assessora Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:FAF06EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.307, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.870 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Psicóloga, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MARINA BIACCHI LOBO, 1° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:D6BE898F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.308, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.870 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Psicóloga, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

MARÍLIA NETZ BENTO, 2° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0F8F7884

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.309, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.870 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR a candidata abaixo indicada, para o cargo de Assistente Social, aprovada no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

CAROLINA MARTINS LINDENMEYER, 1° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E42A312A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.310, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº 182/23, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. BRENDA OLIVEIRA MONTEIRO para o cargo em Comissão Assessora Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:412FA19D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.311, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.870 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente Social, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

FÁBIO RAMOS CANNAS, 2° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2B68C564

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.312, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº 11.870 /2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o candidato abaixo indicado, para o cargo de Assistente Social, aprovado no Concurso Público de Edital nº. 01/2023, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

ALEX LORENZINI, 3° LUGAR

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:87F35183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.313, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº 179/2023, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. LUCIANO OLIVEIRA DE OLIVEIRA, para o Cargo em Comissão Diretor Executivo (CC-2), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F1D8BA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.314, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 10.963/23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. DANUZA DA ROCHA RENOSTO, nomeada pela Portaria nº. 1.274 de 2023, onde obteve a classificação de 5º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Professora de Matemática, com carga horária de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, considerando o previsto no artigo 62 § 1º da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que o candidato assinou o termo de desistência, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BB361193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.315, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo nº. 11.470 /23, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação do Sr. DARLI ROSA DE OLIVEIRA, nomeado pela Portaria nº. 1.257 de 2023, onde obteve a classificação de 5º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01/2023 para o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme item 15.6 do presente Edital, uma vez que o candidato assinou o termo de reclassificação, em caráter irreversível, cedendo a vaga ao candidato de classificação seguinte e passando para último colocado na lista de classificação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (10/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F228AC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.316, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.293/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de junho a 03 de julho de 2023 (14.06.2023 a 03.07.2023) ao servidor VALMIR RICARDO MASSENA, matrícula: 3301-1 cargo de Guarda Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública- SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de junho de 2023 (14.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:36B83D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.317, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.285/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de junho a 30 de junho de 2023 (21.06.2023 a 30.06.2023) a servidora ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula: 3794-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de junho de 2023 (21.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:1F2E95D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.318, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.116/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 18 de junho a 17 de julho de 2023 (18.06.2023 a 17.07.2023) ao servidor CARLOS EVANDRO SANTOS DE AMORIM, matrícula: 11436-1 cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de junho de 2023 (18.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F415F61F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.319, DE 11 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Memo. GP nº 183/2023, resolve:

Art. 1º DISPENSAR a servidora VIVIANE PEREIRA LAUREANO PINHEIRO, matrícula nº 4782-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da Representação de Gabinete (RG) de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:84B068E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.320, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.268/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária dentro do estado sem pernoite, no valor total de R$ 125,88 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao Sr. EMERSON JOSÉ GIACOMELI, Mat. nº. 5009125-1 Secretário Municipal, para cobrir suas despesas no dia 21 de junho de 2023, em "VISITA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE VACARIA, PARA CONHECER AS ESTRUTURAS DE FEIRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR.", em Vacaria/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2635A4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.321, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 11.263/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER 2 (duas) diária dentro do estado sem pernoite, no valor total de R$ 251,76 (Duzentos e cinqüenta e um reais e setenta e seis centavos) ao Sr. LEONARDO MARTINS DOS SANTOS, Matricula nº. 9555-2 Secretário Municipal, para participar de cobrir suas despesas nos dia 27 e 28 de junho de 2023, no "CURSO PRESENCIAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA", em Porto Alegre/RS
Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:DFB54F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.322 , DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) aos servidores citados abaixo, para cobrirem suas despesas em "VISITA TÉCNICA NO MUNICIPIO DE VACARIA, PARA CONHECER AS ESTRUTURAS DE FEIRAS DE AGRICULTURA FAMILIAR.", em Vacaria/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC,	PERÍODO
CLEOMAR JOSÉ PIETROSKI	5009132-1	SMA	11269/2023	21/06/2023
ROBSON SCORTEGANHA	10758-1	SMA	11272/2023	21/06/2023

Art. 2º CONCEDER 1 (uma) diária para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 113,70 (Cento e treze reais e setenta centavos) a servidora citada abaixo, para cobrir suas despesas no "CURSO PRESENCIAL – CAPACITAÇÃO TÉCNICA NO

MANEJO OPERACIONAL DO NEBOLIZADOR COSTAL MOTORIZADO.", em Santa Cruz/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
SILVANIA TAVARES	13820-1	SMS	12248/2023	08/11/2022

Art. 3º CONCEDER 2 (duas) diárias para dentro do estado sem pernoite, no valor de R$ 227,40 (Duzentos e vinte e sete reais e quarenta centavos) ao servidor citados abaixo, para cobrir suas despesas em "CURSO PRESENCIAL – ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO 2024.", Porto Alegre/RS.

NOME	MAT.	LOT.	PROC.	PERÍODO
TIAGO ANSELMI ALVES	16805-1	SMFP	12029/2023	11 E 12/07/2023

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11/07/2023).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BB1F1442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.323, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.071/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 de junho a 22 de junho de 2023 (13.06.2023 a 22.06.2023) a servidora ANDREA CRISTINA MIRANDA, matrícula: 1465-1 cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023 (13.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:81FF1B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.324, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.067/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 16 de junho a 20 de junho de 2023 (16.06.2023 a 20.06.2023) a servidora AMANDA DOS SANTOS BENTO, matrícula: 8012673 -1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de junho de 2023 (21.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8D640F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.325, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 11.057/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 de junho a 26 de junho de 2023 (13.06.2023 a 26.06.2023) a servidora SHIRLEI SOARES KIESEL FERNANDES, matrícula: 14737-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023 (13.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2E04B22E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.326, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 10.987/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de junho a 14 de julho de 2023 (12.06.2023 a 14.07.2023) ao servidor JULIO CESAR DA SILVA, matrícula: 9393-1 cargo de Operário, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SMSP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2023 (12.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:35E8BB44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.327, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 10.970/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 12 de junho a 15 de junho de 2023 (12.06.2023 a 15.06.2023) a servidora TAIS VITORIA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula: 5009133-1 cargo de Assessor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Finanças Públicas - SMFP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2023 (12.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:676C84A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.328, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 10.969/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 12 de junho a 16 de junho de 2023 (12.06.2023 a 16.06.2023) a servidora LENIRA DE FATIMA PIRES, matrícula: 11860-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de junho de 2023 (12.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B94E658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.329, DE 11 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 10.851/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 13 de junho a 16 de junho de 2023 (13.06.2023 a 16.06.2023) a servidora JACQUELINE CURCINI, matrícula: 2496-1 cargo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de junho de 2023 (13.06.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao décimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (11.07.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C64D12FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023
Processo Adm: Nº 865/2023
Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Empresas vencedoras: **VOLMI ROMEU WOLLMANN**(94125861000140) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.

NOVO CABRAIS - RS, 14 de julho de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:6F86092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023. FIRMADA EM 12/07/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** VOLMI ROMEU WOLLMANN; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços**; VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir de 12/07/2023**. PRAZO DE ENTREGA:** diariamente. **PAGAMENTO:** 10 dias. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 29/2023 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PUBLICOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E COMÉRCIO; SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:B7DAD940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 611/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Determina o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, **DETERMINO** o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatória, instaurada pela Portaria nº 583/2022, de 12 de Julho de 2022, processo administrativo nº 897/2022, nos termos do Art. 163, III da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

Novo Cabrais, 13 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:087E787F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612/2023, DE 13 DE JULHO DE 2023

Determina o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatório.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao relatório conclusivo da Comissão de Sindicância, **DETERMINO** o arquivamento do processo da Sindicância Administrativa de caráter investigatório instaurada pela Portaria nº 162/2017, de 08 de maio de 2017, processo administrativo nº 549/2017, nos termos do Art. 163, III da Lei nº 335/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

Novo Cabrais, 13 de julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:B284DB5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1123/2023

Portaria n° 1123/2023 de 16/06/2023 – De acordo com a determinação do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 1018/2022, **APLICA PENA DE SUSPENSÃO DE 01 (UM) DIA** de suas funções a servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** do cargo de xxxxxxx, de acordo com o artigo 158, inciso II do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei 2.351/1991, deve ser cumprida pena no dia 07 de julho de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E6E5D67B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1121/2023

Portaria n° 1121/2023 de 16/06/2023 – De acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2242/2021, de 29 de dezembro de 2021, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula xxxxxxxxx, do cargo de xxxxxxxxxx, por infringir o artigo 148, incisos I, II, III, IV e X e artigo 149, caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada, assim, aplica-se apenas os descontos.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:92E89E5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1122/2023

Portaria n° 1122/2023 de 16/06/2023 – De acordo com o art. 158, inciso I, da Lei Municipal nº 2.351/1991 e do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 898/2022, de 04 de maio de 2022, **APLICA PENA DE ADVERTÊNCIA** na ficha funcional da servidora **XXXXXXXXXXXXXXXXX**, matrícula XXXXXX, do cargo de XXXXXXXXXXXXXX, por infringir o artigo 148, incisos I, III e X e artigo 149, caput, ambos da Lei Municipal nº 2.351/1991. A aplicabilidade da pena resta prescrita, nos termos do art. 175, inciso III, da Lei supracitada, assim, aplica-se apenas os descontos.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B049B303

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2435/2022

Portaria n° 2435/2022 de 21/12/2022 – De acordo com o artigo 158, inciso III da Lei Municipal nº 2.351/1991 e a determinação do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 1076/2020, **APLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXX,** matrícula XXXXXXXXXX, do cargo de XXXXXXXXXXXX, por infringir o artigo 148, inciso I, III e VII, artigo 149, caput e inciso XV, e artigo 163, inciso VIII do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991 e determina a devolução ao erário dos valores pagos à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX através dos empenhos 3548/2019, 4017/2019, 5171/2019, 5933/2019, 6122/2019,

6686/2022, 6983/2019, 6984/2019, 7505/2019, 7650/2019, 7651/2019, 8233/2019, 8234/2019, 8274/2019, 8557/2019, 8995/2019, 8996/2019, 9005/2019, 9155/2019, 9286/2019, 9287/2019, 104/2020, 811/2020, 814/2020, 1493/2020, 1494/2020, 1820/2020,1909/2020, 1914/2020, 2654/2020, 2655/2020, 2740/2020, 3377/2020, 3378/2020, 3863/2020 e 3864/2020, no valor de R$ 595.428,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de forma solidária entre o servidor, a empresa XXXXXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXX.
Em observância as portarias nº 1218/2021, 2429/2022 e 2432/2022, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2DA588F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2429/2022

Portaria n° 2429/2022 de 21/12/2022 – De acordo com o artigo 158, inciso III da Lei Municipal nº 2.351/1991 e a determinação do Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria n° 972/2020, **APLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **XXXXXXXXXXXXX,** matrícula XXXXXXX, do cargo de XXXXXXXXXX, por infringir o artigo 148, inciso I, III e VII, artigo 149, caput e inciso XV, e artigo 163, inciso VIII do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991 e determina a devolução ao erário dos valores pagos à empresa XXXXXXXXXXXXXXXX através dos empenhos 3548/2019, 4017/2019, 5171/2019, 5933/2019, 6122/2019, 6686/2022, 6983/2019, 6984/2019, 7505/2019, 7650/2019, 7651/2019, 8233/2019, 8234/2019, 8274/2019, 8557/2019, 8995/2019, 8996/2019, 9005/2019, 9155/2019, 9286/2019, 9287/2019, 104/2020, 811/2020, 814/2020, 1493/2020, 1494/2020, 1820/2020,1909/2020, 1914/2020, 2654/2020, 2655/2020, 2740/2020, 3377/2020, 3378/2020, 3863/2020 e 3864/2020, no valor de R$ 595.428,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de forma solidária entre o servidor, a empresa XXXXXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXX.
Em observância a portaria nº 1218/2021, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:58582BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2432/2022

Portaria n° 2432/2022 de 21/12/2022 – De acordo com o artigo 158, inciso III da Lei Municipal nº 2.351/1991 e a determinação do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria n° 1075/2020, **APLICA PENA DE DEMISSÃO** ao servidor **XXXXXXXXXXXXXXXXXX,** matrícula XXXXXXX, do cargo de XXXXXXXXXXXXXXXXX, por infringir o artigo 148, inciso I, III e VII, artigo 149, caput e inciso XV, e artigo 163, inciso VIII do Regime Jurídico do Servidor Público Municipal, Lei Municipal 2.351/1991 e determina a devolução ao erário dos valores pagos à empresa Sant'Anna & Vidor LTDA através dos empenhos 3548/2019, 4017/2019, 5171/2019, 5933/2019, 6122/2019, 6686/2022, 6983/2019, 6984/2019, 7505/2019, 7650/2019, 7651/2019, 8233/2019, 8234/2019, 8274/2019, 8557/2019, 8995/2019, 8996/2019, 9005/2019, 9155/2019, 9286/2019, 9287/2019, 104/2020, 811/2020, 814/2020, 1493/2020, 1494/2020, 1820/2020,1909/2020, 1914/2020, 2654/2020, 2655/2020, 2740/2020, 3377/2020, 3378/2020, 3863/2020 e 3864/2020, no valor de R$ 595.428,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais), de forma solidária entre o servidor, a empresa XXXXXXXXXXX e o servidor XXXXXXXXXXXXX.
Em observância as portarias nº 1218/2021 e 2429/2022, o servidor encontra-se excluído do quadro de servidores desde de 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D8D49A29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 117/2023
EMENTA: Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional suplementar conforme abaixo.
DATA: 14/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretária de Administração

Publicado por:
Roselaine Fialho Barreto de Oliveira
Código Identificador:4B19C94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1275/2023

Portaria n° 1275/2023 de 14/07/2023 – **AUTORIZA O GOZO DE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO**, a servidora **ANDREIA LICOSKI DOS SANTOS**, do cargo de servente, matrícula 2955-01, correspondente ao 2º período de efetividade, compreendido entre 16 de maio de 2012 a 15 de maio de 2017, concedido pela portaria 414/2019, de acordo com o processo nº 5670/2023, a contar de 01 de agosto de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:AF62EF0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1276/2023

Portaria n° 1276/2023 de 14/07/2023 – Designa a servidora **ANGELITA DA ROCHA OLIVEIRA FERREIRA,** matrícula 4449-02, para responder como Secretária de Educação, no período de férias do titular do cargo **DILSON MACIEL DA SILVA,** matrícula 4459-02, a contar de 14 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC-7, conforme processo nº 21236/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:946DAB73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1277/2023

Portaria n° 1277/2023 de 14/07/2023 – **DESIGNA** membros para o Conselho do Plano Diretor, que será composto pelos seguintes representantes:
a) Representante do Executivo junto a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:
Titular: **JULIO CESAR PEREIRA ANELO**
Suplente: **ISRAEL DOS PASSOS**
b) Representante do Executivo junto a Secretaria de Obras e Saneamento:
Titular: **FELIPE TEIXEIRA DOS SANTOS**
Suplente: **DANIEL RODRIGues aCOSTA**
c) Representante do Executivo junto a Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:
Titular: **EDUARDO BORBA PELLEGRINI**
Suplente: **RAIANA SPAT RUVIARO**
d) Representante do Instituto de Arquitetos do Brasil – IAB/RS – Núcleo Osório e Região:
Titular: **Graziela Agliardi**
Suplente: **MARIANA PELISOLI FRANCISCO TRESPACH**
e) Representantes do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS:
Titular: **Gilberto Alves de Oliveira**
Suplente: **João Aécio Fabrício**
f) Representantes da Associação Rio Grandense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:

Titular: **ALEX CORRÊA**
Suplente: **Claudionir Fernandes da Rosa Ávila**
g) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Osório:
Titular: **Raquel de Oliveira Azevedo**
Suplente: **CELINE DOS SANTOS GOMES SANA**
h) Representantes do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI/RS:
Titular: **Maurício de Andrade Madalena**
Suplente: **Filipe Martins**
i) Representantes da Associação Comercial e Industrial de Osório – ACIO:
Titular: **Sérgio Boeira Madalena**
Suplente: **DEBORA FERREIRA VARGAS**
Fica revogada a portaria n° 1112, de 15 de junho de 2023, conforme processo nº 21172/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3032D18D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1278/2023

Portaria n° 1278/2023 de 14/07/2023 – Concede a servidora **MAITE MOURA PELLISSOLI DA SILVEIRA**, matrícula 6717-01, lotada na **EMEF JOSÉ GARIBALDI**, **A GRATIFICAÇÃO DE 10% (DEZ POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO,** no período de 07 de junho de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 17524/2023.
Fica revogada a gratificação de 10% (dez por cento) de difícil provimento concedida a servidora através da portaria nº 311/2023, a contar de 05 de junho de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:28597188

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2020
CONTRATADA: MILLIONS CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 27 de abril de 2023, o contrato de locação de 01 (um) prédio comercial com dois pavimentos, localizado à Rua 7 de setembro, n° 425, Bairro da Centro, em Osório/RS, ao Centro de atendimento a criança e ao adolescente e Centro de atendimento e apoio ao paciente oncológico.
EXPEDIENTE: 6813//2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:7064BFA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 029/2023
CONTRATADA: CCL CONSTRUÇÕES CIVIS DO LITORAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO
Fica rescindido o presente contrato, amigavelmente, a contar de 30 de junho de 2023.
EXPEDIENTE: 15319/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:0D95B90D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº15.2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 15.2023: Contratação de empresa para construção de unidades habitacionais em Osório-RS. Comunicamos o **indeferimento** dos recursos interpostos pelas empresas PSG Serviços Para Construção Civil Ltda e Tratare Construções Ltda e o **deferimento** do recurso apresentado pela empresa M. D. Serviços e Construções Ltda. Empresas licitantes INABILITADAS: Delta N Construtora Ltda, Jcbattisti Engenharia Ltda ME, PSG Serviços Para Construção Civil e Tratare Construções Ltda e restaram HABILITADAS as empresas Jolvani Betinardi Ltda e M. D. Serviços e Construções Ltda. Abertura das propostas das empresas habilitadas ocorrerá dia 14.07.2023, as 9h30 no Setor de Licitações. A abertura das propostas foi prorrogada devido aos transtornos ocorridos em virtude da passagem do ciclone extratropical pelo município. Nova data de abertura das propostas das empresas habilitadas: Dia 19.07.2023, as 9 horas no Setor de Licitações.
Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório-RS, 17 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:776C2DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 101/2023

Protocolo: 21529/2023 Valor: R$ 563,06 INEX 101/2023
Credor: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Objeto: PAGAMENTO DE EMPRESA PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO QUE OCORRERÁ NOS DIAS 19/07/2023 E 20/07/2023, NA CIDADE DE PORTO ALEGRE, PARA OS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, CONFORME SOLICITADO NO PROTOCOLO 21025/2023, CONFORME ORÇAMENTO E CONOGRAMA EM ANEXO. Art 25 II, lei 8666/93.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8268 ou pelo e-mail pmo.compras@hotmail.com

Osório/RS, 17 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:71F4D7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 105/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: fornecimento de água mineral. Abertura das propostas: às 09h30min do dia 01 de agosto de 2023 (horário de Brasília). O Edital de Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados no site www.palmaresdosul.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:C607841B

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS BENEFICIÁRIAS DA LC 147/2014

Objeto: contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para construção de nichos para cemitério da sede. Data Limite de cadastramento: 31 de julho de 2023, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Data de abertura dos envelopes: 03 de agosto de 2023. Horário: 09h30min. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Secretaria de Administração da Prefeitura de Palmares do Sul, sito a Rua Nossa Senhora dos Navegantes, 590, Palmares do Sul, pelo fone (51) 3668.3133 ou pelo site: www.palmaresdosul.rs.gov.br

Publicado por:
Luciane Terra Lioti
Código Identificador:BFF04791

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 144/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquinas com operador. Contratada: Escavações São Brás LTDA. Valor unitário: R$ 535,00 para o item 01 – Rompedor Hidraulico; R$ 315,00 para o item 02 – Escavadeira Hidraulica e R$ 345,00 para o item 03 – Trator de esteiras. Quantidade contratada: 80 horas para o item 01; 300 horas para o item 02 e 150 horas para o item 03. Vigência do contrato: 10/07/2023 a 05/06/2024. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 13/2023.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:FB646A35

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 01 ao contrato administrativo n° 144/2022. Contratada: SSOLT Inovações Tecnológicas Eireli. Objeto: Prorrogação para mais 12 meses e reajustamento de preços em 3,94%. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Quinta do contrato original. Processo: Pregão Presencial 17/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:A5590D5F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 04 ao contrato administrativo n° 121/2019. Contratada: FERNANDES & MAITO – CLINICA DE FISIOTERAPIA E PEDIATRIA LTDA. Objeto: Prorrogação para mais 12 meses e reajustamento de preços. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Décima Sexta do contrato original. Processo: Pregão Presencial 24/2019.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:EFE65460

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 02 ao contrato administrativo n° 148/2022. Contratada: Gente Seguradora SA. Objeto: Prorrogação para mais 12 meses e acréscimo de valor por aumento de quantitativo. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato original. Processo: Pregão Presencial 20/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:D7090B96

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo n° 04 ao contrato administrativo n° 149/2022. Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. Objeto: Prorrogação para mais 12 meses e reajustamento de 3,94%. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Oitava do contrato original. Processo: Pregão Presencial 20/2022.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:C862925F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2558 DE 11D DE JULHO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal n°. 1746 de 11 de julho de 2023.
DECRETA
Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)** no Orçamento em vigor**,** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.02.13.392.1007.1.077	3.3.90.32.00.00.00	1759	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 11.100,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Pedras Altas; Em 11 de julho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:C39470B0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO CONTRATO 55/2023

Contratante Prefeitura de Pedras Altas
Contratado PLOTAGENS CAMOBI LTDA
Contrato: 55/2023
Modalidade: DISPENSA 380/2023
Objeto : Contratação de empresa para confecção e instalação de letreiros de ACM no município de Pedras Altas.
Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais)
Vigência 12/07/2023 a 01/08/2023
Dotação 339039160000

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:C254AF51

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI85-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: DPM Educação Ltda OBJETO: Elaboração da lei de diretrizes orçamentárias - ldo para 2024. servidoras, Hemelin Gomes, Suelem Medeiros e Crislene Ribeiro nos dias 11 e 12/07/2023. VALOR: R$ 1.617,30 (hum mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 85 /2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:DC9A9282

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI-86-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** DPM Educação Ltda
OBJETO: Curso relatório resumido da execução orçamentária - rreo e relatório de gestão fiscal - rgf. análise e conferência dos demonstrativos à luz da 13ª edição do manual dos demonstrativos fiscais e das in nº 12/22 e 13/22 do TCE/RS
V**ALOR:** R$ 1.617,30 (hum mil seiscentos e dezessete reais e trinta centavos).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 86 /2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:E1F5F966

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 87-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** DPM Educação Ltda
OBJETO: Inscrições no curso presencial: a instrução do boletim de estágio probatório: o papel da comissão, as provas a serem produzidas e a garantia do direito de defesa ao servidor estagiário, nos dias 17 e 18 de julho de 2023,
V**ALOR:** R$ 1.198,00 (hum mil cento e noventa e oito reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 87 /2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:0E1826B8

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 384-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Backup Equipamentos Fotográficos Comercio Importação Ltda
OBJETO: Material para audio e video.
V**ALOR:** R$ 24.040,00 (vinte e quatro mil e quarenta reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por limite nº 384 /2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:D47C67FE

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 88-2023

EXTRATO DA DISPENSA CONTRATANTE: Município de Pedras Altas CONTRATADO: Banda GDO e Produções Ltda OBJETO: Contratação da empresa BANDA GDO E PRODUCOES LTDA para prestação de serviços de animação no evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA. VALOR: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 88/2023 AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:1D5D0C99

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 89 -2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Industria Musical – Produções Artísticas Ltda
OBJETO: Contratação da empresa INDUSTRIA MUSICAL - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA para prestação de serviços de animação no evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA
V**ALOR:** R$ 20.000,00 (vinte mi reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 89/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021
Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:15DBDD46

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 90-2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Extrema Produtora Musical Ltda
OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços de animação no evento da 8ª edição da Festa Julina de Pedras Altas – FEJUPA, a realizar-se no dia 30 de julho deste ano.

V**ALOR:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 90/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 14 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:8F8B0AC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 833/2023

Decreto Legislativo nº 833

Dá o nome de NELSON MANDELA à Avenida Coletora localizada na Vila Farroupilha, no Bairro Fragata e, dá outras providências.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Dá o nome de NELSON MANDELA à Avenida Coletora localizada na Vila Farroupilha, no Bairro Fragata.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 14 de julho de 2023.

CESAR BRIZOLARA
Presidente

Registre-se e publique-se.

VEREADOR PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Silvana de Quevedo Guastuci
Código Identificador:0788691B

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO – CONVITE 001/2023
PROCESSO N.º 067/2023

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente e considerando a manifestação do Pregoeiro na ata 004, abertura das propostas de preços referentes ao Edital 001/2023 – Convite, declarou que a empresa REALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ABERTURAS LTDA., CNPJ 07.766.725/0001-34, vencedora para aquisição armário em MDF, cor amadeirado, dimensões 190cmx76cmx46cm (AxLxP), com nichos de aproximadamente 38cm na parte superior e 2 gavetas para pastas suspensas, na parte inferior, conforme memorandos 2589/2023 expedido pelo Gabinete do Vereador Jone Soares e autorizado pelo Diretor Geral, no valor de R$ 2.408,90 (dois mil quatrocentos e oito reais e noventa centavos), e que adjudicou o objeto licitado no respectivo valor, decide **HOMOLOGAR** a licitação.

Pelotas, 14 de julho de 2023

CÉSAR BRIZOLARA
Presidente da Câmara Municipal de Pelotas

Publicado por:
Fabiana Abreu Retamar
Código Identificador:43F9636E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços 11/2023 (Execução de contenção na ponte sobre o Arroio Pelotas)
Tendo em vista as consequências causadas pelo ciclone que atingiu o município de Pelotas na data de 13/07/2023, não foi possível realizar o recebimento das propostas da licitação TP 11/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de estrutura de contenção de aterro da ponte sobre o Arroio Pelotas, na Avenida Adolfo Fetter no município de Pelotas/RS, de forma que a nova data de abertura dos Envelopes será dia 20 de julho de 2023 às 10:30 horas. LOCAL: Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Rua Menna Barreto, 752, Areal, CEP 96077-640, Pelotas/RS. EDITAL: www.pelotas.com.br INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com ou (53) 3227-1513, entre 8h e 14h.

CHARLES DOS SANTOS PEREIRA –
Presidente da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Charles Dos Santos Pereira
Código Identificador:2E809961

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°145 DE 11 DE JULHO DE 2023

Nomeia e substitui membros da Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futsal – Série A de Piratini.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Memorando n°5.472/2023,
Considerando o Decreto n°077/2022, Art. 26 do Regulamento do Campeonato Municipal de Futsal – Série A de Piratini,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear e substituir, para compor a **Comissão Disciplinar do Campeonato Municipal de Futsal – Série A de Piratini**, os seguintes membros:
CleitoOmarda Silva Souza;
Adão OlivérioAndrade Dias;
ViníciusSaraiva da Silva;
Glaiton Avila da Silva.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°128 de 08 de julho de 2022.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A4ADD056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°146 DE 11 DE JULHO DE 2023

Aprova Unificação.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°428/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Unificação dois lotes urbanos, registrado sob matrícula n°3.877 e 3.878, assim descritos:

Lote de Origem N°09: Um lote urbano com área de 398,80m², sem benfeitorias, matrícula nº 3.877, situado na avenida Perimetral, distante 19,00 metros da esquina formada com a rua 8 de Dezembro, na quadra que se completa com a rua Gervásio Alves e a Avenida Mauricio Cardoso, bairro Farroupilha nesta cidade.

Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário):
Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 27,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a Avenida Perimetral; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 27,25 metros, ângulo interno1.2.3 de 52°, confrontando-se com o lote nº10 de propriedade de Isarel Lohmann; ao norte segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 10,10 metros ,ângulo interno 2.3.4 de 128°, confrontando-se com o lote nº11 de propriedade de Clóvis Roberto Hepp; ao leste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 21,50 metros, ângulo interno 3.4.1 de 90°, confrontando-se com o lote n°08 de propriedade de Claudio Luiz Hepp.

Lote de Origem Nº 10: Um lote urbano com área de 496,85m², sem benfeitorias, matrícula nº 3.878, situado na avenida Perimetral, esquina com a rua 8 de Dezembro, na quadra que se completa com a rua Gervásio Alves e a Avenida Mauricio Cardoso, bairro Farroupilha nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário): Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 19,00 metros, ângulo interno 4.1.2 de 90°, confrontando-se com a Avenida Perimetral; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 39,00 metros, ângulo interno1.2.3 de 52°, confrontando-se com a rua 8 de Dezembro; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 15,00 metros ,ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com o lote nº11 de propriedade de Clóvis Roberto Hepp; ao sudeste segmenta-se do ponto 4 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 27,25 metros, ângulo interno 3.4.1 de 90°, confrontando-se com o lote n°09 de propriedade de Isarel Lohmann.

Terreno Unificado: Um terreno urbano com área de 895,65m², sem benfeitorias, situado na avenida Perimetral, esquina com a rua 8 de Dezembro, na quadra que se completa com a rua Gervásio Alves e a Avenida Mauricio Cardoso, bairro Farroupilha nesta cidade.
Confrontações, dimensões, ângulos interno e orientações magnética (caminhamento horário): Ao sul segmenta-se do ponto 1 ao ponto 2, com uma distância de 46,00 metros, ângulo interno 5.1.2 de 90°, confrontando-se com a Avenida Perimetral; ao noroeste segmenta-se do ponto 2 ao ponto 3, com uma distância de 39,00 metros, ângulo interno1.2.3 de 52°, confrontando-se com a rua 8 de Dezembro; ao nordeste segmenta-se do ponto 3 ao ponto 4, com uma distância de 15,00 metros ,ângulo interno 2.3.4 de 90°, confrontando-se com o lote nº11 de propriedade de Clóvis Roberto Hepp; ao norte segmenta-se do ponto 4 ao ponto 5, com uma distância de 10,10 metros ,ângulo interno 2.3.4 de 128°, confrontando-se com o lote nº11 de propriedade de Clóvis Roberto Hepp; ao leste segmenta-se do ponto 5 fechando o perímetro no ponto 1, com uma distância de 21,50 metros, ângulo interno 4.5.1 de 90°, confrontando-se com o lote n°08 de propriedade de Claudio Luiz Hepp.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:C4597F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°144 DE 11 DE JULHO DE 2023

Aprova Unificação e Fracionamento Social.

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo n°745/2022,
Considerando alterações no Memorial Descritivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Unificação e Fracionamento Social de dois lotes urbanos situado na Rua Daniel Alves, n°48, e 52A Bairro Sinuelo, Piratini/RS, de propriedade de **Fabio Soares Fetter**, registrado sob matrícula n°3621 e 3622, assim descritos:

Situação Atual Lote 01: Um terreno urbano, com benfeitorias, situado em Piratini, bairro Sinuelo, na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia dias, José dos Santos Funari e pela Avenida Antônio José Vieira Guimaraes, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste 10,00m da rua Daniel Alves, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²); com cento e oitenta e quatro metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados (184,87m²) de área construída. Com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00m, com a Rua Daniel Alves; ao **nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00m, com João Serafim Bitencourt da Rosa; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 180°, ao vértice P4, na extensão de 5,85 com Orvildo André da Silva Aires; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90º, ao vértice P5, na extensão de 4,15m com Neiva Rosa de Oliveira; ao **sudoeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00m com Fabio Soares Fetter.

Situação Atual Lote 02: Um terreno urbano, sem benfeitorias, situado em Piratini, bairro Sinuelo, na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia dias, José dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, distando o vértice formado pela confrontação Noroeste 10,00m da rua Daniel Alves, com a área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), com caminhamento perimétrico no sentido horário, confrontando-se ao **Noroeste**, por onde faz frente, segmenta-se no vértice P1, com ângulo de 90°, ao vértice P2, na extensão de 10,00m, com a Rua Daniel Alves; ao **nordeste**, segmenta-se no vértice P2, com ângulo de 90°, ao vértice P3, na extensão de 25,00m, com Fabio Soares Fetter; ao **sudeste**, segmenta-se no vértice P3, com ângulo de 180°, ao vértice P4, na extensão de 5,85m com Aureoni Brasil Vaz; ao s**udeste**, segmenta-se no vértice P4, com ângulo de 90º, ao vértice P5, na extensão de 4,15m com Neiva Rosa de Oliveira; ao **sudoeste**, segmenta-se no vértice P5, com ângulo de 90°, ao vértice P1, na extensão de 25,00m, com Cleber Madruga Sandi.
Fusão:
Área 500,00m²
Dimensões e confrontações (caminhamento horário):
A noroeste: 20,00m com a Rua Daniel Alves;
A nordeste: 25,00m com João Serafim Bitencourt da Rosa;

A sudeste: Um total de 20,00m; sendo, 5,85m com o lote 35 de Orvildo André da Silva Aires; 10,00m com o lote 34 de Aureoni Brasil Vaz; 4,15 m com o lote 33 de Neiva Rosa de Oliveira.
A sudoeste: 25,00m com Cleber Madruga Sandi;
Descrição do Terreno: um terreno urbano, com área superficial de 500m² (quinhentos metros quadrados), situado na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia Dias, José dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, onde faz frente a noroeste, segmenta-se do vértice P1 com ângulo de 90°, ao vértice P2, em uma distância de 20,00 m com a confrontação a noroeste com a Rua Daniel Dias, segmenta-se o vértice P2 com ângulo de 90°, ao vértice P3, em uma distância de 25,00m com a confrontação a nordeste com João Serafim Bitencourt da Rosa, segmenta-se do vértice P3 com ângulo de 180° ao vértice P4, em uma distância de 5,85m com a confrontação a sudeste, com Orvildo André da Silva Aires, segmenta-se do vértice P4 com ângulo de 180° ao vértice P5, em uma distância de 10,00m com a confrontação a sudeste, com Aureoni Brasil Vaz, segmenta-se do vértice P5 com ângulo de 90º ao vértice P6, em uma distância de 4,15m com a confrontação a sudeste, com Neiva Rosa de Oliveira; segmenta-se do vértice P5 com ângulo de 90º ao vértice P6, em uma distância de 25,00m com a confrontação a sudoeste com Cleber Madruga Sandi, onde o vértice P1 está distante 55,00m da esquina com a Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes.

Lote 1- Fracionado
Área 197,16m²
Dimensões e confrontações (caminhamento horário):
A noroeste: 12,30m com A Rua Daniel Alves;
A nordeste: 16,60m com João Serafim Bitencourt da Rosa;
A sudeste: 10,00m com Fabio Soares Fetter;
A sudoeste: 3,05m com Fabio Soares Fetter;
A sudeste: 2,30m com Fabio Soares Fetter;
A sudoeste: 13,55m com Fabio Soares Fetter.
Descrição do Terreno: um terreno urbano , com área superficial de 197,17m² (cento e noventa e sete metros quadrados, e dezesseis decímetros quadrados), e 122,54 m² de área construída, situado na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia dias, Jose dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, onde faz frente a Noroeste, segmenta-se do vértice P1 com ângulo de 90°, ao vértice P2, em uma distância de 12,30m, segmenta-se o vertice P2 com ângulo de 90° ao vértice P3, em uma distância de 16,60m, com a confrontação a Nordeste com João Serafim Bitencourt da Rosa, segmenta-se do vértice P3 com ângulo de 90° ao vertice P4, em uma distância de 10,00m, com a confrontação a Sudeste com Fabio Soares Fetter, segmenta-se do vértice P4 com ângulo de 90° ao vértice P5, em uma distância de 3,05m, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se do vértice P5 com ângulo de 90º ao vértice P6, em uma distância de 2,30m, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se do vértice P6 com ângulo de 90º ao vértice P1 em uma distância de 13,55m, com Fabio Soares Fetter, onde o vértice 1 esta distante 65,00m da esquina com a Avenida Antônio José Vieira Guimarães.
Lote 2 – Remanescente
Área 302,83m²
Dimensões e confrontações (caminhamento horário):
A noroeste: 7,70m com a Rua Daniel Alves;
A nordeste: 13,55m com Fabio Soares Fetter;
A noroeste: 2,30m com Fabio Soares Fetter;
A nordeste: 3,05m com Fabio Soares Fetter;
A noroeste: 10,00m com Fabio Soares Fetter;
A nordeste: 8,40m com João Serafim Bitencourt da Rosa;
A sudeste: Um total de 20,00m; sendo, 5,85m com o lote 35 de Orvildo André da Silva Aires; 10,00m com o lote 34 de Aureoni Brasil Vaz; 4,15 m com o lote 33 com Neiva Rosa de Oliveira.
A sudoeste: 25,00m com Cleber Madruga Sandi
Descrição do Terreno: um terreno urbano, com área superficial de 302,83m² (trezentos e dois metros quadrados, e oitenta e três decímetros quadrados), e 62,33m² de área construída, situado na Rua Daniel Alves, com o quarteirão delimitado pelas ruas Daniel Alves, Alírio Garcia Dias, Jose dos Santos Funari e pela Avenida Antônio Jose Vieira Guimaraes, onde faz frente a Noroeste. Segmenta-se do vértice P1 com ângulo de 90° ao vértice P2, em uma distância de 7,70m, com a confrontação a Noroeste com a Rua Daniel Alves, segmenta-se o vértice P2 com ângulo de 90° ao vertice P3, em uma distância de 13,55m, com a confrontação a Nordeste com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P3 com ângulo de 90° ao vertice P4, em uma distância de 2,30m, com a confrontação a noroeste, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P4 com ângulo de 90° ao vértice P5, em uma distância de 3,05m, com a confrontação a nordeste, com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P5 com ângulo de 90º ao vértice P6, em uma distância de 10,00m, com a confrontação a noroeste com Fabio Soares Fetter, segmenta-se o vértice P6 com ângulo de 90º ao vértice P7, em uma distância de 8,40m, com a confrontação a nordeste, com João Serafim Bitencourt Rosa, segmenta-se o vértice P7 com ângulo de 180º ao vértice P8, em uma distância de 5,85m com a confrontação a sudeste, com Orvildo André da Silva Aires, segmenta-se o vértice P8 com ângulo de 180º ao vértice P9, em uma distância de 10,00m com a confrontação a sudeste, com Aureoni Brasil Vaz, segmenta-se o vértice P9 com ângulo de 90º ao vértice P10, em uma distância de 4,15 com a confrontação a sudeste, com Neiva Rosa de Oliveira, segmenta-se o vértice P10 com ângulo de 90º ao vértice P1, em uma distância de 25,00m com a confrontação a sudoeste, com Cleber Madruga Sandi. Onde o vértice P1 está distante 55,00m da esquina com a Avenida Antônio José Vieira Guimaraes.
Art. 2º - Fica revogado o Decreto n°012 de 18 de janeiro de 2023.
Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 11 DE JULHO DE 2023.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:A1E125EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, N°148

Regulamenta a Lei Municipal n. 2381 de 16 de junho de 2023, que "Dispõe sobre a regulamentação da exploração da atividade de transporte motorizado individual privado de passageiros por meio de plataformas tecnológicas no Município de Piratini e dá outras providências".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n. 2381 de 16 de junho de 2023;
CONSIDERANDO a possibilidade e a necessidade de regulamentação da referida Lei;

R E S O L V E:

Art.1º O cadastro das Administradoras de Tecnologia em Transporte Compartilhado, doravante denominadas ATTCs, o controle, a fiscalização e as penalidades serão realizadas e aplicadas pela fiscalização do Município, através da Secretaria Municipal de Governança, sem prejuízo da atuação atribuída aos demais órgãos públicos das esferas federais, estaduais e municipais competentes.
Art.2º Fica definida no anexo I deste Decreto a identidade visual permitida para utilização nos veículos a serem utilizados na prestação de transporte motorizado individual privado de passageiros por meio de aplicativos ou plataformas tecnológicas.
Art.3º O credenciamento da ATTC, far-se-á diretamente na Secretaria Municipal de Governança, mediante o preenchimento da solicitação de credenciamento e apresentação dos seguintes documentos solicitados pelo Setor de Fiscalização da Secretaria Municipal de Governança:
I-Cópia do alvará de localização e funcionamento da sede ou filial;

II-Cópia do Registro na Junta Comercial;
III-Cópia do contrato social de pessoa jurídica;
IV-Cópia do comprovante de endereço atualizado;
V- Certidões negativas de débitos municipais, emitidas na cidade da matriz ou filial da ATTC e no Município de Piratini.
VI- Certidão Negativa de Débitos estaduais;
VII- Certidão Negativa de Débitos Federais;
VIII- Certidões de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
IX- Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
X- Termo de Aceite, Responsabilidade e indicação de responsável legal no município de Piratini, para prestação do serviço de transporte de passageiros por aplicativos ou plataformas tecnológicas, devidamente assinado pelo representante legal da ATTC;
Parágrafo Único. A realização do credenciamento e os fornecimentos dos documentos acima elencados, são condições para a autorização do desempenho da atividade no âmbito do Município de Piratini.
Art.4º As ATTCs deverão apresentar ao Município de Piratini e manter atualizados (apresentar a cada seis meses), os seguintes documentos digitalizados dos condutores e veículos cadastrados:
I- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, na categoria correspondente ao veículo a ser cadastrado ou superior e com a observação de que exerce atividade remunerada (EAR);
II- Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal, Vara de Execuções Penais, Distribuidor Criminal da Justiça Estadual e Secretaria de Segurança Pública do Estado;
III- Comprovante da contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório (DPVAT)
IV- Comprovante de residência em nome do motorista a ser cadastrado;
V- Termo de compromisso devidamente assinado pelo motorista, de que a prestação do serviço será realizada única e exclusivamente por meio de aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
VI- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos (CRLV) dentro do prazo de validade;
VII- Comprovante de inscrição como contribuinte individual ou como MEI (Microempreendedor individual), observada a legislação em vigor;
VIII- comprovante de inscrição no cadastro de prestadores de serviço do Município, inclusive para fins de incidência do imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISS;
IX-comprovante de residência e endereço eletrônico;
Art.5º O descumprimento das normas ou dos princípios que norteiam o serviço de transporte remunerado Individual de passageiros e ao disposto nesta Lei, caracterizará transporte ilegal de passageiros, com a aplicação de multa, conforme previsto no Capítulo II, seção III, da Lei Municipal n. 2381 de 16 de junho de 2023.
Art.6º No caso de autuação, a defesa ou recurso deverá ser apresentado, juntamente com os documentos que o requerente entender pertinentes, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:
I-nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente;
II-placa do veículo se for o caso e cópia da notificação de irregularidade ou do auto de infração;
III-exposição dos fatos e fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
IV-data e assinatura do requerente ou seu representante legal.
Art.7º Quando da análise da defesa ou recurso apresentado, poderá ser solicitado ao requerente que apresente documentos adicionais ou outras provas do alegado, definindo prazo para sua apresentação.
Parágrafo único. Caso não atendida a solicitação citada no caput, a defesa ou recurso será analisada e julgada no estado em que se encontra.
Art.8º As empresas de intermediação do serviço de transporte motorizado remunerado privado individual de passageiros ficam obrigadas a prestar todas as informações necessárias a respeito dos valores recebidos pela intermediação de operações que envolvam a prestação de serviço realizado na circunscrição do Município de Piratini, assim como os valores recebidos pelos motoristas parceiros em decorrência da prestação do respectivo serviço, sempre que solicitadas pelo Setor de Fiscalização da Secretaria de Governança.
Art.9º consideram-se notificados a empresa de intermediação e os motoristas parceiros quando encaminhada notificação para o endereço eletrônico cadastrado junto ao Município de Piratini.
Art.10- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AF8BBE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO, 147 DE 12 DE JULHO DE 2023

Nomeia membros para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Termo de Colaboração, Termo de Fomento nº 04/2023, realizado entre o Município de Piratini e a APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini).

CLAUDIO ANTUNES DIAS, Prefeito Municipal de Piratini, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando o Memo. n°5.494/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão de Avaliação e Monitoramento do **Termo de Colaboração, Termo de Fomento nº 04/2023** realizado entre o **Município de Piratini e a APAE** (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piratini), os seguintes membros:

Márcia Rosane da Cunha de Quadros – Assistente Social;
Daniel Morales de Moura; Secretário;
Joseane Oliveira Cardoso – Diretora Geral.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 12 DE JULHO DE 2023.

CLAUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:1BD9E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 45/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 45/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: FELIPE DA SILVA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 50.628.446/0001-33
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 45/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TODOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ARMANEZAMENTO DE DADOS DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NAS DEPENDÊNCIAS DO

CENTRO DE EVENTOS PARA MONITORAMENTO DOS CARROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: O Município de Piratini, pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor de R$ 22.900,00 (Vinte e Dois mil e Novecentos Reais), de acordo com a proposta da Contratada acima citada.

Piratini-RS, 14 DE julho de 2023.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:C9ED7F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 50/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° 50/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRATINI, CNPJ 88.861.448/0001-40
CONTRATADA: ATAGON GEOINFORMAÇÃO E AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.625.577/0001-61
cONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 50/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA LEVANTAMENTO, MEDIÇÃO, REGULARIZAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS DE ÁREAS ESPECIFICAS DO MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS.
VALOR: O Município de Piratini, pagará a CONTRATADA, pela execução do objeto do presente contrato, o valor de R$ 17.000,00 (Dezesete mil reais), de acordo com a proposta da Contratada acima citada.

Piratini-RS, 14 DE julho de 2023.

CLÁUDIO ANTUNES DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Gomes Garcia
Código Identificador:082A92A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 171/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: H2O CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: Prorrogação de prazo na obra de contenção de encosta e revitalização da orla do Rio Uruguai – Etapa 03.
VIGÊNCIA: 11/09/2023
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 13 de julho de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:88948712

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JAIME SCHERER THOMAS LTDA
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos
VIGÊNCIA: 13/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 14 de Julho de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:0DCE6279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: JL MADALOZZO DA ROSA E CIA LTDA
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos
VIGÊNCIA: 13/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 14 de Julho de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:3E54370B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: TRES DE MAIO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de materiais de construção, materiais elétricos e materiais hidráulicos
VIGÊNCIA: 13/07/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 14 de Julho de 2023.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Carpenedo
Código Identificador:F83BAFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 446/2023

PORTARIA Nº 446/2023.

Admite, SANDRA MANICA aprovada e classificada em processo seletivo público, para desempenhar o emprego de Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Empregos de Pessoal Contratado do Município, a partir de 17 de julho de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI, PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.275, de 28 de abril de 2015, com suas devidas alterações, ADMITE, **SANDRA MANICA,** aprovada em Processo Seletivo Público, classificada em 2º. lugar na classificação geral, para desempenhar o emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, do Quadro de Empregos de Pessoal Contratado do Município, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 17 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Trabalho e Habitação, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com celebração de contrato de

experiência e do termo de exercício, mediante apresentação dos seguintes documentos e comprovação dos seguintes requisitos:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou estrangeiro, na forma da Lei;
• Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
• Ensino Médio concluído;
• Residir na área da comunidade onde irá atuar ou área de abrangência da Equipe do ESF, desde a data da publicação do processo seletivo público;
• Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, a ser ofertado pela Secretaria da Saúde, para o exercício do emprego;
• Cédula de Identidade original ou cópia autenticada;
• Cadastro de Pessoa Física original ou cópia autenticada;
• Título de eleitor e estar quite com as obrigações eleitorais;
• Carteira de Trabalho (número e identificação e cartão PIS/PASEP);
• Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
• Foto 3 x 4, recente;
• ASO - Atestado de Saúde Ocupacional (Admissional de boa saúde física e mental);
• Certidão de Nascimento ou Casamento;
• Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
• Declaração de dependentes para imposto de renda, caso possua;
• Alvará de Folha Corrida – Disponível no site do TJ;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – disponível no site do TJ;
• Comprovante de Endereço;
• Conta bancária, junto ao Banco do Brasil ou Sicredi;
• Qualificação cadastral junto ao e-social com os dados corretos;

• Firmar Declaração de não acúmulo de cargo e/ou função pública;
• Comprovante de escolaridade de Ensino Médio concluído e da habilitação exigidos para o exercício do emprego.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE JULHO DE 2023.

MOACIR L. SEVERGNINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ALESSANDRA M. GEREVINI,
Secretária da Administração e Fazenda - Interina.

Publicado por:
Cristiane Meneghetti Paludo
Código Identificador:05F265B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de hora máquina com escavadeira hidráulica para a construção de micro açudes na área rural do município de Redentora/RS – Programa: Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural – Termo de Convenio: 1215/2022.
Valor: R$ 78.624,00 (setenta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais).
Empresa: **PLANATER TERRAPLANAGEM LTDA**, inscrita com CNPJ nº 06.11.427/0001-43.

Redentora- RS, 14 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:74168FD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 47/2023, DE 05 DE JULHO DE 2023 CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para consertos na iluminação pública manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, reparos na rede elétrica da praça Arnaldo Roewer, montagem e desmontagem de ornamentação da parte elétrica da praça Arnaldo Roewer e avenidas.
Contrato: 047/2023, de 05 de julho de 2023.
Valor: R$ 208.200,00 (duzentos e oito mil e duzentos reais).
Empresa: **ELIANDRO MIOTTO DA SILVA PJ**, inscrita com CNPJ Nº 44.657.357/0001-12.

Redentora- RS, 14 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:F23028D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 049/2023, DE 12 DE JULHO DE 2023, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – Objeto: Contratação de empresa jornalística para a prestação de serviços de publicação de atos do município de redentora em jornal impresso.
Valor: R$ R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Empresa: **JORNAL O CELEIRO LTDA**, inscrita com CNPJ nº 10.480.535/0001-60.

Redentora- RS, 14 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:781CD38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 050/2023 DE 14 DE JULHO DE 2023, PROCESSO LICITATÓRIO 059/2023 DISPENSA DE LICITAÇAÕ Nº 029/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM COM NO MÍNIMO DOIS ÁRBITROS PARA CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL EM APROXIMADAMENTE 80 (OITENTA) PARTIDAS, QUE SERÁ REALIZADO NO GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL DR. JOSÉ I. T. FARIAS.

Contrato: 050/2023, de 14 de julho de 2023**.**
Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Empresa: **EMPRESA ASSOCIAÇÃO PORTELENSE DE ÁRBITROS, inscrita com CNPJ nº 94.726.916/0001-77.**

Redentora- RS, 14 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:6C417F8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO AMOSTRA - PRP 007/2023 - LIMPEFAR

ATA JULGAMENTO ANÁLISE DE AMOSTRA

Aos 13 dias do mês de julho de 2023, às nove horas, reuniram-se na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, a Pregoeira Andria Simone Smaniotto Kunzler e os membros: Cristiane Maria Wolff - Secretária, Aline Suzana Angeli e Fernanda Teresinha Bampi equipe de apoio, designados pela Portaria nº 534/2021, de 27/12/2021, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 011 de 10 de abril de 2007, para dar continuidade ao Pregão Presencial nº 007/2023, tipo menor preço por item. Foi solicitado a empresa terceira colocada no item 007 do presente edital, empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** amostra do item 007, bem como sua ficha técnica, levando em consideração que a primeira colocada e a segunda não atenderam as especificações do item. A empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** nos apresentou a amostra e sua ficha onde consta detalhadamente suas especificações técnicas, o que comprava que atende ao solicitado no edital. Sendo assim, fica classificado e adjudicado o item 007 para a empresa **LIMPEFAR PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME** pelo valor unitário de R$ 6,60 (Seis reais e sessenta centavos). A presente decisão vai para Autoridade competente para homologação e finalização do presente processo licitatório. Esta ata será devidamente publicada no Diário Oficial do Município. Sendo o que tínhamos para o momento, vai assinada por mim e demais membros.

Riozinho, 13 de julho de 2023.

ANDRIA SIMONE SMANIOTTO KUNZLER
Pregoeira

CRISTIANE MARIA WOLFF
Secretária

ALINE SUZANA ANGELI
Equipe de Apoio

FERNANDA TERESINHA BAMPI
Equipe de Apoio

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:968521A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 2827, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI MUNICIPAL N° 2827, DE 11 DE JULHO DE 2023.

REVOGA O ART. 174 E ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT, DO ART. 175, DA LEI MUNICIPAL Nº 2735, de 26 DE JULHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica revogado o Art. 174, da Lei Municipal nº 2735, de 26 de julho de 2022, passará a ter a seguinte redação:
Art. 174 REVOGADO.
Art. 2º O caput, do Art. 175, da Lei Municipal nº 2735, de 26 de julho de 2022, passa a ter a seguinte redação:
Art. 175. O número de táxis em operação atualmente no Município é 16 (dezesseis).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11/07/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:1235A760

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2828, DE 11 DE JULHO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 2828, DE 11 DE JULHO DE 2023.

ALTERA O CAPUT DO ART. 96, DA LEI MUNICIPAL Nº 270, de 21 DE DEZEMBRO DE 1990, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das disposições do Art. 54, IV da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º O caput do Art. 96, da Lei Municipal nº 270, de 21 de dezembro de 1990, passará a ter a seguinte redação:

Art. 96. O servidor que por força das atribuições próprias de seu cargo, pague ou receba em moeda corrente, transferência entre contas, pix ou qualquer outra forma de pagamento eletrônico, perceberá um auxílio para diferença de caixa, no montante de dez (10) por cento do vencimento básico.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 11/07/2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:AC9DFA2B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3522, DE 13 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SALTO DO JACUÍ, CONSIDERANDO O AVISO CLIMÁTICO PARA O DIA 13 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, resolve:

- D E C R E T A R –

Art. 1º Ficam canceladas as atividades escolares municipais em todo o Município de Salto do Jacuí no dia 13 de julho de 2023.

Parágrafo único. Durante a suspensão das aulas citados no caput deste artigo, suspendem-se os serviços complementares, como o transporte escolar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Jacuí, 13 de julho de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 13.07.2023.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:9DE779D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DISPENSA 35/2023: ASSESSORIA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o Processo de Dispensa de Licitação 35/2023, com fulcro art. 24, inciso V da Lei Federal, nº 8666/93, **ACORDAR TREINAMENTOS E TERAPIAS LTDA – CNPJ: 12.927.815/0001-08,** pelo total dispensado de **R$ 19.380,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 14 de julho de 2023.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:AF46446A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 505/2023

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **14.07.2023 a 20.07.2023,** 07 (sete) dias**,** à Servidora **JANE HELENARA BATISTA,** Matrículas **1902-0 e 1135-5,** Professor Municipal**,** conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE JULHO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A377665E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023

Contrato: nº 138/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: VISÃOI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 08.310.227/0001-45
Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento, manutenção, suporte e hospedagem de um portal website para prefeitura
Valor: R$ 3.768,01, (três mil setecentos e sessenta e oito reais com um centavo)
Vinculação: Pregão Eletrônico 028/2023
Vigência: início em 19/07/2023 e término em 18/07/2024

Data da Assinatura: 14.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de julho de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FD778005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO Nº 124/2023

Contrato: nº 124/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LISANDRO HENRIQUES HERMES
CNPJ/CPF: 33.296.918/0001-89
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Onde se lê:
O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos medicamentos descritos no Anexo I do Edital do Registro de Preço nº 002/2023, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preço para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir:

Desc. Lote/item	*Quantidade*	*Descrição do item*	*Valor unit*	*Valor total*
Lote 524 Item 01	***600 comp***	*Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25mg comprimidos.*	***R$ 0,6499***	***R$ 389,94***

1.1 VALOR TOTAL DO CONTRATO: *R$ 384,94 (trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR TOTAL DO CONTRATO
Leia se:
O presente contrato tem por objeto a aquisição, da Contratada pelo Contratante, de uma só vez ou parceladamente, dos medicamentos descritos no Anexo I do Edital do Registro de Preço nº 002/2023, com as estimativas de compra na vigência do Registro de Preço para o CONTRATANTE, os quais resultaram adjudicados à CONTRATADA, nos termos de suas propostas, de acordo com a ata de julgamento, e que constituem o item (ou itens) a seguir:

Desc. Lote/item	Quantidade	Descrição do item	Valor unit	Valor total
Lote 524 Item 01	**600 comp**	Levodopa, composição: associado à benserazida, concentração: 100mg + 25mg comprimidos.	**R$ 0,6499**	**R$ 389,94**

1.1 VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 389,94 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Data da Assinatura: 14.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de julho de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E71EFC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2023

Contrato: nº 141/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 46.709.597/0001-49
Objeto: Aquisição de AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL
Valor: R$ 324,99 (Trezentos e vinte quatro reais e noventa e nove centavos)
Vinculação: Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPES
Vigência: doze (12) meses
Data da Assinatura: 14.07.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de julho de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:90593CA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

Solicitação de comparecimento, por ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, para contratação por prazo determinado.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ, Diretora Presidente do DAE (Departamento de Água e Esgotos), no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 102, inciso XI da Lei Orgânica do Município juntamente com o Setor de Pessoal desta Autarquia, RESOLVE solicitar o comparecimento de **Ronaldo Adriano Rodrigues de Lima** – 15º colocado, ao Setor de Pessoal desta Autarquia Municipal (Rua Moyses Vianna, 322), no horário compreendido entre as 8:00 às 13:00 horas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, em virtude de ter sido aprovado, para o cargo de Motorista, no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

Sant'Ana do Livramento/RS, 14 de julho de 2023.

RUTE S. PALMEIRA -
F-341
Chefe de Setor de Pessoal

Publicado por:
Vinicius Gomes Maciel
Código Identificador:E5D5EC83

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SUZANA COSTA BARBOZA (ESPÓLIO DE)	130.767.870-04	8845 /00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Ana Gisela Miraih alvarez Matrícula: 00820631
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA / 101202 As

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E031B40A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0061/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

DISPENSA Nº 0023/2023
OBJETO:Contratação de empresa de transporte rodoviário (ônibus de viagem) para Secretaria Muncipal de Educação.
EMPRESA CONTRATADA:
Empresa de Transportes Kopereck Ltda - ME- Pelotas - RS
Contrato Nº 0061/2023(vigência até 31/12/2023)
Valor Total –R$ 6.000,00.

Data de assinatura:13 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:35B9916A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 0061/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONTRATO nº 0061/2023
Empresa de Transportes Kopereck Ltda - ME
DISPENSA nº 0023/2023
OBJETO: Contratação de empresa de transporte rodoviário (ônibus de viagem) para Secretaria Muncipal de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato nº 0061/2023 de contratação de empresa de transporte rodoviário, celebrado em 13 de junho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro de Sant'Ana do Livramento.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, estando rescindido o contrato a partir desta data.

Data de assinatura: 21 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:1EF665A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0004/2023

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO nº 0004/2023**- Processo Administrativo nº 3877/2023, que tem com objeto **Credenciamento de prestadores de serviço na área médica na especialidade de UROLOGIA**.

A partir do dia 18 de Julho de 2023, diariamente, de segunda a sexta-feira, 07:30 às 12:30 horas, na Secretaria Municipal da Fazenda, rua Hugolino Andrade nº 433, **far-se-á o recebimento** da documentação relativa à habilitação das candidatas.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 17 de Julho de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:F19DB29F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO Nº 045/2019

O Departamentode Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

6º Termo Aditivo – de prorrogação de prazo de vigência
CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2018
Processo Administrativo Nº 12819/2018
Contrato Nº 045/2019
CONTRATADA: Laboratório de Patologia Livramento – Sant'Ana do Livramento – RS
Objeto: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Contratação de Serviços Médicos Especializados para a Prestação de Atendimento Especializado de Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – Exames Anatomopatológicos de Biópsias aos Pacientes Usuários do SUS– Secretaria Municipal de Saúde
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
1.Fica **prorrogado o prazo de vigência do contrato** por 12 meses, do dia 12 de abril de 2023 ao dia **12 de abril de 2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.A despesa para cobertura do presente aditivo serão:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.0235.4529.3339039.1500. 87401.
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 08.01.10.301.0235.4444.3339039.1500. 87396.
3. Demais cláusulas mantêm-se iguais.

Data de Assinatura: 12 de abril de 2023

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:95324E97

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO - CONCORRÊNCIA Nº 0005/2023

EXTRATO DE RESULTADO

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público que o processo abaixo foi declarado **DESERTO**

CONCORRÊNCIA Nº 0005/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para os serviços de restabelecimento do trânsito e da drenagem na rua Barão do Ibirapuitã, Sant'ana do Livramento - RS.

Data de Homologação: 27 de Junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:ED61B527

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONTRATO Nº 0072/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

CONCORRÊNCIA 0004/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra poliesportiva, cobertura com estrutura metálica e pavimentação em cimento alisado, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Civico Militar João Souto Duarte – Bairro Umbu, no Município de Sant'ana do Livramento - RS.

EMPRESA CONTRATADA:
Nisa Engenharia Ltda. – Iuí- RS
Contrato nº 0072/2023(vigência 120 dias a partir do recebimento da ordem de serviço)
Valor totalestimado: R$ 366.453,43.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:3F8B0540

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2023

público:

PREGÃO ELETRÔNICO 0047/2023
OBJETO: Registro de preço para aquisição de luvas, sacos de lixo, máscaras, para a Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CONTRATADA:
We Comércio de Produtos e Utildades Domésticas Ltda. - ME - Viamão - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0125/2023(vigência 12 meses)
Item: 03 -R$75,00; **04 -**R$75,00;; (Valorunitário)
Data de Assinatura: 11de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:
Mastersul Equipamentos de Segurança Ltda. - EPP -Erechim - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0124/2023(vigência 12 meses)

Item: 05 -R$488,85; (Valorunitário)
Data de Assinatura: 11de julho de 2023.

EMPRESA CONTRATADA:
Elmed Distribuidora de Medicamentos Ltda. - ME -Eldorado do Sul - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 0123/2023(vigência 12 meses)
Item: 01 -R$4,85; **02 -**R$13,80; (Valorunitário)

Data de Assinatura: 11de julho de 2023.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:5E5450DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 242, D E 10 D E JULHO D E 2023.

Exclui por falecimento um Servidor Público Municipal.

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e à vista da Certidão de Óbito nº 098871 01 55 2023 4 00102 108 0031652 51, do Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais desta Comarca,

RESOLVE excluir, por falecimento, do Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, o "OPERÁRIO ESPECIALIZADO – Padrão 2 - Classe D" - CARLOS ANDRE XAVIER PEREIRA - mat. 223651, a partir de 07 de Julho de 2023.

Santana do Livramento, 10 de Julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Em exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:A6BA5603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756 EM DE 13 DE JULHO DE 2023.

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no Memorando nº 219 do 13 de Julho de 2023, da Secretaria Municipal da Saúde/Gabinete do Secretário;

RESOLVE alterar a lista dos integrantes da "Comissão de elaboração do Processo Seletivo Simplificado", da Secretaria Municipal da Saúde, para os seguintes cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Médico, Médico Cardiologista e Operário. Designados pela Portaria nº 730/2023, conforme segue a lista;

Mat.	Nome	Descrição do Cargo	Descrição Regime	Lotação
233391	Ana Paula Pereira Benites	Analista Jurídico	Estatutário	Sec. da Saúde
233291	Lucas Giribone de Castro Gonçalves	Escriturário	Estatutário	Sec. da Saúde
233241	Maurilio Fernandes Neto	Escriturário	Estatutário	Sec. da Saúde
226091	Pedro Antônio do Canto Gonzales	Escriturário	Estatutário	Dep. de Pessoal
221971	Tatiana Radtke Machado	Enfermeiro	Estatutário	Sec. da Saúde

Santana do Livramento, 13 de Julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:795E370B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.551, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 20.000,00 - SMT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8°, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Turismo, como segue:
Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.4209	3.33.50.41	Contribuições	20.000,00	84275-3	1501*
		TOTAL ……..	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
09.01.23.695.0196.3899	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	20.000,00	88488-0	1501*
		TOTAL ……..	20.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8E761193

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.122, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a desafetar área verde da matrícula n° 49.340 do RG".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar uma área verde de 1.910,88 metros quadrados, localizada na Vila Argiles de matrícula n° 49.340 do Registro Geral de Imóveis.

Art. 2º. A finalidade da presente desafetação é destinar a área para realocação de famílias de baixa renda da Rua Cabo Charão, viabilizando a abertura de Ruas previstas no Loteamento da Operação Urbana Consorciada Vila Brigadiana.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:BB345ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.123, DE 13 DE JULHO DE 2023.

"Institui no Município de Sant'Ana do Livramento, o Programa de Prevençao e Promoçao da Saúde nas Escolas".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Programa de Prevenção e Promoção da Saúde nas escolas, com o objetivo de promover ações continuadas de prevenção ao uso de drogas e álcool, bem como de infecções sexualmente transmissíveis, HIV, AIDS e hepatites virais, especialmente entre jovens e adolescentes.

Art. 2º. O Programa tem por objetivo a capacitaçao e instrumentalizaçao de jovens e adolescentes como multiplicadores, identificando lideranças jovens nas instituiçoes locais e promovendo a troca de experiencias entre órgãos envolvidos.

Art. 3º. As ações do Programa serão desenvolvidas com metodologia participativa, proporcionando espaço para discussões e reflexões entre educadores, alunos e comunidade, com a finalidade de promover o desenvolvimento pessoal, social e da cidadania.

Art. 4º. O Programa priorizará jovens e adolescentes, preferencialmente da rede pública municipal e estadual, com enfase na prevenção e promoção à saúde, direcionando ações no âmbito escolar e unidades básicas de saúde.

Art. 5º. As ações do Programa incluem a organização do grupo gestor que implementará o projeto de prevenção nas escolas, a realização de palestras com equipe disciplinar e demais profissionais das mais diversas áreas envolvidas, bem como, a promoção de ações objetivando a capacitação e atualização para educadores e adolescentes.

Art. 6º. Os indicadores quantitativos e qualitativos do Programa incluem a redução do número de adolescentes grávidas, a redução de casos de IST's/HIV/AIDS e hepatites virais entre os adolescentes, a redução no número de realização de internações compulsórias pelo uso de drogas/álcool e o aumento da demanda do uso do preservativo entre os jovens.

Art. 7º. A avaliação do Programa será realizado por meio do estabelecimento de parcerias com instituições que atuem na área de educação e da saúde, parcerias efetivas com serviços e saúde locais, grau de envolvimento dos educadores, pais e comunidade escolar nas ações educativas de prevenção, e o aumento da procura dos adolescentes pelos serviços de saúde.

Art. 8º. O Programa terá como temas abordados o consumo de álcool e demais drogas, as IST's/HIV/AIDS, as hepatites B e C, e a gravidez na adolescência.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicaçao.

Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:E2787C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.124, DE 13 DE JULHO DE 2023.

Altera o disposto na Lei n° 4.233 de 06 de setembro de 2001 que "Autoriza criar o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e dá outras providencias".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a descriçao/título da Lei, passando a ter a seguinte redaçao:

Institui o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Escolares no Municipio de Sant'Ana do Livramento e dá outras providencias.

Art. 2º. Fica alterado o caput do Art 1°, acrescentando o Parágrafo Único no mesmo artigo e, por fim, fica alterado o art 6°, que passam a ter a seguinte redaçao:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, no ambito do Municipio de Sant'Ana do Livramento, o Programa Municipal de Hortas Comunitárias e Escolares, destinado ao cultivo de hortaliças, legumes, e plantas medicinais e condimentos e outros, visando, não somente ao abastecimento de escolas municipais, creches, asilos e demais entidades e coletivos assistenciais com reconhecida atuaçao junto à população que vive em vulnerabilidade socioeconomica nop Municipio, como tambem atendimento alimentar às comunidades periféricas, por meio de doaçao e de comercializaçao.
Parágrafo único: são objetivos do Programa instituido no caput desta lei:
I – Promover a segurança e soberania alimentar;
II – Cumprir a funçao social da propriedade, conforme previsto no Art 5°, inciso XXIII da Constituiçao Federal, bem como no art. 158, §2° da Lei Organica Municipal;
III – Aproveitar e conferir funçao social a imóveis vagos;
IV – Manter terrenos limpos e ocupados;
V – Selar pelo uso seguro, sustentável, temporário e responsável de bens imóveis subutilizados;
IV – Incentivar práticas sustentáveis e de respeito ao meio ambiente;
VII – Criar hábitos de alimentaçao saúdavel na população;
VIII – Proporionar terapia ocupacional às pessoas da terceira idade;
IX – Oportunizar a integraçao social entre membros da comunidade;
X – Incentivar a troca de saberes sobre hortas entre as diferentes geraçoes;
XI – Preservaçao de microfauna e biodiversidade vegetal; e
XII – Promover a produção de alimentos agroecológicos.
(…)

Art. 6º. Eventuais casos omissos serao regulamentos por decreto, pelo Poder Executivo Municipal."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicaçao.

Sant'Ana do Livramento, 13 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:DD996534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 244 DE 14 DE JULHO DE 2023.

Torna sem efeito Decreto de Nomeação do Concurso Publico nº 01/2020, por ocupar outro cargo público inacumulável com o cargo de Professor.-

O Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 18, § 2º e Art. 154 da Lei Municipal nº 2.620, de 27/04/1990 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e conforme o Memorando PJM nº 595/2023.

RESOLVE tornar sem efeito o Decreto de nomeação do Concurso Público nº 01/2020, que nomeou na ordem de classificação para o cargo do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério Público Municipal, a seguir especificado, por ocupar outro cargo inacumulável com o cargo de Professor:

Decreto nº	Classificação	Cargo	Nome
219/2023	230º lugar	Professor de Anos Iniciais – Nível 1	GLENIO MELO DA CUNHA

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F252BD16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

EVANDRO GUTEBIER Prefeito Municipal em Exercíciode Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, convoca todas as Entidades e comunidade em geral para a Audiência Pública a realizar-se na Câmara Municipal de Vereadores, no dia 21 de julho de 2023, sexta-feira, às 08h00min, onde será apresentada a Prestação de Contas, referente ao Relatório de Monitoramento de Gestão em Saúde do 1° quadrimestre de 2023 da Secretaria Municipal de Saúde.

Sant'Ana do Livramento, 14 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:EA808C60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DO CONTRATO N° 07-2022

ADITIVO 02
OBJETO: Contratação de **Emissora de Rádio AM, para divulgação de boletins informativos**. EMPRESA: RÁDIO SANTO ÂNGELO LTDA, CNPJ: 90.289.356/0001-86. Renovação contratual VALOR: R$ 884,83 mensais para o item 2. PRAZO: 12 meses a contar de 01/07/2023, prorrogável de acordo com o art. 57 da 8.666/93.

CARLOS ABERTO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:552C5B5E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 062/2023, que tem como objeto- pagamento de inscrição em cursos presenciais sobre Regularização Dos Bens Imóveis Do Município, Inclusive Para Fins De Registro Patrimonial E Inventário De Bens, na DPM para os servidores Franciele De Moraes Severo Teixeira e Jeferson Toniazo nos dias 31 de julho e 1º e 2 de agosto de 2023; pagamento de inscrição em curso presencial sobre Inventário De Bens, na DPM para o servidor Wylhan Torres no dia 2 de agosto de 2023; pagamento de inscrição no curso Fiscalização De Contratos Administrativos, da servidora Leticia Aparecida Nascimento Do Carmo, a ser realizado na D.P.M. em Porto Alegre nos dias 24 e 25 julho de 2023, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor total de R$ 2.897,60 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:FC8C96B4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 015/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 028/2021

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 015/2022 da Tomada de Preços 028/2021, que tem como objeto a contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção do posto de saúde do Bairro Ditz, tendo como contratada a empresa EMPREENDIMENTOS MADELAR LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços objeto do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 24/06/2023 com termino em 22/10/2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:2AEE4EA8

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 083/2023, que tem como objeto contratação de empresa para realização de limpeza de equipamentos e veículo tanque de resíduos de esgotamento sanitário e destinação correta dos resíduos provenientes da limpeza de acordo com a portaria FEPAM 101/2021, tendo como contratada a empresa ESTAÇÃO DE LIMPEZA SAFETY CLEAN LTDA, pelo valor de R$ 6.560,00 (seis mil quinhentos e sessenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:7ECC0913

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2023

Extrato da Dispensa de Licitação Nº 105/2023, que tem como objeto aquisição de 5 poltronas para obesos, tendo como contratada a empresa S&Z MÓVEIS LTDA, no seguinte item e valor:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	5	UN	Poltrona especial para obeso.	630,00	3.150,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C67CB2F5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 047/2023, que tem como objeto pagamento de serviço de internet para unidades de saúde dos distritos da Buriti e Atafona, interior do município, tendo como contratada a empresa HILTON CESAR BENDER E CIA LTDA, nos seguintes itens e valores:

ITEM	QTD.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	12	MESES	Internet Atafona.	299,90	3.598,80
01	12	MESES	Internet Buriti.	399,90	4.798,80

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C11C21A9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 060/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 060/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de FABIANE DA LUZ RODRIGUES, tendo como contratado ELIO MATOS DE OLIVEIRA, pelo valor R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:85558B2F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 061/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 061/2023, que tem como objeto Pagamento de inscrição em curso "REURB - PRÁTICAS DE REURBS X VEDAÇÕES EM ANO ELEITORAL" para a servidora Thaís Cristina Welter Seffrin, nos dias 19 e 20 de julho de 2023, em Porto Alegre/RS, tendo como contratada FAMURS – FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO SUL, pelo valor de R$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:90453206

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 063/2023, que tem como objeto pagamento cursos: PIAPS - Indicadores e Práticas para Atingir as Metas no dia PIAPS - Indicadores e Práticas para Atingir as Metas e Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO PARA 2024. Elaboração Da Lei De Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024 para o servidor André Kissel junto a DPM-Porto Alegre, tendo como contratada a empresa D P M EDUCAÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 1.051,00 (um mil e cinquenta e um reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:4590C348

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 064/2023, que tem como objeto pagamento inscrição no curso Matriz de Saldos Contábeis e Fontes de Recursos e no Curso Prático das Prestações de Contas no MGS E SIOPS, a serem realizados nos dias 15, 16, 17 E 18 de agosto de 2023, junto ao IGAM em Porto Alegre-RS, tendo como contratada a empresa IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA LTDA, pelo valor de R$ 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:1B05050F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 065/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de CLACI DA SILVEIRA LEAL, tendo como contratado GIDEON DE SOUZA ANTUNES, pelo valor R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:5A6FFD4E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Extrato da Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2023, que tem como objeto Locação de imóvel (Aluguel Social) com fins de acomodar o Grupo familiar de SABRINA WEBER MAIA, tendo como contratado CLAUDIO NILO KOCH, pelo valor R$ 3.000,00 (três mil reais).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:05BD89BD

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.618, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ÂNGELO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública o **GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE SANTO ÂNGELO**, associação sem fins lucrativos, CNPJ n° 04.089.815/0001-40, sendo uma associação privada que presta serviços na defesa de direitos sociais ligados à cultura e a arte no Município de Santo Ângelo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 11 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:69546D76

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.620, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta as diárias do interior em atenção ao Art. 80 Parágrafo Único da Lei 1.256 de 05 de julho de 1990 – Regime Jurídico dos Servidores do Município e dá outras providencias.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º Serão alcançadas "Diárias do Interior" aos servidores que laborarem no interior do Município, de acordo com o Art.80 da Lei 1.256 de 05 de julho de 1990, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município mediante as condições a seguir:
I – Até o limite de 22 diárias por mês;
II – Nos dias que forem alcançadas diárias aos servidores, estes, não farão jus de outro benefício a qualquer título, para suprir as necessidades estabelecidas no Caput do Art. 80 da Lei 1.256 de 05 de julho de 1990, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º O Valor da "Diária do Interior" será de 12% do Padrão de Referência Municipal – PRM.

Art. 3º Ficam revogados os § 5º e § 6º do artigo 77 da Lei 1.256 de 05 de julho de 1990, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:94435116

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.621, DE 12 DE JULHO DE 2023.

Altera-se a Lei Municipal nº 3.861, de 17 de junho de 2014, que "Dispõe sobre o Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD, e autoriza celebrar convênio com o GRUPO DE APOIO À BRIGADA MILITAR", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.861, de 17 de junho de 2014 passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao GRUPO DE APOIO À BRIGADA MILITAR DE SANTO ÂNGELO, CNPJ 040898150001-40, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), por semestre, para custeio e investimento de materiais necessários (camisetas, medalhas, prêmios e despesas relacionadas à formatura) para os alunos participantes do Programa matriculados nas escolas municipais de Santo Ângelo. Os valores serão repassados nos meses de março e de julho de cada ano".(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 12 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:06F680E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 023/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: J.C.N. PEIXOTO, CNPJ: 36.553.922/0001-73
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONVITES E CERTIFICADOS PARA SESSÕES SOLENES
VALOR TOTAL: R$ 4.450,00
PRAZO: 31/12/2023

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:9230218E

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: DISOM, CNPJ: 03.078.046/0001-11
OBJETO: aquisição de 01 CAIXA DE SOM
VALOR TOTAL: R$ 2.993,00
PRAZO: ENTREGA IMEDIATA

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:7A2AED53

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO 026/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2023
MODALIDADE: DISPENSA
CONTRATADA: RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, CNPJ: 14.543.952/0001-66
OBJETO: INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE 16 COMPUTADORES REFERENTES AO PROCESSO Nº 003/2023 - CONCORRÊNCIA
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00
PRAZO: 14/06/2024

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:077918A2

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº004/2023

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023
Aos quatorze dias mês de julho do ano de dois mil e vinte três, às quinze horas, no Plenarinho Vereador Luís Tedesco, na Câmara Municipal de Vereadores, reuniram-se os integrantes da Comissão de Licitação – Rossano Policarpo Braga, Dalto Ângelo Tedesco Jr. e Claudeni Fraga de Melo, acompanhados pelo Assessor Jurídico Ângelo Rosa Jardim, sob a presidência de Rossano Policarpo Braga. Fora realizado a continuação do processo licitatório e suas publicações de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Em ato continuo, cumprido o prazo recursal, a empresa Sociedade de Rádio Difusão Itapui LTDA, interpôs recurso julgado procedente pela comissão de licitação, através de reunião realizada dia 12/07/2023. Prosseguindo o Presidente da Comissão, determinou a abertura do envelope da proposta de preço da empresa habilitada. Em ato contínuo, foi aberto o envelope da empresa Sociedade de Rádio Difusão Itapui LTDA, sem representação, apresentando uma proposta no valor mensal de R$ 10.045,20 (Dez mil e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme orçamento anexo. Restou declarada vencedora a empresa Sociedade de Rádio Difusão Itapui LTDA. Remeta-se à Presidência desta Casa para homologação e posterior adjudicação. Nada mais havendo a tratar, encerro a presente Ata às 15h e 21 min, que segue assinada pelos presentes.

Publicado por:
Rossano Policarpo Braga
Código Identificador:B75BE7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 103/2023.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 012/2023.
CONTRATADA: PROCERGS – CENTRO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A, CNPJ Nº 87.124.582/0001-04
OBJETO: Contratação de serviços referentes à EML – Emulação de terminal, conexões para Emulação e SER – Serviços de rede Especializada, Porta Túnel Internet Comutado, utilizado pelo departamento de Trânsito e Segurança e pelo Gabinete do Prefeito, através da empresa Procergs
VALOR TOTAL: R$ 3.676,08
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser renovado

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:1455CEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 159/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2022.
CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº 159/2022.
CONTRATADO: BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA– CNPJ: 38.652.979/0001-55.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza no prédio da Prefeitura Municipal.
ADITIVO
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a cláusula terceira, subitem 3.1, do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses a contar de 15 de julho de 2023, conforme solicitação e justificativa contida no memorando nº 708/2023 – SEMAF de 05 de julho de 2023 encaminhado pelo memorando nº 425/2023 –SGCAR de 13 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a cláusula quarta do contrato original para inclusão do valor total de R$ 84.912,60 (Oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais, sessenta centavos), sendo o valor mensal R$ 7.076,05 (Sete mil, setenta e seis reais, cinco centavos) referente a 02 Postos de Trabalho, SEM REAJUSTE, conforme memorando nº 101/2023- DEF de 05 de julho de 2023 e termo de pedido de compra nº 2023/1637 de 07 de julho de 2023.
CLÁUSULA TERCEIRA - Fica alterada a cláusula quinta do contrato original para incluir a seguinte dotação orçamentária:
DOTAÇÃO: 2023/117 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 03.02.04.122.0002.2068 – Manutenção do Departamento Administrativo – DAD, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, FONTE DE RECURSO: 0500 – Recursos não vinculados de impostos, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, DOTAÇÃO: 2024 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
CLÁUSULA QUARTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do(s) fiscal(is).
As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:5778EC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 022/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 022/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 111 dias, podendo ser prorrogado por

mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
Instrutor Educacional – Pedagogia Carga Horária: 30h/s	**LENARA DA SILVA PINHEIRO**	12.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:C9660D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N.º 050/2023

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 20 de dezembro de 2022, referente ao Edital n.° 004/2022, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Ensino Médio	João Boeira Lourenci dos Santos	15º
Ensino Médio	Otávio Germano Ramos Marenco	16º
Ensino Médio	Pedro Henrique Andrade da Silveira	17º
Ensino Médio	Maria Clara dos Santos Apolo	18º
Técnico em Meio Ambiente	Letícia Nunes dos Santos	3º

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:855C3A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública n° 009/2023**, que tem por objeto a compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, divididas entre Agrupamento Educação Infantil de 4 meses a 2 anos, Agrupamento Educação Infantil de 2 anos a 3 anos e 11 meses, Agrupamento Educação Infantil de 4 anos a 5 anos e 11 meses. E adjudico o objeto deste certame, as empresas: **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA, CNPJ N.° 17.866.669/0001-63**, sendo: **1)** 08 vagas (agrupamento educação infantil de 4 meses a 2 anos) ao valor mensal por vaga de R$ 512,00, totalizando R$ 4.096,00; **2)** 40 vagas (agrupamento educação infantil de 2 à 3 anos e 11 meses), ao valor mensal por vaga R$ 489,00, totalizando R$ 19.560,00; **3)** 20 vagas (agrupamento educação infantil de 4 à 5 anos e 11 meses), ao valor mensal por vaga de R$ 448,00, totalizando R$ 8.960,00, considerando para 68 vagas valor mensal de R$ 32.616,00 (trinta e dois mil, seiscentos e dezesseis reais), e R$ 391.392,00 (trezentos e noventa e um mil trezentos e noventa e dois reais) para período de 12 meses. **NANA NENÊ II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, CNPJ N.° 22.405.449/0002-53,** sendo: **1)** 26 vagas (agrupamento educação infantil de 4 meses a 2 anos) ao valor mensal por vaga de R$ 510,00, totalizando R$ 13.260,00; **2)** 06 vagas (agrupamento educação infantil de 2 à 3 anos e 11 meses), ao valor mensal por vaga de R$ 489,50, totalizando R$ 2.937,00, considerando para 32 vagas valor mensal de R$ 16.197,00 (dezesseis mil cento e noventa e sete reais), e R$ 194.364,00 (cento e noventa e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais) para o período de 12 meses. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:E4B85869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 001/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023
RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social - SMTDS, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 022/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.678, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Assistente Social - Carga Horária: 40h/s	**MÁRCIA PEREIRA DOS SANTOS**	01.ª

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:DBC2C837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2023, que tem por objeto a contratação de empresa de Assessoria Contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV, em conformidade com o memorando nº 3.161/2022, declara HABILITADAS as empresas MONTEIRO & REINALDO LTDA, CNPJ Nº. 22.199.340/0001-26; MACIEL ASSESSORES S/S, CNPJ Nº 11.880.336/0001-02; DIEGO LEITE SANTANA, CNPJ Nº 24.190.745/0001-29 e declara INABILITADA a empresa RONALDO DOS SANTOS OLIVEIRA – CONTABILIDADE, CNPJ Nº. 32.296.217/0001-87. Após transcorrido o prazo recursal ou sua denegação, seja dado continuidade ao julgamento do certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:389DE82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 027/2023.

Retifica o Edital n.º 026/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna pública a retificação do **Edital n.° 026/2023** cujo objeto é a alteração do período do contrato:

Onde se lê:
Pelo período remanescente, e podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses.

Leia-se:
Pelo período remanescente de 123 dias, e podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:05E1D7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.714, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Aplica pena de advertência ao servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Isaías de Lima** pena de **advertência**, em conformidade com o artigo 141, inciso I, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), de acordo com o apurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 04/2022, instaurado através da Portaria de n.º 2.513, de 1.º de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3092AB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.715, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Aplica pena de advertência ao servidor desta municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar ao servidor desta Municipalidade **Mauricio Garcia** pena de **advertência**, em conformidade com o artigo 141, inciso I, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), de acordo com o apurado no Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/2022, instaurado através da Portaria de n.º 2.732, de 21 de julho de 2022.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de julho de 2023.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:FD5356BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2018.

Extrato Aditivo 005 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valores - Contrato Nº: 134/2018. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MARIO CESAR POLO. Valor.....: R$ 5.376,45 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Vigência.....: Início: 16/07/2023. Término: 16/08/2023. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 26/2018, de 17/07/2018 (Processo Administrativo nº 106/2018). Dotação Orçamentária: 3390/22-82. Objeto.....: Locação de 1.100,00m² de área construída, tipo pavilhão, com estrutura de concreto armado e cobertura com telhas de zinco, com vão interno livre de pilares, destinado à garagem para acomodar veículos oficiais, equipamentos e outros materiais, correspondente a parte do imóvel com área total de 2.533,00m² e 1.336,25m² de área construída, localizado na Rua Tiradentes, nº 336, Bairro Centro, matriculado sob o nº 16.576, do R.I. de Santo Augusto. **Do Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do presente contrato por 01 (um) mês, com início em 16.07.2023 e encerramento em 16.08.2023, com base no § 4º do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, mediante solicitação da contratada através do Protocolo nº 1678/2023 de 19/06/2023, Memorando Interno n° 054/2023/SEAD com justificativa em anexo, Parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais. Reajuste do valor do presente, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, totalizando 3,161500%, mediante solicitação da contratada através do Protocolo nº 1678/2023 de 19/06/2023, nos termos do Memorando Interno nº 054/2023/SEAD, parecer da Assessoria Jurídica e despacho do Sr. Vice-Prefeito, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 14 de julho de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Cleoni Ines Fagundes
Código Identificador:A13FCA0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 83/2023 (Processo Administrativo nº 197/2023). **Objeto:** Contratação junto a empresa GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI, inscrita no CNPJ:14.767.899/0001-87, para manutenção e fornecimento de peças genuínas para a máquina ROLO COMPACTADOR XS123 PDBR, marca XCMG, pertencente a frota da Secretaria de Obras, Viação e Trânsito - SMOV de Santo Augusto. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24. **Valor Total:** R$ 103.766,65. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 14 de julho de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:EC8578EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica da **SUSPENSÃO** do Pregão **Presencial nº 060/2023** (registro de preços para aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica Municipal) que teria sua abertura no próximo dia 20/07/2023. O motivo da suspensão é para ser efetuado a reanálise dos preços que compuseram a estimativa da Administração. Maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras, no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 14 de julho de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:F785BD5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE/RS estará recebendo propostas e documentos objetivando acontrataçãode empresa para manutenção e reparos/consertos de pavimentação de vias urbanas e rurais do município, com os seguintes horários: credenciamento a partir das 09hs até às 09:29 hs e 09:30 hs Abertura da Sessão Públicado dia**27**de **julho**de 2023**.**Cópia do Edital, termo de referência e demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3269 – 1155; pelo e-mail **compras@saojoaodopolesine.rs.gov.br,**pelo sitesaojoaodopolesine.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor
/8/padrao/1/load/1.

São João do Polêsine, 14de julhode 2023.

MATIONE SONEGO
,Prefeito Municipal

Publicado por:
Amir Fernando Pivetta
Código Identificador:78BC0F19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023

Processo Administrativo Nº 77/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023: Contratação de empresa para documentar através de fotografia e filmagem, os eventos oficiais do Município, como inaugurações, festivais, cerimônias, conferências e atividades culturais e esportivas, compreendendo três saídas fotográficas e/ou cinematográficas, com duração de 3 horas cada saída por mês.

Contratado: JEFERSON ROTINI
CNPJ nº 22.011.051/0001-51
Preço Mensal: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso Ii, Lei Federal Nº 8.666/93.
Processo Homologado em 14 de julho de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:1DFE7124

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40751/2023

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
SÚMULA DO CONTRATO N°40751/2023
ÁGIL EIRELI

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 05/2022;
CNPJ: 26.427.482/0001-54;
Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços Hospitalares De Limpeza, Higienização e Conservação Hospitalar, para FHC;
DO PRAZO: O prazo de execução e vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de início dos serviços, qual seja 20 de julho de 2023;
DO VALOR: O preço mensal deste contrato é de **R$ 387.916,44** (trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).
GESTOR E FISCAL: Noeli Calvi e Irotilde Pereira;
DO REAJUSTE: Os valores são irreajustáveis;
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal os termos da Lei 8.666/93.

AGUINALDO CAVEDON
Vice-Presidente Administrativo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Priscila Silveira da Silva
Código Identificador:D61F1D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.858, DE 07 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar o Programa Especial de Regularização de Débitos com a Fazenda Pública Municipal e dá outras providências.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica instituído o Programa Especial de Regularização de Débitos destinado a promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e Taxa Ambiental de Coleta de Lixo - TACL, de pessoas físicas ou jurídicas, constituídos até 31/12/2022, mediante condições especiais de quitação de débitos junto a Fazenda Municipal, com dispensa de multa e juros, nos percentuais e prazos estabelecidos nesta Lei, visando o ingresso de receitas municipais.

§ 1º. O Programa Especial de Regularização de Débitos será administrado pela Secretaria Municipal da Fazenda, ouvida a Procuradoria-Geral do Município, sempre que necessário.

§ 2º. Não estão abrangidos os créditos tributários oriundos do Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, que possuem regramento próprio em conformidade com a legislação federal aplicável.

§ 3º. O ingresso no programa dar-se-á por opção do sujeito passivo, que fará jus ao regime especial de regularização de débitos junto ao Município, inclusos no programa, sejam os decorrentes de obrigação própria, sejam os resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção, podendo ser feita de forma presencial ou por meio de sistema informatizado, quando disponibilizado nos serviços eletrônicos da Prefeitura.

§ 4º. O prazo para opção da formalização terá como início 15 dias após a data de publicação desta lei, finalizando em 31 de outubro de 2023.

§ 5º. A opção implica na manutenção das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e da desistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento das custas processuais, se não dispensadas.

§ 6º. Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, liquidado o débito na sua integralidade e as despesas processuais, incluídos os honorários advocatícios, se não dispensados por decisão judicial, o Município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a sua extinção, com fundamento no art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil.

§ 7º. Os depósitos judiciais efetivados em garantia do juízo somente poderão ser levantados pelo autor da demanda para pagamento do débito.

§ 8º. As multas punitivas, nos termos da Lei Municipal nº 5047 de 26 de dezembro de 2001, não serão abrangidos pelos benefícios constantes na presente Lei.

Art. 2º. Os créditos submetidos ao Programa Especial de Regularização de Débitos serão satisfeitos através do regime especial de regularização de débitos municipais, cujas regras são as seguintes:
I - Anistia de 100% (cem por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente até a data da opção, para pagamento integral do débito.
II - Anistia de 70% (setenta por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para parcelamento em parcelas mensais, sucessivas e de mesmo valor, no limite de 12 parcelas. Tendo como valor mínimo da parcela o valor de 15 UPMs. Tendo como valor mínimo da primeira parcela o valor de 15 UPMs.
III - Anistia de 50% (cinquenta por cento) para a multa e os juros de mora dos débitos de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, Taxa Ambiental de Coleta de Lixo – TACL e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, para parcelamento em parcelas mensais, sucessivas e de mesmo valor, no limite de 18 parcelas. Tendo como valor mínimo da primeira parcela o valor de 15 UPMs.

Parágrafo único. Se o crédito submetido ao Programa em questão for originado de parcelamento ou reparcelamento, o benefício fiscal instituído por este artigo abrangerá somente as parcelas não pagas, sendo vedada qualquer revisão das parcelas já quitadas.

Art. 3º. Os benefícios fiscais, concedidos pela presente Lei, não ensejam em restituição de quantias pagas, os parcelamentos com 3(três) ou mais parcelas inadimplidas, ou aqueles que após a data da última parcela restarem parcelas como não pagas, serão estornados, com as parcelas pagas compensadas na dívida de origem sem descontos que foram concedidos através desta lei. Os juros mora e multa mora por atraso de quaisquer parcelas de parcelamento ora realizados através desta lei, obedecerão ao exposto na lei geral de parcelamentos.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos durante o período de vigência do programa.

•

•

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de julho de 2023.

•

•

•

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

•

•

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D0D80387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.864, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) tendo como fonte de recurso a Redução orçamentária do próprio orçamento em igual valor.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender despesas com pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração, conforme especificações abaixo:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL 01.02 – Secretaria da Câmara 2.005 – Manutenção Administrativa Câmara Municipal		
3.1.91.96.00.00 – Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado.....	R$	90.000,00
Total do Crédito Especial.....	R$	90.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme descrição abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.02 – Secretaria da Câmara 2.005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	90.000,00
Total da Redução.....	R$	90.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A443EDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.860, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE e o superávit financeiro do Salário Educação.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Especial no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	415.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	83.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	832.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.630.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação acumulado de 2023 do recurso 0500.1001020 – MDE no valor de R$ 1.247.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais) e o Superávit Financeiro do recurso 0550.0000999 – Salário Educação no valor de R$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais).

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.630.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EEC01AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.862, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (646)...	R$	790.000,00

3.3.90.33.00.00.00.00-0500.1001020 – Passag. e Desp. com Locomoção (333)..	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (341)...	R$	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	1.150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do MDE até o segundo bimestre de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:981CC7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.466, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Imóveis situados na Rua da Praia, Bairro Rio dos Sinos que integram o "Projeto Parque da Rua da Praia – Neustadt, denominado Programa Integrado Socioambiental de São Leopoldo – PRISA, lançado em 2005".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições legais que lhe confere no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, e com fulcro no artigo 2º, do Decreto n.º 3.365/1941, de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o processo de Revitalização Socioambiental da Rua da Praia, antiga Rua da Margem, iniciado no ano de 2005;
Considerando a criação do Parque Rua da Praia – Neustadt, através do Decreto nº 9.022, de 23 de abril de 2018, cuja estruturação inclui várias desapropriações de imóveis na Rua da Praia;

CONSIDERANDO a relevância do interesse público em desapropriar imóveis que integram à Área de Especial Interesse Ambiental - AEIA, disposta na Lei n.º 7.521, de 26 de setembro de 2011, conforme o seu inciso II: "Áreas entre os Diques e a calha principal do Rio dos Sinos".

D E C R E T A

Art. 1º. São declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, os imóveis situados nesta cidade, no Bairro Rio dos Sinos, que integram o "Projeto Parque Rua da Praia – Neustadt, denominado Programa Integrado Socioambiental de São Leopoldo – PRISA, lançado em 2005", e estão inseridos na Área de Especial Interesse Ambiental - AEIA, disposta na Lei n.º 7.521, de 26 de setembro de 2011, conforme o seu inciso II: "Áreas entre os Diques e a calha principal do Rio dos Sinos", além de contemplar projetos estratégicos da SEMMAM.

Art. 2º. Os imóveis a serem desapropriados são os descritos abaixo:

I - "Imóvel constante do Livro das Transcrição das Transmissões do Livro Três-BN (3-BN), às folhas 40, registrado com o seguinte teor: Número de Ordem e o da Anterior Transcrição: 56.044 ex 9.467 Lº 3-O. Data 02 de maio de 1967. Circunscrição: nesta cidade. Denominação ou Rua e Número: Bairro Rio dos Sinos. Características e Confrontações: Metade ideal de um terreno medindo, em seu todo, vinte e um metros e cincoenta centímetros (21,50m) de frente, ao norte, à Rua da Margem, e, mais ou menos, a mesma metragem na face oposta, ao sul, a entestar com o Rio dos Sinos, por trinta e cinco metros (35m) mais ou menos, de frente aos fundos, por um lado, a oeste, na divisa com imóvel da vendedora, em condomínio, e trinta e um metros (31m) a leste, no alinhamento da Avenida Caxias do Sul, com a qual faz esquina. Dito imóvel foi adquirido por Fridolina Blauth de Elfrida Blauth de Aguiar, conforme Escritura Pública lavrada pelo 2º Tabelionato desta cidade em 31/03/1967".

Certidão de Localização nº 139/23:
CONFRONTAÇÕES:

NORTE: medindo 21,50m no alinhamento da Rua da Praia (antes Rua da Margem) lado par;
OESTE: medindo 35,00m na divisa com o imóvel de 7N"s – Administração e Participações Ltda.
SUL: medindo 21,50m a entestar com o Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 31,00m no alinhamento da Av. Caxias do Sul, lado par, com a qual faz esquina.

II - "Um terreno situado nesta cidade, no Bairro Rio dos Sinos, na quadra 33 da planta geral da cidade, Zona 15, Setor H, no quarteirão formado pela Rua da Praia, pela Ponte 25 de Julho e pelo leito do Rio dos Sinos, medindo dez metros e sessenta centímetros (10,60m) de frente, ao norte, no alinhamento da rua da Praia, lado par da numeração dos prédios, e oito metros e cinquenta centímetros (8,50m) na face oposta, ao sul, a entestar com a margem do Rio dos Sinos, por vinte e dois metros (22,00m) de extensão da frente aos fundos, por um lado, a oeste, na divisa com imóvel de Norma Blauth, e vinte e seis metros e vinte centímetros (26,20m) pelo outro lado, a leste, na divisa com imóvel da Indústria de Plásticos Leopoldense Ltda. Dito imóvel foi adquirido por Felix Rafael Benito Yague, que possui documento como "Felix Rafael Benito Vogue" e está devidamente matriculado sob nº 65.044, fls. 1, do Livro nº 2 – Registro Geral – do Ofício de Imóveis de São Leopoldo, em 30/06/2000."

Certidão de Localização nº 140/23:
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: medindo 10,60m no alinhamento da Rua da Praia, lado par;
OESTE: medindo 22,00m na divisa com o imóvel de Norma Blauth Slavica e outra;
SUL: medindo 8,50m a entestar com a margem do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 26,20m na divisa com o imóvel de MRV Engenharia e Participações S/A.

III - "UM GALPÃO em mau estado, sem número e UM GALPÃO PEQUENO E RESPECTIVA ÁREA DE TERRAS, SITUADA NESTA CIDADE, NO Bairro Rio dos Sinos, na quadra 33 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da Praia, Avenida Caxias do Sul, imóvel de Irma Luiza Menze Petroll e rio dos sinos, com área superficial de 925,05m², medindo quarenta e dois metros (42,00m) de frente ao norte, no alinhamento da Rua da Praia, lado par, e igual metragem ao sul, às margens do Rio dos sinos, vinte e dois metros e cinco centímetros (22,05m) de frente aos fundos por um lado a oeste, na divisa com imóvel de Irma Luiza Menze Petroll e vinte e dois metros (22,00m) pelo outro lado a leste, na divisa com imóvel de Indústria de Plásticos Leopoldense Ltda., distando a última face, oitenta e cinco metros e cinquenta e dois centímetros (85,52m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Proprietários do Imóvel: Norma Blauth Slavica casada com separação de bens com Dane Slavica Radic; proprietária de 2/3 PARTES IDEAIS DO IMÓVEL; e Ilma Blauth Mohr casada com Ervino Felippe Mohr, proprietária de 1/3 PARTE IDEAL DO IMÓVEL; devidamente registrado no Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS sob Matrícula nº 63.124, em 22/12/1999. Procedências: Transcrições nºs. 51.503. Livro 03-BH, fls. 278v. e 279; 42.061 e 42.062, Livro 03-AV, fls. 183 e 184v."

Certidão de Localização nº 141/23:
CONFRONTAÇÕES:
NORTE: medindo 42,00m no alinhamento da Rua da Praia, lado par;
OESTE: medindo 22,05m na divisa com imóvel de Irma Luiza Menze Petroll;
SUL; medindo 42,00m a entesar com a margem do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 22,00m na divisa com o imóvel de Felix Rafael Benito Yague.

IV - "Um terreno com a área de um mil setecentos e oito metros quatros e cinquenta decímetros quadrados (1.708,50m²), medindo vinte e cinco metros e cinquenta centímetros (25,50m) de frente, ao Sul, ao Rio dos Sinos, e igual largura nos fundos, ao Norte, a entestar

com imóvel da família Gernhardt, antigamente viúva G. Blauth, por sessenta e sete metros (67,00m) de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, a Leste, com imóvel de Irma Joana

Röessler Menze e, pelo outro lado, a Oeste com dito de Alberto Carlos Guinther Dito imóvel foi adquirido pelo Clube de Regatas Humaitá de Erich Eltz e sua esposa Leny Müller Eltz, devidamente matriculado no Livro 3-AH, fls. 101, sob n.º 29.312 ex-27.441, do Livro 3-AF, em 24/04/1954, do Registro de Imóveis de São Leopoldo/RS."

Certidão de Localização nº 198/21:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 25,50m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 67,00m na divisa com o imóvel de Marli Guinter Krause; NORTE: medindo 25,50m na divisa com o Dique e Canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 67,00m na divisa com o imóvel de 7N'S Administradora Participações S/C Ltda. e com área da União Federal - Dique e Canal do lado Norte do Rio dos Sinos.

V - "Casa Röessler": "UMA CASA DE ALVENARIA, com uma porta e duas janelas na frente, muito antiga, situada nesta cidade, no Bairro Rio dos Sinos sob nº 187 da Rua da Praia, e o terreno respectivo, denominado Área 1, localizado na Quadra 62 da planta Geral da cidade, no quarteirão formado pelo Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos, Rua da Praia, a Avenida Caxias do Sul e Avenida Senador Salgado Filho - BR 116, com área superficial de 713,4902m², medindo vinte metros e seis centímetros (20,06m) de frente , ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração dos prédios, dezesseis metros e quarenta e três centímetros (16,43m) na face oposta, ao norte, onde faz divisa com propriedade da União Federal, a leste com extensão de quarenta metros e dezenove centímetros (40,19m) na divisa com área denominada Área 2 de 7N´s Administração e Participações Ltda. dividindo-se, por um lado, a oeste, na extensão de trinta oito metros e trinta centímetros (38,30m) com terreno de Clube Regatas Humaitá, e por fim, distando a face leste, 171,63m da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Proprietária do Imóvel: 7N´s Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.671.835/0001-97, situada na Rua Pinheiro Chagas nº 383, Centro, na cidade de Paracatu/MG. Dito imóvel está devidamente matriculado sob nº 111.962, Livro nº 2 – Registro Geral, fls. 01, do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, em 30/05/2022. Procedência Matrícula 109.695 – Livro 2 – Registro Geral."

Certidão de Localização Nº 142/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 20,06m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 38,30m na divisa com imóvel de Clube Regatas Humaitá;
NORTE: medindo 16,43m na divisa com imóvel da União Federal;
LESTE: medindo 40,19m na divisa com área denominada área 2 de propriedade de 7N's administração e Participações Ltda.

VI - "IMÓVEL: um terreno, situado nesta cidade, no Bairro Rio dos Sinos, denominado Área 2, localizado na quadra 62 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelo Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos, Rua da Praia, a Avenida Caxias do Sul e Avenida Senador Salgado Filho - BR 116, com área superficial de 665,0151m², medindo dezessete metros e trinta e um centímetros (17,31m) de frente, ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração dos prédios; dezesseis metros e nove centímetros (16,09m) na face oposta, ao norte, onde divide com propriedade da União Federal; fazendo divisa a oeste, com extensão de quarenta metros e dezenove centímetros (40,19m), com a área denominada Área 1, de 7Ns Administração e Participações Ltda., também fazendo divisa a leste com extensão de quarenta e um metros (41,00m) com área denominada Área 3 de propriedade de 7Ns Administração e Participações Ltda., distando esta face 154,32m da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Proprietária do Imóvel: 7Ns Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.671.835/0001-97, situada na Rua Pinheiro Chagas nº 383, Centro, na cidade de Paracatu/MG. Dito imóvel está devidamente matriculado sob nº 111.963, Livro nº 2 – Registro Geral, fls. 01, do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, em 30/05/2022. Procedência Matrícula 109.695 – Livro 2 – Registro Geral."

Certidão de Localização nº 143/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 17,31m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 40,19m na divisa com área denominada área 1 de propriedade de 7N's Administração e Participações Ltda.;
NORTE: medindo 16,09m na divisa com imóvel da União Federal;
LESTE: medindo 41,00m na divisa com área denominada área 3 de propriedade de
7N's Administração e Participações Ltda.;

VII - "UMA CASA DE ALVENARIA com a área de 113,02m², situada nesta cidade, n Bairro Rio dos Sinos, sob n° 157 da Rua da Praia, e o terreno respectivo, denominado Área 3, localizado na quadra 62 da planta geral da cidade, no quarteirão formado pelo Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos, Rua da Praia, a Avenida Caxias do Sul e Avenida Senador Salgado Filho-BR 116, com área superficial de 669,3312m², medindo dezessete metros e trinta e dois centímetros (17,32m) de frente, ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração dos prédios; dezessete metros (17,00m) na face oposta, ao norte, onde divide com propriedade da União Federal; fazendo divisa, a oeste, em quarenta e um metros (41,00m), com a área denominada Área 2, de 7Ns Administração e Participações Ltda., e finalmente a leste na extensão de quarenta e três metros e cinquenta e oito centímetros (43,58m), com terreno de José Aldrovando Machado Rodrigues, distando esta face, 137,00m da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Proprietária do Imóvel: 7Ns Administração e Participações Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 05.671.835/0001-97, situada na Rua Pinheiro Chagas nº 383, Centro, na cidade de Paracatu/MG. Dito imóvel está devidamente matriculado sob nº 111.964, Livro nº 2 – Registro Geral, fls. 01, do Ofício do Registro de Imóveis desta cidade, em 30/05/2022. Procedência Matrícula 109.695 – Livro 2 – Registro Geral".

Certidão de Localização nº 144/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 17,32m no alinhamento Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 41,00m na divisa com área denominada área 2 de propriedade de 7N's Administradora e participações Ltda.;
NORTE: medindo 17,00m na divisa com imóvel da União Federal;
LESTE: medindo 43,58m na divisa com imóvel de José Aldrovando Machado Rodrigues.

VIII - "UM TERRENO, situado nesta cidade, n Bairro Rio dos Sinos, composto do lote 07
da quadra 62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da Praia, Avenida Caxias do Sul, e de imóveis do Município de São Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de 448,80m², medindo dez metros e cinquenta e sete centímetros (10,57m) de frente ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração, e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar cm parte da área destinada ao Município de São Leopoldo; quarenta e cinco metros e trinta centímetros (45,30m) de frente aos fundos, por um lado a oeste, na divisa com imóvel de Irma Luiza Menze Petroll, e quarenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros (45,24m) a leste, na divisa com o lote06 de Norma Blauth Slavica e Outros, distando desta face, cento e dezesseis metros e noventa centímetros (116,90m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por Janice Conceição Oliveski e está devidamente matriculado sob nº 63.433 , Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício do Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 16/03/2000."

Certidão de Localização nº 175/17:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,57m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 45,30m na divisa com imóvel de 7N's Administração e Participações Ltda.;
NORTE: medindo 10,57m na divisa com imóvel da união Federal – Dique e Canal do lado Norte do Rio dos Sinos;

LESTE: medindo 45,24m na divisa com o lote 06 de Klaus Prokopetz.

IX - "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Rio dos Sinos, composto do lote 01 da quadra 62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da
Praia, Avenida Caxias do Sul, e de imóveis do Município de São Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de
385,53m², medindo dez metros e cinquenta e oito centímetros (10,58m), de frente ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração; e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar com parte da área destinada ao Município de São Leopoldo; trinta e nove metros e sessenta e sete centímetros (39,67m) da frente aos fundos por um lado a oeste, na divisa com o lote 02 de Norma Blauth Slavica e Outros, e trinta e sete metros (37,00m) a leste, na divisa com imóvel também de Norma Blauth Slavica e Outros, distando esta face, cinquenta e três metros e quarenta e sete centímetros (53,47m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por José Aldrovando Machado Rodrigues e s/m Elisabeth Guedes Rodrigues, e está devidamente matriculado sob nº 63.427, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 09/10/2000."

Certidão de Localização nº 150/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,58m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 39,67m na divisa com o lote 03 de José Aldrovando Machado Rodrigues;
NORTE: medindo 10,58m na divisa com imóvel de União Federal – Dique e Canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 37,00m na divisa com o imóvel de Norma Blauth Slavica.:

X - "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Rio dos Sinos, composto do lote 02 da quadra
62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da Praia, Avenida Caxias do Sul, e imóveis do Município de são Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de 405,79m2, medindo dez metros e cinquenta e sete centímetros (10,57m) de frente ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração; e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar com parte da área destinada ao Município de São Leopoldo; quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros (41,35m) da frene aos fundos por um lado a oeste, na divisa com o lote 03; e trinta e nove metros e sessenta e sete centímetros (39,67m) a leste com divisa com o lote 01, ambos de Norma Blauth Slavica e Outros, distando desta face, sessenta e quatro metros e cinco centímetros (64,05m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por José Aldrovando Machado Rodrigues e s/m Elisabeth Guedes Rodrigues, e está devidamente matriculado sob nº 63.428, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 09/10/2000."

Certidão de Localização nº 149/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,57m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 41,35m na divisa com o lote 03 de José Aldrovando Machado Rodrigues;
NORTE: medindo 10,57m na divisa com imóvel da União Federal – Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 39,67m na divisa com o lote 01 de José Aldrovando Machado Rodrigues.

XI - "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Rio dos Sinos, composto do lote 03 da quadra
62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da praia, Avenida Caxias do Sul, e imóveis do Município de são Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de 420,10m², medindo dez metros e cinquenta e sete centímetros (10,57m) de frente ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração; e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar com parte da área destinada ao Município de São Leopoldo; quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros (42,62m) da frente aos fundos por um lado a oeste, na divisa com o lote 04, e quarenta e um metros e trinta e cinco centímetros (41,35m) a leste, na divisa com o lote 02, ambos de Norma Blauth Slavica e Outros, distando desta face, setenta e quatro metros e sessenta e dois centímetros (74,62m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por José Aldrovando Machado Rodrigues e s/m Elisabeth Guedes Rodrigues, e está devidamente matriculado sob nº 63.429, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 09/10/2000."

Certidão de Localização nº 148/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,57m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 42,62m na divisa com o lote 04 de Klaus Prokopetz;
NORTE: medindo 10,57m na divisa com imóvel União Federal – Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 41,35m na divisa com o lote 02 de José Aldrovando Machado Rodrigues.

XII - "UM TERRENO, situado nesta cidade, Bairro Rio dos Sinos, composto do lote 04 da quadra 62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da praia, Avenida Caxias do Sul, e imóveis do Município de São Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de 431,90m², medindo dez metros e cinquenta e sete centímetros (10,57m), de frente ao sul, no alinhamento da Rua da |Praia, lado ímpar da numeração: e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar com parte da área destinada ao Município de São Leopoldo, quarenta e três metros e setenta e quatro centímetros (43,74m) da frente aos fundos, por um lado a oeste, na divisa com o lote 05, e quarenta e dois metros e sessenta e dois centímetros (42,62m) a leste, na divisa com o lote 03, ambos de Norma Blauth Slavica e Outros, distando esta face, oitenta e cinco metros e dezenove centímetros (85,19m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por Klaus Prokopetz e s/m Élida Cristina Grisa, e está devidamente matriculado sob nº 63.430, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 09/10/2000."

Certidão de Localização nº 147/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,57m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 43,74m na divisa com o lote 05 de Klaus Prokopetz;
NORTE: medindo 10,57m na divisa com imóvel da União Federal - Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 42,62m na divisa com o lote 03 de José Aldrovando Machado Rodrigues.

XIII - "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Rio dos Sinos, composto do lote 05 da quadra
62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da Praia, Avenida Caxias do Sul, e imóveis do Município de São Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de 442,67m², medindo dez metros e cinquenta e sete centímetros (10,57m) de frente ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar da numeração; e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar com parte da área destinada ao Município de São Leopoldo; quarenta e quatro metros e setenta e três centímetros (44,73m) da frente aos fundos, por um lado a oeste na divisa com o lote 06; e quarenta e três metros e setenta e quatro centímetros (43,74m)

a leste, na divisa com o lote 04, ambos de Norma Blauth Slavica e Outros, distando esta face, noventa e cinco metros e setenta e seis centímetros (95,76m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por Klaus Prokopetz e s/m Élida Cristina Grisa, e está devidamente matriculado sob nº 63.431, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 09/10/2000."

Certidão de Localização nº 146/23:

CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,57m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 44,73m na divisa com o lote 06 de Klaus Prokopetz;
NORTE: na divisa com imóvel da União Federal - Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 43,74m na divisa com o lote 04 de Klaus Prokopetz.

XIV - "UM TERRENO, situado nesta cidade, no Bairro Rio dos Sinos, composto do lote 06 da quadra 62 da planta geral da cidade, no quarteirão indefinido formado pela Rua da Praia, Avenida Caxias do Sul, e imóveis do Município de São Leopoldo, de Norma Blauth Slavica e Outros e de Irma Luiza Menze Petroll, com área superficial de 447,56m², medindo dez metros e cinquenta e sete centímetros (10,57m) de frente ao sul, no alinhamento da Rua da Praia, lado Ímpar da numeração; e igual metragem na face oposta a nordeste, a entestar com parte da área destinada ao Município de São Leopoldo; quarenta e cinco metros e vinte e quatro centímetros (45,24m) da frente aos fundos por um lado a oeste, na divisa com o lote 07; e quarenta e quatro metros setenta e três centímetros (44,73m) a leste, na divisa com o lote 05, ambos de Norma Blauth Slavica e Outros, distando esta face, cento e seis metros e trinta e três centímetros (106,33m) da esquina com a Avenida Caxias do Sul. Dito imóvel foi adquirido por Klaus Prokopetz e s/m Élida Cristina Grisa, e está devidamente matriculado sob nº 63.432, Livro 2 – Registro Geral, fls. 01/02, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo, em 09/10/2000."

Certidão de Localização nº 145/23:
CONFRONTAÇÕES:
SUL: medindo 10,57m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar;
OESTE: medindo 45,24m na divisa com o lote 07 de Janice Conceição Oliveski;
NORTE: medindo 10,57m na divisa com imóvel da União Federal - Dique e canal do lado Norte do Rio dos Sinos;
LESTE: medindo 43,74m na divisa com o lote 04 de Klaus Prokopetz.

XV - "Imóvel constante do Livro das Transcrição das Transmissões de número Três-BC (três-BC), às folhas 181, registrado com o seguinte teor: Número de Ordem e o da Anterior Transcrição: 46.993 ex 46.992, Lº 3-BC, do Ofício de Registro de Imóveis de São Leopoldo. Data 04 de novembro de 1963. Circunscrição: nesta cidade. Denominação ou Rua e Número: Avenida Caxias do sul nº 63. Características e Confrontações: Um prédio de alvenaria, próprio para fábrica, com duas portas, duas janelas e duas vitrines na frente, compreendendo todas as suas dependências, instalações, benfeitorias e o terreno respectivo, que mede trinta e três metros e setenta e um centímetros (31,71m) de frente, a Oeste, à Av. Caxias do Sul, e igual largura nos fundos, a Leste, a entestar com o restante do lote três, e com o lote nove (9), que são ou foram de Arthur Emilio Bisatto, por trinta e seis metros e vinte centímetros (36,20m), de extensão da frente aos fundos, por ambos os lados, dividindo-se, por um lado, ao Norte, com o lote vinte e três (23), que também é ou foi de Artur Emilio Bisatto, e, pelo outro lado, ao Sul, com o futuro alinhamento da rua da Praia, com a qual faz esquina, terreno este composto dos lotes números um e dois (1 e 2), parte do três (3) e lote vinte e quatro (24) da quadra B da planta de Arthur Emilio Bisatto e outro. Dito imóvel foi adquirido pela Argamassa Leopoldense Ltda., conforme Escritura Pública lavrada pelo 2º Tabelião desta cidade, Dr. Ruben Saldanha Silveira, em 12/10/1963."

Certidão de Localização nº 138/23:
CONFRONTAÇÕES:
OESTE: medindo 31,71m no alinhamento da Av. Caxias do Sul, lado ímpar;
NORTE: medindo 36,20m na divisa com o lote 23 da União Federal – Dique – DNOS;
LESTE: medindo 31,71m na divisa com o restante do lote 03 e lote 09 da União Federal – Dique DNOS;
SUL: medindo 36,20m no alinhamento da Rua da Praia, lado ímpar.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7843E8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.101

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 218/2023, de 05 de junho de 2023,

R E S O L V E

Designar os instrutores da **ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL (EFAG)**, nos termos da Lei Municipal nº 9.640/2022 e Decreto Municipal nº 10.404/2023, na forma abaixo relacionada:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Fábio dos Santos	085557	Guarda Civil Municipal
02	Marcone da Silveira	083991	Guarda Civil Municipal
03	Tiago Rafael Saraiva	085553	Guarda Civil Municipal

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7AEACC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.145

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.884/2023, de 11 de julho de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do Sr. **MARIO FERREIRA ROSITO,** matrícula nº 82283, CPF nº 632.678.700-97, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, a fim de participar do Evento "Transformar Juntos 2023", em Brasília/DF, no período de 1º de agosto a 04 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B91885D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.142

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.863/2023, de 11 de julho de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **MAURÍCIO PRASS,** matrícula nº 80823, CPF nº 766.094.300-63, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, a fim de participar do Evento "Transformar Juntos 2023", em Brasília/DF, no período de 1º de agosto a 04 de agosto de 2023, fazendo jus ao pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C875D687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.139

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 15.658/2023, de 27 de junho de 2023,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **PAMELA LEMOS NUNES,** matrículas nº 87077, cargo: Professor de Educação Infantil e nº 87739, cargo: Professor, da Secretaria Municipal de Educação, das Reuniões Administrativas/Pedagógicas (RAPs) mensais que ocorrerem à noite a partir de 27 de junho de 2023 até o final do 1º semestre 2023, considerando que comprovou realizar extensão de carga horário na EJA da EMEF Álvaro Luis Nunes no turno da noite, nas terças e sextas-feiras, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A4FA52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.141

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.848/2023, de 10 de julho de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento da servidora **LETÍCIA TAVARES SERAFIM,** matrícula nº 86148, CPF nº 673.144.490-15, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Curso Imposto de Renda sobre todas as Compras e Contratações – IRRF Amplo pelos Órgãos Públicos no IGAM, em Porto Alegre/RS, no dia 11 de julho de 2023, fazendo jus ao pagamento da inscrição do curso no valor de R$ 620,00, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:10535DB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.140

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no processo protocolado sob nº 16.849/2023, de 10 de julho de 2023,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JOSÉ ÁLVARO TEIXEIRA DE LUCENA,** matrícula nº 83199, CPF nº 456.477.630-49, da Secretaria Municipal de Educação, a fim de transportar a equipe de canoagem para o Campeonato de canoagem, em Eldorado do Sul/RS, no dia 24 de junho de 2023, fazendo jus ao pagamento de 25 (vinte e cinco) UPM's, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 11 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5ECD2D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.036

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto nº 10.421, de 15 de maio de 2023 que institui instâncias de participação no Projeto de Revitalização da Rua Independência,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear o Comitê Técnico, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da obra em todo o seu período, promovendo suporte aos gestores, coordenadores de projeto e equipes de gerenciamento da obra.

Art. 2º. Integram o Comitê Técnico os seguintes membros do Poder Público Municipal:

- Secretaria Municipal de Obras e Viação – SEMOV
Titular: Paulo Kummer
Suplente: Micael Oliveira
Suplente: Valfredo Cardoso

- Secretaria Geral de Governo – SGG
Titular: João Henrique Dias
Suplente: Edvaldo Prates Gonçalves

- Secretaria de Mobilidade Urbana – SEMURB
Titular: Simone de Matos Martins
Suplente: Elisa Ceccagno Troian

- Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE
Titular: Ronan Teodoro de Jesus
Suplente: Vicente Jaeger Fonseca

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAM
Titular: Anderson Etter
Suplente: Joel Garcia Dias

- Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária – SEMUSP
Titular: Wagner Olmair Pires
Suplente: Gilmar Araújo de Borba

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D96F882C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.095

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições legais e, em face do que consta no Memorando n.º

220/2023, de 19 de junho de 2023, da Secretaria Municipal de Habitação,

R E S O L V E

Art. 1º. Alterar a Portaria nº 120.260, de 04 de maio de 2022, que nomeia os membros para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – CMHIS,** constituído através da Lei Municipal n.º 6.219, de 11 de maio de 2007, alterado pela Lei n.º 8.912 de 17 de Dezembro de 2018, e Resolução n.º 0001/2010, que aprova o Regimento Interno do CMHIS, participarão 11 (Onze) representantes de órgãos do Poder Executivo Municipal e respectivos suplentes e 11 (Onze) representantes de entidades da Sociedade Civil e respectivos suplentes, assim distribuídos:

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria Municipal de Habitação - SEMHAB	Karina Camillo Rodrigues	Michele Backes Goulart
Serviço Municipal de água e Esgoto - SEMAE	Melissa de Oliveira Maciel	César Rogério Fontoura Monteiro
Secretaria Municipal de Obras e Viação - SEMOV	Nilson Rodrigues Karam	Oscar Simão Soares Neves
Secretaria Municipal do Orçamento Participativo - SEMOP	Varlei Ramos	Evandro dos Santos
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária	Tiane Alves da Silva	Elisandra de Oliveira Campos
Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Públicos - SEMURB	Claudimir Schutze	Adriano Ponciano Maicá
Secretaria Geral de Governo - SGG	José Luiz Cesarino Cardoso Soares	Linara Gerarde
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres SEPOM	Ana Patrícia Lima Moura	Eliane Amorim dos Santos
Procuradoria Geral do Município - PGM	Aline Natalie Krucinski Tortelli	Rita de Cássia de Souza Castagna
Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMMAM	Peri Ramos da Silva	Helena Cardoso

ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Conselho de Desenvolvimento da Comunidade de São Leopoldo - CDC	Rosângela Kneuvtz	Antônio Roberto Feijó de Souza

(Portaria nº 127.095, de 06.07.2023.....2)

Associação Comercial, Industrial, de Serviços e Tecnologia - ACIST	Madeleine Hilbk	Rita Geremia Pavoni
Movimento Nacional de Luta pela Moradia	Otoniel de Lima	Cleber dos Santos Martins
SINDUSCOM - VALES	Roberto Luis Potrick	Rodrigo Weissheimer
UNISINOS	Débora Becker	Patrícia de Freitas Nerbas
Fórum dos Recicladores	Josué Carvalho dos Santos	Alessandro Flores
Fórum de Regularização Fundiária	Daiane de Aguiar Boita	Jair Silva dos Santos
Fórum dos Condomínios Habitacionais de Interesse Social	Tatiane Viana	Gilberto Fiorenzano Ferreira
Fórum das Cooperativas de Habitação	Nelson Guerra	Mauro Nunes da Silva
Sindicato dos Trabalhadores	Lucas Cantos	Jaques Soares da Silva
Ordem dos Advogados do Brasil	Clarel Fernando Ely	Rita Maria Geremia Pavoni

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8DF04B06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127.115

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, e em face do que consta no Memorando nº 0229/2023/DA, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

N O M E I A

no período de 27 de junho a 10 de julho de 2023 (14 dias), **ELISANDRA CAMPOS,** matrícula nº 55416, para responder pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo os subsídios fixados pela Legislação Municipal, em substituição a titular GISELDA MARIA MATHEUS, matrícula nº 55253, em em gozo de licença saúde , na forma do que dispõe os artigos 44 e 45, da Lei nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4AA5A467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.470, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito do Município de São Leopoldo -RS a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com base no que dispõe a Lei Federal 14,133/2021,

D E C R E T A

Título I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I
DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de São Leopoldo.

Capítulo II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Capítulo III
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Além do previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para os fins deste Decreto, consideram-se:
I - Audiência pública - instrumento de apoio ao processo decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;
II - Autoridade máxima:
a) na Administração Direta, o Secretário municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas;
b) nas entidades autárquicas e fundacionais: o Diretor-Geral ou equivalente;
III - Autoridade superior: autoridade hierarquicamente superior ao agente público que emitiu um ato administrativo;
IV - Beneficiários do tratamento diferenciado - microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na

forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014;
V - BDI - Benefícios e Despesas Indiretas - valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;
VI - Capacidade técnico-operacional – aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
VII - Capacidade técnico-profissional – aptidão dos membros da equipe técnica pertencente ao quadro da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;
VIII - Comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;
IX - Composição de custo unitário - detalhamento da origem do custo unitário de um serviço, com a indicação da quantidade de consumo de materiais, mão de obra e equipamentos e respectivos custos necessários à execução de uma unidade de medida do serviço;
X - Condições gerais de contrato - normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos promovidos pelos órgãos da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município, em que constam todas as condições da avença, as quais constituem parte integrante e indissociável dos contratos;
XI - Consulta pública – processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;
XII - Convênio – instrumento que formaliza qualquer acordo que envolva a transferência de recursos e que tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da Administração Pública do Município e, de outro, órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual, ou entidades privadas que não se caracterizem como organizações da sociedade civil, visando a execução de programa de governo, que compreenda a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
XIII - Cronograma físico-financeiro - representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração do contrato demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro a ser despendido;
XIV - Custo global de referência - valor resultante do somatório dos custos totais de referência de todos os serviços necessários à plena execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XV - Custo total de referência do serviço - valor resultante da multiplicação do quantitativo do serviço previsto no orçamento de referência por seu custo unitário de referência;
XVI - Custo unitário de referência - valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço previsto no orçamento de referência;
XVII - Empreitada - negócio jurídico por meio do qual a Administração Pública atribui a um contratado a obrigação de cumprir a execução de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;
XVIII - Especificação Técnica - texto no qual se fixam todas as regras e condições que se deve seguir para a execução do objeto, caracterizando individualmente materiais, equipamentos, elementos componentes, sistemas construtivos a serem aplicados, o modo como será executado cada um dos serviços e critérios para a sua medição;
XIX - Estrutura de organização da informação - consiste na codificação dos componentes/elementos do modelo, de forma a facilitar o processo de gestão da informação durante todo o ciclo de vida do empreendimento;
XXX - Fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
XXX - Fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento;
XXX - Fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
XX - Gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto por:
a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;
b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;
c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;
d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:
1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;
e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;
XXX - Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
XXI - Memória de cálculo - apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;
XXII - Memorial descritivo - descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;
XXIII - Obra comum de engenharia - obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
XXIV - Obra especial de engenharia – obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de obra comum de engenharia;
XXV - Obras e serviços de engenharia com complexidade técnica - aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

XXVI - Obras e serviços de engenharia com complexidade operacional - aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;
XXVII - Preço estimado - valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados;
XXVIII - Projeto – documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
XXIX - Prestação de contas - procedimento de acompanhamento sistemático que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto dos convênios e o alcance dos resultados previstos;
XXX - Sistemas estruturantes de tecnologia da informação – sistema com suporte de tecnologia da informação fundamental e imprescindível para planejamento, coordenação e execução de ações no âmbito da Administração Pública do Município, incluindo atividades auxiliares, desde que comum a dois ou mais órgãos e que necessite de coordenação central ou que esteja relacionado diretamente à execução das competências institucionalmente cominadas por lei ou decreto;
XXXI - Tecnologia da Informação e de Comunicação (TIC) - disciplina que comporta o amplo espectro de tecnologias para processamento de dados e informações, incluindo software, hardware, tecnologias de comunicações e serviços relacionados, não incluindo, em regra, tecnologias embarcadas que não geram dados para uso corporativo;
XXXII - Termo aditivo - instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou termo de cooperação já celebrado, formalizado durante sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado;

Capítulo IV
DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I - Do Agente de Contratação, Da Comissão de Contratação, Da Equipe de Apoio e Da Equipe de Planejamento

Art. 4º. O agente de contratação, os membros da comissão de contratação, equipe de apoio e da equipe de planejamento, assim como os demais agentes públicos que atuarem em procedimentos de contratações públicas, deverão preencher os seguintes requisitos:

•
Ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

•
Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

•
Não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Em licitações na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

§ 4º Os agentes citados no *caput* deverão observar o princípio da segregação de funções, abstendo-se de praticar os demais atos envolvidos no processo de contratação, especialmente no que se refere à fase preparatória, como a elaboração do respectivo edital e a realização de estimativa do valor da contratação.

Art. 5º O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos e integrante da equipe de planejamento não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no §1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Seção II – Do Agente de Contratação

Art. 6º. As licitações e procedimentos auxiliares realizados no âmbito da Administração Municipal deverão ser conduzidos preferencialmente por servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado agente de contratação.

§1º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade máxima do órgão, em caráter permanente ou especial, para acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

§2º A autoridade máxima do órgão poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação, e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§3º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, a autoridade máxima do órgão poderá designar ocupante de cargo em comissão ou emprego de confiança, desde que devidamente justificada a escolha e comprovada sua formação compatível, qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo e mantida pelo poder público, ou notória experiência em licitações e contratações públicas.

§4º O exercício da faculdade prevista no §3º deste artigo deverá ser motivada e estar acompanhada da demonstração de medidas a serem adotadas para seu saneamento, o que deverá ser demonstrado de maneira progressiva a cada exercício.
§ 5º Para o atendimento do §4º deste artigo, em cada exercício deverá ser demonstrada a inviabilidade de se nomear servidor efetivo ou empregado de quadro permanente, bem como a evolução das medidas administrativas para adequação integral a este decreto.

Seção III – Da comissão de contratação

Art. 7º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados pela autoridade máxima do órgão.

Parágrafo único. O presidente da comissão de contratação será preferencialmente servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública, observado o disposto no §3º e no §4º do art. 4º deste decreto.

Art. 8º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração Pública e que demande conhecimento técnico específico, poderá ser

contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§1º A empresa ou profissional especializado, contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria dos membros da comissão de contratação.

§2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 9º. Nas licitações na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Seção IV – Da equipe de apoio

Art. 10. A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Seção V - Da equipe de planejamento

Art. 11- A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§1º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§2º Caberá à equipe de planejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dos estudos preliminares, mapa de riscos, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e minutas de editais, respeitada a segregação de funções.

Art. 12. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá manter registro histórico de:

•
- fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

•
- documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 13 A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Seção VI - Das atribuições dos agentes de contratação e da comissão de contratação

Art. 14 O agente e a comissão de contratação serão responsáveis pela condução de todos os atos realizados na fase externa da licitação até o julgamento, destacando-se:

•
Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

•
Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, podendo solicitar o auxílio de outros setores;

•
Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

•
Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

•
Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

•
Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

•
Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances e indicar o vencedor do certame;

•
Poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

•
Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação, encaminhando o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação, adjudicação e contratação;

•
Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei.

•
Examinar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares.

Art. 15. A comissão de contratação e o agente de contratação, com as respectivas equipes de apoio, funcionarão em caráter permanente ou especial e integrarão a estrutura administrativa do órgão ou entidade responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na Administração Municipal.

Parágrafo único. O disposto no caput não impede a instituição de comissões de contratação e a designação de agentes de contratação por órgãos e entidades municipais que possuam autonomia financeira e apresentem em sua estrutura fundos orçamentários especiais.

Art. 16. Na realização de suas atribuições, a comissão e o agente de contratação poderão solicitar auxílio técnico à Procuradoria-Geral do Município, observados os limites das respectivas atribuições previstas em lei.
§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida, e deverá ser submetida à autoridade máxima do órgão antes do encaminhamento à PGM.

§ 2º A unidade de controle interno setorial – UCI´s observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno municipal.

§ 3º Todos os pedidos de auxílio deverão ser autuados e encaminhados às unidades de destino.

§ 4º As autuações serão realizadas preferencialmente por meio do sistema único de processo eletrônico do município.

Art. 17. A comissão e o agente de contratação, bem como as respectivas equipes de apoio, deverão atuar conforme os princípios e regras da boa administração, devendo zelar, especialmente, pelo atendimento aos princípios da isonomia, impessoalidade e eficiência.

§ 1º Todos os atos praticados e decisões prolatadas pela comissão e pelo agente de contratação deverão ser levadas a termo ou lançadas no respectivo sistema eletrônico de acompanhamento, com vistas a garantir ampla publicidade e viabilizar o controle interno, externo e social.

§ 2º Os atos de caráter decisório deverão ser motivados, sendo obrigatória a divulgação de seus elementos justificantes nos meios oficiais.

§ 3º Os integrantes da comissão de contratação, o agente de contratação e a equipe de apoio deverão observar os impedimentos dispostos no art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como os terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrantes de equipe de apoio, profissionais especializados ou funcionários ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 18. O agente de contratação é o único responsável pelos atos praticados e decisões tomadas, não sendo possível estender a responsabilidade aos integrantes da equipe de apoio, salvo comprovada má-fé.

Art.19. A responsabilidade pelos atos praticados e decisões tomadas será solidária entre os membros da comissão de contratação, exceto se exposta posição individual divergente de forma expressa e fundamentada.

Seção VII - Da Gestão e da Fiscalização dos Contratos

Art. 20. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.

§ 1º A distinção das atividades não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 2º Para fins da fiscalização setorial o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 21. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

• Instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

• Encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

• Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

• Prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

• Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

• Adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

• Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

• Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

• Receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

• Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica;

• Documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

• Diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

• Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

• Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

• Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

• Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

§1º. O gestor de contratos e seu substituto deverão ser, preferencialmente, servidores ou empregados públicos efetivos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designados pela autoridade administrativa signatária do

contrato mediante ato publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar no processo referente à contratação a ciência expressa acerca da designação.
§ 2º É vedado à autoridade máxima do órgão ou entidade o exercício da função de gestor de contrato, salvo nos casos de desligamento extemporâneo e definitivo do gestor e de seus substitutos.
§3º A exceção prevista no §2º deste artigo não poderá perdurar por mais de 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização funcional.

Art. 22. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por, no mínimo, dois servidores, com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

§ 3º É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes municipais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem.

Art. 23. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

•
Conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

•
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

•
No caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

•
fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

•
zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

•
atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

•
acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

•
informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

•
proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato;

•

Parágrafo único. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 24. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

•
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

•
anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

•
emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

•
informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

•
comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

•
fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

•
comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

•
participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

•
auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

•
realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

•
Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

•
Verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

•
Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

•
Averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

•
Dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

•
Comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

•
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

•
Emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato;

Art. 25. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

•
prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

•
Certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

•
examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

•
atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

•
participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

•
auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e

•
realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

•
receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

•
Nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

•
Receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

•
Verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

•
Certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 24 deste Decreto;

Art. 26. Os relatórios elaborados pela fiscalização do contrato administrativo deverão abordar os seguintes pontos:

•
Cumprimento do cronograma e das diretrizes fixadas no termo de referência ou no projeto básico;

•
Observância do cronograma físico-financeiro da obra ou do serviço, nos casos de contratação com escopo definido;

•
Atingimento das metas e dos índices de qualidade fixados no termo de referência, projeto básico e contrato;

•
Atendimento dos critérios de habilitação durante o curso da execução por meio da apresentação de certidões atualizadas;

•
Cumprimento das obrigações trabalhistas, inclusive, FGTS, no caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra.

Parágrafo único. Todos os atos emitidos pela fiscalização do contrato deverão ser anexados ao processo administrativo respectivo.

Art. 27. No caso de contratos que tenham por objeto a prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, além da apresentação de certidão atualizada de

regularidade trabalhista, será realizada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

•
Cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

•
Cópia dos contracheques dos empregados, relativos ao mês da prestação dos serviços;

•
Recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos empregados vinculados ao contrato no mês da prestação do serviço;

•
Guia de recolhimento da Previdência Social - GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores vinculados ao contrato no mês da prestação dos serviços;

•
Guias de recolhimento de FGTS dos empregados vinculados ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

•
Registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços;

•
Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados;

•
Avisos e recibos de férias, recibos de 13º salário, Relação Anual de Informações Sociais - RAIS, ficha de registro de empregado, autorização para descontos salariais; e

•
Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível; guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

§ 1º Caso inobservado ou descontinuado o cumprimento das obrigações trabalhistas, a fiscalização do contrato deverá aplicar sanção de advertência ao contratado fixando prazo máximo para restabelecimento da regularidade.

§ 2º Persistindo a irregularidade, pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, observadas as seguintes diretrizes:

•
A retenção integral do pagamento em aberto é temporária, devendo ser adstrita, assim que possível, ao valor devido pelo contratado acrescida das multas trabalhistas e contratuais;

•
Caso o contratado não providencie a regularização com a apresentação dos comprovantes e certidões respectivas até o último dia da competência seguinte à data de entrada da solicitação relativa ao pagamento pendente, a Administração contratante realizará o depósito em conta vinculada aberta para tal finalidade específica, devendo ser resguardada a impenhorabilidade dos recursos;

•
Caso o órgão ou entidade responsável entenda conveniente e razoável, a providência prevista no inciso II poderá ser substituída pelo pagamento direto aos empregados do contratado.

§ 3º A conta vinculada mencionada no inciso II será aberta em nome do Município, devendo centralizar todos os depósitos realizados independentemente do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 4º A realização de depósitos na conta vinculada deverá ser comunicada ao Ministério Público do Trabalho e à entidade sindical representante dos empregados.

§ 5º Os valores depositados somente serão liberados após a comprovação da regularidade pelo contratado ou em caso de determinação judicial.

Art. 28. A constatação de irregularidade quanto ao pagamento de contribuições previdenciárias no caso de contratos administrativos que tenham por objeto a realização de obras ensejará a retenção de eventuais pagamentos pendentes até que seja sanada a irregularidade, observadas as etapas e diretrizes fixadas no artigo anterior.

Art. 29. Compete ao órgão ou entidade responsável pela contratação adotar as providências necessárias à implementação de modelo de gestão e fiscalização dos contratos firmados de modo a viabilizar o adequado controle da execução.

§ 1º A gestão e fiscalização dos contratos será realizada por servidor público designado para a atribuição por meio de portaria emitida pela autoridade máxima do órgão ou entidade, sendo vedada a designação para a atribuição de servidor que integre ou esteja vinculado à unidade ou setor responsável pela elaboração de estimativa do valor da contratação ou pela realização do certame licitatório.

§ 2º Quando a contratação tiver por escopo obra ou serviço de engenharia, a gestão e fiscalização do contrato será realizada por comissão formada por, no mínimo, dois servidores públicos, designada por portaria da autoridade máxima do órgão, observada a vedação prevista no parágrafo anterior.

§ 3º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 4º Os servidores públicos designados para integrar a comissão de fiscalização do contrato administrativo deverão possuir qualificação técnica adequada para desenvolvimento da atribuição, de acordo com os atos normativos editados pelos respectivos conselhos profissionais.

§ 5º As eventuais necessidades de desenvolvimento de competências de agentes para fins de fiscalização e gestão contratual deverão ser evidenciadas no Estudo Técnico Preliminar, e deverão ser sanadas, se for o caso, previamente à celebração do contrato, conforme dispõe o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 6º Quando da designação do gestor e do fiscal de contrato, a autoridade máxima do órgão deverá evitar, na maior medida possível, que um elevado número de contratos seja submetido à fiscalização de um mesmo servidor.

§ 7º A dispensa de formalização de instrumento de contrato não afasta a necessidade de designação de fiscalização, devendo ser observado o disposto no § 1º.

Seção VIII - Da Autoridade Máxima

Art. 30. Caberá à autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou a quem esta delegar formalmente:

•
Promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei 14.133/2021 e deste Decreto;

•
Designar o gestor e o fiscal de contrato, observada a capacitação dos referidos agentes;

•
Autorizar a abertura do processo licitatório;

•
Ratificar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de comissão de contratação;

•
Decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;

•
Adjudicar o objeto da licitação e homologar o resultado da licitação;

•
Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

•
Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal n.º 14.133/2021 e deste Regulamento.

•
Elaborar e implementar ações que mitiguem os riscos de integridade em matéria de licitações e contratações públicas.

Parágrafo Único. As competências previstas no caput observarão a centralização das contratações prevista no capítulo seguinte.

Título I I
DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES E SEU PROCESSAMENTO
Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 31. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, devendo compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, observando as seguintes etapas:

•
Identificação da necessidade administrativa formalizada por meio de documento de formalização da demanda a ser emitido por setor ou unidade do órgão ou entidade promotora da contratação;

•
Declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual;

•
Autorização da Autoridade Competente para o prosseguimento do processo de contratação;

•
Elaboração de Estudo Técnico Preliminar para demonstração da adequação e da viabilidade da contratação pretendida, conforme o caso;

•
Elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

•
Requisição do objeto exarada pela autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, quando for o caso;

•
Elaboração do anteprojeto, quando cabível, termo de referência e/ou projetos básico e Executivo;

•
Elaboração de estimativa de valor da contratação pretendida;

•
Elaboração do edital e respectivos anexos;

X- Análise de juridicidade pela Procuradoria-Geral do Município ou pela unidade setorial de assessoramento jurídico nos casos de entidades com personalidade jurídica;
XI– Consultoria prestada pela Procuradoria-Geral do Município para avaliação, supervisão, assessoramento e orientação quanto à gestão do risco no âmbito do Poder Executivo, quando necessário;

•
Publicação do edital, observando-se a obrigatoriedade de veiculação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Nas hipóteses de contratações que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais, a identificação da necessidade administrativa deverá ser comunicada por ofício ao órgão municipal, para adoção das demais providências cabíveis, entre elas, a verificação da possibilidade da adoção de procedimentos auxiliares pertinentes.
§ 2º A elaboração do edital e dos respectivos anexos deverá considerar a análise de economicidade realizada pelo órgão municipal demandante da contratação quando com base na pesquisa de preços realizada por este, nas seguintes hipóteses:
I - Valor estimado da contratação igual ou maior que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), inclusive nas hipóteses de contratação direta, quando for o caso;
II - Adoção da modalidade concorrência, independentemente do valor estimado.

§ 3º O documento de formalização de demanda deverá conter os seguintes elementos:

•
a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

•
a quantidade de serviço a ser contratada;

•
a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

•
a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação;

Art. 32. As licitações e contratações públicas, inclusive, procedimentos auxiliares, que tenham por escopo bens e serviços que atendam necessidades comuns aos órgãos e entidades municipais deverão ser obrigatoriamente centralizadas em órgão integrante da Administração Municipal Direta.

§ 1º O órgão municipal mencionado no caput deverá ser indicado em ato do Chefe do Executivo Municipal, devendo ser garantida a disponibilidade de estrutura técnica e de pessoal para o desempenho satisfatório das atribuições.

§ 2º A indicação do órgão para centralizar o processamento das licitações e contratações não impede que outras atribuições lhe sejam conferidas em ato próprio, sendo necessária tão somente a instituição de unidade específica dentro da estrutura do órgão, de modo a garantir a observância do princípio da segregação de funções.

§ 3º O agente e a comissão de contratação integram a estrutura do órgão municipal mencionado no caput, devendo ser preservada a atuação técnica independente e isonômica.

§ 4º Compete ao órgão centralizador mencionado no caput, dentre outras atribuições:

•
Instituir instrumentos que permitam a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

•
Definir catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, admitida a adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal;

•
Estabelecer critérios para formação de preços para aquisições e serviços centralizados, e/ou criar banco de preços para os mesmos fins, podendo, para tanto, valer- se de banco de preços de âmbito federal ou estadual.

•

§ 5º Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado no inciso II do parágrafo anterior, a Administração Municipal utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

§ 6º Caso o objeto não esteja previsto no Plano de Contratações Anual, o processo deverá ser encaminhado para autorização pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 7º Caso o objeto seja de informática ou telecomunicações, o processo de contratação deverá ser submetido à análise de compatibilidade técnica pelo órgão central de tecnologia da Prefeitura.
Capítulo II - Do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Art. 33. O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência ou projeto básico e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação, a ser realizado pelo órgão ou entidade requisitante.

§ 1º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

§ 2º O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

§ 3º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, podendo contar ainda, quando necessário, com serviço técnico terceirizado.

§ 4º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 34. Para além das hipóteses legais, é obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

•
- Cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

•
- De aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Município de São Leopoldo ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

•
- De aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

•
- De aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade da administração, conforme regulamentação específica;

•
- Quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

•
- De fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

•
- Internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

•
- Quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

•
- para contratações de Soluções de TIC.

•

§ 1º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 4º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades municipais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

Art. 35. O Estudo Técnico Preliminar deverá apresentar o seguinte conteúdo mínimo:

•
- Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

•
- Descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

•
- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

•
ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

•
ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

•
em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

•
- Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

•
- Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

•
- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

•
- Justificativas para o parcelamento ou não da solução;

•
- Contratações correlatas e/ou interdependentes;

•
- Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

•
- Demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

•
- Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

•
- Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

•
- Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

•
- Justificativa para a exclusão de participação de Pessoas Físicas na licitação.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

§ 4º Os órgãos e entidades municipais deverão, por meio de ato exarado pela respectiva autoridade máxima, indicar agente público ou setor responsável pela elaboração dos estudos técnicos preliminares, observado o princípio da segregação de funções, especialmente, quanto à realização de estimativa de valor da contratação e à elaboração do edital e respectivos anexos.

§ 5º As pastas requisitantes poderão solicitar auxílio de outros órgãos e entidades municipais para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, observados os limites de atribuição e o princípio da segregação de funções.

§ 6º O descrito no parágrafo anterior não autoriza que o auxílio seja solicitado ao órgão central de controle interno do Município, devendo ainda a oitiva prévia da Procuradoria- Geral do Município ser limitada aos casos de fundada dúvida jurídica que deverá ser devidamente delimitada na consulta.

Art. 36. Atestada a adequação e viabilidade da contratação pretendida por meio do Estudo Técnico Preliminar, o procedimento de contratação pública, de forma direta ou mediante licitação, será deflagrado a partir da requisição administrativa do respectivo objeto a ser emitida pelo setor responsável do órgão ou entidade municipal, devendo ser submetida, quando não emitida por este, ao aval da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 1º O documento de formalização da demanda deverá descrever de forma sucinta e objetiva a necessidade administrativa que ensejará a contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar anteriormente realizado.

§ 2º Somente será dado prosseguimento ao procedimento quando autorizado pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Capítulo III - Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

Art. 37. O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.
Art. 38. O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

Art. 39. Poderá ser elaborado mapa de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

Art. 40. A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

Art. 41. Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços conforme hipóteses legais.

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A Procuradoria-Geral do Município, mediante provocação poderá recomendar outras hipóteses para a elaboração da matriz de riscos.

Capítulo IV - Do Termo de Referência, Do Anteprojeto, Do Projeto Básico e Do Projeto Executivo

Art. 42. Com base em Estudo Técnico Preliminar, o procedimento será remetido ao setor do órgão ou entidade responsável pela elaboração do termo de referência, anteprojeto, projeto básico e projeto executivo.

§ 1º O anteprojeto de engenharia é obrigatório exclusivamente nas hipóteses de contratação integrada, devendo subsidiar os projetos básico e executivo que ficarão a cargo do contratado.

§ 2º Os documentos listados no caput deverão observar o conteúdo mínimo previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e ser elaborados por profissional qualificado, e quaisquer falhas, deficiências e omissões poderão ensejar a responsabilização administrativa do respectivo autor.

Art. 43. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, exceto nos casos de serviços de engenharia, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

•
- Definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e outras informações pertinentes.

•
- Fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

•
- Para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

•
- Justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

•
- Previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

•
- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

•
- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

•
- Especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

•
- Valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

•
- Justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

•
- Classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

•
- Estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

•
- Modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

•
- Prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração;

•
- Parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

•
- Requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

•
- Prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

•
- Prazo para a assinatura do contrato;

•
- Requisitos da contratação, limitados àqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

•
- Obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

•
- Obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

•
- Previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

•
- Previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

•
- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder àquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

•
- Critérios e prazos de medição e de pagamento;

•
- Sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

•
- Direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

•
- para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

•
- demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

•

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

•
- Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

•
- Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

•
- Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

•
- Prazo para assinatura da ata;

•
- Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

•
- Previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

•
- Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

•
- Obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

Art. 44. A delegação de elaboração do projeto executivo ao contratado deverá ser expressamente justificada pela Administração, devendo ser preferencialmente limitada aos casos de regime de execução de contratação semi-integrada e contratação integrada.

Art. 45. A excepcional formalização de contratação sem projeto executivo demanda a comprovação da inexistência de prejuízo no Estudo Técnico Preliminar.

Art. 46. Além dos elementos constantes do art. 6º, inciso XXIII e do art. 40, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para o termo de referência, e do art. 6º, inciso XXV, para o projeto básico, os referidos documentos deverão:

•
Indicar a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, devendo ser demonstrada a adequação da eleição tendo em conta a necessidade de selecionar a proposta idônea a garantir a contratação mais vantajosa para a Administração, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

•
Indicar, de forma justificada, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

•
Definir as condições de execução e pagamento, as garantias eventualmente exigidas e ofertadas e as condições de recebimento do objeto;

•
Apresentar a motivação circunstanciada das condições previstas no edital, especialmente, exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio, justificativa para a admissibilidade ou inadmissibilidade de participação de sociedades cooperativas e justificativa para eventual afastamento da observância do regime especial da Lei Complementar n.º 123/06;

•
A análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, devendo, nos casos de contratação integrada, semi-integrada ou que tenham por objeto obras e serviços de grande vulto, ser incluída nas minutas de edital e de contrato a correspondente cláusula que fixe a matriz de riscos da contratação;

•
Justificativa para eventual sigilo da estimativa do valor da contratação, na forma autorizada pelo art. 24, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

•

Art. 47. Os documentos aduzidos no art. 43 deverão ser submetidos à apreciação da autoridade máxima do órgão ou entidade responsável

pela contratação, devendo ser firmados pelo responsável técnico pela elaboração.

Art. 48. Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 40, no que couber, os que se seguem:

•
- Justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

•
- Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

•
- Razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

•
- Justificativa do preço a ser contratado; e

V - Requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Art. 49. O Termo de referência deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 40.

Art. 50. A Administração Pública poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

•
Durante a fase de julgamento das propostas;

•
Após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

•
No período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

•

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.
§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

•
- Previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

•
- Apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

•
- Previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

•
- Exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

•
- Divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

•
- Prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

•
- Prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades estaduais, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art.1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Capítulo V - Da Estimativa Orçamentária

Art. 51. Aprovado o documento na forma prevista no artigo 44, é necessária a realização de pesquisa e estimativa de preços para os processos licitatórios e contratações diretas de bens e serviços em geral, bem como para a aferição da vantajosidade econômica das adesões a atas de registro de preços e das prorrogações contratuais no âmbito do Poder Executivo Municipal, compreendendo os órgãos da Administração Direta, os fundos, as fundações e as autarquias, observadas a pluralidade e a diversidade de fontes de pesquisa.

Art. 52. A pesquisa de preços deverá ser realizada da forma mais ampla possível, incluindo o maior número de fontes disponíveis, mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não, dentre outros:
I- Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;

•
- Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

•
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

•
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, termo de referência ou projeto básico; ou

•
- Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado.

§ 1º Adotar-se-á como fonte preferencial para elaboração de estimativa de valor veículos oficiais de divulgação de valores referenciais, tais como bancos ou painéis de preços.

§ 2º A realização de estimativa de valor exclusivamente por meio de pesquisa de mercado somente será admitida em caso de expressa justificativa do setor responsável, devendo ser observada a pluralidade e atualidade das propostas com a correspondente justificativa de escolha dos agentes econômicos pesquisados.

§ 3º Não serão admitidas propostas para pesquisa de mercado que tenham sido elaboradas há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data prevista para publicação do edital, ou instrumento equivalente, ou que estejam despidas da justificativa de escolha do proponente.

§ 4º A estimativa orçamentária deverá levar em consideração os parâmetros definidos para o objeto a ser licitado, incluindo quantitativos, prazos e locais de entrega, obrigações acessórias, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas, dentre outros fatores, de modo a evitar distorções de preço.

§ 5º Deverão ser registrados nos autos do processo de contratação tanto os resultados obtidos, quanto eventuais empecilhos para a realização da estimativa orçamentária, como a certificação de não localização de dados ou a relação de fornecedores consultados e que não enviaram propostas.

§ 6º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias para o Município, deverão ser observados os procedimentos para realização de pesquisa de preço previstos nas normas do ente federal Concedente.

§7º A pesquisa de preços para obras e serviços de engenharia obedecerá ao procedimento previsto no art. 52.

§8º Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, o preço estimado será definido em planilha aberta de composição de custos, que deverá ser utilizada como referência para formulação das propostas.

Art. 53. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores, estes deverão receber do órgão contratante uma solicitação formal para apresentação de cotação, devendo ser enviada, obrigatoriamente, com cópia do projeto básico, termo de referência ou documento equivalente que apresente adequada caracterização do objeto e critérios de contratação.

Art. 54. O resultado da pesquisa de preços será a média, mediana ou o menor dos preços obtidos, observados os seguintes parâmetros:

•

- Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, deverá ser realizada análise crítica dos preços pesquisados, a fim de verificar eventuais propostas cujos preços possam ser considerados inexequíveis ou excessivamente elevados, e, ainda, verificar a similaridade com o objeto, especificações, qualidade, prazos e garantias definidos pela Administração;

•

- O responsável deverá fazer um balizamento entre o resultado obtido e os preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, através da análise de contratos recentes ou vigentes, Atas de Registro de Preços, e outros meios, para verificar se o resultado apresenta o preço praticado no mercado.

Art. 55. A estimativa do preço das obras e dos serviços de engenharia será obtida a partir da elaboração dos orçamentos de referência e observará as seguintes diretrizes:

•

- será elaborada a partir da fixação dos custos unitários e benefícios e despesas indiretas (BDI) de referência dos materiais, serviços, equipamentos e mão de obra, apurados pelos boletins da Empresa de Obras Públicas – EMOP;

•

- determinará os critérios de aceitabilidade dos preços unitários e global, e

§ 1º - Caso não haja custo unitário de referência definido no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, poderão ser adotadas prioritariamente e mediante justificativa técnica:

•

- fontes oficiais de outros entes da Administração Pública, como o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), da Caixa Econômica Federal (CAIXA), e o Sistema de Custos Rodoviários (SICRO), do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT); e

•

- fontes privadas, como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos, da Editora PINI, e o Informativo SBC.

§ 2º - Se as tabelas para elaboração dos orçamentos de referência de que trata o § 1º deste artigo não contemplarem, de modo adequado, os itens constantes no projeto, o preço de referência será obtido na forma do art. 49.

§ 3º - Quando o recurso que custear a despesa da futura contratação for oriundo de convênio, contrato de repasse ou financiamento, a estipulação do preço máximo de referência deverá adequar-se às normas que constam no respectivo instrumento.

§ 4º - Poderão ser adotadas especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

§ 5º Na hipótese referida no caput, deverá a autoridade competente atestar que os sistemas oficiais utilizados refletem adequadamente a realidade mercadológica do Município de São Leopoldo.

§ 6º - Os quantitativos dos itens do orçamento terão que ser obtidos por técnicas quantitativas de estimação, em função do consumo e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, detalhando fórmulas, conversões de unidades e fonte de dados utilizados e deverão ser consolidados em Projeto Básico/Termo de Referência.

§ 7º Na estimativa orçamentária elaborada pelos órgãos e entidades municipais a taxa de BDI representa tão somente o percentual máximo admitido, cabendo aos licitantes interessados apresentarem as respectivas planilhas de composição do BDI.

§ 8º Os elementos integrantes da taxa de BDI deverão observar as peculiaridades e características do objeto da contratação, devendo ser adequadamente justificada a adoção dos respectivos parâmetros percentuais, cabendo à Pasta requisitante avaliar a necessidade de fixação de BDI reduzido quando o valor dos itens de fornecimento for substancial em relação ao valor global da obra.

§ 9º No caso de contratações envolvendo recursos federais, a orçamentação deverá levar em consideração os parâmetros fixados no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e suas eventuais alterações.

Art. 56 – Nas contratações diretas, quando não for possível a realização do procedimento do art. 49, a autoridade responsável, motivadamente, deverá realizar a justificativa de preços com base em valores de contratações de objetos idênticos ou semelhante, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 57. Só poderão ser consideradas as propostas apresentadas por fornecedores cujo objeto social seja compatível com o objeto da contratação, o que deverá ser analisado e atestado pelo órgão responsável pela realização da pesquisa antes do encaminhamento à

Procuradoria Geral do Município de São Leopoldo para análise e parecer.

Art. 58. Em caso de alteração das características da contratação, deverá ser repetida a pesquisa de preços, anexando-se à solicitação de cotação o novo projeto básico, termo de referência ou documento equivalente.

Art. 59. O responsável deverá documentar todo o meio utilizado para realização pesquisa de preços, bem como da resposta e/ou resultado desta, entranhando todos os atos do procedimento no processo administrativo referente à contratação, inclusive aqueles que foram descartados motivadamente.

Art. 60. Em atendimento ao princípio da segregação de funções, estimativas de valor não poderão ser realizadas pelos órgãos e unidades de controle interno do Município, sendo admitida a análise de economicidade exclusivamente nas hipóteses previstas no art. 28, § 3º, deste Decreto.

§ 1º O órgão ou entidade municipal responsável pela centralização das contratações deverá adotar as providências necessárias à instituição de unidade ou setor responsável pela elaboração das estimativas de valor e pela consolidação e organização dos dados e elementos coletados, com vistas à instituição de banco de preços referenciais do Município.

§ 2º A vedação prevista no caput também se aplica ao agente ou comissão de contratação, cujas atribuições estão limitadas à condução das licitações na fase externa.

Art. 61. A pesquisa de preços para fins de aferição de vantajosidade econômica das adesões às atas de registro de preços e prorrogações contratuais será realizada mediante a utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos do art. 49.

§ 1º Nas prorrogações dos contratos de fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a verificação da vantajosidade deverá considerar os valores estabelecidos em norma coletiva de trabalho em vigor.

§ 2º Para efeito de comparação com os preços pesquisados, deverão ser considerados os valores contratuais com reajustamento, quando devidamente requerido pela contratada, ainda que pendente de concessão.

§ 3º Os parâmetros estabelecidos neste dispositivo também se aplicam à aferição da vantajosidade econômica de contratos de fornecimento ou de serviços contínuos com prazo de vigência inicial superior a 12 (doze) meses, quando houver indício de flutuação atípica dos preços de mercado, a fim de subsidiar a decisão pela extinção antecipada ou pela manutenção do contrato, nos termos da legislação vigente.

Art. 62. A estimativa de valor da contratação deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela centralização das contratações na Administração Municipal, nos casos em que se pretenda a contratação de bens e serviços que atendam necessidades comuns nos termos do art. 29, ou, nos demais casos, pelos respectivos órgãos ou entidades responsáveis pela contratação, admitindo-se auxílio dos demais órgãos e entidades.

Capítulo VI - Da Adequação Orçamentária da Contratação

Art. 63. Definido o valor estimado da contratação a ser realizada, o processo administrativo deverá ser remetido ao setor ou órgão responsável pela análise da adequação orçamentária-financeira para manifestação que, necessariamente, deve abarcar os seguintes parâmetros:

•
Demonstração de que a despesa pretendida se adequa à Lei Orçamentária Anual vigente, devendo ser realizada a respectiva reserva orçamentária no valor que se estima realizar no exercício financeiro em curso, em observância ao princípio do planejamento;

•
Demonstração de que a despesa é compatível com as diretrizes, as metas e os objetivos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual;

•
Elaboração de estudo de impacto financeiro no exercício em que a despesa será criada e nos dois subsequentes, caso o objeto da contratação configure criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

§ 1º O demonstrativo exigido no inciso II deverá fazer menção expressa à previsão específica da LDO e do PPA.

§ 2º O estudo aduzido no inciso III deverá ser obrigatoriamente realizado no caso de contratação de obras e serviços cujo cronograma de execução se estenda por mais de um exercício financeiro, com exceção dos serviços de natureza contínua.

§ 3º A exceção mencionada no parágrafo anterior não afasta a necessidade de elaboração do estudo de impacto caso o serviço contínuo a ser contratado tenha em seu escopo metodologia diversa da até então comumente adotada pelo órgão ou entidade.

§ 4º Em se tratando de licitação para registro de preços, não é necessária a realização de prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

§ 5º O disposto no parágrafo anterior não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes das eventuais contratações.

Art. 64. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

§ 1º Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

§ 2º O sigilo tratado neste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

Art. 65. No caso de orçamento sigiloso, os valores estimados para a contratação serão tornados públicos antes do julgamento das propostas.

Parágrafo único. Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

Art. 66. Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, a Administração deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Plano Plurianual e na respectiva Lei Orçamentária Anual, devendo, neste último caso, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

Capítulo VII -Da Elaboração dos Editais e seu Anexos e da Aprovação Jurídica

Art. 67. Para contratação de bens e serviços de natureza comum será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória pregão, em sua via eletrônica.

§1º. Compete à Secretaria de Compras e Licitações a definição da modalidade licitatória, devendo ser devidamente atestado nos autos por parte do setor técnico que os bens ou serviços são comuns, bem como a elaboração de justificativa no caso da utilização de modalidade diversa da prevista no caput.

§2º. Para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia será utilizada obrigatoriamente a modalidade licitatória concorrência, em sua via eletrônica, quando for o caso.

Art. 68. Ultimada a etapa de estimativa do valor da contratação, após cumprido o disposto no art. 60, deverá ser providenciada a elaboração do respectivo edital, observada a modalidade licitatória eleita, de forma justificada, no termo de referência ou projeto básico.

§ 1º Os editais e respectivos anexos, inclusive minutas de contratos administrativos, deverão ser elaborados de acordo com as minutas padronizadas aprovadas pela Secretaria de Compras e Licitações, devendo quaisquer alterações ser expressamente indicadas e devidamente justificadas, para posteriormente serem submetidas à aprovação do referido órgão,

§ 2º Compete à Secretaria de Compras e Licitações a elaboração do edital e respectivos anexos, inclusive, minutas de contratos administrativos.

§ 3º Nos casos de contratação direta, os autos deverão ser submetidos diretamente à análise da Procuradoria-Geral do Município acompanhados da respectiva minuta de contrato administrativo, se cabível, dispensado o encaminhamento no caso de dispensa em razão do valor.

§ 4º A ausência de minutas-padrão de editais, anexos e contratos administrativos para determinado caso específico não obsta o prosseguimento do devido processo de contratação, devendo o órgão interessado elaborar tais documentos e submete-los à Procuradoria – Geral do Município, nos termos do art. 68.

Art. 69. O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

•
- O objeto da licitação;

•
- A modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

•
- O modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

•
- Os requisitos de conformidade das propostas;

•
- Os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - Os requisitos de habilitação;

•
- O prazo de validade da proposta;

•
- Os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

•
- A possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

•
- A exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

•
indicação de marca ou modelo;

•
apresentação de amostra;

•
realização de prova de conceito ou de outros testes;

•
apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e

•
de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

•
XI - Os prazos e condições para a entrega do objeto;

•
- As formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

•
- A exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

•
- As regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

•
- As sanções administrativas; e

•
- Outras indicações específicas da licitação.

Parágrafo único - Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art.70. Integram o instrumento convocatório, como anexos, dentre outros:
I - O termo de referência;

•
- A minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

•
- O orçamento estimado, se não for sigiloso;

•
- O instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V – O modelo de apresentação da proposta;
VI - Os modelos de declarações exigidas no certame; e
VII - A matriz de risco, quando for o caso.

Art. 71. Realizados todos os atos da fase preparatória do procedimento, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para análise de juridicidade nos termos do art. 53, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Se observada a deficiência na instrução do processo, a aprovação poderá ser condicionada ao atendimento das recomendações da Procuradoria Geral do Município e, ressalvada a exigência de retorno pela própria manifestação jurídica, não haverá necessidade de novo pronunciamento jurídico para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas.
§ 2º A análise levada a efeito pela Procuradoria-Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

Capítulo VIII- Da Padronização das Contratações

Art. 72. As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para a Administração Pública municipal.

Art. 73. Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da Secretaria Municipal de Compras e Licitações e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

•
- Especificações Técnicas;

•
- Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência;

•
- Mapa de riscos;

•
- Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

•
- Matriz de riscos, quando for o caso.

Art. 74. Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no caput, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.

Art. 75. Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

Capítulo IX - Da Publicidade dos Editais

Art. 76. Após o cumprimento de todos os atos descritos nos artigos anteriores, os autos poderão ser encaminhados ao agente ou comissão de contratação para divulgação do edital do certame nos meios eletrônicos oficiais, observado o disposto no art. 175, § 2º, da Lei 14.133/2021.

Art. 77. Independentemente da modalidade adotada, os editais sempre deverão ser integralmente disponibilizados, inclusive anexos, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato no veículo de divulgação dos atos institucionais do Município de São Leopoldo, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal de grande circulação.

§ 2º Para validade do ato, a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação será devida nas hipóteses legais;

§3º Na hipótese de haver financiamento parcial ou total com recursos federais ou quando a exigência constar do instrumento de repasse, compete ao setor requisitante certificar o fato expressamente, para que o edital seja publicado também no Diário Oficial da União.
§ 4º Compete ao agente ou comissão de contratação providenciar o lançamento dos dados das licitações ou procedimentos auxiliares no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo X – Da Negociação

Art. 78. Em observância ao § 2º, do art. 61, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a negociação direta com o primeiro colocado de licitação será realizada por meio de comunicado emitido no sistema eletrônico, devendo o licitante responder no prazo máximo de 10 (dez) minutos, após o qual será emitido o resultado definitivo da licitação.

Parágrafo único. A negociação tratada no *caput* admitirá a apresentação de proposta mais vantajosa também quanto aos prazos e condições de execução do objeto.

Capítulo XI - Da Homologação

Art. 79. Encerrada a licitação, os autos serão submetidos à análise da autoridade máxima do órgão ou entidade para eventual homologação dos atos realizados.

§ 1º A homologação pressupõe prévia manifestação da unidade setorial de controle interno do órgão ou entidade responsável pela contratação, ou pelo agente designado como responsável pelo controle interno setorial, em caso de inexistência de unidade setorial.

§ 2º Quando a unidade ou órgão central de controle interno constatar irregularidades, deverá adotar as providências cabíveis, tais como: indicar, de forma expressa e motivada, os vícios encontrados; determinar a correção das falhas e as providências aptas a mitigar nova ocorrência da irregularidade em casos futuros, fixando prazo para o saneamento dos atos; e, caso constatado possível dano à Administração, adotar as medidas necessárias para a apuração das infrações administrativas, procedendo aos encaminhamentos pertinentes, na forma do art. 169, § 3º, II, da Lei 14.133/2021.

§ 3º Em caso de dúvida quanto a um ou mais atos do procedimento, a autoridade máxima do órgão poderá solicitar esclarecimentos ao agente responsável pela prática do ato.

§4º Nas licitações que se enquadrem nas hipóteses do art. 28, §3º, o processo deverá ser remetido à Controladoria-Geral do Município, para fins de consultoria, acompanhado do respectivo Termo de Requisitos Mínimos devidamente preenchido e com a documentação comprobatória.

Art. 80. Homologada a licitação, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do contrato administrativo ou instrumento correlato, com a emissão prévia do empenho da despesa correspondente e a convocação do licitante vencedor para assinatura.

§ 1º Compete ao gestor do contrato aferir se a documentação de habilitação se encontra válida para fins de assinatura do contrato, bem como se foram apresentados os demais documentos porventura exigidos no edital para fins de assinatura do contrato e a garantia contratual.

§ 2º A formalização do contrato administrativo não consiste em atribuição do agente ou comissão de contratação, devendo ser providenciada pelo gestor do contrato, observando- se a minuta anexa ao edital do certame.

Art. 81. Compete à Secretaria Municipal de Compras e Licitações realizar o lançamento dos dados do contrato administrativo ou instrumento correlato no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de adotar as providências necessárias à divulgação de seu inteiro teor nos veículos eletrônicos oficiais, especialmente, na Imprensa Oficial, no Portal de Transparência e no Portal Nacional de Compras Públicas.

Art. 82. A cópia do contrato já assinado, as publicações nos meios eletrônicos oficiais e, quando exigida garantia contratual, os comprovantes de seu recolhimento deverão ser anexados ao processo administrativo da contratação.

Título III
DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
Capítulo I
Da Formalização dos Contratos

Art. 83 - A. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo Único. Serão aplicadas aos contratos administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal, as disposições constantes no Título III da Lei nº 14.1333/2021, e, no que couber, as demais disposições regulamentadas pelo Governo Federal para a matéria.

Capítulo II
Da Contratação Direta
Seção I - Do Processo de Contratação Direta

Art. 84. O processo de contratação direta deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão da escolha do contratado;
VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos seguintes casos:

•
Dispensas de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

•
Quando a simplicidade do objeto puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

•

§ 2º A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Análise de riscos serão obrigatórias nas hipóteses previstas nas alíneas b, c e f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

§ 3º A justificativa de preço exigida pelo inciso IV do caput deverá ser preferencialmente realizada conforme um ou mais métodos previstos no art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, admitindo-se excepcionalmente que a exigência seja cumprida por meio de prova de compatibilidade do valor a ser contratado com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação, ou por outro meio idôneo.

§ 4º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

§ 5º Em caso de não comprovação da habilitação fiscal perante a Fazenda Municipal, a contratação direta poderá ser realizada desde que o contratado proceda à regularização no prazo a ser fixado pela Administração ou autorize que o montante global do débito apontado pelo Fisco seja compensado com os futuros créditos advindos da contratação, caso em que os pagamentos correlatos ficarão suspensos até que atingido o montante integral do débito a ser compensado.

§ 6º A compensação prevista no parágrafo anterior deverá observar todas as condicionantes e os requisitos fixados no regramento municipal, não constituindo direito do contratado, devendo ser promovida prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.

Art. 85. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, a Administração utilizará, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços, nos termos de regulamentação específica.

Parágrafo único. A Ata de Registro de Preços deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 86. São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal n. 14.133/2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 87. A Administração Municipal deverá, preferencialmente, utilizar a Dispensa Eletrônica para a contratação direta de objetos padronizados que permitem definição, comparação e seleção por meio de critérios objetivos, observando-se, no que couber, os procedimentos estabelecidos na IN SEGES nº 67/2021 e nos manuais de acesso e operacionalização do Sistema Compras.gov.br.

Parágrafo único. A realização do procedimento de dispensa eletrônica poderá ser afastada, em caráter excepcional, mediante justificativa de sua inadequação à obtenção da melhor proposta no caso concreto.

Art. 88. Nos casos de contratação direta por dispensa em razão do valor em que inexistam obrigações futuras do contratado, inclusive as relativas à garantia legal ou convencional ou à assistência técnica, está dispensada a manifestação do órgão de consultoria jurídica.

Parágrafo único. 1º Ficam também dispensados de análise jurídica os processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 89. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento

substitutivo, como condição indispensável para a eficácia do ato, observado o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência, efetivamente demonstrada e justificada, terão eficácia a partir de sua assinatura, mas deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Art. 90. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Seção II - Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 91. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade, aliado à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I- Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
II– É vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I– Elaboração de Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação ou pela compra do imóvel;
II– Justificativa fundamentada acerca das razoes pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam singular, único apto a satisfazer a necessidade administrativa;
III- Certificação, pelo setor competente, da inexistência de imóveis públicos municipais vagos e disponíveis que atendam às necessidades administrativas;
IV– Laudo de avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização e às normas de acessibilidade e segurança pertinentes, e do prazo de amortização dos investimentos;
V– Apresentação dos documentos de habilitação do contratado e comprovação da titularidade do bem

Art. 92. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 93. O Estudo Técnico Preliminar voltado às contratações por inexigibilidade de licitação deverá conter a prévia definição da necessidade administrativa e conter a análise sobre a inexistência de outras soluções no mercado que sejam aptas a atender a demanda.

Art. 94. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Seção III - Da Dispensa de Licitação

Art. 95. Os processos de dispensa de licitação deverão conter a documentação prevista no art. 80 deste Decreto, além da justificativa acerca do enquadramento na hipótese de dispensa prevista no art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o processo deverá ser instruído também com o ateste do gestor da contratação acerca da observância dos parâmetros fixados acerca do somatório das despesas previstos no art. 75, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Art. 96. Nas hipóteses de dispensa de licitação com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o setor responsável pela contratação providenciará, obrigatoriamente, a divulgação de aviso no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, por pelo menos 03 dias úteis, na forma do art. 75, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo da eventual adoção de outras formas de se conferir ampla publicidade, como o envio de comunicação para fornecedores cadastrados.

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art. 97. Na hipótese de dispensa de licitação com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, incumbe ao setor requisitante apresentar também a devida caracterização da situação emergencial ou de calamidade pública, com a indicação do prejuízo caso a contratação não se efetive, bem como das razões pelas quais não é possível aguardar a instauração do regular processo licitatório.

§ 1º. Para os fins do inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.

§ 2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído

o fornecimento de peças, na forma do § 7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.

Art. 98. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 99. Quando o instrumento do contrato for substituído, a critério do órgão ou entidade contratante, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal n. 14.133/2021, o instrumento hábil substitutivo deverá dispor, no que couber, sobre as cláusulas necessárias dispostas no art. 92 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou fazer menção ao respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico que contenha essas cláusulas, com citação do número do Processo Administrativo que autorizou a contratação.

Capítulo III
Dos Procedimentos Auxiliares
Seção I - Do Credenciamento

Art. 100. O credenciamento será admitido nas hipóteses do art. 79 da Lei 14.133/2021, sendo precedido da veiculação de edital de chamamento público, sendo conduzido por agente de contratação ou por comissão especial de credenciamento designada pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Os editais de credenciamento deverão ser submetidos à prévia análise jurídica, instruídos com:
I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento; II- Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

•
Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas;

•
Quando for o caso, a indicação da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro, mediante pedido de reserva ou documento equivalente, além de declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária financeira.

Art. 101. O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 1º O edital ficará permanentemente disponível para acesso pelos interessados, de modo a viabilizar o constante cadastramento de novos interessados, respeitado o limite total estimado para a contratação.
§ 2º A Administração republicará periodicamente o edital, em intervalo, no mínimo, semestral, de modo a reforçar a publicidade do credenciamento.

§ 3º O edital fixará o prazo máximo para que a Administração analise a documentação dos interessados que apresentem a documentação exigida e julgue seu pedido de credenciamento, ressalvada a necessidade de esclarecimentos, complementações ou retificações da documentação.

§ 4º Se houver necessidade de alterações nas regras e condições, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados, com a publicação de novo edital pelas mesmas vias previstas no caput.

Art. 102. O edital observará as minutas padronizadas elaboradas pela Procuradoria-Geral do Município e deverá conter, no mínimo:

•
As vedações para participação;

•
As exigências de habilitação, em conformidade com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal n.º 14.133/2021;

•
Os critérios de encaminhamento da demanda, quando tal medida envolver o Município;

•
Os valores estimados para o total da contratação, quando for o caso.

•

Parágrafo único. Quando o credenciamento envolver objeto com valores tabelados, o edital deverá indicar a tabela referencial, os eventuais critérios de atualização de tais valores, as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas.

Art. 103. Nos casos de contratações paralelas e não excludentes na forma do art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 em que não for possível a contratação simultânea de todos os credenciados, o edital deverá estabelecer critérios objetivos de divisão da demanda, observados os seguintes requisitos:

•
Os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

•
O credenciado só será chamado para executar novo objeto após os demais credenciados que já estejam na lista serem chamados;

•
Considerando a possibilidade de cadastramento de novos interessados na forma do art. 97, § 1º, estes ingressarão ao final da lista, considerando a posição no momento do deferimento de seu credenciamento.

•

§ 1º Na hipótese do caput, o edital poderá prever a distribuição da demanda por meio de sorteio, a ser realizado em sessão pública cuja data deverá ser prevista no edital, com a formação de uma lista de chamada para a execução do objeto, prestigiando-se a rotatividade.

§ 2º De modo a prestigiar a isonomia, o edital deverá estabelecer a revisão periódica das contratações firmadas, buscando viabilizar a absorção daqueles que venham a se credenciar, na forma do art. 97, § 1º.
Art. 104. Na hipótese de contratação com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação e em que há limitação orçamentária para as contratações, serão observadas as disposições do § 2º do artigo anterior.

Art. 105. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

§ 1º O resultado do credenciamento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e publicado no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura e do órgão ou entidade contratante, em prazo não superior a cinco dias úteis.

§ 2º Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de cinco dias úteis, contados da data da publicação, na forma do § 1º deste artigo.

§ 3º Caso não reconsiderada a decisão, os recursos serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio do agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada.

Art. 106. Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter todas as condições exigidas para a habilitação relacionadas às condições de credenciamento e constantes perante o cadastro unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de descredenciamento.

§ 1º O órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados ainda não contratados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento para o credenciamento do interessado, sob pena de descredenciamento.

§ 2º A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até cinco dias úteis para enviá-la exclusivamente por meio eletrônico.

§ 3º A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao do cadastramento para o credenciamento, cuja decisão está sujeita a recurso na forma do §2º e 3º do art. 101 deste Decreto.

§ 4º O resultado da análise prevista no caput deste artigo será publicado na forma do §1º do art. 101 deste Regulamento.

Art. 107. Concluído o credenciamento nos termos previstos nesta Seção, a Administração terá a faculdade de contratar os credenciados, conforme a necessidade administrativa.

Parágrafo único. Havendo a necessidade da contratação, a Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento para assinar o instrumento contratual e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei 14.133/2021 e no edital de credenciamento.

Art. 108. O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Parágrafo único. O órgão ou entidade contratante deverá estabelecer a possibilidade e a forma como os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no faturamento, de modo a auxiliar a aferição sobre se os credenciados estão cumprindo suas obrigações.

Art. 109. O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante.

§ 1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de cinco dias.

§ 2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas.

Seção II - Da Pré-Qualificação

Art. 110. Sempre que a Administração Pública entender conveniente iniciar procedimento de Pré-Qualificação total ou parcial de fornecedores ou bens, na forma do art. 80 da Lei 14.133/2021, deverá convocar os interessados para que demonstrem o cumprimento das exigências de qualificação técnica ou de aceitação de bens, conforme o caso.

§ 1º A veiculação do edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá ser objeto de prévia justificativa do órgão requisitante acerca da necessidade da futura contratação e das razões para o uso deste procedimento auxiliar.

§ 2º O edital de chamamento para a Pré-Qualificação deverá observar o conteúdo mínimo do art. 80, § 3º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, além de indicar o prazo máximo para apreciação do pedido de Pré-Qualificação, que será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis mediante justificativa técnica.

§ 3º No caso da Pré-Qualificação de licitantes, ou subjetiva, o edital de chamamento deverá dispor de forma objetiva sobre os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira do licitante, considerando as exigências do objeto da futura licitação, e poderá avaliar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista a partir dos documentos constantes do registro cadastral.

§ 4º No caso da Pré-Qualificação de bens, ou objetiva, prevista no art. 80, II, da Lei 14.133/2021, o edital deverá estabelecer parâmetros objetivos de qualidade (produtividade, rendimento, durabilidade, entre outros) a serem aferidos em relação aos bens, indicando, ainda, a metodologia de avaliação a ser adotada pela Administração Pública, com vistas a comprovar a compatibilidade dos bens com as especificações necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

§ 5º O edital de chamamento deverá ser submetido à prévia análise jurídica, instruído com as justificativas pertinentes acerca da conveniência do procedimento e dos requisitos exigidos.

§ 6º O edital será disponibilizado no PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e do órgão ou entidade interessada, além do respectivo aviso ser publicado no diário oficial do Município.

Art. 111. Compete ao Chefe do Executivo municipal a designação de comissão de avaliação dos documentos de Pré-Qualificação, composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

Art. 112. O resultado da Pré-Qualificação deverá ser divulgado nas mesmas vias previstas no art. 106, § 6º.

Parágrafo único. Caberá recurso em face do resultado da Pré-Qualificação, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, observado o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

Art. 113. Será fornecida certidão atestando a Pré-Qualificação dos fornecedores e/ou dos bens, renovável mediante a atualização da documentação.

Art. 114. A Administração Pública poderá realizar posteriormente licitação restrita aos pré-qualificados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, e desde que:

•
O edital de chamamento para a Pré-Qualificação seja expresso ao indicar que as futuras licitações serão restritas aos pré-qualificados;

•
Na convocação para a Pré-Qualificação conste estimativa de quantitativos mínimos que a Administração Pública pretende adquirir ou contratar nos próximos 12 (doze) meses;

•
O edital de chamamento para a Pré-Qualificação tenha sido veiculado com antecedência suficiente a viabilizar as medidas necessárias para que os interessados possam participar da futura licitação.

§ 1º Só poderão participar da licitação restrita aos pré-qualificados os licitantes que, na data da publicação do respectivo instrumento convocatório já estejam devidamente pré- qualificados ou que já tenham apresentado a documentação exigida para a Pré- Qualificação, ainda que a aprovação do pedido pela Administração Pública esteja pendente de análise.

§ 2º Caso o pedido de Pré-Qualificação esteja pendente de apreciação pela Administração e o edital da licitação já tenha sido publicado, conforme previsto no parágrafo anterior, será vedada a correção ou inclusão de documentos prevista no art. 80, § 4º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os pré-qualificados no respectivo segmento.

Seção III - Do Procedimento de Manifestação de Interesse e Manifestação de Interessa Privado

Art. 115. Os órgãos e entidades indicados no art. 1º deste Decreto poderão utilizar o Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI) e a Manifestação de Interesse Privado - MIP como ferramentas para buscar junto à iniciativa privada a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, na forma do disposto no art. 81, da Lei n.º 14.133/2021.

§1º. O PMI deverá ser realizado por meio de chamamento público, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

§2º. A competência para abertura, autorização e aprovação de PMI e recebimento de MIP será exercida pela autoridade máxima ou pelo corpo colegiado máximo do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal competente para proceder à licitação do empreendimento ou para a elaboração dos Estudos Técnicos a que se refere o caput.

Art. 116. Deverão instruir o processo administrativo de PMI os seguintes documentos:
I- Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento;

•
Autorização do Chefe do Executivo Municipal;

•
Caso existente, manifestação de interesse privado apresentada espontaneamente à Administração Municipal;

•
Termo de referência devidamente aprovado pela autoridade competente;

•
Edital de chamamento público nos termos da minuta padrão elaborada pela Procuradoria-Geral do Município;

•
Análise jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Parágrafo único. O Termo de Referência deverá ser elaborado de modo a permitir o acesso dos potenciais interessados a todas as informações técnicas eventualmente já existentes quanto ao projeto pretendido, devendo observar especialmente:

•
Fixação de diretrizes técnicas mínimas a serem observadas pelos proponentes na elaboração dos estudos técnicos;

•
Sempre que possível, definição da formatação jurídica a ser adotada na eventual contratação pública.

Art. 117. Para a seleção de potenciais interessados na apresentação de estudos técnicos deverá ser realizado chamamento público por meio de edital a ser publicado no PNCP, em diário oficial e divulgado nos sítios eletrônicos da Prefeitura e do órgão responsável pelo PMI.

§ 1º O chamamento público será realizado em duas etapas, correspondendo a primeira à análise dos requerimentos de autorização apresentados e a segunda à seleção dos estudos técnicos que serão aprovados para eventual utilização pela Administração Municipal.

§ 2º Os potenciais interessados deverão apresentar formulário de requerimento de autorização de acordo com modelo anexo ao edital, devendo ainda:

•
Comprovar adequada habilitação jurídica, atuação na área de domínio do projeto e disponibilidade da equipe técnica necessária à realização dos estudos nos termos exigidos no termo de referência;

•
Apresentar planilha analítica dos custos de realização dos estudos com vistas a pautar o futuro e eventual ressarcimento;

•
Apresentar cronograma de realização dos estudos técnicos, devendo ser observado o prazo máximo fixado no termo de referência;

•
Declaração de cessão de direitos autorais sobre todos os documentos elaborados nos estudos técnicos em favor da Administração Municipal.

§ 3º A planilha analítica de custos mencionada no inciso II do parágrafo anterior será submetida à análise de economicidade pela comissão de seleção, a ser designada nos termos do art. 115, podendo ser revista mediante relatório justificado.

§ 4º Caso o requerente não concorde com a revisão implementada pela comissão de seleção nos termos do parágrafo anterior, da decisão caberá recurso direcionado à autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 5º Somente poderão apresentar estudos técnicos, os proponentes que tenham sido previamente autorizados pela comissão de seleção.

Art. 118. São cláusulas essenciais do edital de chamamento:

•
- Condições de participação;

•
- Forma de apresentação do requerimento de autorização;

III - Direitos do proponente;
IV - Critérios de seleção dos estudos técnicos apresentados;
V - Regras sobre o ressarcimento dos custos dos estudos;
VI - Prazo máximo para entrega dos estudos técnicos.

Parágrafo único. O edital deverá ser publicado com antecedência mínima de 30 dias para a data de apresentação dos requerimentos de autorização.
Art. 119. A análise dos requerimentos de autorização e a seleção dos estudos técnicos apresentados será realizada por comissão especialmente designada para tal fim que será composta por, no mínimo, três servidores municipais com expertise na área de domínio do projeto.

Parágrafo único. A comissão será designada por ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do PMI.

Art. 120. A seleção dos estudos técnicos a serem aprovados deverá ser pautada em critérios objetivos definidos no termo de referência, sempre tendo em conta a relevância da pluralidade de informações para a elaboração do projeto básico definitivo.

§ 1º Poderão ser observados, dentre outros, os seguintes critérios de seleção: I- Atendimento dos parâmetros técnicos descritos no termo de referência;

•
Demonstração dos custos analíticos da estimativa anual da despesa necessária à prestação do serviço;

•
Atendimento dos objetivos fixados no termo de referência;

•
Demonstração da viabilidade econômica do projeto por meio de estudos técnicos voltados para esse fim.

•

§ 2º A aprovação dos estudos e projetos apresentados deverá ser realizada mediante parecer fundamentado com a demonstração de que o produto ou serviço entregue é adequado e suficiente à compreensão do objeto, de que as premissas adotadas são compatíveis com as reais necessidades do órgão e de que a metodologia proposta é a que propicia maior economia e vantagem entre as demais possíveis.

Art. 121. A instauração de PMI não acarreta a obrigatoriedade de realização de certame licitatório ou de contratação pública.

Art. 122. A existência de estudos técnicos aprovados não gera o dever de a Administração Municipal utilizá-los, integral ou parcialmente, para fundamentar certame licitatório ou contratação pública.

§ 1º Em observância aos princípios da eficiência e da motivação dos atos administrativos, a não utilização de estudos técnicos aprovados, caso venha a ser realizada a licitação ou a contratação, deverá ser adequadamente justificada pelo órgão ou entidade promotora do PMI.

§ 2º Os estudos técnicos utilizados deverão constar integralmente do processo administrativo instaurado para formalizar a licitação ou contratação, devendo ser destacada a(s) parcela(s) efetivamente utilizada(s).

Art. 123. A instauração de PMI não gera qualquer despesa para a Administração Municipal, cabendo ao futuro e eventual contratado, como condição à assinatura do contrato administrativo, o ressarcimento dos custos dos estudos técnicos efetivamente utilizados na modelagem da licitação ou contratação.

§1º O ressarcimento será realizado nos estritos limites previstos no requerimento de autorização concedido pela comissão de seleção do PMI.

§2º O ressarcimento será proporcional à parcela dos estudos técnicos efetivamente utilizados pela Administração Municipal.

Art. 123-A. A Manifestação de Interesse Privado – MIP é manifestação espontânea de iniciativa de proponente, anterior à publicação de edital, na forma deste Decreto, com vistas à apresentação de Estudos Técnicos aptos a subsidiar a administração pública na estruturação de empreendimentos mencionados no caput do art. 111.

§1º Qualquer pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, denominada de Proponente, poderá apresentar MIP dirigida à autoridade referida no art. 111, §2º, com vistas a propor a abertura de PMI.

§2º A MIP conterá a descrição do projeto, com o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas e do escopo dos Estudos Técnicos necessários à estruturação de empreendimentos mencionados no caput.

§3º Recebida a MIP pela autoridade definida no art. 111, §2º, poderá ser iniciado o PMI, na forma desta Seção.

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços

Subseção I - Disposições Gerais

Art. 124. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, pelos órgãos e entidades descritos no art. 1º deste Decreto, obedecerá ao disposto nesta Seção.

Art. 125. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

•
Quando, pelas características do objeto, houver a necessidade de contratações sucessivas;

•
Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços a serem remunerados por unidade de medida ou por meio de regime de tarefa;

•
Quando for conveniente a contratação de determinado objeto para atendimento a mais de um órgão ou entidade;

•
Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração Municipal.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 85 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º A adequação e conveniência da realização de registro de preços deverá ser expressamente atestada pela autoridade competente.

§ 3º Nas hipóteses previstas no caput, deverá ser elaborada justificativa expressa para o afastamento da adoção do SRP.

Art. 126. Compete à Pasta interessada providenciar, previamente à publicação do edital, a publicação de intenção de registro de preços como forma de divulgar formalmente a pretensão de realização do certame com a adoção do SRP para possíveis órgãos ou entidades interessadas.

§ 1º A publicação da intenção de registro de preços deverá descrever o objeto pretendido com clareza suficiente para a compreensão dos potenciais interessados.

§ 2º A publicação da intenção de registro de preços poderá deixar de ocorrer, sempre de forma fundamentada, quando:

•
A natureza do objeto se relacionar exclusivamente ao órgão ou entidade responsável pelo certame;

•
Excepcionalmente, se mostrar inviável a veiculação da intenção de registro de preços.

§ 3º Os órgãos ou entidades municipais interessadas terão o prazo de 08 (oito) dias úteis para formalizar as respectivas requisições de objeto ao órgão ou entidade responsável pela publicação da intenção de registro de preços.

§ 4º As requisições deverão conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

§ 5º As manifestações de participação no certame deverão ser levadas em consideração na elaboração do projeto básico ou termo de referência.

Art. 127. Na licitação envolvendo o SRP não é necessário realizar prévia reserva orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil para a assunção efetiva do compromisso.

§ 1º O disposto no caput não afasta a necessidade de indicação da dotação orçamentária que será utilizada para fazer face às despesas decorrentes de eventuais contratações.

§ 2º A ausência de previsão orçamentária, sem a configuração dos demais requisitos previstos no art. 123, não pode fundamentar a adoção do Sistema de Registro de Preços.
Art. 124. A licitação para registro de preços será realizada nas modalidades licitatórias concorrência ou pregão, do tipo menor preço ou maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.
Subseção II - Do Edital

Art. 128. O edital de licitação para registro de preços deverá observar o disposto no art. 82 da Lei 14.133/2021, além de prever:

•
O prazo de validade da ata de registro de preços e a eventual possibilidade de prorrogação;

•
Os órgãos e entidades participantes;

•
Os limites global e individual para adesões;

•
O quantitativo mínimo para cada ordem de fornecimento a ser exarada pelos órgãos gerenciador, participantes e não participantes.

Subseção III - Do Órgão Gerenciador

Art. 129. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

•
Realizar o procedimento de intenção de registro na forma do art. 122;

•
Consolidar todas as informações relativas a estimativa individual e total de consumo encaminhadas pelos órgãos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

•
Elaborar o projeto básico ou termo de referência do registro de preços;

•
Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

•
Realizar a necessária pesquisa de mercado ampla e diversificada para elaboração da estimativa orçamentária, devendo zelar pela maior amplitude possível das fontes pesquisadas;

•
Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

•
Realizar todo procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

•
Gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes;

•
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;

•
Analisar as solicitações de adesão formuladas pelos órgãos não participantes;

XI- Zelar pela observância dos limites individual e global para adesão;
XII- Divulgar o conteúdo do edital, da ata de registro de preços, os eventuais contratos e termos aditivos, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A análise das solicitações de adesão deverá ser precedida de pesquisa de mercado para aferição do valor do objeto registrado com base no quantitativo resultante da adesão.

§ 2º A constatação de preço mais vantajoso em decorrência da pesquisa referida no parágrafo anterior acarretará a necessidade de repactuação do preço registrado.

§ 3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador não autorizará a adesão.
Subseção IV - Do Órgão Participante

Art. 130. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua respectiva requisição de objeto, adequada ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

•
Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

•
Manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

•
Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

•
Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter indicação do fornecedor, dos respectivos quantitativos e dos valores a serem praticados, encaminhando posteriormente as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

•
Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto a valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto a sua utilização;

•
Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

•
Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, às características e à origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

•

Subseção V - Da Adesão

Art. 131. A utilização de ata de registro de preço por órgão não participante está sujeita à prévia autorização do órgão gerenciador.
§ 1º A autorização do órgão gerenciador deverá levar em consideração a observância dos limites individual e global previstos neste decreto, além da necessidade de garantia da capacidade de fornecimento e observância da economia de escala.

§ 2º O limite individual de cada órgão ou entidade não participante será de um aumento de 50% do quantitativo registrado, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei 14.133/2021.

§ 3º O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

§ 4º A garantia da capacidade de fornecimento deverá ser demonstrada por meio de expressa autorização do fornecedor ou prestador de serviço registrado na qual esteja consignada o compromisso de não descontinuar ou prejudicar a concretização do quantitativo registrado a despeito da adesão solicitada.

§ 5º As solicitações de adesão deverão ser formalizadas por meio de requerimento específico instruído em processo administrativo próprio com os seguintes documentos:

•
Documento que ateste a equivalência do objeto registrado com a necessidade administrativa do órgão não participante;

•
Nota de reserva orçamentária do recurso necessário a fazer face à despesa decorrente da adesão;

•
Demonstração da vantajosidade dos preços registrados por meio da realização de pesquisa de mercado com amplitude e diversidade de fontes;

•
Autorização expressa do órgão gerenciador;

•
Autorização expressa do fornecedor ou prestador de serviço registrado nos moldes previstos no § 4º deste artigo.

•

§ 6º A solicitação de adesão deverá estabelecer de forma clara o quantitativo do objeto que se pretende contratar, com base em técnicas estimativas que considerarão, quando possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda.

Subseção VI - Da Ata de Registro de Preços e Das Regras Gerais de Contratação

Art. 132. O prazo de validade da ata de registro de preço será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período caso exista saldo a ser contratado na ata, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 49 deste Decreto.

Parágrafo único. Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no

Art. 133. São cláusulas essenciais da ata de registro de preços:
I - Descrição pormenorizada do objeto e dos quantitativos registrados;
II - Condições de fornecimento ou prestação do serviço;

•
Sanções pelo descumprimento de suas diretrizes;

•
Hipóteses de cancelamento e extinção prematura da ata de registro;

•
Preço registrado e condições de pagamento;

•
Necessidade de permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados;

•
Critério de repactuação dos preços registrados em razão da superveniente alteração da realidade do mercado;

•
A informação sobre a possibilidade ou não de prorrogação caso exista saldo ao final da vigência; e

•
Limites global e individual para adesão de órgãos não participantes.

Art. 134. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo único. A não utilização de ata de registro vigente deverá ser devidamente justificada pelo órgão gerenciador ou participante com fundamento na superveniente perda da vantajosidade dos preços registrados ou inadequação do objeto à necessidade administrativa atual.

Art. 135. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da ata de registro de preços, observando-se o seguinte:

•
O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da ata de registro de preços;

•
Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da ata; e

•
Os órgãos participantes do registro de preços, quando da necessidade de contratação, deverão recorrer ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 136. Quando o edital admitir a formulação de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no edital, ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função de propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote.

Parágrafo único. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 137. A contratação com os fornecedores ou prestadores de serviço registrados será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133/2021.

Subseção VII - Do Cadastro de Reserva

Art. 138. Após a definição do preço final do licitante vencedor, o agente da contratação deverá verificar com os demais licitantes se

aceitam cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, para formação de cadastro de reserva, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

§ 1º O cadastro de reserva poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - Impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

•
Descumprimento das condições da ata pelo compromitente;

•
Recusa do vencedor em assinar a ata de registro de preços, o contrato ou o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado no edital, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

•
Liberação do compromisso por razões admitidas neste decreto.

§ 2º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será conferida quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 3º Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do caput deste artigo, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação.

Subseção VIII - Das Alterações da Ata de Registro de Preços

Art. 139. As eventuais alterações da ata de registro de preços não poderão acarretar aumento dos quantitativos registrados, inclusive, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo único. Os eventuais contratos decorrentes do registro de preços poderão ser alterados de acordo com as diretrizes da Lei Federal n.º 14.133/2021, observando-se, quanto aos acréscimos e supressões, a aplicação do limite legal relativo ao contrato individualmente considerado, e não à ata de registro de preços.

Art. 140. O preço registrado poderá ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo único. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Art. 141. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

§ 3º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Art. 142. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante requerimento devidamente instruído com a comprovação de fato superveniente que tenha ensejado a elevação dos preços que inviabilize o cumprimento das obrigações contidas na ata, desde que observados os seguintes requisitos:

•
A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

•
A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

•
Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Como alternativa à atualização prevista no parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de qualquer penalidade.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do parágrafo anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção IX - Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 143. O registro de preço de fornecedor ou prestador de serviço será cancelado quando:

•

For atestado o descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços;

•
O contrato ou documento equivalente não for firmado no prazo estabelecido pela Administração;

•
O fornecedor ou prestador de serviço registrado não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aos preços praticados no mercado;

•
Estiverem presentes razões de interesse público; e

•
Restar caracterizada a impossibilidade de concretização do objeto registrado em razão de caso fortuito ou força maior.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador, após manifestação da fiscalização contratual.

§ 2º O disposto no § 3º do art. 139 poderá ser observado nas hipóteses de cancelamento do registro, sem prejuízo da prévia negociação para obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Seção V - Registro Cadastral

Art. 144. O registro cadastral de potenciais interessados em participar de licitações levadas a efeito pela Administração Municipal será realizado por meio do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), devendo o órgão responsável pela centralização das licitações em âmbito municipal adotar as medidas necessárias à gestão e organização do cadastro.

§ 1º A atualização do cadastro será realizada de forma permanente por meio do sistema próprio do PNCP.

§ 2º O cadastro deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência do Município.

Art. 145. Compete ao órgão centralizador de licitações em âmbito municipal emitir certidão de atesto de cumprimento de obrigação para quaisquer contratados com base nas informações coletadas e prestadas pelos gestores dos contratos.

§ 1º As certidões de atesto serão emitidas a partir de requerimento formal formulado pelo contratado, perante o órgão aduzido no caput, devendo a resposta ser elaborada no prazo máximo de 30 dias úteis.

§ 2º A Administração Municipal, por meio do órgão centralizador, deverá viabilizar sistema eletrônico para recebimento e tramitação da solicitação.

§ 3º Os atestos emitidos deverão ser inseridos nos registros cadastrais já existentes.

Art. 146. O registro cadastral não impede a exigência de outros documentos comprobatórios da habilitação técnica e econômico-financeira na licitação, mediante expressa previsão editalícia.

Art. 147. A Administração Pública poderá realizar licitação restrita aos cadastrados, mediante justificativa fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade licitante que deverá assegurar a existência de quantitativo suficientemente amplo de cadastrados na categoria e no segmento vinculado ao objeto da licitação.

§ 1º No caso de realização de licitação restrita, a Administração Pública deverá assegurar a ampla publicidade do instrumento convocatório pelos meios previstos para a modalidade licitatória adotada, sem prejuízo do envio de convite eletrônico a todos os cadastrados na respectiva categoria.

§ 2º Admitir-se-á a participação de interessados que apresentem requerimento de cadastro até a data fixada para a sessão de julgamento da licitação.

§ 3º O interessado que requerer o cadastro, na forma do parágrafo anterior, poderá participar de processo licitatório até a decisão da Administração, e a celebração do contrato ficará condicionada à emissão do certificado referido no §2º do art. 88 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 148. O registro cadastral unificado será de acesso e consulta prévia obrigatórios a todos os órgãos e entidades elencados no art. 1º deste Decreto para:

•
Celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;

•
Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos; e

III - Registros das sanções aplicadas às pessoas físicas e jurídicas.

Parágrafo único. A existência de registro de sanções no cadastro unificado poderá constituir impedimento à realização dos atos aos quais este artigo se refere, observado o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação correlata.

Capítulo IV
Da Alteração dos Contratos e Dos Preços
Seção I - Dos Acréscimos e Supressões Contratuais

Art. 149. Quaisquer alterações contratuais para fins de acréscimo ou supressão de itens do objeto deverão ser instruídas com os seguintes documentos:

•
Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

•
Justificativa para a alteração pretendida, esclarecendo os motivos supervenientes que ensejaram a necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

•
Planilha comparativa de modificação dos itens contendo os acréscimos e supressões, com a indicação dos preços unitários e quantidades;

•
Demonstrativo da vantajosidade técnica e econômica da alteração pretendida;

•
Demonstrativo analítico de atendimento dos limites legais, nos casos de alteração que importe em aumento ou redução do valor contratado, observada a impossibilidade de compensação entre aumentos e reduções, além da necessidade de apontamento do impacto de forma individualizada para cada um dos grupos;

•
Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da alteração com a emissão da respectiva reserva orçamentária, bem como declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira, nos casos em que a alteração acarretar majoração do valor inicialmente contratado;

•
Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município, exceto para os casos de

reajuste formalizado individualmente, hipótese em que será utilizado termo de apostilamento.

Parágrafo único. A demonstração da vantajosidade econômica prevista no inciso IV deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável pela contratação nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 48 deste Decreto.

Art. 150. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para complementar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 151. Nos regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do caput do artigo 46 da Lei Federal n. 14.133/21, pequenas variações de quantidade e preços devem ser suportadas pelo contratado, somente se admitindo a formalização de termo aditivo em situações excepcionais, devidamente justificadas, sem prejuízo da apuração de responsabilidade do servidor que, por erro ou omissão, houver causado a superestimativa ou subestimativa nos quantitativos do orçamento-base que comprometa de forma relevante e significativa o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Art. 152. As alterações qualitativas também deverão, em regra, observar os limites percentuais mencionados no art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21, exceto se forem satisfeitas, cumulativamente, as seguintes exigências:

•
Não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores àqueles oriundos de uma eventual rescisão contratual por razoes de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

•
Não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

III– Decorrer de fatos supervenientes que impliquem dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
IV– Não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado;

•
Ser necessária para a completa execução do objeto original do contrato, para a otimização do cronograma de execução e para a antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

•
Restar demonstrado, na motivação do ato de alteração do contrato, que as consequências da rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação, importariam sacrifício insuportável ao interesse público a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

Seção II - Da Prorrogação Contratual

Art. 153. Os pedidos de prorrogação dos prazos de contratos de serviços e fornecimentos contínuos deverão ser instruídos com:

•
Cópias do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

•
Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejam a manutenção da necessidade administrativa, a ser subscrita pelos fiscais e pelo gestor do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

•
Relatório circunstanciado emitido pela fiscalização do contrato administrativo atestando a regularidade e adequação da prestação do serviço ou do fornecimento, observadas as especificidades dos contratos que envolvem terceirização de mão-de-obra, quando for o caso;

•
Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

•
Concordância do contratado;

•
Declaração da autoridade máxima de que a prorrogação se faz vantajosa para a Administração Pública, baseada em análise de economicidade realizada pelo órgão responsável pela contratação, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 48 deste Decreto;

•
Demonstrativo da compatibilidade orçamentário-financeira da despesa com prorrogação, com a demonstração de que existem créditos orçamentários vinculados à contratação e suficientes para suportá-la, através da emissão da respectiva reserva orçamentária e da declaração de compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária-financeira;

•
Minuta do termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 1º Na forma do disposto no artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a autoridade competente poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação, inclusive a renúncia a reajuste, ou optar a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

§ 2º Caso não haja renúncia expressa do contratado ao reajuste, o preço a ser considerado para fins da vantajosidade mencionada, deverá necessariamente contemplar o cálculo do reajuste ou a projeção do seu impacto, caso o índice aplicável não tenha sido ainda divulgado).
§ 3º Caso a Pasta responsável pelo contrato opte por rescindir o contrato, na forma do art. 106, III e § 1º, da Lei 14.133/2021, a decisão deverá ser embasada em análise que leve em consideração eventuais prejuízos a se- rem ressarcidos ao particular.

§ 4º A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Art. 154. Os contratos por escopo terão seu prazo de vigência automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído dentro do prazo previsto.

§ 1º A despeito da previsão do caput, a autoridade máxima e a gestão contratual deverão diligenciar para que seja formalizado termo aditivo de prorrogação previamente à extinção do prazo contratual, como forma de assegurar a adequada procedimentalização e a devida publicidade, instruindo o processo com:

•
Cópia do Edital, do contrato original e de todas as alterações, caso esteja em processo distinto do original;

•
Justificativa para a prorrogação pretendida, esclarecendo os motivos que ensejaram a inviabilidade da conclusão do objeto dentro do prazo originalmente previsto, a ser subscrita pelos fiscais e gestores do contrato e ratificada pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação,

•
Comprovação de manutenção das condições e requisitos de habilitação do contratado;

IV - Novo cronograma físico-financeiro;

V - Minuta de termo aditivo a ser celebrado, conforme padrão aprovado pela Procuradoria-Geral do Município.

§ 2º A prorrogação deverá se dar pelo limite de tempo estritamente necessário para a conclusão do objeto, que será definido mediante justificativa fundamentada da fiscalização contratual acerca da correlação do prazo indicado e o motivo ensejador do impedimento da conclusão.

§ 3º Com relação à justificativa do inciso II, incumbe à autoridade máxima atestar, baseada em manifestação da fiscalização contratual, se o objeto não foi concluído por motivo imputável à Administração, hipótese em que a autoridade máxima da Pasta deverá diligenciar para a adoção das providências cabíveis, inclusive para a eventual apuração de responsabilidades, ou imputável ao contratado, hipótese em que deverão ser adotadas as providências previstas no art. 111, parágrafo único, da Lei 614.133/2021.

Art. 155. A gestão do contrato deverá notificar o contratado para prorrogar a garantia da execução contratual, caso esta tenha sido exigida.

Seção III - Do Equilíbrio Econômico-Financeiro dos Contratos
Subseção I - Disposições Gerais

Art. 156. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito, repactuação e revisão, além da documentação específica relativa ao requerimento elencada nos artigos seguintes, deverão ser instruídos com:

•
- Requerimento expresso do contratado, no prazo de até 90 (noventa) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, no caso de reajuste em sentido estrito, ou da entrada em vigor do acordo, convenção ou dissídio coletivo, no caso de repactuação.

•
- Análise técnica acerca da correção do requerimento do contratado, inclusive quanto aos cálculos, a ser realizada pela Pasta responsável pelo contrato;

•
- Documentação comprobatória da disponibilidade de recursos orçamentários previstos para fazer frente à despesa a ser assumida, como pedido de reserva ou documento equivalente, além da declaração da compatibilidade da despesa com a legislação orçamentária.

•
- Autorização por parte da autoridade máxima da Pasta.

Parágrafo Único. Caso o pedido de reajustamento seja formulado no prazo previsto inciso I do caput, retroagirão os efeitos financeiros do reajuste à database prevista no contrato. Do contrário, os efeitos financeiros do reajustamento somente se produzirão a partir da data do requerimento formulado pela contratada.

Subseção II - Do Reajustamento em Sentido Estrito

Art. 157. O reajustamento em sentido estrito se aplica aos contratos de obras e serviços de engenharia, aos demais contratos por escopo e aos contratos de prestação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva ou predominante de mão-de-obra.

Art. 158. Os pedidos de reajustamento em sentido estrito deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado;

§ 1º O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 2º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços, sob pena de preclusão.

§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 4º Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 5º A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 6º O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção III - Da Repactuação

Art. 159. Os pedidos de repactuação, cabíveis nos contratos que envolvam serviços com dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra, deverão ser instruídos com requerimento expresso do contratado, contendo planilha demonstrativa do índice acumulado, da periodicidade utilizada, do saldo contratual e do valor alterado em relação aos custos decorrentes do mercado, bem como cópia do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo ao qual o orçamento dos custos da mão de obra esteja vinculado, com a demonstração analítica da variação dos componentes do orçamento.
§ 1º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, para os custos decorrentes de mão de obra.

§ 2º Nestes contratos, os preços dos demais insumos, que não se relacionam com a mão de obra, devem ser reajustados segundo o índice previsto no contrato, com data vinculada à da apresentação da proposta.

§ 3º Para as repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano terá como data- base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

§ 4º Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão à repactuação, sob pena de preclusão.

§ 5º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

§ 6º A Pasta responsável pela contratação deverá se certificar de que o pleito de repactuação/reajuste observou a correta aplicação dos índices fixados no contrato para os insumos e os instrumentos coletivos para os itens relativos à mão-de-obra, sem sobreposição entre eles.

§ 7º A Pasta responsável pelo contrato deverá aferir se o acordo, convenção ou dissídio coletivo se relaciona à categoria profissional envolvida no contrato e se possui âmbito de aplicação no Município de São Leopoldo.

§ 8º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da solicitação devidamente instruída.

§ 9º O prazo referido no parágrafo anterior ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§ 10 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

•
A partir da assinatura da apostila;

•
Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

•
Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

•

§ 11 O registro da repactuação de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, I, da Lei 14.133/2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município.

Subseção IV - Da Revisão

Art. 160. A revisão contratual (revisão de preços ou recomposição) é cabível diante de fatos supervenientes à formulação da proposta e externos à relação contratual, imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, podendo se dar tanto a favor do contratado quanto da Administração contratante.

Art. 161. Os pedidos de revisão, em decorrência de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, deverão ser instruídos com requerimento expresso da parte interessada, contendo planilha demonstrativa da variação dos custos e documentação comprobatória correlata, inclusive demonstração de que os efeitos econômicos e financeiros extrapolaram as condições normais de execução do contrato.

§ 1º A Pasta responsável pelo contrato deverá analisar fundamentadamente o pedido do contratado, verificando:

•
Se os fundamentos da imprevisibilidade suscitados pelo contratado efetivamente configuram fato superveniente e álea extraordinária, que guarda nexo causal com a variação de preços, apta a inviabilizar a execução contratual nos termos originalmente pactuados;

•
Se foram apresentados documentos que comprovam que o contratado efetivamente arcou com os ônus da oscilação de preços durante o período respectivo;

•
Quando o pedido se embasar na oscilação de preços de apenas alguns itens, se eventuais oscilações de preços de outros insumos reduziram os encargos do contratado, de modo a manter equilíbrio econômico-financeiro do contrato como um todo;

IV– Se o pedido se fundamenta em algum fator de risco alocado no contrato sob a responsabilidade do contratado;
V– Se houve culpa do contratado pela majoração dos seus encargos e/ou se ele deu causa a atrasos injustificáveis no cronograma da obra ou serviço;
VI– Qual o saldo remanescente posterior ao fato gerador.

§ 2º A Pasta deverá cotejar os preços alegados pelo contratado com a realidade do mercado, realizando sua própria pesquisa, na forma do art. 49 deste Decreto.

§ 3º O contratado deverá formular seu pedido de revisão previamente à prorrogação ou à extinção do contrato, sob pena de preclusão, na forma do art. 131, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

§ 4º A revisão deve se dar, em regra, com efeitos retroativos, a contar da data do evento que ocasionou a alteração da equação econômico-financeira da proposta, devendo a parte formular o pedido tão logo tenha conhecimento da repercussão dos fatos supervenientes.

§ 5º A mera variação de preços ou flutuação cambial não é, por si só, suficiente para justificar a revisão contratual.

Seção V - Disposições Gerais

Art. 162. Nas hipóteses previstas neste Capítulo, os autos deverão ser encaminhados para análise jurídica por parte da Procuradoria-Geral do Município somente após a devida instrução processual, na forma dos dispositivos específicos das Seções anteriores, salvo se existente dúvida de cunho jurídico prejudicial à análise técnica, hipótese em que a mesma deverá ser delimitada.
§ 1º Fica ressalvada a possibilidade de ser instituída dispensa de análise jurídica em hipóteses de menor complexidade e que ensejem instrução processual padronizada, previamente definidas em ato específico do Procurador-Geral do Município, na forma do art. 53, § 5º, da Lei 14.133/2021.

§ 2º Nos casos em que restar dispensada a análise jurídica, a formalização do termo aditivo ou do apostilamento demandará o preenchimento de todos os requisitos constantes em check-list aprovado por Resolução do Procurador-Geral do Município, disponível no sítio eletrônico oficial do órgão.

Art. 163. Compete à gestão do contrato providenciar a assinatura do termo aditivo, a publicação do extrato de termos aditivos na imprensa oficial, bem como o lançamento dos dados respectivos no sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Capítulo V DISPOSIÇÕES SETORIAIS
Seção I - Da Locação de Imóveis

Art. 164. As locações de bens imóveis observarão as regras gerais e procedimentos para a contratação previstos neste Decreto.

Art. 165. A aquisição ou locação de imóveis por parte do Município deve se dar mediante prévia licitação, salvo se a hipótese caracterizar inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, V, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 166. O processo de locação de imóveis deve ser instruído com:

•
Estudo Técnico Preliminar contendo, dentre outros aspectos, a avaliação fundamentada acerca da vantagem da opção pela locação em detrimento da compra do imóvel e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

•
Declaração da inexistência de imóvel no acervo municipal apto a atender às necessidades administrativas;

•
Declaração de que o imóvel se destinará a finalidades precípuas da Administração, com a indicação da correlação das atividades a serem realizadas com a competência da Pasta interessada;

§1º. Na hipótese de contratação por inexigibilidade de licitação, além da documentação prevista no caput, deve ser apresentada:

•
Justificativa fundamentada acerca das razões pelas quais as características das instalações e/ou da localização do imóvel o tornam o único apto a satisfazer a necessidade administrativa, condicionando a sua escolha;

•
Laudo de avaliação prévia do bem, elaborado por engenheiro ou arquiteto dos quadro da Prefeitura, de acordo com as normas técnicas de referência;

•
Estudo Técnico Preliminar considerando o estado de conservação do bem, os custos para as adaptações porventura necessárias, e a adequação do imóvel às normas de acessibilidade e de segurança pertinentes, e o prazo de amortização dos investimentos necessários;

•
Identificação do locador, através da apresentação dos seguintes documentos:

•
cédula de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;

•
registro comercial, Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a depender da natureza da pessoa jurídica, acompanhado da comprovação da legitimidade do seu representante legal, para contrair obrigações em nome da entidade.

•
Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte do locador, na forma prevista na legislação;

•
Documentação hábil a comprovar a legitimidade do titular do bem para formalizar a locação do imóvel;

•
Anuência do locador quanto ao valor de locação indicado no laudo de avaliação, caso o valor apurado dos aluguéis for inferior à proposta inicial do locador;

•
documentação comprobatória da disponibilidade financeira e orçamentária para fazer frente a despesa prevista para o exercício financeiro em que iniciado o período locatício;

•
Minuta do contrato de locação, conforme modelo aprovado pela Procuradoria-Geral do Município;

•
Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

•

§2º. A condição exigida no inciso VI deverá ser preferencialmente atestada com a prova do domínio do bem pelo respectivo titular por meio da apresentação de certidão de ônus reais atualizada, admitindo-se a apresentação de outros documentos idôneos a comprovar sua legitimidade para figurar como locador do bem perante a Administração Municipal.

Art. 167. O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 anos.

§1º Para que as locações com prazo inicial superior a 12 meses sejam cabíveis, deverá ser demonstrado no processo administrativo:

•
A vantagem econômica na fixação do prazo de vigência por período superior a 12 meses, demonstrada mediante a redução significativa do valor do aluguel mensal em comparação com o valor médio de mercado, atestado em laudo de avaliação; e

•
A preservação da vantagem econômica do contrato de locação, devendo ser realizada verificação anual acerca da realidade de mercado, devendo constar cláusula contratual facultando ao Município a renegociação do valor do aluguel à luz das novas condições do mercado ou, frustrada a renegociação, a possibilidade de rescisão do contrato sem ônus para o Poder Público.

§2º Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré- definido, observado o seguinte:
I– o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação;
II– o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade;
III– o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do §1º deste artigo;
IV– as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas.

Art. 168. Findo o prazo previsto no contrato, caso a Administração pretenda continuar no imóvel deverá promover o aditamento do contrato, caso ainda não tenha sido atingido o limite de 10 anos previsto no artigo anterior.

§ 1º Findo o prazo máximo contratual, é facultada a celebração de novo contrato de locação do mesmo imóvel, em conformidade com as regras previstas no presente Decreto.

§ 2º Caso haja o término do prazo contratual sem a celebração tempestiva de termo aditivo, a gestão do contrato deverá notificar imediatamente a autoridade máxima da Pasta para que sejam adotadas as providências voltadas à regularização da situação, preferencialmente através da formalização de novo contrato de locação.
§ 3º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso a Administração continue a utilizar o imóvel e a realizar o pagamento do valor do aluguel e demais encargos previstos no contrato, este continuará a vigorar por prazo indeterminado, desde que observado o limite máximo admitido para os contratos de locação.

Art. 169. Após a formalização do instrumento locatício, bem como a partir do respectivo desfazimento, de a Pasta responsável pela locação, através da gestão do contrato, deverá dar ciência da locação à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de ajustar eventual isenção ou imunidade tributária.

Art. 170. Nos processos de prorrogação do prazo de locação, deverão ser atualizados os documentos de que tratam os incisos II e III do caput do art. 163 e os incisos I, II, IV, V, VI e VIII do §1º do art. 163 deste Decreto, bem como:

•
A anuência do locador;

•
A minuta do termo aditivo, conforme modelo padronizado previamente aprovado pela Procuradoria-Geral do Município; e

•
Manifestação jurídica, quando o valor anual da locação ultrapassar o limite de dispensa fixado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 171. O término da locação dar-se-á pelo advento de seu termo final ou por rescisão.

§ 1º A rescisão do contrato de locação poderá se dar por ato unilateral ou por mútuo consentimento, conforme disciplinado no contrato.

§ 2º Da intenção de rescindir consensualmente o contrato deverá a parte interessada notificar os demais envolvidos com antecedência mínima de 30 dias.

§ 3º A fiscalização do contrato deverá providenciar a elaboração de relatório circunstanciado e fotográfico acerca das condições do imóvel quando de sua devolução.

§ 4º Eventuais questionamentos do locador acerca das condições do imóvel não obstam a devolução das chaves, de modo que eventual recusa no seu recebimento deve ensejar a imediata notificação formal do locador por parte do gestor do contrato e, caso haja renitência, o encaminhamento do caso para a Procuradoria-Geral do Município para avaliação das providências cabíveis.

Seção II - Das Contratações de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 172. No caso de obras e serviços de engenharia, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser realizado por profissional ou por comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características, e observar os critérios estabelecidos neste regulamento.

Art. 173. Em caso de obra de engenharia, o responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar deverá realizar vistoria in loco da área onde se pretende executar o empreendimento, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento.

§ 1º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, o órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos referentes a eventuais desapropriações e/ou indenizações que se façam necessárias.
§ 2º O estudo deverá levar em consideração as peculiaridades da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, devendo a escolha recair sobre área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características e pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso.

Art. 174. Uma vez aprovado o Estudo Técnico Preliminar pela autoridade máxima do órgão, será elaborado projeto básico e projeto executivo, ressalvadas eventuais contratações com terceiros ou a delegação para o contratado, nos termos permitidos pela legislação.

Art. 175. Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão deverá exigir a apresentação de ART ou RRT referente ao projeto e suas peças previamente à aprovação dos mesmos.

Art. 176. As contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas caracterizadas como comuns deverão ser licitados na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao setor técnico declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Seção III - Dos Bens de Luxo

Art. 177. Os bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de bem de luxo.

§ 1º Considera-se bem de luxo aquele com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

•
ostentação;

•
opulência;

•
forte apelo estético; ou

•
requinte.

•

§ 2º Considera-se elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da qualidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 3º O Município considerará no enquadramento do bem como de luxo:

•
Relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

•
Relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

•
evolução tecnológica;

•
tendências sociais;

•
alterações de disponibilidade no mercado; e

•
modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 178. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do artigo anterior:

•
For adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

•
Tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

•

Art. 179. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização da demanda antes da elaboração do Plano de Contratações Anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando este for elaborado, o que ensejará a restituição dos autos aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos referidos bens.

Parágrafo único. A autoridade máxima do órgão responsável pela centralização dos procedimentos licitatórios na forma do art. 18

poderá editar normas complementares para a execução do disposto nesta Seção.

Capítulo VI
DO PAGAMENTO

Art. 180. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

•
Nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

•
Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal;

•
Certidão de regularidade previdenciária e trabalhista, além dos documentos comprobatórios do cumprimento das respectivas obrigações nos termos do art. 24 deste Decreto, nos casos de contrato de prestação de serviços contínuos com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

•
Comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

•
Medição realizada pela fiscalização do contrato, nos casos de obra e serviços de engenharia, e de contratos submetidos ao referido regime de pagamento por medição;

•
Comprovante de atingimento de metas e respectivo impacto percentual no caso de remuneração variável;

•
Comprovante de percentual de economia produzida, nos casos de contratos de eficiência.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser atestados pela fiscalização do contrato que emitirá parecer conclusivo sobre a viabilidade do pagamento diante do cumprimento do objeto e efetiva correspondência com o valor cobrado, devendo ser autuado processo administrativo no qual serão incluídos cópia do contrato e eventuais termos aditivos, cópia da nota de empenho e mapa de controle de execução contratual.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Município em caso de débito inscrito em dívida ativa.
§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito municipal.

§ 5º Em caso de não cumprimento dos incisos III e IV, o pagamento deverá ser retido até a regularização, observadas as diretrizes fixadas neste Decreto.

Título IV
DAS SANÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 181. Quando da aplicação de sanções administrativas aos contratados, deverão ser observadas todas as diretrizes e prazos fixados na Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 1º A sanção de advertência e a imposição de multa até o limite de 5% do valor contratado poderá ser aplicada diretamente pelo servidor ou comissão responsável pela fiscalização, assim como a constituição em mora do contratado em caso de inexecução do contrato.

§ 2º A multa que supere 5% do valor contratado e as sanções de impedi- mento de contratar e de declaração de inidoneidade deverão ser aplicadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade responsável pela contratação.

§ 3º Nos casos de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, sinalizada a infração administrativa praticada e o cabimento da sanção pela fiscalização do contrato, a autoridade máxima do órgão ou entidade deverá instituir comissão para apuração e responsabilização integrada, no mínimo, por dois servidores públicos estáveis.

§ 4º Em se tratando de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a manifestação da comissão prevista no parágrafo anterior os autos deverão ser remetidos para análise por parte da Procuradoria-Geral do Município.

§ 5º A aplicação das sanções de impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade será informada ao órgão municipal competente, que deverá adotar as providências necessárias à implementação, manutenção e atualização de cadastro municipal de empresas punidas, além de zelar pela atualização das informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), observado o prazo do art. 161 da Lei Federal n.º 14.133/2021 para a atualização dos cadastros.

§ 6º A superveniência de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 7º A notificação do contratado deverá ser realizada por qualquer meio que assegure a certeza do recebimento, admitindo-se a publicação de edital no diário oficial do Município em caso de devolução de AR sem comprovante de recebimento ou de não confirmação de comunicação eletrônica.

Art. 182. A antecipação de pagamento somente será admitida em situações excepcionais, na forma do art. 145 da Lei nº 14.133/2021, devendo a administração municipal exigir seguros ou garantias específicas e suficientes ou adotar as devidas cautelas, como a previsão de devolução do valor antecipado caso não executado o objeto, sob pena de incorrer em sanções legais e/ou contratuais, comprovação de execução de parte ou etapa do objeto, se for o caso, emissão de título de crédito pelo contratado, dentre outras, justificadas.

Art. 183. Nos termos do art. 191 da Lei nº 14.133/2021, considera-se feita a opção por determinado regime jurídico, para fins de licitação ou contratação direta, no momento da autorização da abertura do processo administrativo pela autoridade competente, na forma do art. 27, inciso III, deste Decreto.

Art. 184. Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria-Geral do Município, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 185. Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art. 186. Após o transcurso do prazo para a revogação definitiva das Leis 8.666/93, 12.462/2011 e 10.520/2002, serão revogados os Decretos Municipais de nº 4.065/2004, 4.531/2006 e 5.036/2007, resguardados os efeitos sobre os atos jurídicos perfeitos.

§ 1º Os contratos e demais ajustes firmados com base nas normas revogadas na forma do parágrafo anterior permanecerão regidas pela legislação revogada até a sua extinção, conforme o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§2º No caso de alteração do prazo contido no art. 193, II, da Lei 14.133/2021, ficará prorrogada a concomitância dos regimes da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 14.133/2021, adiada a revogação dos Decretos mencionados no caput.

Art. 187. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

• ***ARY JOSÉ VANAZZI***
• Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:783881CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.285

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **29 de outubro de 2022**, à servidora **SHEYLA RENATA PAMPHILIO DOS SANTOS**, matrícula nº 86352, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria nº 111.987 de 24 de outubro de 2019, a progressão Horizontal do Padrão **"A"** para o Padrão **"B"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:007E3739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126.284

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE

a partir de **02 de dezembro de 2022**, ao servidor **ANDERSON ROBERTO AGAPITTO BARROSO**, matrícula nº 85568, servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Professor de Matemática, nomeado através da Portaria nº 82.471 de 29 de novembro de 2013, a progressão Horizontal do Padrão **"C"** para o Padrão **"D"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 119.510, de 28 de março de 2022, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6E0811B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.755

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **VLADIMIR ROSA,** matricula 80877 no exercício do cargo de agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:92452729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.758

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **VERA CRISTINA SILVA DE CARVALHO,** matricula 80863 no exercício do cargo de Agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5A4D8608

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.759

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **VIVIANE OLSCHOWSKY,** matricula 80900 no exercício do cargo de Agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:

Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:892EAB81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.801

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **VALDEREZA SANTOS DA SILVA,** matricula 82776 no exercício do cargo de Fiscal tributário, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 9° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5C32887E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.787

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **VERA LUCIA WOHLENBERG** matricula 85134 no exercício do cargo de agente administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 4 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B10618F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.793

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **TIAGO RAFAEL SARAIVA** matricula 85553 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3° avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5D391551

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.802

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **SUZANA MARILI MULLER,** matricula 82796 no exercício do cargo de Fiscal tributário, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 9° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DAB4F208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.791

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **SONIA MACIEL** matricula 85565 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3 avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C94C7750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.806

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **ROSEMERI MORAES XARÃO** matricula 80968 no exercício do cargo de Médico, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:905771C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.803

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **RUDINEI DA SILVA NUNES,** matricula 84562 no exercício do cargo de Fiscal tributário, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A978E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.764

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MAURICIO PRASS,** matricula 80823 no exercício do cargo de Fiscal de Urbanismo, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:98CD385D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.781

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MARIANA VARGAS CARLOS,** matricula 84809 no exercício do cargo de secretario escolar, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 4 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:58455D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.769

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MARCELO CAROL SILVA DE ALBUQUERQUE,** matricula 83188 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 7 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:70223EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.797

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MARILIA TRAMONTIN,** matricula 85527 no exercício do cargo de secretario escolar, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3° avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0EF9F7B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.774

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MARCELO GILBERTO DE OLIVEIRA,** matricula 83974 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C02325A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.757

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MANASSES MARTINS DO NASCIMENTO,** matricula 80854 no exercício do cargo de Agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B2B80995

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.800

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MICHELE VIEIRA DUARTE PENNA,** matricula 82246 no exercício do cargo de Fiscal tributário, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 10° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:5B50163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.781

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MARIANA VARGAS CARLOS,** matricula 84809 no exercício do cargo de secretario escolar, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 4 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2D288A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.765

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **MILTON UBIRATA LEMES GONÇALVES,** matricula 82397 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 10° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E23FCD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.754

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LETICIA DE SOUZA,** matricula 80950 no exercício do cargo de agente administrativo II, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo,

devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FE5BF83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.768

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LUCIANE MORAES DE OLIVEIRA,** matricula 83202 no exercício do cargo de Agente administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 7 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9C2F10D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.756

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LUZIA APARECIDA BECK DALL AGNOL VICTORINO,** matricula 80923 no exercício do cargo de Auxiliar de enfermagem, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BF8440C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.792

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LETICIA NUNES MICHELS** matricula 85503 no exercício do cargo de Agente administrativo III, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3 avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A2AC19C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.816

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LETICIA SILVEIRA RAMOS,** matricula 85505 no exercício do cargo de psicólogo, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3° avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D2C90CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.776

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LIONELLA PEDROSO GOULART,** matricula 83938 no exercício do cargo de Agente Administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:0DB35A7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.810

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LINARA GERARDE,** matricula 84335 no exercício do cargo de arquiteto, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 5° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:BA61C52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.780

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **LIUS GUSTAVO DE OLIVEIRA,** matricula 85192 no exercício do cargo de Operador de informática, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 4 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A3BFD9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.766

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **JOSE ELIVELTON JOHN,** matricula 82389 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 10° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:D44CC871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.763

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **JULIO CESAR MARTINS,** matricula 80837 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **4%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Sênior: 12° avaliação: 4 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AF3D137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.775

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **INDIARA CIPRIANI BAUX,** matricula 83997 no exercício do cargo de Secretario escolar, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C358D223

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.784

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **GISELE LIMA,** matricula 85155 no exercício do cargo de Agente

administrativo III, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 4 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:16EC9991

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.779

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **FLAVIO ANDREI PINTO TOGAS,** matricula 83976 no exercício do cargo de Guarda Civil Municipal social, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1BAA7DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.795

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **FERNANDA PARIZZI GUARAGNI,** matricula 85546 no exercício do cargo de Secretario escolar, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3° avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E0E744CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.796

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **FAHRER MUHAMMAD HASSAN,** matricula 85559 no exercício do cargo de Guarda civil municipal, Promoção de **2%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Junior: 3° avaliação: 2 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3C5A979E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.790

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **GIOVANE DORNELLES CORREA** matricula 85068 no exercício do cargo de secretario escolar, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 4 avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B056D6C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 126.761

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2022, a (o) servidor (a) **GREGORI DE MORAES SORANSO,** matricula 83923 no exercício do cargo de Agente administrativo II, Promoção de **3%**, conforme descrito abaixo, devido á avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos na, Seção III e nos artigos 01 a 20, da Lei Municipal n° 7.446 de 22 de junho de 2011, e com base no Decreto n° 7.714, de 7 de março de 2014.
Nível de Desenvolvimento:
Pleno: 6° avaliação: 3 %

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DA3114E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.202

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910 de 30 de julho de 2013,

N O M E I A

PIETRO GÖETHEL BORBA, matrícula 87795, com vigência a partir de 14 de julho de 2023, em estágio probatório, para o cargo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, Quadro Permanente dos Servidores Públicos Municipais, nível de vencimento XII, Letra "A", regido pela Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo, por aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 05/2022 retificado, de 22 de setembro 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:2574D230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.203

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 127.082, de 05 de julho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **LÍVIA FERRAZ DE SOUZA**, para o cargo de Procurador do Município, nível de vencimento XII, Letra "A" na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BA8485B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.482, DE 14 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais) tendo como fonte de recurso a Redução orçamentária do próprio orçamento em igual valor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.864, de 14 de julho de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), para atender despesas com pessoal requisitado de outros órgãos da mesma administração, conforme especificações abaixo:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL 01.02 – Secretaria da Câmara 2.005 – Manutenção Administrativa Câmara Municipal		
3.1.91.96.00.00 – Ressarcimento Despesas Pessoal Requisitado.....	R$	90.000,00
Total do Crédito Especial.....	R$	90.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, terão origem na redução do próprio orçamento no valor de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), conforme descrição abaixo:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL 01.02 – Secretaria da Câmara 2.005 – Manutenção Administrativa da Câmara Municipal		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....	R$	90.000,00
Total da Redução.....	R$	90.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B1A10EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.474, DE 10 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.862, de 10 de julho de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04 – DIRETORIA FINANCEIRO		
2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (646)..	R$	790.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00-0500.1001020 – Passag. e Desp. com Locomoção (333).	R$	60.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (341)..	R$	300.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	1.150.000,00

Art. 2º. Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.150.000,00 (Um milhão cento e cinquenta mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do MDE até o segundo bimestre de 2023.

Art. 3º. – Esse Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:9A513D7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.472, DE 10 DE JULHO DE 2023

Abre Crédito Especial no Orçamento do Município no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE e o superávit financeiro do Salário Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.860, de 10 de julho de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2473 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	415.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	83.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2472 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS – EDUC. INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0500.1001020 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	832.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	100.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 03 – DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO 2471 – CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS -EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00-0550.0000999 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....	R$	200.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.630.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 1.630.000,00 (Um milhão, seiscentos e trinta mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação acumulado de 2023 do recurso 0500.1001020 – MDE no valor de R$ 1.247.000,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e sete mil reais) e o Superávit Financeiro do recurso 0550.0000999 – Salário Educação no valor de R$ 383.000,00 (Trezentos e oitenta e três mil reais).

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....	R$	1.630.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Decreto nº 10.472, de 10/07/2023.....2)

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A18CBA79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10027/2021

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 10001/2020
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES MOOG LTDA inscrita no CNPJ sob o nº nº 10.375.712/0001-49
DO ACRÉSCIMO DE VALOR: Acrescenta-se ao valor contratado de R$193.638,42 (cento e noventa e três mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos), o percentual de 15,875530%, correspondente ao montante de R$21.531,30 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos), sendo R$13.995,35 referente aos materiais e R$7.535,95 à mão de obra, em razão da necessidade de aumento dos quantitativos e inclusão de itens.
DA SUPRESSÃO DE VALOR: Suprime-se do valor atual do contrato de R$215.169,72 (duzentos e quinze mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), o percentual de -10,664313%, correspondente ao montante a menor de R$14.463,55 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R$9.401,31 referente aos materiais e R$5.062,24 à mão de obra, em razão da desnecessidade de execução ou substituição dos itens indicados pela secretaria demandante.
DO REAJUSTE SOBRE OS VALORES ACRESCIDOS E SUPRIMIDOS DO CONTRATO: Reajusta-se o valor atual contratado no percentual de 16,91151% cujo valor sobre o acréscimo é de R$3.641,27 e o reajuste sobre o valor de supressão é de -R$2.446,00, correspondente ao valor líquido de R$1.195,27 (um mil, cento e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme informação contábil nº 82/2023.
DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: Com o acréscimo, a supressão e os reajustes, o contrato será impactado financeiramente no valor líquido de R$8.263,02 (oito mil, duzentos e sessenta e três reais e dois centavos), correspondente ao percentual de 4,267242%, passando o valor global contratado a ser de R$201.901,44 (duzentos e um mil, novecentos e um reais e quarenta e quatro centavos), sendo R$131.235,94 referente aos materiais e R$70.665,50 à mão de obra, conforme Informação Contábil nº 082/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:224C03C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO: 73/2023

CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.959.006-0008-85.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento e manutenção/alimentação do Sistema de Inteligência da Informação para o Município de São Leopoldo.
VALOR: R$ 85.000,00
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução deste projeto estão previstos em recursos próprios do Município, por meio da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 06 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, **Unidade:** 01 – Administração Central do Gabinete, **Projeto Atividade:** 2012 Modernização da Gestão Pública Municipal, **Rubrica:** 4.4.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **Recurso:** 0754, **Projeto Atividade:** 2600 Manutenção da Secretaria Geral de Governo, **Rubrica:** 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **Recurso:** 0501

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:606450D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SÚMULA DO CONTRATO N° 72/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 73/2023
CONTRATADA: UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS, inscrito no CNPJ sob o nº. 92.959.006-0008-85.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para desenvolvimento e manutenção/alimentação do Sistema de Inteligência da Informação para o Município de São Leopoldo.
VALOR: R$ 85.000,00
PRAZO: O prazo de vigência terá inicio a partir da ordem de início emitida pelo Gestor do Contrato com encerramento na data até 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado, mediante acordo entre as partes, em conformidade com a Lei nº 8.666/93.
DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários e financeiros para a execução deste projeto estão previstos em recursos próprios do Município, por meio da seguinte dotação orçamentária: **Órgão:** 06 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, **Unidade:** 01 – Administração Central do Gabinete, **Projeto Atividade:** 2012 Modernização da Gestão Pública Municipal, **Rubrica:** 4.4.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **Recurso:** 0754, **Projeto Atividade:** 2600 Manutenção da Secretaria Geral de Governo, **Rubrica:**

3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ, **Recurso:** 0501
.**DATA DA ASSINATURA:** 28/06/2023.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:0249C599

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONVÊNIO 13/2023

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público o **CONVÊNIO Nº 13/2023 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Convênio para realização da COPA SÃO LEOPOLDO GRÊMIO FUTEBOL 7 **FORNECEDOR:** FUT 7 - INTELIGENCIA DESPORTIVA E INTERMEDIACAO DE PROFISSIONAIS ESPORTIVOS LTDA. **CNPJ N°** 48.865.592/0001-30

GEISON FREITAS
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:6D1633F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL 004.2023 - HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DA ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR ELEIÇÕES 2023

Edital nº 04/2023

HOMOLOGA CANDIDATURAS DEFINITIVAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – ELEIÇÕES 2023

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA – do Município de São Martinho/RS, juntamente com o Prefeito Municipal Jeancarlo Hunhoff, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial Eleitoral, tornam pública a homologação definitiva da candidatura para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Inscrição	*Nome do Candidato*
01/2023	*Noeli Gregory*
02/2023	*Teresinha Bourshiedt*
03/2023	*Nair Wendling Schneider*
04/2023	*Natália Follmann*
05/2023	*Vera Lucia Probst Nichele*
06/2023	*Eliane Margarete Sibert*
07/2023	*Marisa Dorneles*
08/2023	*Lucas Leidens*
09/2023	*Eloísa Diana Eberhardt da Silva*
10/2023	*Karin Maiara Braun*
11/2023	*Denise Cristina Ludwig*
12/2023	*Clarice Teresinha Fritzen*

Ficam desde já os candidatos acima nominados convocado para reunião no dia 17 de Julho de 2023, às 15 horas, no Auditório Municipal, a fim de que seja realizado sorteio, em ato público, para a definição do número a ser utilizado por cada candidato, conforme item "3.5.15", do Edital de abertura do processo de escolha nº 01/2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

JAQUELINE LETÍCIA BAJERSKI MILCHAREK
Presidente COMDICA

São Martinho,11/07/2023

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:43B8CAF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023

CONVOCAÇÃO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a CHAMADA PÚBLICA Nº002/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para compor a merenda escolar no segundo semestre de 2023**.** DATA, HORÁRIO e LOCAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir do dia 17 de julho de 2023 à 08 de agosto de 2023, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS, sendo a abertura dos envelopes na data de 08 de agosto de 2023, às 14h00min, na sala de licitações da sede administrativa. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, em sextas-feiras das 07h00min às 13h00min.

São Martinho/RS, 14 de julho de 2023.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:78B28988

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 090/2023

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, em pagamento em dinheiro, a servidora **ADRIELI CLAUDINO BAUDONET,** Chefe de Setor, no mês de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:D64E52EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 091/2023

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em pagamento em dinheiro, a servidora **JOSIANI FIGUEIREDO FLORES,** Chefe de Departamento, no mês de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:9CACD512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 092/2023

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, em pagamento em dinheiro, ao servidor **VILSON ANTONIO SATURNO DE OLIVEIRA,** Secretário Municipal da Saúde, no mês de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:15FCDDD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 093/2023

Concede Licença Prêmio e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 22/02/2023, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio 2016/2022, ao servidor **EUCLIDES SILVA DO CANTO,** Agente de Serviços Complementares - Operário.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:16F07947

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PAGAMENTO EM DINHEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 094/2023

Concede Conversão de Férias em pagamento em dinheiro e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a conversão de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, em pagamento em dinheiro, ao servidor **ROGERIO GIRAUDO SCHIAVO,** Secretário Municipal de Obras e Trânsito, no mês de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 22 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8CFB9A5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 095/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **14 de fevereiro de 2023**, **SIMONE DA ROSA FERREIRA** Chefe de Setor (CC-1), para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:80B46E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DESIGNA E CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA DIREÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 096/2023.

Designa e Concede gratificação para direção de Escola e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** a contar de **1º de fevereiro de 2023**, **ELISIANE ISABEL DA SILVA ARCE,** para exercer direção da Escola São Bernardo, junto à Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação estipulada por lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:36F6A4C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REVOGA DIREÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 097/2023.

Revoga direção de Escola e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **REVOGA** a portaria nº 096/2023 de 1º de fevereiro de 2023, a qual designa a servidora **ELISIANE ISABEL DA SILVA ARCE,** para exercer direção da Escola São Bernardo, junto à Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação estipulada por lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:9B1B2429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 098/2023

Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 09 de fevereiro de 2023, 20 horas de Regime Suplementar a Servidora **Liria Martins Marques,** para exercer a função de Supervisora Pedagógica na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:C9BA59E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE DIREÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 099/2023

Concede direção de escola e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** a contar de **01 de fevereiro de 2023**, a servidora **IVETE MOREIRA RODAQUE,** para exercer direção da Escola de Educação Infantil Raios de Sol, junto à Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação estipulada por lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:4ED15263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE DIREÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 100/2023

Concede direção de escola e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** a contar de **01 de fevereiro de 2023**, a servidora **IVANIA ORTAZ VEIGA DA SILVA,** para exercer direção da Escola de Monte Alegre, junto à Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação estipulada por lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:0A1BEA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE DIREÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 101/2023

Concede direção de escola e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** a contar de **09 de fevereiro de 2023**, a servidora **MARI DENISE FERNANDES FENNER,** para exercer direção da Escola de Pe. Cristovão de Mendonça, junto à Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação estipulada por lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:A653FB3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE VICE-DIREÇÃO DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 102/2023

Concede vice-direção de escola e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **DESIGNA** a contar de **01 de fevereiro de 2023**, a servidora **IZABEL IVONETE LISCANO ESPINDOLA,** para exercer Vice-direção da Escola de Pe. Cristovão de Mendonça, junto à Secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação estipulada por lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:22E473BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 103/2023

Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13 de fevereiro de 2023, 20 horas de Regime Suplementar a Servidora **IVETE MOREIRA DE OLIVEIRA RODAQUE,** para exercer a função de Diretora da Escola de Educação Infantil Raios de Sol.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8E9CD870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 104/2023

Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13 de fevereiro de 2023, 20 horas de Regime Suplementar a Servidora **IZABEL IVONETE LISCANO ESPINDOLA,** para exercer a função de vice-diretora da Escola de Pe Cristovão de Mendonça.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:0270614C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 105/2023

Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13 de fevereiro de 2023, 20 horas de Regime Suplementar a Servidora **RAQUEL SCHUQUEL DA LUZ DE OLIVEIRA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:79E0FFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE REGIME SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 106/2023

Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13 de fevereiro de 2023, 20 horas de Regime Suplementar a Servidora **CATARINA DA SILVA OLIVEIRA,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Pe. Cristovão de Mendonça.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:8906430F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 107/2023

Concede Regime Suplementar e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **CONCEDE** a contar de 13 de fevereiro de 2023, 20 horas de Regime Suplementar a Servidora **SIMONE TATIELI GIRARDON SCHIMITZ,** para exercer a função de Orientadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Raios de Sol.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 16 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:82E81ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

PORTARIA Nº 108/2023

Nomeia Servidor e dá outras providencias.

RICARDO MIGUEL KLEIN, Prefeito Municipal de São Nicolau, no uso de suas atribuições, **NOMEIA** a contar de **17 de fevereiro de 2023**, **NATHANA DE MIRANDA** Chefe de Setor (CC-1), para exercer suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, com percepção de vencimento estipulado em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal, São Nicolau, RS, 17 de fevereiro de 2023.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JOSE LIKES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:152C2FFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0687/2023, 17 DE JULHO DE 2023

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA CRISTIANO MAGRINI RODRIGUES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **LOCUTOR DE RÁDIO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 30 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AG.20.4.7.0.1A, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C539B295

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0688/2023, 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE DIREITO A LICENÇA PRÊMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora**MICHELI BARCELLOS LOVISKI**, matrícula 2753, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, direito a 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao quinquênio**08.06.2021 a 07.06.2022**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do quinquênio adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:71D7FC60

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0689/2023, 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PREMIO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **MICHELI BARCELLOS LOVISKI**, detentora do cargo efetivo de Terapeuta Ocupacional, matrícula 2753, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Premio, referente ao qüinqüênio **08.06.2017 a 07.06.2022**, concedido pela **Portaria 0688 de 13.07.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **17.07.2023 a 15.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:9A8468D1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0690/2023, 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARGARIDA XAVIER ESSI**, matrícula 3510, detentora do cargo em Comissão de Assessora do Departamento do Trabalho e Ação Social, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)** nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **21.06.2023 a 30.06.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **21.06.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DF8ABE0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0691/2023, 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE para a servidora **MARGARIDA XAVIER ESSI**, matrícula 3510, detentora do cargo em Comissão de Assessora do Departamento do Trabalho e Ação Social, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA (esposo)**nos termos do Artigo nº 116 Lei Municipal n° 313-89/92, conforme atestado médico apresentado, no período de **03.07.2023 a 10.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a data de **03.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:461DBBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0692/2023, 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, ao servidor **ROGERIO KONIG DIAS**, detentor do cargo efetivo de Motorista, matrícula 2762, o gozo de 15 (quinze) dias de Férias, referente ao periodoaquisitivo de**18.01.2022 a 17.01.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de**17.07.2023 a 31.07.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:CAF23861

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0693/2023, 17 DE JULHO DE 2023

RETIFICA PORTARIA NOMEAÇÃO N° 0682/2023 DE 13.07.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, à portaria de nomeação nº 0682/2023, 13.07.2023, que nomeia o servidor **DANER SEIXAS REQUIA**, aprovada em 01º lugar no Concurso Municipal realizado nos termos do Edital nº 001/2023, para cargo efetivo de Fonoaudiologa, onde se lê 44 horas semanais está equivocado, sendo esta de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:297F634C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0694/2023, 17 DE JULHO DE 2023

RETIFICA PORTARIA NOMEAÇÃO N° 0683/2023 DE 13.07.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, à portaria de nomeação nº 0683/2023, 13.07.2023, que nomeia a servidora **TACIANE LEMOS RHODES PINHEIRO**, aprovada em 02º lugar no Concurso Municipal realizado nos termos do Edital nº 001/2023, para cargo efetivo de Fonoaudiologa, onde se lê 44 horas semanais está equivocado, sendo esta de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:933891EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0695/2023, 17 DE JULHO DE 2023

AVERBA TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

AVERBA, Tempo de Contribuição, para fins de contagem de tempo para aposentadoria, do servidor **GILBERTO MENDES JAQUES**, detentor do cargo efetivo em provimento de Motorista, matrícula 594, conforme CTC do INSS Protocolo n° 19024070.100133/23-2, apresentada, sendo aproveitada na Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul o total de 3251 dias (08 anos, 11 meses e 01 dia) nos termos do Artigo n° 148, Inciso I e 149 da Lei Municipal n°313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2C3D40DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0696/2023, 17 DE JULHO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE,a servidora **JOSEANA DE CASSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saude, matrícula 2597, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao periodo aquisitivo de **25.10.2021 a 24.10.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2023 a 03.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezessete dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:E0FA838D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, torna público o lançamento do edital de Pregão Presencial

nº 027/2023, visando o registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás liquefeito P-13 e gás liquefeito P-45, para as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Infantil e Educação Especial, Centro Integrado, Projeto Integrado Campestre, Biblioteca, Cemaca, Museu Municipal, Guarda Municipal e Secretarias. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 28 de julho de 2023, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 17 de julho de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:D0D75F99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

REF. EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

O Município de São Sepé, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, modificação no Edital acima mencionado, objetivando a contratação de empresa para escavação de 12 microaçudes, abertura do certame: 04/08/2023, às 9h. O Edital de Alteração se encontra à disposição no site saosepe.atende.net.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 14 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi Dos Santos
Código Identificador:A3642810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL ARP Nº 19/2023

O Município de São Valério do Sul/RS torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial – Nº 19/2023.

Objeto: Edital de pregão - **Registro de Preços** - exclusivo à participação de microempresa e empresa de pequeno porte para prestação de serviço de segurança desarmada.

Adjudicado: FALCÃO SEGURANÇA PRIVADA LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado CNPJ 31.151.530/0001-64, valor R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).

São Valério do Sul – RS, 14 de julho de 2023.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:07B3450A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2023

Objeto: É objeto deste o conserto do veículo WOLKSWAGEN Placa IYG8063, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS. Art. 75, § 7, Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, §7, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59. Valor: R$ 7.903,29 (sete mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos).

São Valério do Sul – RS, 14 de julho de 2023.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:55F3A59A

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 358/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2023

Objeto: É objeto deste o conserto do veículo WOLKSWAGEN Gol Placa IYG8063, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS.
Valor: R$ 7.903,29 (sete mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 31/12/2023.
Partes: Município de São Valério do Sul, INES I. R. MULLER & CIA. LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.899.439/0001-59.

São Valério do Sul – RS, 14 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:21D49CAE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 19.2023.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 19.2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 4020/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 19/2023 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de insumos para diabetes para utilização pelos pacientes para monitoramento glicêmico em domicilio bem como para uso nas unidades de saúde que compõe a rede municipal de atenção a saúde. Empresas vencedoras: CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, para os itens 02, 03 e 04.VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 00.904.728/0004- 90, para o item 01.

Sapucaia do Sul 14 de Junho de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:357E4780

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 06/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP Nº 06/2023
O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará, no Centro Administrativo Municipal, a Licitação acima, na data e horário que segue: Dia 17/08/2023 às 14h00min: CONCORRÊNCIA PÚBLICA RP N.º 06/2023, cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de operação da manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de materiais e mão de obra, bem como a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas compreendidos ao setor de conservação de pavimento da SMOP. A cópia do Edital, bem como maiores informações, estará à disposição dos interessados, na Av. Leônidas de Souza n.º 1289, no horário das 12 às 18 horas, assim como no website www.sapucaiadosul.rs.gov.br

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D7F7C2D4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 211102/2023 – PERP nº 0118/2023 **–** PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS E HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE**.** DATA DA DISPUTA: 31/07/2023 às 09:00 horas.. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 17 de julho de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:52E4A5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N 067/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 067/2023
O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal Nilton Debastiani, torna público Licitação na Modalidade Pregão Presencial Nº 067/2023 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é o **Registro de Preço para a futura e eventual prestação de serviços gráficos para atender as demandas das secretarias do município de Sarandi-RS**,data da abertura será no dia **31 de julho de 2023 às 08 h 30min,** a cópia do edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sita na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600 e no site: www.sarandi.rs.gov.br.

NILTON DEBASTIANI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Maria Alvarez
Código Identificador:5C247BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2102/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de tábuas de pinheiro plainada e desquinada para montagem de mesas para o Parque de Exposições, com a empresa SERRARIA PITANGUEIRA LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de Julho de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:95F458A8

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2106/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a formação de professores e monitores, com a empresa JOSIANA MADALENA ZANINI HERTEL.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de Julho de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:52E94429

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 101/2023

PROCESSO N°: 2511/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA Nº: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: K.A.J MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.827.0001-37.
OBJETO: Execução da Obra de Reforma da ECIM - Escola Cívico Militar.
VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 380.223,60 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos), sendo R$114.066,97 (cento e quatorze mil, sessenta e seis reais e noventa e cete centavos) referente à mão de obra e R$ 266.156,63(duzentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos) referente aos materiais.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
KATLIN GASTAL
EDUARDO GASTAL

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:730D9267

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA N° 127/2023

Processo n° 6208/2023 – Ratifico a dispensa de licitação para Contratação da empresa SINOSCAR SA para REVISÃO DE 20.000 KM do veículo SPIN de placas JBX1C97 de uso da Secretaria de Saúde ao qual se encontra no período de garantia, com amparo no artigo 75, inciso IV alínea a da Lei n°14.133/21.

Taquara, 14 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:703A9866

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO CONTRATO N°. 100/2023

PROCESSO N°: 4355/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 21.216.568/0001-14.
OBJETO: Execução de obra do Projeto Avançar no Turismo, que compreende na Criação do Roteiro de Cicloturismo "Caminhos da Serra Velha", no município de Taquara, contemplando a remoção das pedras, a base e o reassentamento de pedras regulares na Rua Pinheiro Machado, incluindo material e mão de obra; conforme projeto, aprovado no Convênio FPE nº3 573/2022.
VALOR: O valor total desta empreitada importa em R$ 487.141,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), sendo R$146.142,39(cento e quarente e seis mil, cento e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos) referente à mão de obra e R$340.998,91(trezentos e quarenta mil, novecentos e noventa e oito mil e noventa e um centavos) referente aos materiais.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
BRENDA MICKAELLI BISFELD DA SILVA
NIGEL RODRIGUES
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/07/2023

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:DB27ADDF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3142

Considerando a necessidade de aquisição emergencial de sacos de lixo, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 15 horas do dia 19/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
FONE: 5135419235
Prefeitura Municipal de Taquara

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:1CD1618B

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3195/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra n° 2023/3195, para aquisição de peças automotivas (KIT DE MOTOR CAMISA PISTÃO E ANEL, BRONZINA DE BIELA E JOGO DE JUNTAS) para manutenção de Trator Agrale 50.75.4, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 17 horas do dia 19/07/2023.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.
As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:489E84A0

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3204/2023

Cotação para aquisição de **APARELHOS de FISIOTERAPIA,** para ampliação dos atendimentos aos usuários SUS, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias

úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 20/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações se houver, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; registro comercial, no caso de empresa individual; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011;
Comprovação do licenciamento da empresa licitante - AFE, expedida pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária / Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, para comercialização de CORRELATOS ou outra área em que se enquadre o produto;
CERTIFICADO DE REGISTRO do PRODUTO, em vigor, ou NOTIFICAÇÃO de ISENÇÃO DE REGISTRO, quando for o caso, expedido pelo Ministério da Saúde, – em nome da empresa fabricante do produto (produtora) titular do referido documento.
OBS.: Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro tenha sido recebido pela ANVISA dentro do **prazo** legal estabelecido, devendo, a licitante apresentar o referido protocolo.

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:41F0AD58

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3205/2023

Cotação para aquisição de **MATERIAIS de CONSTRUÇÃO** para realização / ampliação da cobertura dos veículos da Secretaria de Saúde, e a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 17 horas do dia 20/07/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011;

O formulário poderá ser solicitado através do e-mail: almoxsaude@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE SAÚDE
Fone: (51) 3541 9323
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:225C1693

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 341/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Rodrigo Santos de Souza - Mei. **Objeto:** Aquisição de mão de obra para o conserto do caminhão Ford Cargo 2428E, placa: HNX-9002, pertencente a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 400,00 (quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:7D277A11

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 342/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de um balde de óleo 68 para atender as manutenções dos veículos da secretaria de obra e trânsito. **Valor:** R$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:07F57F92

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 343/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de um balde de óleo 90dx para atender as manutenções dos veículos da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:5F510EB2

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 344/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Zenir Gross Kellermann & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de filtro de óleo e óleo 5w30 para atender as manutenções dos veículos da secretaria de obra e trânsito. **Valor:** 319,00 (trezentos e dezenove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:6DEDE84D

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 345/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para a manutenção do caminhão for cargo 2428E, placa: HNX-9002, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.827,40 (hum mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:FFACF148

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 346/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de socorro e mão de obra para a escavadeira hidráulica komatsu PC160, placa: ISX-4233, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 400,00 (quatrocentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:214FEAE6

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 347/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Anage Hoffmann Me. **Objeto:** Aquisição de peça e mão de obra para o conserto do caminhão MB1620, placa: IPY-4545, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:05A027EC

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 348/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano de Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de serviço de mão de obra para o conserto da escavadeira hidráulica PC160, placa: ISX-4233, em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R$ 1.191,90 (hum mil, cento e noventa e um reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:48D560AF

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Joao Virtus Roxo Timm. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso aos candidatos a cargo do conselho tutelar e elaboração de prova para o processo de escolha do mesmo, curso que será realizado no dia 01 de agosto de 2023 no múltiplo uso com duração de 8 horas e elaboração de prova que será realizada no dia 05 de agosto de 2023 no período da tarde das 13hs às 17hs. **Valor:** R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:736C3BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 350/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Schirle Justin Tietbohl. **Objeto:** Aquisição de peças para manutenção da motoniveladora case, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F6DCD864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Joao Virtus Roxo Timm.
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso aos candidatos a cargo do conselho tutelar e elaboração de prova para o processo de escolha do mesmo, curso que será realizado no dia 01 de agosto de 2023 no múltiplo uso com duração de 8 horas e elaboração de prova que será realizada no dia 05 de agosto de 2023 no período da tarde das 13hs às 17hs.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Vigência: 06 de setembro de 2023.
Data da assinatura: 11 de julho de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:DCAF8107

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 340/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** CFC Terra de Areia Ltda. **Objeto:** Curso de capacitação, com duração de 50h/aula, para transporte escolar e taxa de prova teórica, que foi solicitado pelo funcionário Jair Valli dos Reis, o curso se faz necessário em razão da obrigatoriedade do mesmo para poder atuar no transporte escolar da rede municipal de ensino. **Valor:** R$ 577,86 (quinhentos e setenta e sete reais, oitenta e seis centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C455E207

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 351/2023

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Limpa Fossa Gugue Xan Ltda. **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esgotamento de fossa através de sucção para a Escola Menino Jesus de Praga, que contempla 03 núcleos (berçário, maternal e pré). **Valor:** 16.312,80 (dezesseis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:902416B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 075/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratado: Limpa Fossa Gugue Xan Ltda.
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de esgotamento de fossa através de sucção, em 07 (sete) cargas para a Escola Menino Jesus de Praga, que contempla 03 núcleos (berçário, maternal e pré).
Valor Total: R$ 16.312,80 (dezesseis mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da assinatura: 14 de julho de 2023.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:ECD179AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 072/2022 Nº 1

Contratada: SERVIÇO DE INVESTIGAÇÃO DIAGNOSTICA SIDI LTDA. Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato original, no tocante ao prazo, para prorrogar o mesmo por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Memorando 1314/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A628FB3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, aos servidores que menciona, lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, conforme Avisos de Férias emitidos no dia 16 de junho de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares, a partir do dia 17 de julho de 2023, aos servidores lotados nas Secretarias Municipais de Obras, Viação e Serviços Urbanos e da Agricultura, abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO
Adelino Stefani	01/12/2022 a 30/11/2023
Adriano Both	14/06/2022 a 13/06/2023
Anestor Feil	21/12/2022 a 20/12/2023
Daniel Agusto Grebin	11/02/2022 a 10/02/2023
Ederson da Costa	01/08/2021 a 31/07/2022
Emir Ahne	24/08/2022 a 23/08/2023
Fábio Felipe Scheuermann	05/11/2021 a 04/11/2022
Fábio Henrique Ahne	16/02/2022 a 15/02/2023
Hari Bruxel	19/05/2022 a 18/05/2023
Ivair Luiz Marques de Castro	10/01/2022 a 09/01/2023
Júlio César Schneiker	07/11/2022 a 06/11/2023
Lisandro Spieckert	28/06/2021 a 27/06/2022
Márcio Pedro Lamm	22/08/2022 a 21/08/2023
Paulo Cesar Ahne	17/07/2022 a 16/07/203
Rudinei Bouvier	01/06/2022 a 31/05/2023
Vianei Kremer	12/03/2022 a 11/03/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:FC1A0BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 848/2023, de 05 de julho de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JOCELIR EDEGAR MAFFI, MOTORISTA, Padrão "3",** referente ao período aquisitivo de 03/12/2021 a 02/12/2022, a partir do dia 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B04FD4D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor JONAS FREIER RIBEIRO, PSICÓLOGO, Padrão "5".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 753/2023, de 13 de junho de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **JONAS FREIER RIBEIRO, PSICÓLOGO, Padrão "5",** referente ao período aquisitivo de 15/07/2022 a 14/07/2023, a partir do dia 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3837D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2023

CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA, Padrão "3", Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 855/2023, de 07 de julho de 2023, **CONCEDE** quinze (15) dias de férias regulamentares ao servidor **MARCIANO SADI MARKMANN, MOTORISTA,** Padrão "3", **Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,** referente ao período aquisitivo de 19/01/2022 a 18/01/2023, a partir do dia 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:3448C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2023

CONCEDE dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o nº 819/2023, de 28 de junho de 2023, **CONCEDE** dez (10) dias de férias regulamentares ao servidor **CRISTIANO BOTH, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Padrão "3"**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a partir do dia 19 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:54ACFAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 192/2023

DESIGNA o servidor ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA, para responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, em substituição ao titular MARCIANO SADI MARKMANN, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** o servidor **ILDO RODRIGUES GODOY, SECRETÁRIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA,** para responder, pelo período de 15 (quinze) dias, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS,** em substituição ao titular **MARCIANO SADI MARKMANN,** afastado por motivo de férias, a partir do dia 17 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:D42A2285

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EXTRATO DO EDITAL Nº 20/2023

O representante legal do **Poder Executivo** de **Travesseiro/RS**, no exercício de suas atribuições legais, **faz saber**, através deste extrato, a realização de **concurso público,** com ingresso regido pelo **Regime Estatutário**. Inscrições: **das 12h (meio-dia) de 17/07 até às 12h (meio-dia) de 17/08/2023**, no *site* **www.objetivas.com.br**. Consulte o edital completo no **Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal** e *sites* **www.travesseiro.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br,** a partir das 10h de 14/07/2023.

GILMAR LUIZ SOUTHIER,
Prefeito Municipal

Execução: ***Objetiva Concursos***.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:C676BED9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 167/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE ESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS E ROLO COMPACTADOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO
O Município de Triunfo comunica que o edital acima foi retificado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9AB5116C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 170/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNE PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 02 de agosto de 2023, às 14 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6FFFFBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 169/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES AUDIOLÓGICOS
O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 02 de agosto de 2023, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br , a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:B966345C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**
OBJETO:**Aquisição de peças para a manutenção do veículo RENAULT/KWID, placa IZZ0F27, ano 2020/2021 da secretaria de Saúde.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **446/2023**-Requisição:744/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 224/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:17 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9C41C1C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 209/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana**
OBJETO: **Aquisição de peças para a manutenção do veículo RENAULT/KWID, placa IZZ0E59, ano 2020/2021 da secretaria de Saúde.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **447/2023** - Requisição:1022/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 225/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1393045C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 208/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Obras**
OBJETO: **Coleta, transporte, descontaminação do mercúrio tratamento e destinação final de lâmpadas em geral, tipo florescente, tubulares econômicas, ovoides, vapor de sódio e outras em geral.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **453/2023** - Requisição:1041/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 231/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BE03192D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 206/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação**
OBJETO: **Confecção de banner e aquisição de suporte para evento da mostra cientifica MOSTRATRI que ocorrera no dia 16/08/2023, no ginásio de esporte Leopoldo Galarça Radin, centro- Triunfo**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **452/2023** - Requisição:1176/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 230/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9B75F678

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 399/2023
Pregão Presencial n° 145/2023
Contrato n° 224/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Laboratório de Análises Clínicas Triunfo LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA EM PACIENTES, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Valor total: A contratante pagará a contratadapela execução integral dos serviços descritos na Cláusula Primeira do presente instrumento, o valor total de R$ 11.190,00 (onze mil cento e noventa reais), conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	2	un	Contratação de empresa para realização de exame de sequenciamento completo do exoma em pacientes.	R$ 5.595,00	R$ 11.190,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A20C9ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 122/2022
Contrato n° 79/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Souza & Maciel Prestação de Serviços e Construções LTDA

Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de 350 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 1º distrito (ITEM 1), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 169/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 15 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 13 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4C207A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n°346/2023
Pregão Presencial n° 123/2023
Contrato n° 219/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF Facilities LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Item 1 do Lote 3) – SAÚDE, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 21 de julho de 2023 e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor mensal do contrato: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 90.728,79 (noventa mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal
2	1	6	Mês	Serviço de Limpeza e Conservação - Divisão 3 - Saúde – 21 postos de trabalho, conforme termo de referência.	R$ 90.728,79
Valor mensal R$ 90.728,79					

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:28D832E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 127/2022
Contrato n° 66/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Agropecuária Kuhn LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: Contratação de 350 horas de serviços trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para o 2º distrito(ITEM 3), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 169/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 15 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 13 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:78965658

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 302/2022
Pregão Presencial n° 76/2022
Ata de registro de preços n° 126/2022
Contrato n° 67/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Rogério José de Oliveira
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: Contratação de 350 horas de serviços de trator 4 x 4, ano mínimo 2012, equipado com arado, de no mínimo 3 pratos, grade de no mínimo 28 pratos, arado subsolador, abastecido e com operador, para ser utilizado no território das ilhas do Município(ITEM 9),conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme Memorando n° 169/2023 do Secretário Municipal de Agricultura, a contar de 15 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 13 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7A9D760A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 296/2023
Pregão Eletrônico n° 107/2023
Contrato n° 190/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Sinces Tecnologia Comércio e Serviços LTDA.
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE 15 KITS DE PEÇAS PARA CONSERTO DE COMPUTADORES,conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 13 de julho de 2023, com previsão de encerramento em 11 de agosto de 2023, conforme solicitado pela gestora do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:65A3A960

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 191/2023
Tomada de preços n° 01/2023
Contrato n° 140/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: 3 D Edificações Eireli - ME
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARCÃO MUNICIPAL DE TRIUNFO/RS, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar 15 de julho de 2023, com previsão de encerramento em 28 de agosto de 2023, conforme solicitação da fiscal e do gestor do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F301D3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 68/2023
Dispensa de licitação n° 32/2023
Contrato n° 69/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Diego Uilian da Motta Moraes
Termo aditivo n° 06
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO E REFORMA GERAL DA PRAÇA PADRE CLEMENTE (PRAÇA DO CHAFARIZ),conforme Planilha, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, contidas no processo supracitado.
Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato n° 69/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 15 de julho de 2023 com previsão de encerramento em 13 de agosto de 2023, mesmo prazo para entrega do serviço,podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1FFB0673

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021,e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Administração**
OBJETO: **Realização de procedimento legal e adequado para aquisição de uma estrada de luz- padrão C8, RGE- conforme Termo de Referência em anexo.**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **454/2023** - Requisição:1154/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 232/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.
Informações sobre a dispensa de licitação no site https://www.triunfo.rs.gov.br (Aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BC6F0406

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 205/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **julgamento por item na forma Menor Preço Unitário.**
ORGÃO REQUISITANTE: **Secretaria Municipal de Educação**
OBJETO: Aquisição de peças para o veículo Mini Bus M. Benz Sprinter 413, motor 129 CV, ano/modelo 2008/2009, placa IPK 7021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **444/2023** - Requisição:1071/2023
MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 223/2023**
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 17 de julho de 2023 ao dia 19 de julho de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.
As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2C5F2FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2023
Processo de Compras Nº 424/2023
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 198/2023
Após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e parecer jurídico RATIFICO a AQUISIÇÃO DE TUBO MANGUEIRA KA 2 POLEGADAS ATOXICA PARA SUCCÇÃO E DESGARGA, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Marinês Dal Ponte de Souza, com CNPJ: 04.866.753/0001-35, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens: de R$ 3.499,00 (três mil quatrocentos e noventa e nove reais). Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:452BB3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 211/2023
Processo de Compras Nº 408/2023
Aviso de Publicação de Dispensa Nº 192/2023
O Município de Triunfo torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana e parecer jurídico REALIZOU a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO RENAULT KWID PLACA IZZ0E62, CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa: Erli Auto Peças Ltda, com CNPJ: 93.315.299/0002-35, com sede em Triunfo – RS, que apresentou o valor total para os itens de R$ 402,00 (quatrocentos e dois reais); Com fulcro no art. 75, parágrafo 7, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E9B72384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29565 NOMEIA MEMBRO DO CAE, ALTERANDO PORTARIA 28.235 DE 02 DE MAIO DE 2022

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - NOMEAR, a contar de 14/07/2023,LAURA EMILI PADILHA como Representante dos Pais titular, por força de eleiçãorealizada nesta data, conforme descrito no Memorando 1Doc 7.241/2023, em substituição aMICHELE MARQUES PEREIRA por motivo de renúncia.

II - DESIGNAR, SONILDA DE FÁTIMA SILVA DA SILVA, Representante da Sociedade Civil, como Presidente do CAE, conforme eleição descrita no Memorando 1Doc 7.241/2023, em virtude da renúncia de MICHELE MARQUES PEREIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BA2C39D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29564 CONCEDE SALDO DE FÉRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 22 (vinte e dois) dias de saldo de férias, a contar de 19 de julho de 2023 a servidora RUBIA DE FATIMA ROUZADO ALVES, (Técnico em Contabilidade) Matrícula sob nº 1532-6, interrompidas pela Portaria nº 28.633 de 31/08/2022 devendo apresentar-se ao serviço no dia 10 de agosto de 2023, zerando saldo de férias.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C7749DE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29566 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) ROSA MARIA PIRES PEDROSO, Procurador Jurídico do Município, matrícula nº 1593- 8, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, devendo apresentar- se no dia 03 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamentevia Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:25E73F62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO MÉDICA

edital no 33/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o classificado seguinte do Processo Seletivo Nº 19/2023, para comparecer no Departamento de Pessoal do Município, sito a Av. Tucunduva, 2.617 – Tuparendi,RS, para apresentar os documentos constantes no Item 12.8 do Edital Nº 19/2023, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Caso o candidato desista de assumir a vaga, deverá notificar o Departamento Pessoal por escrito, no prazo de dois dias, a contar da convocação, de acordo com o Item 12.6 do Edital Nº 19/2023.

I- **MÉDICO**

Nome do Candidato	*Pontuação*
LISIANE PACHECO PEREIRA	6ª

Tuparendi, 14 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:EEF791F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023.

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº010/2023.** Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento, para eventual e/ou futura* aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, DENOMINADOEQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E FOTOGRÁFICO. Data abertura: 31/07/2023Horário: 08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.brou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br–linkSetordeLicitações.

Vale Verde/RS, em 14 de julho de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:A8E31E14

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2023

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS**comunica aos interessados a abertura do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº011/2023.** Objeto: eventual e/ou futura aquisiçãode Material denominado, Cascalho. Data de abertura: 30/07/2023Horário: 14:00 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.go.brou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br– link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 14de julho de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:895C1498

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº065/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolve:
01– Homologar e ajustar a presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

b) Nº: 057/2023

c) Objeto: Aquisição de peças necessários para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, revisão de 100 horas da pá carregadeira LW300KVconforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e serviços.

02 – Fornecedor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, INSCRISTA NO CNPJ N°14.767.899/0001-87.**

03 – Valores:

REVISÃO DE 100 HORAS TRABALHADAS

MATERIAL (peças): R$6.613,00(seis mil e seiscentos e treze reais).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

08 -SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO REC.1500
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ REC1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 14 DE JULHODE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2B30DD1B

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 048/2023 DISPENSA Nº 041/2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 048/2023
DISPENSA Nº 041/2023
Carlos Gustavo Schuch, Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Contratação de empresa para fornecimento de Material de Consumo, denominado caixa literária contendo 600 livros de literatura infantil , conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Considerando a escolha da **HUGOMAR P.M GHENO**,inscrita no CNPJ n°08.768.846/0001-88, porque apresentou o menor preço para os produtos, pelo valor global de R$15.990,00 (quinze mil reias e novecentos e noventa reias).Anexo esta as cotações, porque apresentou o menor preço para aquisição dos produtos. Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale verde,14de julhode 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D65FEBCF

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº067/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº067/2023

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 007/2023
c) Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, revisão de 100 horas da pá carregadeira LW300KVconforme solicitação da Secretaria de Obras, Transporte, Trânsito e serviços.

02 – Fornecedor: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ N°14.767.899/0001-87.**

03 – Valores:

REVISÃO DE 100 HORAS TRABALHADAS

PRESTAÇÃO SERVIÇO: R$2.486,64(dois mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

08 -SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, TRÂNSITO E SERVIÇOS
2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
33903900000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ REC1500

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14DE JULHODE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:E0FF70D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa F. S. HELLWIG NACHTIGALL em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2023/8502 e Decisão Administrativa nº 008/2023, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 14/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:6B07C82D

SETOR DE LICITAÇÕES
APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa contratual no valor de R$ 3.479,90 à empresa F. S. HELLWIG NACHTIGALL; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/5796.

Venâncio Aires, em 14/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:36636099

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/11126 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e DIONI LUIS KARPINSKI. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023 que tem como objeto: Aquisição de Compressor de Ar para utilização na oficina da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Dotação Orçamentária: 2023/362 – 07.01.15.122.0002.2044 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Valor: R$ 4.747,00 (quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais). Data: 14/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:8B76F19F

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RECURSO - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o recurso interposto pela licitante: ANTONIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA, contra a decisão da Comissão de Licitações, face ao resultado de julgamento da habilitação do Edital de Tomada de Preços nº 14/2023. Abre-se o prazo para impugná-los, conforme o previsto no Art. 109 I, paragrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Venâncio Aires, em 14/07/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:CC3D025C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa M. FELIPE GALVÃO em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo administrativo 2023/8501 e Decisão Administrativa nº 009/2023, retirar cópia no Setor de Licitações.

Venâncio Aires, em 14/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:D276E125

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 03/08/2023, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto construção de quadra para atividades físicas nas dependências da ESF Cel. Brito. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E5362585

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO PARA APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES/RS, com base no artigo 87 da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, NOTIFICA a empresa RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa em virtude da abertura do processo de Comunicação Interna 2023/8925 para aplicação de sanção administrativa referente a Ata de Registro de Preços, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2023, devendo retirar cópia do Ofício nº 021/2023 no Setor de Licitações.

Secretaria Municipal de Saúde de Venâncio Aires em 14/07/2023.

TIAGO MACIEL QUINTANA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7535D007

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 181/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **08 de agosto de 2023 às 09 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES,** conforme **Edital de nº 181/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:797B7F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA,** conforme **Edital de nº 180/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:8EF93D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **21 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE ARTESANATO,** conforme **Edital de nº 182/2023.** Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 14 de julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:4D4AF0A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79386

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada**, cujo objeto é "REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA USO NO CME DO POSTO 24HS, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #20, PROCESSO 79386/2023."** com fulcro no artigo **24, INC II** da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo n° **79386/2023**, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO: RUA PORTUGUESA, 455
2345 00.411.441/0001-86
Porto Alegre
VALOR: 1.543,00

Xangri-Lá, 14 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Rodrigues Santos
Código Identificador:A9F74E87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL 09/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS			
EDITAL 09/2023			
CLASSIFICAÇÃO FINAL			
CURSO - DIREITO			
CLASSIFICAÇÃO	**CURSO**	**ESTUDANTE**	**Nº INSC.**
1	DIREITO	MATHEUS GABRIEL HASSE	14
2	DIREITO	LUISA CORO COSTA	7
CURSO - ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**CURSO**	**ESTUDANTE**	**Nº INSC.**
1	BACHARELADO EM ENFERMAGEM	JULIANA DE CAMARGO VALENTINI	12
CURSO - ENSINO MÉDIO			
CLASSIFICAÇÃO	**CURSO**	**ESTUDANTE**	**Nº INSC.**
1	ENSINO MEDIO	JAMILE CRISTINA DE CARVALHO	11
2	ENSINO MEDIO	PATRICIA CARRE	3
3	ENSINO MEDIO	CAUA HENRIQUE RIBEIRO	1
4	ENSINO MEDIO	LISIARA MAIANE BAUER	2
5	ENSINO MEDIO	BRUNA JANTSCH TREMEA	16
6	ENSINO MEDIO	ISABELLA VITORIA DA SILVA	6
7	ENSINO MEDIO	VITORIA LEMOS DE OLIVEIRA	8
8	ENSINO MEDIO	VITORIA LUTIANE DA SILVA NUNES	10
9	ENSINO MEDIO	TALLES YAN BOTTCHER COELHO	15
10	ENSINO MEDIO	GUSTAVO HENRIQUE LEAO PADILHA	4
CURSO - PEDAGOGIA			
CLASSIFICAÇÃO	**CURSO**	**ESTUDANTE**	**Nº INSC.**
1	PEDAGOGIA	ADRIELI MOREIRA DOS SANTOS	13
2	PEDAGOGIA	PAOLA TIMM PAVANI DE ALMEIDA	9
CURSO - TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
CLASSIFICAÇÃO	**CURSO**	**ESTUDANTE**	**Nº INSC.**
1	TECNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA MENEGAZZI OBREGAO	5

Augusto Pestana, 13 de julho de 2023

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:901F4C53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TRIBUTOS ARRECADADOS - JUNHO DE 2023 (ARTIGO 2º, INCISO I DA I.N. Nº 028/1999) ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL.

Código	**Espécie**	**Recebido**	
		No Mês	**Até o Mês**
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.00	IPTU - Principal - PRÓPRIO	730.941,35	13.721.357,29
4.1.1.1.2.50.0.1.02.00.00	IPTU - Principal - MDE	304.558,55	5.717.230,03
4.1.1.1.2.50.0.1.03.00.00	IPTU - Principal - ASPS	182.734,94	3.430.337,18
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	6.748,80	46.311,12
4.1.1.1.2.50.0.2.02.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - MDE	2.811,56	19.294,10
4.1.1.1.2.50.0.2.03.00.00	IPTU - Multas e Juros de Mora - ASPS	1.686,81	11.575,78
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - PRÓPRIO	338.633,14	1.583.101,16
4.1.1.1.2.50.0.3.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - MDE	141.097,00	659.624,42
4.1.1.1.2.50.0.3.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - ASPS	84.658,14	395.774,30
4.1.1.1.2.50.0.4.01.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - PRÓPRIO	42.130,87	404.809,61
4.1.1.1.2.50.0.4.02.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - MDE	17.554,35	168.669,57
4.1.1.1.2.50.0.4.03.00.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - ASPS	10.532,57	101.201,35
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.00	ITBI - Principal - PRÓPRIO	272.946,81	1.856.374,41
4.1.1.1.2.53.0.1.02.00.00	ITBI - Principal - MDE	113.727,79	773.488,87
4.1.1.1.2.53.0.1.03.00.00	ITBI - Principal - ASPS	68.236,66	464.093,15

4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - PROPRIOS	0	279,89
4.1.1.1.2.53.0.2.02.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - MDE	0	116,56
4.1.1.1.2.53.0.2.03.00.00	ITBI - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	69,91
4.1.1.1.2.53.0.3.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - PRÓPRIO	6,94	22.225,81
4.1.1.1.2.53.0.3.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - MDE	2,88	9.260,70
4.1.1.1.2.53.0.3.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - ASPS	1,73	5.556,41
4.1.1.1.2.53.0.4.01.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - PRÓPRIOS	0	2.598,78
4.1.1.1.2.53.0.4.02.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - MDE	0	1.082,76
4.1.1.1.2.53.0.4.03.00.00	ITBI - Dívida Ativa - Multa e Juros de Mora - ASPS	0	649,63
4.1.1.1.3.03.1.1.01.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - PRÓPRIO	418.023,02	2.553.022,69
4.1.1.1.3.03.1.1.01.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas - MDE	174.176,65	1.063.762,25
4.1.1.1.3.03.1.1.01.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas- ASPS	104.505,89	638.256,72
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - PRÓPRIO	147,66	65.247,64
4.1.1.1.3.03.1.1.02.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - MDE	61,53	27.186,49
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo - ASPS	36,92	16.311,90
4.1.1.1.3.03.1.1.03.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - PRÓPRIO	69.508,21	393.247,87
4.1.1.1.3.03.1.1.03.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - MDE	28.961,76	163.853,29
4.1.1.1.3.03.1.1.03.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Inativos pagos pelo RPPS - ASPS	17.377,05	98.311,97
4.1.1.1.3.03.1.1.04.01.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - PRÓPRIO	272,29	1.939,27
4.1.1.1.3.03.1.1.04.02.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - MDE	113,46	808,03
4.1.1.1.3.03.1.1.04.03.00	IRRF - Trabalho - Principal - Pensionistas Pagos com Recursos do Tesouro do Município - ASPS	68,07	484,82
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - PRÓPRIO	79.852,26	360.989,67
4.1.1.1.3.03.4.1.01.02.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - MDE	33.272,42	150.348,46
4.1.1.1.3.03.4.1.01.03.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal - Poder Executivo - Principal - ASPS	19.963,33	90.208,46
4.1.1.1.4.51.1.1.01.00.00	ISSQN - Principal - PRÓPRIO	2.336.720,73	13.421.455,11
4.1.1.1.4.51.1.1.02.00.00	ISSQN - Principal - MDE	973.633,47	5.592.272,11
4.1.1.1.4.51.1.1.03.00.00	ISSQN - Principal - ASPS	584.179,93	3.355.362,23
4.1.1.1.4.51.1.2.01.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	12.140,04	56.847,43
4.1.1.1.4.51.1.2.02.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - MDE	5.057,99	23.684,58
4.1.1.1.4.51.1.2.03.00.00	ISSQN - Multas e Juros de Mora - ASPS	3.034,70	14.210,08
4.1.1.1.4.51.1.3.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - PRÓPRIO	46.442,89	275.846,11
4.1.1.1.4.51.1.3.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - MDE	19.351,07	114.935,05
4.1.1.1.4.51.1.3.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - ASPS	11.610,59	68.960,71
4.1.1.1.4.51.1.4.01.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - PRÓPRIO	2.980,07	98.426,94
4.1.1.1.4.51.1.4.02.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - MDE	1.241,55	41.010,36
4.1.1.1.4.51.1.4.03.00.00	ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora - ASPS	744,9	24.605,90
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxa - Licenciamento Func. Estabelecimento - DIVERSOS	0	445,68
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxa - Lincenças p/ Func. Estabelecimentos ERBS - ESTAÇÃO	0	32.181,50
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa - Aprovação Projetos - CONSTRUÇÃO CIVIL	4.337,52	28.249,25
4.1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Taxa - ALINHAMENTO/ NIVELAMENTO	2.622,46	8.445,49
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.00	Taxa - CEMITÉRIO	13.299,95	57.167,15
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - LIVRE	18.607,24	76.816,79
4.1.1.2.1.01.0.1.10.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	0	702,83
4.1.1.2.1.01.0.1.11.00.00	Taxa - LICENÇA AMBIENTAL - 50% - FUNDEMA	20.525,22	314.526,06
4.1.1.2.1.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - CEMITÉRIO	11.421,46	66.241,81
4.1.1.2.1.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - LIVRE	259,81	6.323,14
4.1.1.2.1.01.0.3.03.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LICENÇA AMBIENTAL - FUNDEMA	164,8	6.228,10
4.1.1.2.1.01.0.4.02.00.00	MULTAS/JUROS D.A. TAXAS LICENÇA AMBIENTAL-LIVRE	8,74	398,29
4.1.1.2.1.01.0.4.03.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TAXA LICENÇA AMBIENTAL-FUNDEMA	8,74	398,32
4.1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária- Principal	189,71	3.650,11
4.1.1.2.1.50.1.1.01.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.851,27	62.831,84
4.1.1.2.1.50.1.1.02.00.00	Taxa - FISCALIZAÇÃO INSPEÇÃO SANITÁRIA INDL. - SIM	341,02	495,68
4.1.1.2.1.50.1.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.TX.VIG.SANITÁRIA	909,04	1.705,28
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxa - LIMPEZA PUBLICA	230.724,86	6.211.873,64
4.1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxa - EMISSÃO DE CERTIDÃO	9.245,54	47.610,29
4.1.1.2.2.01.0.1.03.00.00	Taxa - DIVERSAS	3.895,35	25.226,52
4.1.1.2.2.01.0.1.05.00.00	Taxa - EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESS.ADM.TRIB.	20.163,34	85.098,79
4.1.1.2.2.01.0.2.01.00.00	MULTAS/JUROS DE MORA-TAXAS DIVERSAS-EXECUTIVO	191,8	5.264,37
4.1.1.2.2.01.0.3.01.00.00	Taxa - Dívida Ativa - LIMPEZA PUBLICA	91.546,64	464.484,19
4.1.1.2.2.01.0.3.02.00.00	Taxa - Dívida Ativa - DIVERSAS	376,82	40.409,33
4.1.1.2.2.01.0.3.08.00.00	TAXAS DIVERSAS - DÍVIDA ATIVA	37,73	37,73
4.1.1.3.0.00.1.3.01.00.00	REC.D.A.CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0	49,02
4.1.1.3.0.00.1.4.01.00.00	MULTAS/JUR.MORA-DIV.AT.CONTRIB.MELHORIAS	0	56,42
4.1.1.3.1.53.0.3.01.00.00	D.A.CONTR.MELHORIA-PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL.	643,45	7.159,39
4.1.1.3.1.53.0.4.01.00.00	MULTAS/JUROS D.A.-CONTR.MELHORIAS PAVIMENTAÇÃO	422,93	3.322,61
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	868.937,83	5.049.588,05
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	0	19.671,24
4.1.2.1.5.01.1.1.03.00.00	CONTR.PREV.SERV.ATIVO CIVIL-RPPS-CAMARA	7.260,79	20.345,86
4.1.2.1.5.01.1.1.04.01.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	442.157,66	2.584.363,24
4.1.2.1.5.01.1.1.04.02.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	2.420,58	15.319,70
4.1.2.1.5.01.1.1.04.03.00	CONTR.SERV.ATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	5.954,90
4.1.2.1.5.01.1.1.04.04.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	41.888,18	222.289,17
4.1.2.1.5.01.1.1.04.05.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	74,82	518,86
4.1.2.1.5.01.1.1.04.06.00	COOPART.SERV.ATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	0	8.004,04
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-EXECUTIVO	1.333,52	7.535,36
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTR.PREV.SERV.INATIVO CIVIL-RPPS-IPASEM	5.705,79	31.547,91
4.1.2.1.5.01.2.1.03.01.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	13.215,91	77.481,10
4.1.2.1.5.01.2.1.03.02.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	264.420,39	1.504.771,78
4.1.2.1.5.01.2.1.03.03.00	CONTR.SERV.INATIVO P/ASSIST.SAUDE-CAMARA	10.325,41	14.157,28
4.1.2.1.5.01.2.1.03.04.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	5.832,77	45.259,47
4.1.2.1.5.01.2.1.03.05.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-IPASEM	39.020,49	247.360,33
4.1.2.1.5.01.2.1.03.06.00	COOPART.SERV.INATIVO ASSIST.SAUDE-CAMARA	22,76	10.024,22
4.1.2.1.5.01.3.1.03.01.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	2.483,69	14.691,55
4.1.2.1.5.01.3.1.03.02.00	CONTR.SERV.PENSIONISTAS P/ASSIST.SAUDE-IPASEM	21.629,91	126.528,36
4.1.2.1.5.01.3.1.03.03.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-EXECUTIVO	4.341,51	7.146,44
4.1.2.1.5.01.3.1.03.04.00	COOPART.SERV.PENSIONISTAS ASSIST.SAUDE-IPASEM	8.332,88	44.508,66

4.1.2.4.1.50.0.1.01.00.00	CONTRIB.P/CUSTEIO SERV.ILUMINÇÃO PUBLICA-CIP	317.808,90	1.878.602,86
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	1.049.142,12	6.156.490,99
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-LEGISLATIVO	4.166,64	20.242,43
4.7.2.1.5.02.1.1.03.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-IPASEM	5.041,98	29.116,10
4.7.2.1.5.03.1.1.01.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-LM.458	42.376,63	248.122,87
4.7.2.1.5.03.1.1.02.00.00	CONTR.PREV.EM REGIME PARC.DÉBITOS-240 PARC	308.012,40	1.803.569,79
4.7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CONTR.PATRONAL-CIVIL ATIVO-EXECUTIVO	22,76	58.436,86
TOTAL:		**11.162.261,10**	**85.915.727,97**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:E7B87EC6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL DE LICITAÇÕES

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (17/07 a 21/07) – Prefeitura Municipal de Erechim			
Data	Hora	Modalidade	Objeto
SEGUNDA-FEIRA 17/07/2023	13:30	PP 114/2023	Contratação de empresa especializada com o fornecimento de material e mão de obra para a execução de jardins no Centro Cultural 25 de julho, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte com recurso Recurso Não Vinculados de Impostos - **Exclusivo ME/EPP**
TERÇA-FEIRA 18/07/2023	08:00	PP 107/2023	Contratação de Horas Máquina por Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 108/2023	Contratação de Horas Máquina por Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	15:30	PP 112/2023	Contratação de Horas Máquina por Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Secretaria Municipal de Gestão e Governança, com Recursos não Vinculados de Impostos.
QUARTA-FEIRA 19/07/2023	08:00	PP 109/2023	Contratação de Horas Máquina por Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	13:30	PP 110/2023	Contratação de Horas Máquina por Sistema de Registro de Preço - SRP para Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos.
	15:30	PP 111/2023	Contratação de Horas Máquina por Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Secretaria Municipal de Educação, com Recursos não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Aline Cassia Piana
Código Identificador:F4AA97AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 192/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES *AO PROCESSO SELETIVO N° 186/2023.*

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 186/2023, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para o cargo relacionado neste edital.

I – PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA		
Nº	**Nome**	**Inscrição**
1	ADRIO ESPINDOLA MOCELIN	20788/2023
2	CLICIA MACHADO DE SOUZA	20359/2023
3	DOUGLAS WESLEY PIRES SARMIENTO	20721/2023
4	EVERTON BARBOZA VASCONCELOS	20841/2023
5	FLAVIA REGINA MARCOS	20261/2023
6	GABRIEL MORAIS VIANNA	20845/2023
7	GISELE ALMEIDA DA SILVA	20800/2023
8	JORESTAURA NUNES FEIJO	20373/2023
9	JORGE AMERICO DA SILVA WINTER JUNIOR	20808/2023
10	JOSANA LIMA	20733/2023
11	JOSIANE PELISOLI	20346/2023
12	LUCIANA APARECIDA BARBOSA MACEDO	20410/2023
13	MATEUS FERNANDES DE SOUZA	20635/2023
14	RAQUEL FERREIRA DA COSTA	20804/2023
16	ROSANE DA SILVA LEAL	20600/2023
17	STALIN BRAGA DE LIMA	20419/2023
18	STHEFANIA KAPPEL PINZON	20729/2023
19	THAIS BEHENCK FLECK	20601/2023
20	VERA ROZANI RAMOS	20658/2023
21	VANESSA NASCIMENTO DOS SANTOS	20830/2023

II – A inscrição número 20343/2023 não foi homologada.

III – Ficam estabelecidos os dias 17 e 18 de julho de 2023, para interposição de recurso, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Osório, situada à Av. Jorge Dariva, 1251, Centro, Osório/RS.

IV – O candidato que tiver inscrição homologada está apto à Seleção Pública de análise de currículos.

V – Maiores informações poderão ser obtidas pelo site http://osorio.atende.net. (em caráter meramente informativo).

VI – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

Osório, 17 de julho de 2023

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

17/07/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:8652D29D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO RETIFICAÇÃO E NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0041/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições legais, torna público:

Processo Administrativo nº 3236/2023

Objeto: **Aquisição de veículos, novos, sem uso, para atender diversas secretarias** conforme descrições e especificações no **ANEXO I**– **Termo de Referência**.

Fica retificado o Anexo I - Termo de Referência para os itens 02 e 03, no que segue:

Onde se - Lê:

Item 02	**Aquisição de Picape, nova, sem uso, ano modelo 2022/2023, completa, para atendimento das atividades externas do Projeto Fronteira da Paz Sustentável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com as seguintes especificações técnicas mínimas**; Cabine dupla e capacidade para 5 (cinco) passageiros; No mínimo Motor 1.3, Flex (etanol e gasolina); Potência Mínima de 100 CV (gasolina) e 90CV (etanol); Capacidade de carga mínima de 500 kg; Cor Branca; Tanque de combustível capacidade mínima de 40L; Airbag; Alarme antifurto; Freio ABS; Direção Hidráulica ou Elétrica;Computador de bordo: Câmbio manual:Trava elétrica das portas, Vidros elétricos: Abertura automática pela chave; Ar-condicionado; Todos equipamentos exigidos pelo CTB; Acessórios: Extensor de caçamba, protetor de caçambaeCapota Marítima. *[...]*
Item 03	**Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,** *[...]* **Assistência Técnica:** - Indicação de assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no município de Sant'Ana do Livramento, com endereço e telefones de contato. **OBS:**O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento pela nota fiscal, sendo a Prefeitura Municipal sua primeira e única proprietária.

Passa a ser:

Item 02	**Aquisição de Picape, nova, sem uso, ano modelo 2022/2023, completa, para atendimento das atividades externas do Projeto Fronteira da Paz Sustentável da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com as seguintes especificações técnicas mínimas**; Cabine dupla e capacidade para 5 (cinco) passageiros; No mínimo ***Motor 1.2***,Flex (etanol e gasolina); Potência Mínima de***90 CV (gasolina) e 100CV (etanol);*** Capacidade de carga mínima de 500 kg; ***Cor Branca; Tanque de combustível capacidade mínima de 40L; Airbag; Alarme antifurto; Freio ABS; Direção Hidráulica ou Elétrica;Câmbio manual;Trava elétrica das portas, Vidros elétricos: Abertura automática pela chave;*** Ar-condicionado; Todos equipamentos exigidos pelo CTB; Acessórios: Extensor de caçamba, protetor de caçamba,Capota Marítima***e jogo de tapetes.*** *[...]*
Item 03	**Veiculo furgão original de fábrica, 0 km, adap. p/ AMB SIMPLES REMOÇÃO,** *[...]* **Assistência Técnica:** - Indicação de assistência técnica autorizada que deverá estar sediada no***Estado do Rio Grande do Sul***, com endereço e telefone de contato, tanto do veículo quanto da transformação. **OBS:**O veículo deverá ser entregue licenciado e emplacado em nome da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento pela nota fiscal, sendo a Prefeitura Municipal sua primeira e única proprietária.

Em virtude da alteração asessão pública a serrealizada no site www.pregaobanrisul.com.br, fica reagendada para o **dia 28dejulhode 2023, com início às 09:01 horas,**horário de Brasília – DF.

Demais condições permanecem as mesmas.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 17 de julho de 2023.

LIANE MORA
Pregoeira - Portaria 1034/2022
Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:71F92346

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.852, DE 04 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 4.199.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a Abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.199.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (341)	R$	500.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1424 – CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (482)	R$	90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (629)	R$	1.700.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (646)	R$	700.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0500.1001020 – Equip. e Material Permanente (679) ...	R$	700.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (768)	R$	399.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. Jurídica (849)	R$	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	4.199.000,00

(Lei nº 9.852, de 04.07.2023.....2)

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.199.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do MDE de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FD4B0326

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATESTADO N.º 07/2023

ATESTO, para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - AMENCAR,** com sede na Rua André Ebling, n.º 234, sala 1 – Bairro Santo André, nesta Cidade de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 89.814.198/0001-50, está em pleno e regular funcionamento, sendo seu Conselho Diretor, gestão 2021-2024, constituído dos seguintes membros:

DIRETORA GERAL.....	**CONSUELO DA ROSA E GARCIA**
	RG. 9007073712
	CPF. 939.634.750-72
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO.....	**NELIO SCHNEIDER** **RG. 2003698004** **CPF. 236.333.440-04**
DIRETORA CONSELHEIRA.....	**GRAZIELE MACIEL BOHN** **RG. 5055714983** **CPF. 666.992.580-87**
DIRETORA CONSELHEIRA.....	**BRUNA DE BRUM CABRAL**

	RG. 7092872824 **CPF. 009.696.560-59**
DIRETORA CONSELHEIRA.....	**KAREN ELISA RODRIGUES ROCHA** **RG. 1047457261** **CPF. 660.708.480-04**

Atesto, outrossim, que a referida entidade encontra-se cadastrada na Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFA, possuindo inscrição em nosso cadastro desde 02 de janeiro de 1980, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte e atividades associativas não especificadas anteriormente. Nada mais.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 06 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:71A906AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.458 DE 04 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município no valor de R$ 4.199.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil reais) tendo como fonte o excesso de arrecadação do MDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 9.852, de 04 de julho de 2023 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 4.199.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil reais), para atender despesas conforme especificações abaixo:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE 2350 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. J. (341).....	R$	500.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 02 – DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 1424 – CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. J. (482).....	R$	90.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2363 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00-0500.1001020 – Material de Consumo (629)	R$	1.700.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. J. (646).....	R$	700.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00-0500.1001020 – Equip. e Material Permanente (679) ..	R$	700.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2364 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. J. (768).....	R$	399.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04 – DIRETORIA FINANCEIRO 2365 – MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00-0500.1001020 – Outros Serv. de Terc. P. J. (849).....	R$	110.000,00
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....	R$	4.199.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.199.000,00 (Quatro milhões, cento e noventa e nove mil reais) terão como fonte o excesso de arrecadação do MDE de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7CF3F80D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº015/2023

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2023, que tem por OBJETO aquisição de veículo 0 Km para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica alterada a descrição dos itens licitados, tanto no termo de referência quanto na proposta, passando assim a constar:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	**Veículo utilitário 0 Km**sem acessibilidade, ano 2023, modelo 2024, capacidade mínima de 07 (sete) lugares, motorização mínima de 1.8, 04 cilindros em linha, potência de 106 CV, 05 (cinco) portas, direção hidráulica ou elétrica, pneus 195/65 raio 15 com rodas de aço, câmbio de 06 (seis) marchas a frente e uma a ré, coluna de direção com regulagem de altura, vidros elétricos dianteiros e traseiros. O veículo deverá conter os seguintes itens: **Itens de Segurança:** - Air Bags Duplo; - Alarme Antifurto; - Aviso sonoro do cinto de segurança – motorista e passageiros; - Alerta de frenagem de emergência; - Brake Ligth; - Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionadores e ajuste de altura; - Cintos de Segurança Traseiro Laterais e Central de 3 Pontos; - Assistente de partida em aclive; - Controle Eletrônico de Estabilidade e Tração; - Sistema de freios com ABS, Sistema de Distribuição de Frenagem (“EBD”); - Sistema de Fixação de cadeiras para crianças (“Isofixe Top Tether”); - Sistema de Imobilização do Motor; - Trava de segurança nas portas traseiras; **Itens de Conforto:** - Espelhos retrovisores externos elétricos; - Rodas de aço aro 15" com Pneus Radiais 195/65 R15; - Ar Condicionado; - Chave Tipo Canivete Dobrável; - Coluna de direção com regulagem em altura; - Controlador de velocidade de cruzeiro com comandos no volante; - Controlador de limite de velocidade com comandos no volante; - Desembaçador elétrico temporizado do vidro traseiro; - Direção Elétrica Progressiva; - Limpador e Lavador Elétrico do Vidro Traseiro; - Sensor de estacionamento traseiro; - Painel de instrumentos com Conta-Giros, hodômetro parcial, marcador de nível de combustível e demais funções; - Tomada de força 12 V; - Transmissão de seis velocidades a frente e uma a Ré; - Trava Elétrica das Portas com Acionamento na Chave; - Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", anti esmagamento e abertura/fechamento automático pela chave; - Volante com controle das funções do rádio e telefone; **Bancos:** - Banco do motorista com regulagem de altura; - Banco da segunda fileira bipartido, corrediço e rebatível; - Banco da terceira fileira rebatível; - Bancos em tecido na cor preta; - Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; - Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; **Sistema de Som:** - Multi Midia, com Tela LCD sensível ao toque de 7", integração com smartphones** através do Android Auto e Apple CarPlay, Rádio AM/FM, Entrada USB, Função Áudio Streaming, Conexão BLUETOOTH para Celular e configurações do veículo; - Conjunto de alto falantes - 2 unidades; - Antena no Teto; **Demais Itens:** - Sistema de Freio Hidráulico a Disco Ventilado na Dianteira e Tambor na Traseira; - Roda Sobressalente de aço estampado 4Bx16; - Pneu sobressalente radial T115/70 R16; - Capacidade do Tanque de Combustível 53 Litros; - Capacidade do Porta Malas 162 Litros; - Carga Útil 6 Passageiros, 1 Motorista mais Bagagens; - Comprimento Total 4.415 (mm); - Largura Total de Espelho a Espelho 1.953 (mm); - Altura 1.609 (mm) - Protetor de Motor; - Jogo de Tapete; - Emplacado e Licenciado em nome do município. - Películas conforme permitida pela Legislação. - Bem como todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN (Resolução 14/98) e demais equipamentos de série originais da montadora uso obrigatórios no veiculo **Certificado de garantia do fornecedor: 12 meses**

Permanece assim inalterados todos os demais dispositivos do Edital.
Fica reagendo o certame para a data de 27 de julho de 2023, às 14h00min no Portal de Compras do Banrisul.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta-feira das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas-feiras das 7h às 13h.

São Martinho, 14 de julho de 2023

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:E976C8F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4035, DE 11 DE JULHO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N° 1.006-97/2000, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997, QUE DISPÕE SOBRE A INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL E REVOGA O DECRETO N.º 729-97/2000, DE 30 DE OUTUBRO DE 1997.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 6° da Lei Municipal N° 1.006-97/2000, de 30 de outubro de 1997, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial e fiscalização dos produtos de origem animal no Município de São Pedro do Sul,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regulamento institui as normas que regulam, em todo o território do Município de São Pedro do Sul, a inspeção industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinados a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde do consumidor e abrangerá:

I - A classificação dos estabelecimentos;
II - Aprovação e registro dos estabelecimentos;
III - Transferência de Registro;
IV - Obrigações dos estabelecimentos;
V - Funcionamento dos estabelecimentos;
VI - Condições de higiene;
VII - Inspeção sanitária e industrial dos produtores de origem animal;
VIII - Conservadores, corantes, condimentos e outros;
IX - Embalagem e rotulagem;
X - Carimbo de inspeção e seu uso;
XI - Exames de laboratório;
XII - Reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal;
XIII - Trânsito dos produtos de origem animal;
XIV - Infrações e penalidades;
XV - Disposições gerais e transitórias;
XVI - Procedimentos para aprovação do projeto, obtenção do registro, alteração de razão social e cancelamento do registro (Anexos XVI a XXVI);
XVII - O registro de produtos bem como de seus rótulos e embalagens (Anexos XXVII a XXLIV);
XVIII - As análises laboratoriais de água de abastecimento e produtos (Anexos XLV).

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM), reger-se-á, no que lhe for aplicável, pelas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, da Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022 e pelo RIISPOA (Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal), aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017 e suas alterações e ainda, pela legislação municipal pertinente.

Art. 2º Ficam sujeitos à inspeção e fiscalização previstas neste Regulamento, os animais destinados ao abate, a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, os ovos e seus derivados, o leite e seus derivados e os produtos das abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o *caput* deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial e sanitário, a inspeção *ante* e *post mortem* dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 3º A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de São Pedro do Sul, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

§ 1º A fiscalização sanitária se refere ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição, e na comercialização até o consumo final será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei Estadual nº 6.503 de 22.12.1972 e Decreto nº 23.430 de 24.10.1974 e alterações.

§ 2º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 4º As ações do SIM contemplam as seguintes atribuições:
I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não e seus derivados;
II – Verificar a aplicação dos preceitos de bem-estar animal e executar as atividades de inspeção *ante e post mortem* de animais de abate;
III – Manter disponíveis registros nosográficos e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos de produtos de origem animal;
V – Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VI – Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem
VII – Elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização.

Art. 5º O presente Regulamento e demais atos complementares que venham a ser expedidos devem ser executados em todo território municipal.

Art. 6º A inspeção municipal será instalada em caráter permanente ou periódico.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos de carnes e derivados que abatem ou abatem e industrializem as diferentes espécies de animais, e outros que se julgar necessário a juízo do SIM.

§ 2º Nos demais estabelecimentos que constam neste Regulamento a inspeção será executada de forma periódica, a juízo do SIM.

§ 3º Nos estabelecimentos que não realizem abate, a presença do médico veterinário, auxiliar de inspeção ou equivalente, se dará em caráter periódico, de acordo com a categoria do produto, o volume de produção, horário de funcionamento e a avaliação do risco para a saúde pública.

§ 4º A periodicidade mínima a que se refere o § 3º deste artigo será de 15 (quinze) dias nos empreendimentos das categorias mencionadas nos incisos III (ovos e derivados) e V (produtos das abelhas e derivados) do artigo 10 deste decreto. Nos períodos de ausência de produção de mel a frequência de inspeção passa a ser mensal (a cada trinta dias) ou a critério do SIM.

§ 5º A periodicidade mínima a que se refere o § 3o deste artigo será de 07 (sete) dias nos empreendimentos das categorias mencionadas nos incisos I (carnes e derivados, exceto matadouros), II (pescado e derivados) e IV (leite e derivado) do artigo 10 deste decreto.

Art. 7º Entende- se por estabelecimento de produtos de origem animal, para efeito deste Regulamento, qualquer instalação ou local nos quais são abatidos ou industrializados animais, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados com finalidade industrial ou comercial, todos os produtos de origem animal, seus subprodutos e derivados.

Art. 8º A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, a cargo do SIM, abrange:
I – a higiene geral dos estabelecimentos registrados;
II - a captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de água de abastecimento, bem como a captação, distribuição e tratamento das águas residuais e dejetos;
III - o funcionamento dos estabelecimentos;
IV - o exame *"ante"* e *"post-mortem"* dos animais;
V - as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas, adicionadas ou não de vegetais;
VI - a verificação da embalagem e rotulagem dos produtos e subprodutos destinados à venda;
VII - a classificação de produtos e subprodutos, de acordo com os tipos e padrões previstos em normas específicas;
VIII - os resultados dos exames microbiológicos, histopatológicos, físico-químicos e toxicológicos ou sensoriais das matérias-primas e produtos, quando for o caso;
IX - os produtos e subprodutos existentes nos mercados de consumo, para efeito de verificação do cumprimento das medidas estabelecidas no presente Regulamento;
X - os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinados à alimentação humana, bem como o bem estar-animal no carregamento antes e durante o transporte, na quarentena e no abate.

Art. 9º A concessão de inspeção pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio isenta o estabelecimento de qualquer outra fiscalização industrial ou sanitária federal, estadual ou municipal para produtos de origem animal.

CAPÍTULO II
CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 10. Os estabelecimentos de produtos de origem animal são classificados em:
I – os de carne e derivados;
II – os de pescado e derivados;
III – os de ovos e derivados;
IV – os de leite e derivados;
V – os de produtos das abelhas e derivados.

Parágrafo único. A designação "estabelecimento" abrange todas as classificações de estabelecimentos de produtos de origem animal previstas no presente Regulamento.

Art. 11. Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I – matadouros-frigoríficos;
II – fábricas de conservas de produtos cárneos;
III – fábricas de produtos suínos;
IV – matadouros de aves e pequenos animais;

§ 1º Entende-se por "matadouro-frigorífico" o estabelecimento dotado de instalações completas e equipamento adequado para o abate, manipulação, elaboração, preparo e conservação das espécies de animais sob variadas formas, com aproveitamento completo, racional e perfeito de subprodutos não comestíveis, devendo possuir instalações de frio industrial ou outro adequado, conforme porte.

§ 2º Entende-se por "fábrica de conservas de produtos cárneos" o estabelecimento que industrializa a carne de variadas espécies de animais, sendo dotado de instalações de frio industrial ou outro tipo conforme porte, a critério do SIM e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

§ 3º Entende-se por "fábrica de produtos suínos" o estabelecimento que dispõe de sala de matança e demais dependências, industrializa animais da espécie suína e, em escala estritamente necessária aos seus trabalhos, dispondo de instalações de frio industrial ou outro tipo conforme porte e aparelhagem adequada para o seu funcionamento.

§ 4º Entende-se por "matadouro de aves e pequenos animais" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, coelhos e demais animais cuja exploração e consumo sejam permitidos, devendo dispor de frio industrial ou outro tipo conforme porte e de instalações para o aproveitamento de subprodutos não comestíveis, a juízo do SIM.

Art. 12. A simples designação "produto", "subproduto", "mercadoria" ou "gênero" significa, para efeito do presente Regulamento, que se trata de "produto ou matéria-prima de origem animal".

Art. 13. Por “produtos cárneos” entende-se as massas musculares maturadas e demais tecidos que as acompanham, incluindo ou não a base óssea correspondente, procedentes de animais abatidos sob inspeção veterinária.

§ 1º Quando destinada à elaboração de conservas em geral, por “carne” (matéria-prima) deve se entender as massas musculares, despojadas de gorduras, aponevroses, vasos, gânglios, tendões e ossos.

§ 2º Consideram-se “miúdos” os órgãos e as vísceras dos animais, usados na alimentação humana (miolos, línguas, coração, fígado, rins, rumem, retículo), além dos mocotós e rabada.

Art. 14. O animal abatido, formado das massas musculares e ossos, desprovido da cabeça, mocotós, cauda, couro, órgãos e vísceras torácicas e abdominais, tecnicamente preparados, constitui a “carcaça”.

§ 1º Nos suínos a “carcaça” pode ou não incluir o couro, cabeça e pés.

§ 2º A “carcaça” dividida ao longo da coluna vertebral dá origem às “meias carcaças” que, subdivididas por um corte entre duas costelas, variável segundo hábitos regionais, constituem os “quartos” anteriores ou dianteiros e posteriores ou traseiros.

Art. 15. Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I – Estabelecimento de abate e industrialização de pescado;
II – Entreposto de pescados;
III – Fábricas de conservas de pescado;

§ 1o Entende-se por estabelecimento de abate e industrialização de pescado o estabelecimento que possui dependências, instalações e equipamentos para a recepção, lavagem, insensibilização, abate, processamento, transformação, preparação, acondicionamento e frigorificação, com fluxo adequado à espécie de pescado a ser abatida, dispondo de instalações para aproveitamento de produtos não comestíveis.

§ 2o Entende-se por “entreposto de pescado” o estabelecimento dotado de dependências e instalações adequadas ao recebimento, manipulação, frigorificação, distribuição e comércio do pescado, dispondo de equipamento para aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

§ 3o Entende-se por “fábrica de conservas de pescado” o estabelecimento dotado de dependências, instalações e equipamento adequados ao recebimento e industrialização do pescado por qualquer forma, com aproveitamento integral de subprodutos não comestíveis.

Art. 16. Os estabelecimentos de ovos e derivados são classificados em:
I - granjas avícolas;
II - entrepostos de ovos;
III - fábricas de conservas de ovos.

§ 1o Entende-se por granjas avícolas, o estabelecimento destinado à produção, coleta, seleção, higiene, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição dos ovos em natureza, oriundos de produção própria.

§ 2o Entende-se por “entreposto de ovos” o estabelecimento destinado ao recebimento, higiene, ovoscopia, classificação, acondicionamento, identificação e distribuição de ovos em natureza, oriundos de várias granjas.

§ 3o Entende-se por “fábrica de conservas de ovos” o estabelecimento destinado ao recebimento e à industrialização de ovos.

Art. 17. Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I – fábricas de laticínios;
II – entreposto de laticínios;
III – micro usina de beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados;

§ 1o Entende- se por fábrica de laticínios o estabelecimento destinado à recepção de leite e derivados para o preparo de quaisquer produtos lácteos.

§ 2o Entende-se por entreposto de laticínios o estabelecimento destinado ao recebimento, maturação, classificação, fracionamento e acondicionamento de produtos lácteos excluído o leite em natureza.

§ 3o Entende-se por micro usina de beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados o estabelecimento dotado de dependências e equipamentos que satisfaçam a presente norma, com a finalidade de receber, filtrar, beneficiar, envasar e acondicionar higienicamente o leite destinado diretamente ao consumo, bem como a industrialização de quaisquer produtos lácteos até um limite máximo de 500 litros por dia.

Art. 18. Estabelecimentos de produtos das abelhas e derivados:
I - casa do mel;
II - entrepostos de mel e cera de abelhas.

§ 1o Entende-se por “casa do mel” o estabelecimento destinado ao beneficiamento, industrialização e classificação de mel e seus derivados, oriundos de produção própria.

§ 2o Entende-se por “entreposto de mel e cera de abelhas” o estabelecimento destinado ao recebimento, classificação e industrialização do mel e seus derivados, oriundos de vários estabelecimentos.

CAPÍTULO III
APROVAÇÃO E REGISTRO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 19. Nenhum estabelecimento que faça comércio municipal de produtos de origem animal poderá funcionar, no âmbito do Município, sem estar previamente registrado no SIM, na forma deste Regulamento.

Parágrafo único. O Título de Registro é o documento emitido pelo Responsável pelo SIM ao estabelecimento depois de cumpridas as exigências previstas no presente Regulamento.

Art. 20. Os seguintes estabelecimentos devem ser registrados:
I – Matadouros-frigoríficos, fábricas de conservas de produtos cárneos, fábricas de produtos suínos, matadouros de aves e pequenos animais;
II – estabelecimento de abate e industrialização de pescado, entreposto de pescados, fábricas de conservas de pescados.
III – granja avícola, entrepostos de ovos, fábricas de conservas de ovos.
IV- fábricas de laticínios, entreposto de laticínios, micro usina de beneficiamento de leite e industrialização de leite e derivados;
V – casa do mel e entreposto do mel e cera de abelhas.

Art. 21. A existência de varejo na mesma área da indústria implicará no seu registro no órgão competente, independente do registro da indústria no SIM e as atividades e os acessos serão totalmente independentes, tolerando- se a comunicação interna do varejo com a indústria apenas por óculo.

Art. 22. O estabelecimento deve ser registrado de acordo com a sua atividade industrial e, quando este possuir mais de uma atividade industrial, deve ser acrescentada uma nova classificação à principal.

Art. 23. Para a solicitação da aprovação do projeto de estabelecimentos novos é obrigatório a apresentação dos seguintes documentos junto ao Serviço de Inspeção Municipal:

I – Requerimento simples dirigido ao Responsável pelo SIM;
II – Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competente que não se opõem à instalação do estabelecimento;
III – Croqui representativo de todas as instalações contendo o layout dos equipamentos;
IV – Memorial descritivo simplificado das instalações e equipamentos;
V – Termo de compromisso;

§ 1o Após A aprovação do projeto o responsável pelo estabelecimento deve solicitar ao SIM a vistoria para aprovação do terreno.

§ 2o As plantas ou projetos devem conter:
I - Orientação;
II - Posição da construção em relação as vias públicas e alinhamento dos terrenos;
III - Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos;
IV - Perfil longitudinal e perfil transversal do terreno em posição média, sempre que este não for de nível;

§ 3o Os pequenos projetos, a juízo do SIM, que possuírem área inferior a 60 m² (sessenta metros quadrados) podem ser aceitos, para estudo, como simples “ croquis” ou desenhos;

§ 4o Para plantas acima de 60 m² (sessenta metros quadrados), apresentar a ART do engenheiro responsável pelo projeto, registrado junto ao CREA da região;

§ 5o Outras exigências poderão ser feitas, em face de localização e classificação do complexo industrial.

Art. 24. A construção dos estabelecimentos deve obedecer a outras exigências que estejam previstas em Códigos de Obras Municipais, desde que não colidam com as exigências de ordem sanitária ou industrial previstas no presente Regulamento ou com atos complementares expedidos pelo SIM.

Art. 25. Quaisquer outros detalhes serão previstos em cada caso, por ocasião do exame dos projetos de construção, ampliação ou reforma de estabelecimentos ou em instruções expedidas pelo SIM.

Art. 26. Aprovados terreno e projeto o SIM expedirá ofício circular autorizando o início das obras.

Art. 27. Concluídas as obras e instalados os equipamentos, será requerido ao SIM a vistoria prévia e autorização ou não do início dos trabalhos.

Parágrafo único. Depois de deferido, compete ao SIM instalar de imediato a inspeção no estabelecimento mediante conclusão do processo de registro.

Art. 28. O processo de registro junto ao SIM deve ser encaminhado através dos seguintes documentos para fins de arquivamento:
I - Requerimento ao responsável pelo SIM anexado das cópias do CNPJ/ CPF e Inscrição Estadual;
II – plantas de situação e localização;
III – plantas baixas de todos os prédios e pavimentos;
IV – plantas de cortes e fachadas;
V – plantas hidrossanitárias com detalhes sobre rede de esgoto e abastecimento de água;
VI – licenciamento ambiental;
VII – memorial descritivo econômico sanitário do estabelecimento;
VIII – alvará de localização se em área urbana;
IX – contrato de responsabilidade técnica (RT) de profissional habilitado para a atividade, ficando restrito ao médico veterinário, a atividade de RT em abatedouros de qualquer categoria ou documento de que a agroindústria recebe ASTEC oficial, em caso de agroindústria familiar enquadrada no PEAF (Programa Estadual de Agroindústria Familiar);
X – análise microbiológica da água de abastecimento;
XI – formulários de registro de rótulos dos produtos devidamente preenchidos;

§ 1o Concluídos os procedimentos de registro será emitido o Título de Registro no qual constará o nome da firma, localização do estabelecimento, classificação além de outros elementos julgados necessários.

§ 2o A renovação do Título de Registro será realizada anualmente mediante apresentação de documento que comprove a regularidade do estabelecimento junto ao órgão ambiental competente e outros, que o Serviço de Inspeção julgar necessário.

§ 3o O encaminhamento dos pedidos de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal, deve ser precedido de inspeção prévia e aprovação do local e terreno.

Art. 29. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados, tanto de suas dependências como instalações, só poderá ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade dos proprietários as construções dos estabelecimentos sujeitos à Inspeção Municipal, cujos projetos não tenham sido previamente aprovados pelo SIM.

Art. 30. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa influir na qualidade do produto.

Art. 31. O estabelecimento solicitante de aprovação dos projetos não pode dar início às construções sem que as mesmas tenham sido previamente aprovadas pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Nenhuma alteração poderá ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.

Art. 32. Para a instalação do Serviço de Inspeção Municipal, além das demais exigências fixadas neste Regulamento, o estabelecimento deve apresentar Programas de Boas Práticas de Fabricação – BPF, ou programas considerados equivalentes pelo SIM, para serem implementados no estabelecimento em referência.

Art. 33. Qualquer estabelecimento que interrompa seu funcionamento por período superior a 06 (seis) meses, só poderá reiniciar os trabalhos mediante inspeção prévia de todas as dependências, instalações e equipamentos, respeitada a sazonalidade das atividades industriais.

Parágrafo único. Será cancelado o registro do estabelecimento que interromper seu funcionamento pelo prazo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO IV
TRANSFERÊNCIA DE REGISTRO

Art. 34. Quando ocorrer mudança de proprietário, administrador ou possuidor em estabelecimentos registrados, os novos responsáveis deverão, de imediato, proceder as devidas transferências no âmbito do SIM.

§ 1o No caso do comprador ou arrendatário se negar a promover a transferência, deve ser feita, pelo vendedor ou locador, imediata comunicação escrita ao SIM, esclarecendo os motivos da recusa.

§ 2o As firmas responsáveis por estabelecimentos registrados durante as fases do processamento da transação comercial, devem notificar aos interessados na compra ou arrendamento a situação em que se encontram, em face das exigências deste regulamento.

§ 3o Enquanto a transferência não se efetuar, continua responsável pelas irregularidades que se verifiquem no estabelecimento, a firma em nome da qual esteja ele registrado.

§ 4o No caso do vendedor ou locador ter feito a comunicação a que se refere o parágrafo 1o, e o comprador ou locatário não apresentar, dentro do prazo de no máximo 30 (trinta) dias, os documentos necessários à transferência respectiva, será cassado o registro do estabelecimento, o qual se restabelecerá depois de cumprida a exigência legal.

§ 5o Adquirido o estabelecimento, por compra ou arrendamento dos imóveis respectivos e realizada a transferência do registro, a nova firma está obrigada a cumprir todas as exigências formuladas ao anterior responsável, sem prejuízo de outras que venham a ser determinadas.

Art. 35. O processo de transferência deve obedecer, no que lhe for aplicável, ao mesmo critério estabelecido para o registro.

CAPÍTULO V
OBRIGAÇÕES DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 36. Ficam os proprietários de estabelecimentos ou seus representantes legais obrigados a:
I - Observar e fazer observar todas as exigências contidas no presente Regulamento;
II - fornecer pessoal necessário e habilitado, bem como material adequado julgado indispensável aos trabalhos de inspeção, inclusive acondicionamento e autenticidade de amostras para exames de laboratório;
III – fornecer os dados estatísticos de interesse do SIM, na forma por ele requerido, no máximo até o décimo dia de cada mês subsequente ao vencido e sempre que for solicitado pelo Serviço de Inspeção;
IV - dar aviso antecipado de 12 (doze) horas, no mínimo, sobre a realização de quaisquer trabalhos nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal periódica e permanente, mencionando sua natureza e hora de início e de provável conclusão;
V - fornecer gratuitamente alimentação ao pessoal da inspeção, quando os horários para as refeições não permitam que os servidores as façam em suas residências;
VI - fornecer armários, cadeiras, mesas, arquivos, mapas, livros e outro material destinado à Inspeção Municipal, para seu uso exclusivo;
VII – manter locais apropriados para recebimento e guarda de matérias-primas e produtos que necessitem de reinspeção, bem como para sequestro de carcaças ou partes de carcaça, matérias-primas e produtos suspeitos;
VIII - fornecer material próprio, utensílios e substâncias adequadas para os trabalhos de coleta e transporte de amostras para laboratório, bem como para limpeza, desinfecção e esterilização de instrumentos, aparelhos ou instalações;
IX – fornecer substâncias apropriadas para desnaturação de produtos condenados, quando não haja instalações para a sua transformação imediata;
X – manter em dia o registro do recebimento de animais, matérias-primas e insumos, especificando procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos, que deverá estar disponível para a consulta do SIM a qualquer momento;

XI – manter equipe regularmente treinada e habilitada para execução para as atividades do estabelecimento;
XII – garantir o livre acesso de servidores a todas as instalações do estabelecimento para a realização dos trabalhos de inspeção, fiscalização, supervisão, auditoria, colheita de amostras, verificação de documentos ou outros procedimentos de inspeção previstos no presente Regulamento;
XIII – realizar imediatamente o recolhimento dos produtos elaborados e eventualmente expostos à venda quando for constatado desvio no controle do processo, que possa incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor;
XIV - nos casos em que os técnicos da inspeção não dispuserem de meio de locomoção para a execução dos trabalhos, a empresa deverá viabilizar o transporte dos mesmos;

Art. 37. Cancelado o registro ou interditado o estabelecimento, os materiais pertencentes ao governo Municipal, inclusive de natureza científica, os documentos, certificados, lacres e carimbos oficiais serão recolhidos pelo Serviço de Inspeção;

Art. 38. No caso de cancelamento de registro de estabelecimento, fica o mesmo obrigado a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob supervisão do Serviço de Inspeção Municipal;

Art. 39. O material fornecido pelas empresas constitui patrimônio das mesmas, ficando, porém, à disposição e sob responsabilidade do Inspetor Veterinário Municipal;

Art. 40. Todos os estabelecimentos de leite e derivados e de produtos de abelhas e derivados devem registrar diariamente, as entradas, saídas e estoques de matérias-primas e produtos, especificando origem, quantidade, resultados da análise de seleção, controles do processo produtivo e destino.

§ 1o Em estabelecimentos de leite e derivados, quando do recebimento de matéria-prima a granel, devem ser arquivados, para fins de verificação do SIM, a etiqueta - lacre e o boletim de análises.

§ 2o Os estabelecimentos de leite, produtos lácteos ou de produtos das abelhas que recebem matérias-primas devem manter atualizado o cadastro desses produtores em sistema de informação adotado pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 41. Nos estabelecimentos que não estiverem plenamente adequados às Normas Técnicas, no que se refere às instalações, equipamentos e utensílios, a Inspeção Municipal, mediante vistorias prévias, determinará a adequação completa de estabelecimento, através da apresentação, por este, de um cronograma de execução que atenda aos itens solicitados no relatório da vistoria e conste o prazo para a execução dos referidos itens.

Art. 42. Ao término das atividades no estabelecimento, será instalado um lacre de segurança e/ou outro dispositivo qualquer em qualquer local, ou locais de acesso ao mesmo, tantos quantos necessários, com o intuito de evitar atividades como abate, desossa, entre outras, na ausência da Inspeção Municipal, sempre que o SIM julgar necessário.

Art. 43. A ação de remoção do lacre e /ou dispositivo(s) supramencionado(s) será executada única e exclusivamente, pela Inspeção Municipal, salvo quando da autorização da mesma.

CAPÍTULO VI
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 44. O estabelecimento deverá ser instalado afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m (cinco metros) ou mais, a critério do serviço de inspeção local, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação de veículos transportadores de matérias-primas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes.

Parágrafo único. As dependências que por sua natureza produzam mau cheiro devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento as poeiras ou emanações.

Art. 45. Os estabelecimentos de produtos de origem animal devem satisfazer às seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis:
I - Dispor de terreno com área suficiente para construção das instalações industriais e demais dependências, quando necessárias;
II - As vias de acesso e áreas que se encontram dentro dos limites do terreno do estabelecimento deverão ter uma superfície compacta, ou pavimentada, apta para o trânsito de veículos, com meios que permitam a sua limpeza e o escoamento adequado das águas;
III - Todas as salas deverão possuir iluminação e ventilação naturais adequadas em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológica cabíveis;
IV - A iluminação artificial far-se-á por luz fria, com dispositivo de proteção contra estilhaços ou queda sobre produtos, observando-se um mínimo de intensidade luminosa de 300 lux nas áreas de manipulação e de 500 lux nas áreas de inspeção, considerando-se os valores medidos ao nível das mesas, plataformas ou locais de execução das operações;
V - Possuir pisos convenientemente impermeabilizados com material adequado, devendo ser construídos de modo a facilitar a higienização, a coleta das águas residuais e sua drenagem para a rede de esgoto;
VI – As paredes e separações deverão ser revestidas ou impermeabilizadas, com material adequado, devendo ser construídas de modo a facilitar a higienização;
VII - As paredes deverão ser lisas, de cor clara, resistentes e impermeabilizadas, como regra geral, até a altura mínima de dois metros e quando forem azulejadas devem ser rejuntadas com cimento ou massa apropriada, mantendo espaçamento mínimo entre si.
VIII - As portas de acesso de pessoal e de circulação interna deverão ser do tipo vai-vem ou com dispositivo para se manterem fechadas, com largura mínima de 0,70 cm (setenta centímetros de fácil abertura, de modo a ficarem livres os corredores e passagens, devendo ser prevista porta com largura maior para entrada e saída de equipamentos.
IX - O material empregado na construção das portas deverá ser impermeável, resistente às higienizações e não oxidável;
X - As janelas deverão ser de caixilhos não oxidáveis, com parapeitos em plano inclinado (chanfrados) e impermeabilizadas (ângulo de 45º) ou ou alinhadas com a parede interna , providas de telas milimétricas não oxidáveis à prova de insetos e removíveis, sendo dimensionadas de modo a propiciarem suficiente iluminação e ventilação naturais;
XI - Possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de recebimento, manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis e nas dependências onde não exista forro a superfície interna do telhado deve ser construída de forma a evitar o acúmulo de sujidade, o desprendimento de partículas e proporcionar perfeita vedação à entrada de pragas, não sendo recomendável o uso de pintura

no forro das dependências onde as carcaças estiverem sendo manipuladas e que ainda não receberam a proteção de embalagem, exceto quando houver a garantia de que a tinta usada é atóxica e que não existe a possibilidade de sua escamação.
XII - O forro será dispensado nos casos em que a cobertura for de estrutura metálica, refratária ao calor solar e proporcionar perfeita vedação à entrada de insetos, pássaros, etc., ou quando forem usadas telhas tipo fibrocimento fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado.
XIII - Não serão aprovadas as vigas que forem de madeira nas áreas de abate e industrialização;
XIV - Deve ser mantido um pé direito mínimo à altura de 2,40 metros (no caso de agroindústrias familiares em prédios já existentes) desde que atendidas as condições de iluminação e conforto térmico compatíveis com a natureza do trabalho, sujeitando-se tal redução ao controle do órgão competente em matéria de segurança e medicina do trabalho, sendo recomendável a altura de 3,00 metros nas áreas de produção. No caso das salas de abate, a altura deve atender o disposto seguinte:
a) quando pendurado por um dos membros deve existir a distância mínima de 0,75 metros do focinho do animal ao piso.
b) altura recomendada de pé direito de 7,00 metros para a sala de abate de bovinos e 4,00 metros para a sala de abate de suínos.
XV - O piso deve ser construído de material impermeável, liso e antiderrapante, resistente a choques, atritos e ataques de ácidos, com declive de 1,5% a 3% (um e meio a três por cento) em direção às canaletas, para a perfeita drenagem.
XVI - Na construção dos pisos poderão ser usados materiais do tipo “gressit”, “korodur”, cerâmica industrial, cimento ou outros materiais, desde que aprovados pela Inspeção.
XVII - Nas câmaras frigoríficas, a inclinação do piso será orientada no sentido das antecâmaras e destas para o exterior, não se permitindo no local, instalações de ralos coletores.
XVIII - Dispor de rede de esgoto adequada em todas as dependências, projetada e construída de forma a facilitar a higienização e que apresente dispositivos e equipamentos a fim de evitar o risco de contaminação industrial e ambiental;
XIX - A rede de esgotos em todas as dependências deve ter dispositivos adequados, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e este ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes, bem como de dispositivos de depuração artificial e dotados de caixas de inspeção.
XX - Os estabelecimentos que adotarem canaletas no piso com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, estas poderão ser cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não sendo permitido qualquer outro material;
XXI - As canaletas devem medir 0,25 m (vinte e cinco centímetros) de largura e 0,10 (dez centímetros) de profundidade, tomada esta em seus pontos mais rasos e terão fundo côncavo, com declividade mínima de 3% (três por cento) em direção aos coletores;
XXII - Os esgotos de condução de resíduos não comestíveis deverão ser lançados nos condutores principais através de piletas e sifões;
XXIII - A rede de esgoto sanitário, sempre independente da rede de esgoto industrial, também estará sujeita à aprovação da autoridade sanitária competente.
XXIV - Em abatedouros a canaleta de sangria será construída em alvenaria, inteiramente impermeabilizada com reboco de cimento alisado ou outro material adequado, ou coletado em recipientes adequados para tal fim, a critério da inspeção.
XXV - O sangue quando não for terceirizado, será cozido, visto que jamais poderá ser lançado “in natura” nos efluentes da indústria.
XXVI - Não será permitido o retorno das águas servidas, permitindo-se a confluência da rede das águas servidas dos pré-resfriadores para condução de outros resíduos não comestíveis, desde que comprovadamente tais conexões não promovam nenhum inconveniente tecnológico e higiênico sanitário.
XXVII - Dispor de equipamentos e utensílios adequados, de fácil higienização, resistentes à corrosão, não tóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, sendo que a localização dos equipamentos deverá atender a um bom fluxo operacional evitando a contaminação cruzada.
XXVIII - Dispor de dependências, instalações e equipamentos para manipulação de produtos não comestíveis, quando for o caso, devidamente separados dos produtos comestíveis, devendo os utensílios utilizados para produtos não comestíveis ser de uso exclusivo para esta finalidade;
XXIX - Deverá existir barreira sanitária completa em todos os acessos ao interior da indústria constituída de lavador de botas com escova, automático ou não, lavatórios de mãos que não utilizem o fechamento manual e sabão líquido inodoro;
XXX - Dispor de rede de abastecimento de água, com instalações apropriadas para armazenamento e distribuição, suficiente para atender as necessidades do trabalho industrial e as dependências sanitárias e, quando for o caso, dispor de instalações para tratamento de água;
XXXI - Dispor de rede diferenciada e identificada para água não potável, quando esta for utilizada para combate de incêndios, refrigeração e outras aplicações que não ofereçam risco de contaminação aos alimentos;
XXXII - Dispor de água fria e, quando necessário de água quente com temperatura mínima de 85º C (oitenta e cinco graus célsius), em quantidade suficiente em todas as dependências de manipulação e preparo;
XXXIII - A instalação de caldeira, quando necessário, obedecerá às normas específicas quanto à sua localização e sua segurança.
XXXIV - Nas seções onde são manipulados carnes e vísceras deverão dispor de lavatórios de mãos com torneiras acionadas à pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
XXXV - Possuir instalação de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;
XXXVI - Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos, caixas, bandejas e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares de chapa de material inoxidável, permitindo-se o emprego de material plástico apropriado às finalidades, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção e, de um modo geral, devem manter-se lisas as superfícies dos equipamentos que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas.
XXXVII - Os carros e/ou bandejas para produtos não-comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados de cor vermelha com a inscrição “não comestíveis”.
XXXVIII - Dispor, quando necessário, de sede para a inspeção Municipal, que a juízo do SIM, compreenderá salas de trabalho, arquivos, vestiários, banheiros e instalações sanitárias;

Art. 46. Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento de produtos de origem animal, sem que esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destine.

Parágrafo único. As instalações e o equipamento de que tratam este artigo compreendem as dependências mínimas, maquinaria e utensílios diversos, em face da classificação e capacidade de produção de cada estabelecimento.

Art. 47. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade e produto e de diferentes cadeias produtivas, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade ou tipo de produção para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados que em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não seguirão as normas previstas neste Regulamento, devendo os mesmos seguir a legislação pertinente.

Art. 48. Os estabelecimentos deverão ainda atender aos seguintes requisitos em relação às instalações:
I - As dependências auxiliares, quando forem necessárias, poderão ser construídas em anexo ao prédio da indústria, porém sem acesso direto às áreas de processamento, industrialização e abate.
II – dispor de uma única unidade de sanitário/vestiário para estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte com até 8 trabalhadores, acima de 8 trabalhadores o sanitário e vestiário deverão ser proporcionais ao número de pessoal, de acordo com a legislação específica, com acesso indireto à área de processamento, com fluxo interno adequado e independentes para as seções onde são manipulados produtos comestíveis, de acesso fácil, respeitando-se as particularidades de cada seção e em atendimento às BPF.
III – Os sanitários terão sempre à sua saída lavatórios de mãos com torneiras que não utilizem o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro.
IV – Estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte com até 8 trabalhadores, são dispensados de dispor de refeitório, podendo ser utilizado a casa da propriedade e acima disso, o refeitório será instalado convenientemente, de acordo com a legislação específica, proibindo-se que outras dependências ou áreas dos estabelecimentos sejam usadas para tal finalidade.
V – O sistema de lavagem de uniformes e outras devem atender aos princípios das boas práticas de higiene, seja em lavanderia própria, terceirizada ou outra forma de lavagem.

CAPÍTULO VII
CONDIÇÕES DE HIGIENE

Art. 49. Os estabelecimentos são responsáveis por assegurar que todas as etapas de fabricação dos produtos de origem animal sejam realizadas de forma higiênica, a fim de obter produtos inócuos, que atendam aos padrões de qualidade, que não apresentem risco à saúde, à segurança e ao interesse econômico do consumidor.

Parágrafo único. O controle dos processos de fabricação deve ser desenvolvido e aplicado pelo estabelecimento, o qual deve apresentar os registros sistematizados auditáveis que comprovem o atendimento aos requisitos higiênico-sanitários e tecnológicos estabelecidos no presente Regulamento.

Art. 50. Todas as dependências, equipamentos e utensílios dos estabelecimentos, inclusive reservatórios de água e fábrica e silos de reservatório de gelo, devem ser mantidos em condições de higiene, antes, durante e após a elaboração dos produtos.

§ 1o Durante os procedimentos de higienização nenhuma matéria–prima ou produto deve permanecer nos locais onde está sendo realizada a operação de limpeza;

§ 2o Os produtos utilizados na higienização deverão ser previamente aprovados pelo órgão competente;

Art. 51. Os equipamentos e utensílios devem ser higienizados de modo a evitar a contaminação cruzada entre aqueles utilizados no acondicionamento de produtos comestíveis daqueles utilizados no acondicionamento de produtos não comestíveis.

Art. 52. Os estabelecimentos devem ser mantidos livres de pragas e vetores.

§ 1o O uso de substâncias para o controle de pragas só é permitido nas dependências não destinadas à manipulação ou depósito de produtos comestíveis e mediante conhecimento do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2o É proibida a permanência de cães e gatos e de outros animais nos estabelecimentos.

Art. 53. Os funcionários envolvidos de forma direta ou indireta em todas as etapas de produção ficam obrigados a cumprir práticas de higiene pessoal e operacional que preservem a inocuidade dos produtos.

Parágrafo único. Os funcionários que trabalham em setores em que se manipulem materiais contaminados, ou que exista maior risco de contaminação, devem praticar hábitos higiênicos com maior frequência e não circular em áreas de menor risco de contaminação, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 54. A embalagem dos produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 55. É proibida em toda a área industrial, a prática de qualquer hábito que possa causar contaminações nos alimentos, tais como comer, fumar, cuspir ou outras práticas anti-higiênicas, bem como a guarda de alimentos, roupas, objetos e materiais estranhos.

Parágrafo único. Deve ser prevista a separação de áreas ou a definição de fluxo de funcionários dos diferentes setores nas áreas de circulação comuns, de forma a evitar a contaminação cruzada.

Art. 56. Durante todas as etapas de elaboração, desde o recebimento da matéria-prima até a expedição, incluindo o transporte, é proibido utilizar utensílios que pela sua forma ou composição possam comprometer a inocuidade da matéria-prima ou do produto, devendo os mesmos ser mantidos em perfeitas condições de higiene e que impeçam contaminações de qualquer natureza.

Art. 57. Serão diariamente limpos e convenientemente sanitizados os instrumentos de trabalho ou toda vez que o serviço de inspeção achar necessário.

Parágrafo único. Os estabelecimentos devem ter estoque de desinfetantes aprovados, para uso nos trabalhos de higienização de dependências e equipamentos.

Art. 58. As câmaras frias devem corresponder às mais rigorosas condições de higiene, iluminação e ventilação; devendo ser limpas e desinfetadas toda vez que a inspeção julgar necessário, respeitadas suas particularidades, pelo emprego de substâncias previamente aprovadas pelo órgão competente.

Art. 59. Os funcionários que trabalham na indústria de produtos de origem animal devem estar em boas condições de saúde e dispor de atestado fornecido por médico do trabalho ou autoridade sanitária oficial do Município.

§ 1o A inspeção de saúde é exigida sempre que a autoridade sanitária do abatedouro achar necessário, para qualquer empregado do estabelecimento, seus dirigentes ou proprietários, mesmo que exerçam, esporadicamente, atividades nas dependências do abatedouro.

§ 2o Nos atestados de saúde de funcionários envolvidos na manipulação de produtos deve constar a declaração de que os mesmos estão “aptos a manipular alimentos”.

§ 3o O funcionário envolvido na manipulação de produtos deve ser imediatamente afastado do trabalho sempre que fique comprovada a existência de doenças que possam contaminar os produtos, comprometendo sua inocuidade.

§ 4o Nos casos de afastamento por questões de saúde, o funcionário só poderá retornar às atividades depois de apresentar documento de saúde que ateste sua aptidão a manipular alimentos.

§ 5o O Atestado médico deverá ser renovado anualmente.

Art. 60. Todo o pessoal que trabalha com produtos comestíveis, desde o recebimento até a expedição, deverá usar uniformes claros, em perfeito estado de higiene e conservação, sendo: calça, jaleco, gorro, boné ou touca e botas.

§ 1o Quando utilizados protetores impermeáveis, estes deverão ser de plástico transparente ou branco, proibindo-se o uso de lona ou similares.

§ 2o O avental, bem como quaisquer outras peças de uso pessoal serão guardados em local próprio, sendo proibida a entrada de operários nos sanitários, portando tais aventais.

Art. 61. Nos estabelecimentos de leite e derivados é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização de vasilhames e dos veículos transportadores de matérias-primas e produtos.

Art. 62. Nos estabelecimentos de produtos das abelhas que recebem matéria-prima em baldes ou tambores, é obrigatória a rigorosa lavagem e sanitização dos vasilhames para sua devolução.

Art. 63. É proibido fazer refeições nos locais onde se realizem trabalhos industriais, bem como depositar produtos, objetos e material estranho à finalidade da dependência ou ainda guardar roupas de qualquer natureza.

Art. 64. Todas as vezes que for necessário, a Inspeção Municipal deve determinar a substituição, raspagem, pintura e reforma em pisos, paredes, tetos e equipamentos.

Art. 65. Os pisos e paredes de currais, bretes, mangueiras e outras instalações próprias para guarda, pouso e contenção de animais vivos ou depósito de resíduos industriais, devem ser lavados e desinfetados, tantas vezes quantas necessárias, com água de cal ou outro desinfetante apropriado autorizado pelo SIM.

Art. 66. As caixas de sedimentação de substâncias residuais devem ser frequentemente inspecionadas e convenientemente limpas.

Art. 67. Durante a fabricação, no embarque ou nos transportes, os produtos devem ser conservados ao abrigo de contaminações de qualquer natureza.

Art. 68. Não é permitido residir no corpo dos edifícios onde são realizados trabalhos industriais de produtos de origem animal, excetuando-se para estabelecimentos pré-existentes em que a residência e o estabelecimento estejam encostados, porém separados por cerca de acesso com entrada e saídas independentes.

Art. 69. Nas salas de matança e em outras dependências, a juízo do SIM, é obrigatória a existência de água quente para higienização de facas, ganchos e outros utensílios.

Art. 70. Não é permitida a utilização de qualquer dependência do abatedouro e/ou indústria como residência.

Art. 71. Vedar a entrada de pessoas estranhas às atividades, salvo quando devidamente uniformizadas e autorizadas pelo SIM.

CAPÍTULO VIII
INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 72. A inspeção “*ante*” e “*post-mortem*” obedecerá, no que couber, quanto à sua forma e condições, as disposições a ela relativas previstas pela Lei Federal nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950 e alterações e pelo Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal aprovado pelo Decreto Federal nº 9.013, de 29 de março de 2017, e pela legislação municipal vigente.

CAPÍTULO IX
CONSERVADORES, CORANTES, CONDIMENTOS E OUTROS

Art. 73. Conservadores, corantes, condimentos e outros são substâncias utilizadas na indústria de produtos de origem animal, com a finalidade de conservação, apresentação e auxílio no processamento, mantendo o valor nutricional nos produtos finais. Os mesmos deverão ter o seu uso regulamentado por legislação e aprovado pela SIM.

Art. 74. Entende-se por “sal” para uso na indústria animal, o cloreto de sódio obtido de jazidas, fontes naturais ou de água do mar.

Art. 75. Para emprego geral em produtos de origem animal, o sal deve preencher às seguintes especificações:
I - teor em cloreto de sódio de, no mínimo, 96,5% (noventa e seis e meio por cento) do sal;
II - ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição normal;
III - insolúveis totais na água de, no máximo, 0,3% (três décimos por cento);
IV - no máximo 50º (cinquenta graus) de turbidez.

Art. 76. Para o emprego na indústria de laticínios, o sal deve ser refinado e esterilizado, devendo preencher as seguintes especificações:
I - teor mínimo em cloreto de sódio de 98,5% (noventa e oito e meio por cento) do sal;
II - ausência de substâncias orgânicas e minerais estranhas à composição normal;
III - insolúveis totais na água de, no máximo, 0,2% (dois décimos por cento);
IV - no máximo 25º (vinte e cinco graus) de turbidez.

Art. 77. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal deve existir depósito apropriado para guarda e conservação dos aditivos.

Art. 78. É proibido o emprego de salmouras turvas, sujas, alcalinas, com cheiro amoniacal, fermentadas ou inadequadas por qualquer outra razão.

Parágrafo único. É permitida a recuperação dessas salmouras, após fervuras e filtração, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 79. A Inspeção Municipal deve verificar, em espaços regulares, a qualidade do sal (cloreto de sódio), empregado na fabricação dos produtos.

Art. 80. Entende-se por “condimento” o produto que contenha substâncias aromáticas, sápidas, com ou sem valor alimentício, empregado com o fim de temperar alimentos, dando-lhe melhor aroma e sabor.

Art. 81. Entende-se por “corante” a substância que confere um melhor e mais sugestivo aspecto aos produtos alimentícios, dando-lhes tonalidade mais atraente.

Art. 82. É permitido o emprego dos seguintes corantes e condimentos:
I - açafrão (Croccus sativus, L);
II - aipo (Apium graveolens e Celerigraveolens);
III - alho (Alliun sativum);
IV - aneto (Anethum graveolens);
V - aniz (Pimpinela anizum, L);
VI - baunilha (Vanilia planifolia, Andrews);
VII - canela (Cinamonum ceylanicum, Breure);
VIII - cardamomo (Elleteria cardamomum);
IX - cebola (alium cepa);
X - cenoura (Dancus carota);
XI - coentro (Coriandrum sativum, L);
XII - cominho (Cuminum cyminum);
XIII - cravo da índia (caryophylus aromaticus, L);
XIV - cúrcuma (Curcuma longa, L);
XV - gengibre (Zinzber officinalis, Roscoe);
XVI - louro (Laurus nobilis, L);
XVII - macis (envoltório da Myristica fragans, Maute);
XVIII - maiorana (Anethum graveolens);
XIX - manjerona (Origanum majorana, L);
XX - mento (M. Viridis, rotundifolis e M. piperita L);
XXI - mostarda negra (Brassiva nigra, Koen), parda (Brassiva juncea, Hocker) e branca (Sinapis alba, L);
XXII - noz-moscada (Myristica fragans, Maute) desprovida completamente de envoltório;
XXIII - pimenta negra (Piper nigrum, L), branca (mesmo fruto, porém descorticado), vermelha, pimenta de Caiena (Capsicum baccatum L) e malagueta (Capsiun pendulum, Velloso);
XXIV - pimentão (Paprika capssicum annuum, L);
XXV - pimento ou pimenta da Jamaica ou pimenta inglesa (Pimenta officinalis, Linds);
XXVI - sálvia (Salvia officinalis, L);
XXVII - tomilho (Thymis vulgaris, L);
XXVIII - urucum (Bixa orellana).

Parágrafo único. Além desses corantes e condimentos, pode ser permitido o emprego de outros, desde que aprovados pelo SIM.

Art. 83. É proibido o uso ou emprego de substâncias químicas conservadoras, nocivas à saúde do homem, nos produtos de origem animal.

Art. 84. Só é permitido o uso de coalhos aprovados pelo SIM, ficando os laboratórios que os fabricam sujeitos à sua fiscalização, que abrangerá a instalação, o equipamento, a elaboração e a rotulagem dos coalhos.

Art. 85. Os nitratos e nitritos de sódio e de potássio, usados na elaboração dos produtos de origem animal não devem conter metais pesados, nem substâncias tóxicas ou não permitidas neste Regulamento.

CAPÍTULO X
EMBALAGEM E ROTULAGEM

SEÇÃO I
EMBALAGEM

Art. 86. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem, classificando-se em primária e secundária.

§ 1o Entende-se por "embalagem primária" o invólucro que está em contato com o produto, devendo este ser de material devidamente aprovado pelo SIM.

§ 2o Entende-se por "embalagem secundária" o invólucro ou recipiente utilizado para acondicionar produtos que tenham sido embalados primariamente.

Art. 87. Os produtos de origem animal destinados à alimentação humana só podem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes aprovados pelo órgão de fiscalização competente.

Parágrafo único. Quando houver interesse comercial, industrial ou sanitário, de acordo com a natureza do produto, pode ser exigida embalagem ou acondicionamento estandardizado em formato, dimensão e peso.

Art. 88. Recipientes anteriormente usados só podem ser aproveitados para o envasamento de produtos e matérias-primas utilizadas na alimentação humana, quando absolutamente íntegros, perfeitos e rigorosamente higienizados.

Parágrafo único. Em hipótese alguma podem ser utilizados se, anteriormente, tiverem sido empregados no acondicionamento de produtos e matérias-primas de uso não comestível.

SEÇÃO II
ROTULAGEM

SUBSEÇÃO I
ROTULAGEM EM GERAL

Art. 89. Todos os produtos de origem animal, entregues ao comércio, devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sob as matérias-primas, produtos, vasilhames ou continentes, quer quando diretamente destinados ao consumo público, quer quando se destinem a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 90. As solicitações para aprovação prévia do registro, alteração e cancelamento de produtos (rótulos e respectivos memoriais descritivos de fabricação e manipulação) serão encaminhadas nas vias regulamentares ao SIM acompanhadas dos seguintes documentos:

I - formulário de petição de registro municipal de produtos e rótulos devidamente preenchido em 3 (três) vias;
II - croqui de rótulo, onde conste todos os dizeres, inscrições e desenhos do modelo definitivo em 3 (três) vias.

Parágrafo único. Quando se tratar de rótulos litografados, pintados e gravados, será apresentada a sua exata reprodução em papel. Será permitida a redução do mesmo, quando necessário, devendo ser mencionada a escala utilizada e, neste caso, será necessária a autenticação do veterinário responsável pela inspeção.

Art. 91. Para efeito do disposto no artigo anterior a solicitação poderá ser:

I - aprovação prévia, que constitui-se no exame e verificação do croqui dos rótulos, da composição e do memorial descritivo de fabricação do produto antes da solicitação do registro. Esta aprovação tem validade por 180 (cento e oitenta) dias, sendo que vencido o prazo, e o seu registro não providenciado, este será automaticamente cancelado;
II - registro, que constitui-se no exame e verificação do rótulo definitivo, sua composição e seu memorial descritivo;
III - alteração de rótulos, de composição e memoriais descritivos de fabricação de produtos aprovados ou registrados;
IV - cancelamento.

Art. 92. A solicitação de registro será assinada em todas as vias pelo representante legal da empresa, devendo ser entregue à Inspeção Municipal junto ao estabelecimento, para parecer técnico e envio para ao SIM.

Parágrafo único. No caso de alteração que envolva apenas o rótulo e/ou memoriais descritivos de produção, será dispensado o preenchimento do formulário quanto aos aspectos que não serão modificados.

Art. 93. A numeração do registro dos produtos será fornecida pelo estabelecimento solicitante, composta de número de registro do estabelecimento no SIM seguido de numeração crescente e sequencial de dois dígitos.

Art. 94. O sistema municipal de registro dispensa a análise prévia dos produtos, ficando os mesmos sujeito às análises fiscais e de monitoria, a critério do SIM.

Art. 95. O produto cujos padrões ainda não estejam definidos na legislação vigente somente será registrado após estudos específicos, consultas e publicações de normas técnicas.

Art. 96. Entende-se por "rótulo" toda matéria descritiva ou gráfica que identifique o produto e o estabelecimento produtor, impressa, litografada, pintada ou gravada a fogo, por pressão ou decalque, aplicados sobre a embalagem plástica, o recipiente, o vasilhame, o envoltório, o cartucho ou qualquer outro tipo de embalagem do alimento ou sobre o que acompanha o continente.

§ 1o Fica a critério do SIM permitir, para certos produtos, o emprego de rótulo sob a forma de etiqueta ou uso exclusivo do carimbo de inspeção.

§ 2o Os embutidos não enlatados, para a venda a granel, serão identificados por meio de uma etiqueta apensa a cada amarrado.

§ 3o A juízo do SIM, no caso de produtos que, por sua dimensão, não comportem no rótulo todos os dizeres fixados neste Regulamento, deverão estes constar da embalagem coletiva.

§ 4o Os produtos de origem animal fracionados devem conservar a rotulagem sempre que possível ou manter a identificação do estabelecimento de origem.

Art. 97. Os estabelecimentos somente podem usar rótulos em matérias-primas de origem animal quando devidamente aprovados e registrados pelo SIM.

Art. 98. Devem constar no rótulo, obrigatoriamente, as seguintes indicações:
I - nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos ou dizeres;
II - nome da firma responsável;
III - nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;
IV - carimbo oficial da Inspeção Municipal;
V - natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
VI - localização do estabelecimento, especificando o município e o estado, facultando-se declaração de rua e número;
VII - marca comercial do produto;
VIII - data de produção e respectivo prazo de validade, bem como Identificação do Lote;
IX - indicação da quantidade, de acordo com as normas do INMETRO;
X – forma de composição, assim como a informação nutricional e outros dizeres, quando previsto neste Regulamento;
XI - a especificação “Indústria Brasileira”;
XII - a indicação de aditivos utilizados, conforme o Código de Defesa do Consumidor;
XIII - a expressão “Colorido Artificialmente”, quando for o caso;
XIV - a expressão “Aromatizado Artificialmente”, quando for o caso;
XV - impressa, a seguinte expressão: “Registro do Rótulo no SIM sob o Nº;
XVI - a indicação da forma e temperatura de conservação;
XVII - o peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não estar definido;
XVIII - os números da firma no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), e/ou na Inscrição Estadual (IE);
XIX - e outras expressões determinadas por lei ou regulamento.

Art. 99. O desenho do rótulo deverá ser simples e bem definido, desprovido de detalhes desnecessários que prejudiquem a clareza das informações ou induzam à interpretação incorreta da real origem do produto.

§ 1o O fundo do rótulo não deverá interferir na legibilidade dos dizeres nele contidos.

§ 2o Os dizeres impressos e os detalhes desenhados não deverão estar dispostos de forma a prejudicar a visibilidade ou dificultar sua leitura.

§ 3o É facultado o emprego de cores nos rótulos, respeitadas as disposições legais vigentes.

Art. 100. A superfície do rótulo, onde são dispostos os dizeres exigidos e outros como figuras ou desenhos informativos, compreende o painel principal que é a parte do rótulo que se apresenta visível ao comprador, em condições habituais de exposição à venda, observando-se as peculiaridades de cada embalagem ou continente.

Art. 101. As declarações obrigatórias expressas nos rótulos dos alimentos não deverão ficar encobertas por qualquer dispositivo escrito, impresso ou gravado. Caso o continente seja coberto por envoltório, este deverá trazer aquelas informações obrigatórias ou o rótulo do continente deverá ser facilmente legível através do invólucro.

Art. 102. Em todos os rótulos que identifiquem produtos cárneos, obrigatoriamente constará a declaração completa das matérias-primas e ingredientes, em ordem decrescente de suas participações na formulação do produto cujo rótulo está sendo objeto de aprovação ou registro.

Art. 103. A data de fabricação e a respectiva validade, conforme a natureza do continente ou envoltório, será impressa, gravada e declarada por meio de carimbo ou outro processo, a juízo do SIM, detalhando dia, mês e ano, podendo este ser representado pelos dois últimos algarismos.

Art. 104. Nos rótulos podem figurar referência a prêmios obtidos em eventos oficiais, desde que, devidamente confirmada sua concessão, bem como prêmios de estímulo e menções honrosas conferidas pelo SIM.

Art. 105. É proibida qualquer denominação, declaração, palavra, desenho ou inscrição que transmita falsa impressão, forneça indicação errônea de origem e de qualidade dos produtos, podendo essa proibição estender-se, a juízo do SIM, às denominações impróprias.

§ 1o As marcas que infringirem o presente artigo, embora registradas, não poderão, a juízo do SIM, ser usadas.

§ 2o Antes do registro de qualquer marca a ser usada na rotulagem de produtos de origem animal, deve ser solicitado parecer do SIM, a fim de ser atendido o disposto no presente artigo.

§ 3o As designações de países, estados e localidades estrangeiras que indiquem origem, processos de preparação, apresentação comercial ou classificação de certos produtos fabricados no exterior, só podem ser usadas quando precedidas do esclarecimento “tipo”, “estilo”, “marca”, “corte” ou equivalentes.

Art. 106. Um mesmo rótulo pode ser usado para produtos idênticos, fabricados em vários estabelecimentos da mesma firma, desde que sejam da mesma qualidade, denominação e marca.

Parágrafo único. Tais rótulos devem declarar, obrigatoriamente, a classificação e localização de todos os estabelecimentos da firma, seguida dos números de registro, fazendo-se a identificação da origem pelo carimbo da Inspeção Municipal, gravado ou impresso sobre o continente ou rótulo.

Art. 107. Os rótulos serão impressos, litografados, gravados ou pintados, respeitando, obrigatoriamente, a ortografia oficial e o sistema legal de unidades e medidas.

Art. 108. No caso de cassação de registro ou ainda de fechamento do estabelecimento, fica a firma responsável obrigada a inutilizar a rotulagem existente em estoque, sob as vistas da Inspeção Municipal, à qual deverá entregar todos os carimbos e matrizes que tenha em seu poder.

Art. 109. Produtos com denominação estrangeira, reconhecidamente generalizada no território municipal, quando destinados ao mercado interno, podem manter a mesma denominação no rótulo e logo abaixo, entre parênteses, a designação em vernáculo.

Art. 110. No caso de certos produtos normalmente expostos ao consumo sem qualquer proteção, além de seu envoltório próprio ou casca, a rotulagem será feita por meio de rótulo impresso em papel ou chapa litografada, que possa se manter presa ao produto.

SUBSEÇÃO II
ROTULAGEM EM PARTICULAR

Art. 111. O uso de matérias corantes artificiais, em conservas de carne, obriga a declaração expressa no rótulo “Colorido Artificialmente”.

Art. 112. Os rótulos dos continentes de produtos não destinados à alimentação humana devem conter, além do carimbo próprio da Inspeção Municipal, a declaração "não comestível", obrigatória também nos continentes, a fogo ou por gravação, e em qualquer dos casos, em caracteres bem destacados.

Art. 113. Os rótulos destinados a continentes de produtos próprios à alimentação dos animais conterão, além do carimbo da Inspeção Municipal próprio, a declaração “alimentação para animais”.

Art. 114. Os continentes empregados no transporte de matérias-primas e produtos destinados à alimentação humana, que não são acondicionados ou transformados em outros estabelecimentos, receberão um rótulo de acordo com o presente Regulamento e o competente carimbo da Inspeção Municipal.

Art. 115. Carcaças ou parte de carcaças destinadas ao comércio em natureza recebem obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal.

Parágrafo único. Para a carimbagem referida neste artigo, devem ser usadas substâncias de fórmula devidamente aprovada pelo SIM.

Art. 116. Os rótulos de banha, compostos, margarinas e outras gorduras comestíveis de origem animal, simples ou misturadas, e das gorduras vegetais, serão obrigatoriamente em fundo verde, proibindo-se nesse mesmo fundo, dizeres, desenhos, impressos ou litografados nas cores amarelo ou vermelho que possam mascará-lo ou encobri- lo.

§ 1o Quando essas gorduras forem embaladas em papel impermeável, similar ou caixas de papelão, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, mas todos os dizeres e desenhos serão em cor verde, exceção feita, seja qual for a embalagem, ao emblema que caracteriza a marca.

§ 2o Os rótulos dos “compostos” devem indicar sua composição qualitativa e quantitativa.

Art. 117. Na rotulagem de carnes e derivados deve-se observar, ainda, o seguinte:
I - a presença de substâncias que acentuam o sabor obriga que conste no rótulo a declaração: “contém substâncias que estimulam o sabor”;
II - as conservas que contenham carne e produtos vegetais terão nos rótulos a indicação das respectivas percentagens.

Art. 118. Na rotulagem do leite em natureza será observado também o seguinte:
I - indicar na embalagem o tipo de leite, dia da semana da saída ao consumo e o nome do estabelecimento de origem, com a respectiva localidade;
II - indicar, em caracteres bem visíveis e uniformes, a designação da espécie animal, quando não for bovina, tais como: “leite de cabra”, “leite de ovelha” e outros;
III - respeitar nos fechos, cápsulas ou tampas, as cores fixadas para os diversos tipos de leite.

Art. 119. Na rotulagem de subprodutos industriais empregados na alimentação animal ou como fertilizantes orgânicos, indicar a composição qualitativa e quantitativa de cada um, com a percentagem do componente básico segundo a finalidade indicada.

Art. 120. Na rotulagem do creme de mesa pode ser designado também “creme de leite”, seguindo-se de especificações que couberem: ácido, pasteurizado, esterilizado ou “UHT”, além da indicação da percentagem de matéria gorda.

Art. 121. O rótulo de manteiga deve, ainda, ser impresso em fundo amarelo ou vermelho e trazer a especificação “com sal” ou “sem sal”, proibindo-se nesse fundo dizeres, desenhos, impressos, ou litografias em outras cores que possam mascará-lo ou encobri-lo.

Parágrafo único. Quando a manteiga for envolvida em papel impermeável, similar ou caixa de papelão, o fundo pode ser da tonalidade do material envolvente, quando todos os dizeres e desenhos serão nas cores amarelo ou vermelho, exceção feita, seja qual for a embalagem, do emblema que caracterize a marca.

Art. 122. Na rotulagem de leites desidratados e leites diversos, devem, ainda, ser observadas as seguintes exigências:
I - especificar a variedade a que pertençam, de acordo com o teor de gordura, a composição base do produto, e quando for o caso, a quantidade de água a ser adicionada para reconstituição;
II - indicar, no “leite condensado”, a base de constituição e a natureza do açúcar empregado;
III - indicar, no “leite em pó modificado” e no “leite em pó modificado acidificado”, preparados especialmente para alimentação infantil, a modificação efetivada no leite, bem como seu uso, tal como: “leite em pó acidificado e adicionado de açúcares”, “leite em pó para lactentes”, “parcialmente desnatado e adicionados de açúcares” e outros que couberem;
IV - indicar, nos “produtos lácteos fermentados”, a percentagem de ácido láctico, e o teor alcoólico e espécie produtora do leite empregado;
V - indicar, nas “farinhas lácteas”, as misturas que forem feitas;
VI - indicar, nos “refrescos de leite”, o nome de fantasia que houver sido aprovado.

Art. 123. Na rotulagem de queijos deve ser observado o seguinte:
I - tratando-se de queijo fundido, pode ser indicado o tipo de queijo empregado; havendo mistura de diferentes tipos, pode ser feita a simples declaração de "queijo pasteurizado" ou "queijo fundido", conforme o caso;
II - deve trazer indicações sobre a percentagem de gordura no extrato seco;
III - no queijo prato, quando em formato diferente do padrão, as denominações de "Cobocó", "Lanche", "Esférico", ou "Bola" entre parênteses, logo abaixo das palavras "Queijo Prato".

Art. 124. Tratando-se de pescado e seus derivados deve ser observado também o seguinte:
I - as caixas ou outros continentes para pescado levam obrigatoriamente o carimbo da Inspeção Municipal gravado a fogo, o nome da firma e as condições de conservação do produto;
II - os subprodutos não destinados à alimentação humana devem consignar a expressão "Não comestível".

Art. 125. Na rotulagem do mel de abelha, geleia real, e seus derivados será observado mais o seguinte:
I - "mel centrifugado" ou "mel prensado", conforme o produto tenha sido submetido a qualquer dessas operações;
II - "mel amargo", quando procedente de flora que lhe transmite esse sabor;
III – "mel de cozinha", quando for aquecido a temperatura superior a 60°C (sessenta graus centígrados);
IV- "mel de abelhas indígenas" oriundo de abelhas sem ferrão, quando for dessa procedência;
V - a classificação, segundo à tonalidade.

Parágrafo único. É permitido figurar no rótulo o nome do apicultor quando se tratar de mel procedente exclusivamente do apiário por ele elaborado, mesmo que se trate de produto vendido por entreposto.

Art. 126. Os coalhos devem indicar na rotulagem seu poder coagulante, a quantidade de ácido bórico, quando tiver sido juntado, e a data de validade.

Parágrafo único. É expressamente vedada a utilização de coalho oriundo de estabelecimento sem registro em órgão oficial.

CAPÍTULO XI
CARIMBO DE INSPEÇÃO E SEU USO

Art. 127. O número de registro do estabelecimento, as iniciais "SIM" e, conforme o caso, as palavras "INSPECIONADO" ou "REINSPECIONADO", representam os elementos básicos do carimbo da Inspeção Municipal, cujo formato e dimensões são fixados neste Regulamento.

§ 1o A sigla SIM traduz- se "Serviço de Inspeção Municipal".

§ 2o O carimbo da Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimentos sujeitos à fiscalização da Secretaria Municipal da Agricultura, e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 128. Os modelos de carimbos da Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo SIM obedecerão às seguintes especificações:

I – MODELO 1:
a) forma: triangular com todos os lados iguais.
b) dimensões: 6,5 cm de lado;
c) dizeres: nº de registro do estabelecimento, no centro, embaixo as iniciais SIM, no lado esquerdo a palavra "INSPECIONADO", no lado direito a palavra "SÃO PEDRO DO SUL – RS";
d) uso: para carcaças de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicados externamente sobre as massas musculares da região do coxão (pernil), costela, lombo, paleta (½ carcaça). No caso de carcaças de ovinos, caprinos e suínos que forem comercializadas inteiras, pode-se utilizar somente o carimbo no pernil e paleta.

II – MODELO 2:
a) forma: triangular com todos os lados iguais.
b) dimensões:4 cm de lado
c) dizeres: nº de registro do estabelecimento, no centro, embaixo as iniciais SIM, no lado esquerdo a palavra "INSPECIONADO", lado direito a palavra "São Pedro Do Sul" e na base do triângulo a frase: "Registrado no Rótulo do SIM sob o N°."
d) uso: para rótulos, embalagens, selos, etiquetas ou similares, individuais e invioláveis de carcaças de aves e de outros animais de consumo (e para uso em conservas de carne utilizados na alimentação humana). Utilizados também para carimbar embalagens de miúdos.

III – MODELO 3:
a) forma: triangular com todos os lados iguais;
b) dimensões: 3,0 cm de lado;
c) dizeres: nº de registro do estabelecimento, no centro, embaixo as iniciais SIM, no lado esquerdo a palavra "INSPECIONADO", lado direito a palavra "São Pedro Do Sul" e na base do triângulo a frase: "Registrado no Rótulo do SIM sob o N°."
d) uso: para rótulos (etiquetas, gravados, litografados ou impressos em embalagens) de carnes em cortes menores (exceto de aves), pescado, ovos, leite e laticínios, mel, cera de abelha e outros.

CAPÍTULO XII
EXAMES DE LABORATÓRIO

Art. 129. Os produtos de origem animal prontos para consumo, bem como toda e qualquer substância utilizada na sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, químicos e microbiológicos.

Art. 130**.** As técnicas de exame e a orientação analítica serão as estabelecidas pela SIM.

Parágrafo único. Essas técnicas serão sempre atualizadas, aceitando o SIM sugestões fundamentadas de laboratórios oficiais ou particulares para modificá-las.

Art. 131. O exame físico-químico compreende:
I - os caracteres municipais. Organolépticos;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - índices físicos e químicos;
IV - corantes, conservadores ou outros aditivos;
V - provas especiais de caracterização e verificação de qualidade;

Parágrafo único. Os caracteres organolépticos, a composição centesimal e os índices físico-químicos serão enquadrados nos padrões normais, aprovados ou que venham a ser aprovados pelo SIM.

Art. 132. A orientação analítica obedecerá à seguinte seriação:
I - caracteres organolépticos;
II - pesquisas de corantes e conservantes;
III - determinação de fraudes, falsificações e alterações;
IV - verificação dos mínimos e máximos constantes na legislação e aprovados pelo SIM, utilizando-se do conjunto de provas e dos elementos que constam das técnicas analíticas que acompanham este Regulamento.

Parágrafo único. A variação anormal de qualquer índice (iodo, refração, saponificação e outros) será convenientemente pesquisada, para apuração das causas.

Art. 133. O exame microbiológico deve verificar:

I - Presença de microrganismos, quando se tratar de conservas submetidas à esterilização;
II - Presença de produtos do metabolismo bacteriano, quando necessário;
III - Contagem total de microrganismos sobre produtos de origem animal;
IV - Pesquisa e/ou contagem da flora determinada;
V - Pesquisa e/ou contagem de flora patogênica;
VI - Exame bacteriológico da água que abastece os estabelecimentos sob Inspeção Municipal;
VII - Exame bacteriológico de matérias-primas e produtos afins, empregados na elaboração de produtos de origem animal.

Art. 134. Quando necessário, os laboratórios podem recorrer a outras técnicas de exame, além das adotadas oficialmente pelo SIM, mediante prévia aprovação específica, mencionando-as, obrigatoriamente, nos respectivos laudos.

CAPÍTULO XIII
REINSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 135. Os produtos de origem animal devem ser reinspecionados tantas vezes quantas necessárias, antes de serem expedidos para o consumo.

§ 1o Os produtos que nessa reinspeção forem julgados impróprios para o consumo, devem ser destinados ao aproveitamento como subprodutos industriais, depois de retiradas as marcas oficiais e submetidos à desnaturação, se for o caso.

§ 2o Quando ainda permitam o aproveitamento condicional ou rebeneficiamento, a Inspeção Municipal deve autorizar que sejam submetidos aos processos apropriados, reinspecionando-os antes da liberação.

Art. 136. Nenhum produto de origem animal pode ter entrada em estabelecimentos sob Inspeção Municipal, sem que seja claramente identificado como oriundo de outro estabelecimento também registrado no SIM, CISPOA ou no Serviço de Inspeção Federal (SIF).

Art. 137. Na reinspeção da carne em natureza ou conservada pelo frio, deve ser condenada a que apresentar qualquer alteração que faça suspeitar de processo de putrefação.

§ 1o Sempre que necessário a Inspeção Municipal verificará o PH (potencial hidrogeniônico) sobre o extrato aquoso da carne.

§ 2o Sem prejuízo da apreciação dos caracteres organolépticos e de outras provas, a Inspeção adotará o PH entre 6,0 e 6,4 (seis e seis e quatro décimos) para considerar a carne ainda em condições de consumo.

Art. 138. É proibido o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos que, na reinspeção, sejam considerados impróprios ao consumo, devendo-se promover sua transformação ou aproveitamento condicional.

Art. 139. Nos entrepostos, armazéns ou casas comerciais, onde se encontrem depositados produtos de origem animal procedente de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, a reinspeção deve visar:

I - sempre que possível conferir o certificado de sanidade que acompanha o produto;
II - identificar os rótulos e marcas oficiais dos produtos, bem como a data de fabricação;
III - verificar as condições de integridade dos envoltórios e recipientes;
IV - verificar os caracteres organolépticos sobre uma ou mais amostras, conforme o caso;
V - coletar amostras para exames químicos e microbiológicos, sempre que necessário.

§ 1o A amostra deve receber uma cinta envoltória aprovada pelo SIM claramente preenchida pelo interessado e pelo funcionário que fez a coleta.

§ 2º Sempre que o interessado desejar, a amostra pode ser coletada em triplicata, com os mesmos cuidados de identificação do parágrafo anterior, representando uma delas a contraprova, que permanecerá em poder do interessado, lavrando-se um termo de coleta em duas vias, uma das quais será entregue ao interessado.

§ 3º Tanto a amostra como a contraprova devem ser colocadas em envelopes apropriados, aprovados pelo SIM e, a seguir, fechados e lacrados, devendo os mesmos serem rubricados pelo interessado e pelo funcionário.

§ 4º Em todos os casos de reinspeção as amostras terão preferência para exame.

§ 5º Quando o interessado divergir do resultado do exame, pode requerer, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a análise de contraprova, que deverá ser dirigida ao Responsável pelo SIM.

§ 6º O exame da contraprova pode ser realizado em qualquer laboratório oficial.

§ 7º Confirmada a condenação do produto ou partida, a Inspeção Municipal determinará o aproveitamento condicional ou a transformação em produto não comestível.

§ 8º As amostras para prova ou contra prova coletadas pelo SIM, para exame de rotina ou análise pericial, em caso de negativas, não representarão ônus de espécie alguma para o estabelecimento.

Art. 140. A Inspeção Municipal deverá fiscalizar o embarque de qualquer produto de origem animal, bem como as condições higiênicas e as instalações dos meios de transporte utilizados para tal finalidade.

Art. 141. A juízo do SIM, pode ser determinado o retorno ao estabelecimento de origem dos produtos apreendidos no mercado de consumo ou em trânsito, para efeito de rebeneficiamento ou aproveitamento para fins não comestíveis.

§ 1º No caso do responsável pela fabricação ou despacho do produto recusar a devolução, será a mercadoria, após a inutilização pela Inspeção Municipal, aproveitada para fins não comestíveis em estabelecimento dotado de instalações apropriadas.

§ 2º A firma proprietária ou arrendatária do estabelecimento de origem deve ser responsabilizada e punida, conforme consta no presente Regulamento, no caso de não comunicar a chegada de produto devolvido ao servidor do SIM.

CAPÍTULO XIV
TRÂNSITO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL

Art. 142. Os produtos e matérias-primas de origem animal procedentes de estabelecimentos sob Inspeção Municipal, satisfeitas as exigências do presente Regulamento, têm livre curso no Município, podendo ser expostos ao consumo, em qualquer parte do mesmo.

Art. 143. As autoridades de Saúde Pública, em sua função de policiamento da alimentação nos centros de consumo, devem comunicar a qualquer dependência do SIM os resultados das análises fiscais que realizam se, das mesmas, resultar apreensão ou condenação dos produtos, subprodutos e matérias-primas.

Art. 144. O transporte de produtos de origem animal deverá ser feito em veículos apropriados tanto no que se refere ao tipo de produto a ser transportado quanto à sua perfeita conservação.

§ 1º Os produtos referidos no "*caput*" deste artigo, destinados ao consumo humano, não poderão ser transportados com produtos ou mercadorias de outra natureza.

§ 2º Para o transporte, tais produtos devem ser acondicionados higienicamente em recipientes adequados, independente de sua embalagem, individual ou coletiva.

Art. 145. Os produtos não destinados à alimentação humana, como couros, lãs, chifres, subprodutos industriais e outros, procedentes de estabelecimentos não inspecionados pelo SIM, só podem ter livre trânsito se procedentes de zonas onde não grassem doenças contagiosas, atendidas, também, outras medidas determinadas pelas autoridades oficiais da Defesa Sanitária Animal.

Art. 146. A autoridade competente deverá apreender produtos e matérias-primas de origem animal, quando houver fundada suspeita de estarem adulterados, falsificados ou impróprios para o consumo, uso ou comercialização, nos termos deste Regulamento.

Art. 147. Os produtos ou matérias-primas de origem animal manifestamente deteriorados ou alterados serão apreendidos e inutilizados imediatamente.

Parágrafo único. Quando a inutilização não puder ser efetuada na ocasião da apreensão, a mercadoria será transportada para local que a autoridade competente designe, por pessoal de sua competência e por conta do infrator. Neste caso serão lavrados, separadamente, o auto de apreensão e o auto de inutilização.

Art. 148. A apreensão e a inutilização de produtos e matérias-primas de origem animal poderão ser realizadas em qualquer local onde os mesmos se encontrem.

Parágrafo único. Correrão por conta dos detentores ou responsáveis pela mercadoria apreendida ou inutilizada as despesas de depósito, transporte e desnaturação.

Art. 149. No caso de produtos de origem animal apreendidos por infrações às normas de rotulagem e apresentação, desde que sanáveis, e sendo o infrator primário, após lavrado o respectivo auto de infração, será permitida a correção da irregularidade, e liberada a mercadoria, não sendo, neste caso, aplicada qualquer penalidade.

Parágrafo único. No caso de reincidência ou de irregularidade não suscetível de correção, aplicar-se-á ao infrator a penalidade cabível.

Art. 150. O auto de apreensão e/ou inutilização, que será a base do procedimento administrativo, deverá ser lavrado em 3 (três) vias, no mínimo, pela autoridade sanitária ou seu agente, destinando-se a primeira via ao autuado, e deverá conter:
I - nome e endereço do infrator e das testemunhas, se houver;
II - local, dia e hora da lavratura;
III - ato ou fato constitutivo da infração;
IV - disposição legal ou regulamentar infringida;
V - assinatura da autoridade sanitária autuante;
VI - assinatura do infrator ou de quem o represente.

Art. 151. As omissões ou incorreções na lavratura do auto de apreensão não acarretarão nulidade do mesmo, quando do processo constarem elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

CAPÍTULO XV
INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 152. O Município adota, para infrações apuradas em Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal, o disposto nos art. 27 a 31, da Lei Federal nº 14.515, de 29 de dezembro de 2022.

CAPÍTULO XVI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 153. É proibido conceder Inspeção Municipal, mesmo a título precário, a qualquer estabelecimento que não tenha sido previamente registrado no SIM.

Parágrafo único. Excetuam-se desta proibição os estabelecimentos que estejam com obras concluídas, os quais poderão funcionar enquanto se processa a ultimação do registro, desde que isso seja formalmente autorizado pelo SIM.

Art. 154. Nos estabelecimentos sob Inspeção Municipal a fabricação de produtos não padronizados só será permitida depois de previamente aprovada a respectiva fórmula pelo SIM.

Parágrafo único. A aprovação de fórmulas e processos de fabricação de quaisquer produtos de origem animal, inclui os que estiverem sendo fabricados antes de entrar em vigor o presente Regulamento.

Art. 155. Entende-se por padrão e por fórmula, para fins deste Regulamento:
I - matérias-primas, condimentos, corantes e quaisquer outras substâncias que entrem na fabricação;
II - princípios básicos ou composição centesimal;
III - tecnologia do produto.

Art. 156. O transporte de produtos de origem animal deve ser feito em veículos apropriados, construídos expressamente para esse fim.

§ 1o As empresas de transporte ficam obrigadas a dar preferência aos embarques de animais e produtos de origem animal destinados à alimentação humana.

§ 2o As empresas de transporte tomarão as necessárias providências para que, logo após o desembarque dos produtos a que se refere o parágrafo anterior, sejam os veículos convenientemente higienizados, antes de receberem carga de retorno.

§ 3o Nenhuma empresa de transporte pode receber vasilhame para acondicionamento de leite se não estiver convenientemente higienizado.

§ 4o Nenhuma empresa de transporte pode permitir o embarque de animais vivos destinados ao abate, em número superior à capacidade normal do veículo.

Art. 157. Em instruções especiais aprovadas pelo SIM, serão fixados e padronizados os processos de análise para julgamento de produtos de origem animal e as técnicas de laboratório.

Art. 158. Sempre que possível, a Secretaria Municipal da Agricultura deve facilitar a seus técnicos a realização de estágios e cursos em laboratórios, estabelecimentos ou escolas nacionais ou estrangeiras e participação em Seminários, Fóruns e Congressos relacionados com os objetivos deste Regulamento.

Art. 159. Em instruções expedidas pelo SIM serão fixadas as atribuições de seus servidores junto aos estabelecimentos industriais, bem como seus deveres e responsabilidades nos serviços que lhes forem confiados.

Art. 160. O SIM promoverá a mais estreita cooperação com os órgãos congêneres federais e municipais, comunicando-se com os respectivos diretores ou chefes de serviço no sentido de conseguir o máximo de eficiência nos trabalhos de inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal, a fim de que desta colaboração recíproca sejam beneficiadas a saúde pública, a indústria e a economia estadual.

Art. 161. Fica, o Responsável pelo SIM, autorizado a editar os atos complementares que se fizerem necessários para o cumprimento deste Regulamento.

Art. 162. Os casos omissos ou as dúvidas eventualmente surgidas na execução do presente Regulamento, serão dirimidas pelo Responsável pelo SIM.

Art. 163. Fica revogado do Decreto Municipal nº 729-97/2000, de 30 de outubro de 1997.

Art. 164. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 11 (dez) dias do mês de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal de São Pedro do Sul

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária Municipal da Administração.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA VISTORIA DE TERRENO

Ao Senhor Leandro Magon
Médico Veterinário Responsável pelo SIM

_____, CNJP/CPF nº _____, endereço _____, *e-mail*_____, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a vistoria de terreno sito_____, para fins de construção de estabelecimento _____.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Pedro do Sul, de de 20

Assinatura

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO

Ilmo. Senhor
Leandro Magon
Responsável pelo SIM

_____, CNJP/CPF nº _____, endereço _____,
telefone _____ *e-mail*, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a análise do projeto para fins de: construção ( ) reforma ( ) ampliação ( ) de estabelecimento, sito _____, para o quê apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Pedro do Sul, de de 20___

_____
Assinatura

ANEXO III
MEMORIAL DESCRITIVO DA CONSTRUÇÃO

1 - Nome e telefone da pessoa interessada no projeto;
2 - Localização do futuro estabelecimento;
3 - Natureza do estabelecimento;
4 - Área do terreno;
5 - Área a ser construída;
6 - Área útil;
7 - Recuo do alinhamento da rua;
8 - Duração provável da obra;
- Argamassa.
- Fundações.
- Pé direito.
- Madeiramento e cobertura. 13 - Forros.
14 - Portas (dimensões e material especialmente das câmaras frias);
15 - Revestimento geral;
- Pavimentação.
- Esquadrias.
- Impermeabilizações (descriminar o material a ser empregado no piso e nas paredes das diferentes dependências).
- Instalações de água (detalhar).
- Sistema de esgoto (detalhes sobre o modo e processo de depuração antes de ser lançado na corrente d'agua);
- Pintura geral;
- Custo provável da obra.

São Pedro do Sul, de de 20

_____
Engenheiro Responsável

CREA Nº

ANEXO IV

MODELO DE CARIMBO PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS

Projeto Autorizado
SIM __/__/__

Coord. SIM Nº Protocolo

4 cm

7 cm

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA SANITÁRIA

Ilmo. Senhor
Leandro Magon
Responsável pelo SIM

_____, CNJP/CPF nº _____, endereço _____ telefone_____, *e-mail*_____, vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria a Vistoria Técnica Sanitária das instalações e equipamentos do estabelecimento_____sito _____.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Pedro do Sul, de de 20____

_____
Assinatura

ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA CONCESSÃO DE REGISTRO

Vossa Excelência
Prefeito do Município de São Pedro do Sul

Senhor Prefeito,

O Sr.(a)_____, CNJP/CPF nº_____, endereço, telefone, *e-mail*, vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a concessão de Registro do estabelecimento, sito, no Serviço de Inspeção Municipal (SIM), vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Pedro do Sul, de de 20_____

_____
Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal:

O estabelecimento,
CNPJ/CPF,sito, através de seu representante legal e de seu responsável técnico, tem conhecimento e compromete-se a cumprir todos os aspectos da legislação em vigor concernente ao SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, atestando a veracidade de todas as informações prestadas ao SIM e a compatibilidade entre as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial com o volume de produção pretendido.

Representante Legal Responsável Técnico

São Pedro do Sul,_____ de_____de 20_____.

ANEXO VIII

REQUERIMENTO PARA ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL

Ilmo. Senhor
Leandro Magon
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

, CNJP/CPF nº_____, endereço_____,telefone_____,*e-mail*_, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria a alteração de razão social do estabelecimento _____, sito _____, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Pedro do Sul,____de de 20____

_____
Assinatura

ANEXO IX
TERMO DE COMPROMISSO

Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal:

O estabelecimento_____,CNPJ/CPF_____,sito_____, através de seu representante legal e de seu responsável técnico, compromete-se a acatar todas as exigências formuladas ao estabelecimento antecessor por parte do SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, sem prejuízo das outras que venham a ser determinadas.

São Pedro do Sul, _____de _____de 20___

Representante Legal Responsável Técnico

ANEXO X

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO

Ilmo. Senhor Leandro Magon
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

, CNJP/CPF nº_____, endereço
,telefone_____,*e-mail*_, vem por meio deste, solicitar a Vossa Senhoria o cancelamento do registro do estabelecimento,sito_____,para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes Termos, Pede Deferimento

São Pedro do Sul,____de de 20

_____
Assinatura

ANEXO XI
TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO

Nº /20

O Estabelecimento_, de propriedade do (a) Sr.(a)_, sito à,
CNPJ/CPF _____, Registro no SIM Nº_, de acordo com a Lei Municipal nº de de_____ de 20_, assim como pelo Decreto Municipal Nº _____ de de de 20___ e demais atos normativos, teve o seu REGISTRO CANCELADO no SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL deste Município pelo seguinte motivo:
_____

O proprietário do estabelecimento está ciente que terá 15 (quinze) dias para apresentar sua
defesa junto ao Sr. Prefeito Municipal.

Serviço de Inspeção Municipal

-
Nome do responsável Assinatura CPF:

Testemunha CPF

Testemunha CPF

São Pedro do Sul,_de de 20_.

ANEXO XII

FORMULÁRIO PADRÃO PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL ECONÔMICO- SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS DE CARNES E DERIVADOS

1. Identificação da empresa		
1.1.Nome da empresa:	1.2.CNPJ/CPF:	
1.3.Endereço:		
1.4.Fone:	1.5.E-mail:	
1.6.Responsável legal:		
1.7.Responsável técnico:		
1.8.N° de registro no SIM:		
1.9.Motivo do projeto: □ Registro □ Reforma e ampliação □ Alteração do memorial		
1.10. Classificação do estabelecimento:		
□ Abatedouro frigorífico de aves e pequenos animais	□ Entreposto de carnes e derivados	
□ Abatedouro frigorífico de bovinos	□ Entreposto de pescado	
□ Abatedouro frigorífico de suínos	□ Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos	
□ Abatedouro frigorífico de pescado	□ Unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado	
□ Micro abatedouro frigorífico de bovinos, suínos e ovinos	□ Outro. Especifique:	
2. Tipo de tecnologia e produção semanal máxima pretendida:	Abate □Bovinos: animais □Suínos: animais □Aves: animais □Ovinos: animais □Peixes: animais	Produção de derivados □Cortes_Kg □Embutidos cozidos_Kg □Embutidos frescais_Kg □Embutidos defumados_Kg □Banha/Torresmo_Kg
3. Lista dos produtos que pretende produzir:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.	
4. Matéria prima:	4.1 Procedência:	
	4.2. Tipo: □Animais vivos □Carne com osso congelada □Carne com osso resfriada □Carne desossada congelada □Carne desossada resfriada □Outros. Especifique:	
5. Descrição do processo/fluxo de abate e/ou industrialização de cada tipo de produto:		
6. N° aproximado de funcionários:		
7. Meios de transporte a serem utilizados:	7.1. Matéria prima:	
	7.2.Produto pronto:	
8. Água de abastecimento:	8.1. Procedência:	
	8.2.Tratamento:	
	8.3.Reservatório:	Litros
9. Características do sistema de coleta e remoção (ralos sifonados, canaletas, etc) das águas residuais/servidas do interior da indústria e currais/pocilgas em direção ao tratamento de efluentes:		
10. Sistema de produção de água quente:		
11. Lista de equipamentos indicando material:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.	
12. Indicação do tipo de tratamento aplicado aos produtos não comestíveis e condenados:	12.1.Couros: salga □ terceirizado 12.2.Resíduos, sangue, condenados: Próprio. Especifique: Terceirizado. Especifique:	
13. Indicação do sistema de aquecimento dos tanques de escaldagem, cozimento, fusão, etc.		
14. Tipo de pavimentação externa:		
15. Tipo de delimitação da área externa:		
16. Outras considerações:		
Responsável legal pela empresa:	Responsável técnico:	
Visto do Médico Veterinário responsável pelo SIM		
Local:	Data:	
Nota 1: A natureza dos pisos, paredes, teto, janelas, portas, divisórias, cercas, etc. deve constar no memorial descritivo da construção. **Nota 2: Todas as páginas devem ser rubricadas pelos responsáveis pela empresa**		

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PADRÃO PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS		
1. Identificação da empresa		
Nome da empresa:	1.2.CNPJ/CPF:	
1.3.Endereço:		
1.4.Fone:	1.5.E-mail:	
1.6.Responsável legal:		
1.7.Responsável técnico:		
1.8.N° de registro no SIM:		
1.9.Motivo do projeto: □ Registro □ Reforma e ampliação □Alteração do memorial		
1.10. Classificação do estabelecimento		
□ Granja leiteira	□Fábrica de laticínios	
□ Usina de beneficiamento	□Posto de refrigeração	

□ Queijaria	□ Outro. Especifique:
2. Lista dos produtos que pretende produzir (em L ou Kg):	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
3. Procedência da matéria prima e conservação até a chegada no estabelecimento industrial:	3.1 Produção própria: □ Tanque de expansão □ Tanque de imersão 3.2 Produtores com refrigeração na propriedade: □ Tanque de expansão □ Tanque de imersão 3.3 Produtores com tanque comunitário: □ Tanque de expansão □ Tanque de imersão
4. Transporte do leite até o estabelecimento industrial: Granel Tarros	
5. Transporte dos produtos beneficiados e/ou industrializados (citar meios de transporte utilizados e temperaturas):	
6. Mercado de consumo:	1. 2. 3. 4.

	5.	
7. N° de funcionários do estabelecimento:	Masculino_. Feminino_.	
8. Água de abastecimento:	8.1. Procedência:	
	8.2.Tratamento:	
	8.3.Vazão	Litros/hora
	8.4.Reservatório:	Litros
9. Características do sistema de coleta e remoção (ralos sifonados, canaletas, etc) das águas residuais/servidas do interior da indústria em direção ao tratamento de efluentes:		
10. Sistema de produção de água quente:		
11. Lista de equipamentos industriais indicando a constituição destes:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9.	
12. Indicação do sistema de controle de tempo, temperatura e umidade dos equipamentos e câmara de resfriamento:		
13. Indicação do sistema e equipamentos para a transferência e destino de:	1.Soro: 2.Leite ácido: 3.Leite condenado:	
14. Tipo de pavimentação externa:		
15. Tipo de delimitação da área externa:		
16. Outras considerações:		
17. Descrição sucinta do processo/fluxo/equipamentos envolvidos no beneficiamento e/ou industrialização dos produtos (individual):		
Responsável legal pela empresa:	Responsável técnico:	
Visto do Médico Veterinário responsável pelo SIM		
Local:	Data:	

Nota 1: A natureza dos pisos, paredes, teto, janelas, portas, divisórias, cercas, etc. deve constar no memorial descritivo da construção.
Nota 2: Todas as páginas devem ser rubricadas pelos responsáveis pela empresa.

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL ECONÔMICO-SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS DE OVOS E DERIVADOS	
1. Identificação da empresa	
1.1.Nome da empresa:	1.2.CNPJ/CPF:
1.3.Endereço:	
1.4.Coordenadas Geográficas:	
1.5.Fone:	1.6.E-mail:
1.7.Propriedade do Estabelecimento:	Própria Arrendada Outras
1.8.Responsável legal:	
1.9.Responsável técnico:	
1.10.N° de registro no SIM:	
1.11.Motivo do projeto: □ Registro □ Reforma e ampliação □ Alteração do memorial	
1.12. Classificação do estabelecimento:	
□ Granja avícola	□ Unidade de beneficiamento de ovos e derivados
□ Outro. Especifique:	
2. Lista dos produtos que pretende produzir e produção máxima pretendida para cada produto/dia:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.
3. Matéria prima	3.1 Procedência: Aviário próprio Aviário de terceiros (descrever conservação e transporte)
4. Meios de transporte a serem utilizados para os produtos prontos:	

5. Descrição sucinta do processo/fluxo/equipamentos envolvidos na seleção/classificação/industrialização e envase de cada tipo de produto:	
6. Mercado de consumo:	1. 2. 3.

7. N° aproximado de funcionários	Masculino_. Feminino_.	
8. Água de abastecimento	8.1. Procedência:	
	8.2.Tratamento:	
	8.3.Reservatório:	litros
9. Características do sistema de coleta e remoção (ralos sifonados, canaletas, etc) das águas residuais/servidas do interior da indústria em direção ao tratamento de efluentes:		
8. Sistema de ventilação das seções:		
9. Tipo de iluminação utilizada nas seções:		
10. Sistema de produção de água quente:		
11. Lista de equipamentos indicando material:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7.	
12. Descrever como é realizado o Controle Sanitário das Aves e qual a periodicidade destes:		
13. Descrever como é realizado o descarte de ovos e aves mortas:		
14. Presença de refrigeradores:	□ Sim □ Não Citar temperaturas e finalidades	
15. Tipo de pavimentação externa:		
16. Tipo de delimitação da área externa:		
17. Indicação de existência nas proximidades, de estabelecimentos ou propriedades, que por sua natureza de produção possam produzir mau cheiro ou interferir na qualidade do produto:		
18. Outras considerações:		
Responsável legal pela empresa:	Responsável técnico:	
Visto do Médico Veterinário responsável pelo SIM		
Local:	Data:	

Nota 1: A natureza dos pisos, paredes, teto, janelas, portas, divisórias, cercas, etc. deve constar no memorial descritivo da construção.
Nota 2: Todas as páginas devem ser rubricadas pelos responsáveis pela empresa.

ANEXO XV

FORMULÁRIO PADRÃO PARA CONFECÇÃO DE MEMORIAL ECONÔMICO- SANITÁRIO PARA ESTABELECIMENTOS DE PRODUTOS DAS ABELHAS E DERIVADOS	
1- Identificação da empresa	
1.1.Nome da empresa:	1.2.CNPJ/CPF:
1.3.Endereço:	
1.4.Coordenadas Geográficas:	
1.5.Fone:	1.6.E-mail:
1.7.Propriedade do Estabelecimento:	Própria Arrendada Outras
1.8.Responsável legal:	
1.9.Responsável técnico:	
1.10.N° de registro no SIM:	
1.11.Motivo do projeto: □ Registro □ Reforma e ampliação □ Alteração do memorial	
1.12. Classificação do estabelecimento:	
□ Unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas	□ Entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados
□ Outro. Especifique:	
2- Lista dos produtos que pretende produzir e produção máxima pretendida para cada produto/dia:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8.
3- Matéria prima	3.1 Procedência: Própria De terceiros (descrever conservação e transporte)
4- Meios de transporte a serem utilizados para os produtos prontos:	
5- Descrição sucinta do processo/fluxo/equipamentos envolvidos na seleção/classificação/industrialização e envase de cada tipo de produto:	
6- Mercado de consumo:	1. 2. 3.
7- N° aproximado de funcionários	Masculino_. Feminino_.

8- Água de abastecimento	8.1. Procedência:	
	8.2.Tratamento:	
	8.3.Reservatório:	litros
9- Características do sistema de coleta e remoção (ralos sifonados, canaletas, etc) das águas residuais/servidas do interior da indústria em direção ao tratamento de efluentes:		
10- Sistema de ventilação das seções:		
11- Tipo de iluminação utilizada nas seções:		
12- Sistema de produção de água quente:		
13- Lista de equipamentos indicando material:	1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10.	

14- Tipo de pavimentação externa:	
15- Tipo de delimitação da área externa:	
16- Indicação de existência nas proximidades, de estabelecimentos ou propriedades, que por sua natureza de produção possam produzir mau cheiro ou interferir na qualidade do produto:	
Outras considerações:	
Responsável legal pela empresa:	Responsável técnico:
Visto do Médico Veterinário responsável pelo SIM	
Local:	Data:

Nota 1: A natureza dos pisos, paredes, teto, janelas, portas, divisórias, cercas, etc. deve constar no memorial descritivo da construção.
Nota 2: Todas as páginas devem ser rubricadas pelos responsáveis pela empresa.

ANEXO XVI
REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO/RÓTULO

Ao Senhor Leandro Magon
Médico Veterinário
Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal

O estabelecimento_____, sito_____, CNPJ/CPF , vem por meio deste solicitar a Vossa Senhoria o Registro do Produto/Rótulo_____, junto a este SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL , anexando para tanto, os documentos necessários.

São Pedro do Sul, de de 20 .

Responsável Legal Responsável Técnico

ANEXO XVII
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS/RÓTULOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO		
1.1.N° do SIM:	1.2.N° de registro do produto:	
1.3.Nome completo do estabelecimento:		
1.4.CNPJ/CPF:	1.5.Ins. Estadual:	
1.6.Endereço:		
1.7.Fone:	1.8.E-mail:	
1.9.Classificação do estabelecimento:		
2. SOLICITAÇÃO		
Registro □ Cancelamento Alteração de processo de fabricação □ Alteração de composição do produto Acréscimo de rótulo □ Alteração de croqui de rótulo		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO:		
3.1.Nome do produto:		
3.2.Marca comercial:		
3.3.Tipo de rótulo (impresso na embalagem, etiqueta, etc):		
3.4.Tipo de embalagem (plástico, papel, etc):		
3.5..Conteúdo(Kg, g, L, ml):		
3.6.Indicação de data de fabricação e validade - DD/MM/AA (tinta, carimbo, datador):		
4. COMPOSIÇÃO		
Ingredientes e aditivos (mencionar na ordem decrescente de quantidade, iniciando pela matéria prima):	Quantidades (Kg ou L)	Percentuais (%)
TOTAL		
5.PROCESSO DE FABRICAÇÃO (descrever todas as operações):		
6.CONTROLE DE QUALIDADE (análises de água e produto, controle de pragas, controle de matéria prima):		
7.ESTOCAGEM E TRANSPORTE (local, forma e temperatura de armazenamento, veículo e acondicionamento no transporte):		
AUTENTICAÇÃO:		
Data:	Representante legal do estabelecimento	Responsável técnico
PARECER TÉCNICO:	RESPONSÁVEL PELO SIM:	

ANEXO XVIII
CHECKLIST PARA ROTULAGEM

I Nome verdadeiro do produto em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
II Marca comercial do produto;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
III Nome da firma responsável;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
IV Nome da firma que tenha completado operações de acondicionamento, quando for o caso;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
V Natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
VI CNPJ/CPF e Inscrição Estadual do fabricante/produtor;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
VII Endereço do fabricante/produtor;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
VIII Contato de serviço de atendimento ao consumidor;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
IX Algarismos correspondentes à data da fabricação dispostos em sentido horizontal ou vertical;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
X Prazo de validade;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XI Identificação do lote;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XII Carimbo oficial da Inspeção Municipal;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XIII Instruções de uso do produto;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XIV Cuidados de conservação;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XV Peso da embalagem e a expressão “Deve ser pesado na presença do consumidor”, no caso de o peso líquido não ser definido;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XVI Lista de ingredientes em ordem decrescente de quantidade;	( ) C	( ) NC	( ) NSA

XVII A especificação "Indústria Brasileira";	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XVIII As expressões “Colorido artificialmente” e/ou ”Aromatizado artificialmente”, quando for o caso;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XIX Registro na Secretaria de Desenvolvimento Rural, Industrial e Comercial – SIM sob nº / seguido do respectivo n° de Registro;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XX Informação nutricional;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XXI A expressão “Imagem meramente ilustrativa”, se for o caso;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XXII O que consta na RDC n° 26, de 02/07/2015, que dispõe sobre os requisitos para rotulagem obrigatória dos principais alimentos que causam alergias alimentares;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XXIII A expressão “Contém glúten” ou “Não contém glúten”;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XXIV A expressão “Após aberto, consumir em ...dias”;	( ) C	( ) NC	( ) NSA
XXV Outras expressões determinadas por Lei ou Regulamento.	( ) C	( ) NC	( ) NSA

ANEXO XIX
MODELO DE CARIMBO PARA APROVAÇÃO DE ROTULAGEM

Rótulo Aprovado
SIM

Coord. SIM

3cm

5cm

ANEXO XX

CHECKLIST PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS/CONCESSÃO DE REGISTRO

I - Requerimento ao Senhor Responsável pelo “SIM” solicitando Vistoria do Terreno ( )C ( )NC;
II - Requerimento do produtor pretendente, dirigido ao Responsável pelo “SIM”, no qual solicita Análise do Projeto, após emissão de Parecer Técnico de Vistoria do Terreno pelo SIM com efeito favorável ( ) C ( ) NC;
III - Plantas de situação e localização ( ) C ( ) NC;
IV - Planta baixa com "layout" dos equipamentos, bem como o fluxograma de produção ( ) C ( ) NC;
V - ART do responsável pelo projeto ( ) C ( ) NC; VI Memorial descritivo da construção ( ) C ( ) NC;
VI - Cronograma de execução ( ) C ( ) NC;
VII - Requerimento ao Coordenador do SIM solicitando vistoria final ( ) C ( ) NC;
VIII -Requerimento ao Senhor Prefeito para concessão de Registro ( ) C ( ) NC;
IX - ART do Responsável Técnico pelo estabelecimento ( ) C ( ) NC;
X - Termo de Responsabilidade, dando ciência e aceite das normas e regulamentos do Serviço de Inspeção, bem como compromisso na veracidade das informações prestadas ( ) C ( ) NC;
XII - Memorial Econômico-Sanitário ( ) C ( ) NC;
XIII - Licença Ambiental de Operação ( ) C ( ) NC; IXV Alvará de localização ( ) C ( ) NC;
XIV - Alvará para transporte de alimentos ( ) C ( ) NC;
XV - Requerimento e Formulário com rótulo previamente aprovado (s) pelo SIM ( ) C ( ) NC;
XVI Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação ( ) C ( ) NC;
XVII Atestado de Saúde ocupacional dos funcionários ( ) C ( ) NC;
XVIII Análise microbiológica e físico-química de água de abastecimento ( ) C ( ) NC

ANEXO XXI
MODELOS DE CARIMBOS DO SIM

MODELO 01:

SÃO PEDRO DO SUL
INSPECIONADO
01
S.I.M.

MODELO 02:

SÃO PEDRO DO SUL
INSPECIONADO
0001/01
S.I.M.

MODELO 03:
SÃO PEDRO DO SUL
INSPECIONADO
01/01
S.I.M.

MODELO 04:

SECRETARIA DA AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

SIM 0001/17
INSPECIONADO São Pedro do Sul - RS

ANEXO XXII

NOTIFICAÇÃO
N° /20

Agroindústria: CPF/CNPJ:
Endereço: Prezado Senhor, pela presente, venho notificar vossa empresa acerca da (s) não conformidade (s) abaixo:
_____

com fundamento na(s) disposição (ões) legal (ais) do Art. ____ do Decreto nº ,de
de de 20 , e demais atos normativos.
Para resolução desta (s) não conformidade (s) solicitamos a (s) seguinte (s) providência (s):

No prazo de ( ) dias, a contar do recebimento desta notificação.

A presente notificação está lavrada em 02 (duas) vias de igual forma e teor, do qual se entregará a 1ª ao notificado para sua ciência.

Notificado Serviço de Inspeção Municipal

Testemunha CPF

Testemunha CPF

São Pedro do Sul,_____de de 20 .

ANEXO XXIII
AUTO DE INFRAÇÃO
Nº /20

No dia do mês de _____do ano de 20___, no município de São Pedro do Sul/RS, eu, _____, coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, presente as testemunhas abaixo assinadas, constatei a seguinte infração, segundo Art. , do Decreto Municipal n° pela empresa portadora do título de registro no SIM n°_____, como abaixo se descreve:
_____

Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica convidado a apresentar por escrito, dentro de 15 (quinze) dias, ao Serviço de Inspeção Municipal a Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, as explicações que julgar necessárias à sua defesa.

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Nome do responsável
Assinatura/CPF

Testemunha CPF

Testemunha CPF

São Pedro do Sul, de de 20

ANEXO XXIV
AUTO DE ADVERTÊNCIA

Nº____/20 ___

Ao(s) ____dias do mês de _____do ano de 20___, às ____horas e ____minutos, com fundamento na(s) disposição(ões) legal(ais) da Lei Municipal nº _____ de ___de _____de 20__, arts. _____, assim como no Decreto nº _____ de ___de _____de 20__, arts. _____, e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL ADVERTIU o(a) Sr.(a) _____ responsável legal pelo estabelecimento _____, Registro SIM Nº _____, CNPJ/CPF _____, sito à _____devendo o mesmo tomar as seguintes providências:
1._____

As referidas providências deverão ser executadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de ciência pelo advertido.

O presente AUTO é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro do Sul, _____de _____de 20___

_____
Serviço de Inspeção Municipal

_____
Nome do responsável/Assinatura/CPF

_____
Testemunha/CPF

_____
Testemunha/CPF

ANEXO XXV
AUTO DE MULTA

Nº ____/20___

No dia _____ de ____ de20 ___, diante das testemunhas abaixo assinaladas, com base na Lei Municipal Nº de de de 20_, assim como pelo Decreto Municipal Nº de de__de 20 e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL AUTUA o(a) Sr.(a) Registro no SIM Nº _____, CNPJ/CPF sito à _____tendo em vista o AUTO DE INFRAÇÃO N° /20_, baseado nos Arts. do Decreto acima referido, estando intimado a pagar a multa de R$ _____(_____ _____).

O proprietário do estabelecimento tem um prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa junto ao Sr. Secretário Municipal de Agricultura. Caso seja indeferido, o infrator poderá encaminhar recurso em segunda e última instância ao Prefeito Municipal que decidirá com auxílio do Procurador Jurídico do Município. Uma vez multado, terá 30 dias para efetuar o recolhimento da multa e apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal o respectivo comprovante. O não recolhimento da multa no prazo estipulado, implicará na cobrança judicial.

E para constar, lavro o presente AUTO em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Pedro do Sul, de de 20_

Serviço de Inspeção Municipal

Nome do responsável Assinatura CPF

Testemunha CPF

Testemunha CPF

.

ANEXO XXVI
AUTO DE APREENSÃO E DEPÓSITO
Nº /20

Às horas do dia de de_, com base na Lei Municipal Nº de _____de_____de 20_____, assim como no Decreto Municipal Nº_____ de de _____ de 20____ e demais atos normativos, lavrei o presente AUTO contra o(a) Sr.(a)_, responsável legal pelo estabelecimento ,CNPJ/CPF _____, para apreensão e depósito do alimento abaixo especificado, para análises fiscais, por suspeição de impropriedade para consumo: , conforme Auto de Infração N° de _____ de 20 ___, baseado nos arts._____do Decreto acima referido.

O alimento em referência, ficará apreendido em depósito, _____, sob responsabilidade do (a) Sr.(a) _____.

Para constar, lavro o presente AUTO em 3 (três vias) de igual teor e forma.

São Pedro do Sul, de de 20 ___

Serviço de Inspeção Municipal

Nome do responsável Assinatura CPF

Testemunha CPF

Testemunha CPF

.

ANEXO XXVII
AUTO DE APREENSÃO E CONDENAÇÃO

Nº /20

Às horas do dia de de 20_, com base na Lei Municipal Nº_____de de de 20_, assim como no Decreto Municipal Nº_____de de de 20__ e demais atos normativos, efetuo a APREENSÃO E CONDENAÇÃO (INUTILIZAÇÃO) do (s) produto (s)_em condições sanitárias___

pertencentes/procedente_, sito à_Registro SIM Nº_CNPJ/CPF pelo motivo:_____, conforme AUTO DE INFRAÇÃO N°_/20_, lavrado com base nos arts. _____, observando os procedimentos descritos: _____
_____

Para constar, lavro o presente AUTO em 3 (três vias) de igual teor e forma.

São Pedro do Sul,_de_de 20_

Serviço de Inspeção Municipal

Nome do responsável Assinatura CPF

Testemunha CPF

Testemunha CPF
.

ANEXO XXIII
AUTO DE INTERDIÇÃO

Nº_/20

Ao(s)_dias do mês de_do ano de 20_, às horas e minutos, com as testemunhas abaixo assinaladas, com base na Lei Municipal Nº ____ de_de _de 20_, assim como pelo Decreto Municipal nº_____ de___ de _____ de 20__e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL INTERDITA por tempo indeterminado o estabelecimento_, de propriedade do (a) Sr.(a)_____sito à _____, Registro SIM Nº_, CNPJ/CPF_____, ficando o responsável pelo estabelecimento sujeito às penalidades administrativas e criminais e ciente de que não poderá fazer funcionar o local interditado, até resolução das não conformidades/ilegalidades constantes no AUTO de INFRAÇÃO N° /20_e AUTO DE MULTA N°_____/20_.

E para constar, lavro o presente AUTO em 03 vias de igual teor e forma.

O proprietário do estabelecimento tem um prazo de 15 dias para apresentar defesa junto ao Serviço de Inspeção Municipal.

São Pedro do Sul,_de de 20____

Serviço de Inspeção Municipal

Nome do responsável Assinatura CPF

Testemunha CPF

Testemunha CPF

ANEXO XXIV
AUTO DE DESINTERDIÇÃO

Nº_/20

Ao(s)_dias do mês de_do ano de 20_, às_horas e minutos, com as testemunhas abaixo assinaladas, com base na Lei Municipal Nº de_de_de 20_, assim como pelo Decreto Municipal Nº _____ de_____de_____de 20_e demais atos normativos, o SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DESINTERDITA o estabelecimento_, de propriedade do(a) Sr.(a)_sito à_, Registro SIM Nº _____CNPJ/CPF , tendo em vista o cumprimento das exigências contidas no AUTO DE INTERDIÇÃO Nº_____/20___.

E para constar, lavro o presente AUTO em 03 vias de igual teor e forma.

São Pedro do Sul,_de_de 20___

Serviço de Inspeção Municipal

Nome do responsável Assinatura CPF

Testemunha CPF

Testemunha CPF

ANEXO XXV
TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Nº_/20
O Serviço de Inspeção Municipal vem, através deste, solicitar a análise da(s) amostra(s) abaixo especificada(s):

ESTABELECIMENTO: _____REGISTRO NO SIM:_____

Água	Análises solicitadas	Lacre

Análise Microbiológica	Enumeração de *Escherichia coli*: ausência em 100 ml; Enumeração de Coliformes Totais: ausência em 100 ml; Contagem de Bactérias Heterotróficas: 5,0 x 10^2/ml. Outras:	N°
Análise Físico-química	Cloretos; Dureza total; pH; Sólidos totais; Turbidez Outras:	N°

São Pedro do Sul,_____de de 20_.

_____ _____
Serviço De Inspeção Municipal Proprietário/Responsável Pelo Estabelecimento

TERMO DE COLHEITA DE AMOSTRAS

Nº_/20

O Serviço de Inspeção Municipal vem, através deste, solicitar a análise da(s) amostra(s) abaixo especificada(s):

ESTABELECIMENTO:_____REGISTRO NO SIM:_____

Análise Microbiológica:

Produto	Análises solicitadas	Lacre nº:
1.		
2.		
3.		

Análise Físico-química:

Produto	Análises solicitadas	Lacre nº:
1.		
2.		
3.		

São Pedro do Sul,_____de de 20___.

_____ _____
Serviço De Inspeção Municipal Proprietário/Responsável Pelo Estabelecimento

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:8DFB6F14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 028/2023

EDITAL Nº 028/2023

A Prefeitura Municipal de Triunfo, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público regido pelos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, para comparecer **no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação (de 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023),** na **Secretaria Municipal de Recursos Humanos,** localizada na Rua XV de Novembro, nº 91, centro, nesta cidade, no horário das 8h30min às 12 horas e das 13h30min às 16h30min (telefone para contato: 51 3654-6391/6392).
Os referidos candidatos deverão comparecer no local e prazo acima mencionado, portando a seguinte documentação**:**
1-Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei; 2- Ter idade mínima de 18 anos;
3- Apresentar original e cópia do CPF, Identidade, Título de Eleitor, Comprovante de quitação eleitoral, Carteira Profissional e Certificado de Reservista (para homens);
4- 1 foto 3x4;
5- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
6- Apresentar original e cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes menores, CPF e Carteira de Vacinação;
7- Apresentar original e cópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 8- Comprovante de residência;
9- Apresentar cópia da Declaração do Imposto de Renda (calendário 2022-exercício 2023); 10-Alvará de folha corrida (site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
11- Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
12- Apresentar cópia autenticada da Escolaridade e Habilitação Profissional para o exercício do cargo, conforme segue:

OPERADOR DE MÁQUINAS
a) Escolaridade: 2ª série do Ensino Fundamental.
b) Possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria tipo "D" ou superior.

AGENTE ADMINISTRATIVO:
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Médio completo.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino de Nível Médio completo na modalidade Normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.

BIBLIOTECÁRIO
Requisitos:
a) Escolaridade: Bacharelado ou Graduação plena completo em Biblioteconomia;
b) Habilitação Profissional: Registro Profissional no Conselho da Classe.

MÉDICO VETERINÁRIO
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino Superior completo em Medicina Veterinária;
b) Habilitação Profissional: Habilitação legal para o exercício da profissão.

PROFESSOR ANOS INICIAIS
Requisitos:
a) Escolaridade: Ensino de Nível Médio completo na modalidade normal Magistério ou Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em Pedagogia/ Séries Iniciais.
13- Laudo Médico de Avaliação Física e Mental atestado pela Comissão Especial de Perícia Médica, **a ser agendado no Setor de Perícia,** junto ao Posto de Saúde Gaudêncio Rodrigues de Souza (Postão), Rua Luis Barreto, nº 827, centro, nesta cidade.
13.1- Exames a serem apresentados para fins da Avaliação mencionada: -Laboratoriais: hemograma, E.Q.U.,Glicemia (em jejum), creatinina.; RX Tórax e Eletrocardiograma (ECG).

Os candidatos deverão cumprir rigorosamente, o estabelecido no Edital de Concurso, em especial os itens
11.4 e 11.5 dos Editais de nºs 01/2020 e 02/2020, e legislação em vigor.

OPERADOR DE MÁQUINAS

Classificação	Nome
5	JOÃO ANTONIO DE CARVALHO PINHEIRO

AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Nome
20	GILMAR SARMENTO DA SILVA

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome
66	ANDRÉA FERREIRA DE CASTRO
69	ANELIZE COSTA LIMA

BIBLIOTECÁRIO

Classificação	Nome
1	DANIARA ZAMPIVA FERRI

MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome
8	LEONARDO DIAS CASSEL

PROFESSOR ANOS INICIAIS

Classificação	Nome
67	MIRIAM KOLLING MAROCCO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 13 de julho de 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:7C2A28EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n°346/2023

Pregão Presencial n° 123/2023
Contrato n° 218/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF Facilities LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (Item 1 do Lote 2) - EDUCAÇÃO, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 21 de julho de 2023 e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor mensal do contrato: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 267.865,96 (duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal
2	1	6	Mês	Serviço de Limpeza e Conservação - Divisão 2 - Educação - 62 postos de trabalho, conforme termo de referência.	R$ 267.865,96
Valor mensal R$ 267.865,96					

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5F2BE415

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n°346/2023
Pregão Presencial n° 123/2023
Contrato n° 217/2023
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: LF Facilities LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E COPEIRAGEM INTERNA (Itens 1 e 2 do Lote 1) - ADMINISTRAÇÃO, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor no dia 27 de julho de 2023 e vigerá pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.
Valor mensal do contrato: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 98.779,13 (noventa e oito mil, setecentos e setenta e nove reais e treze centavos), conforme discriminado na tabela abaixo:

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Mensal
1	1	6	Mês	Serviço de Limpeza e Conservação - Divisão 1 – Administração - 22 postos de trabalho, conforme termo de referência.	R$ 95.049,21
1	2	6	Mês	Copeiragem interna - Divisão 1 – Administração - 1 posto de trabalho, conforme termo de referência.	R$ 3.729,92
Valor mensal R$ 98.779,13					

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DFEE2B2E



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DEMONSTRATIVO DA ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE MULTAS DE TRÂNSITO.

Segundo a Portaria nº 85, de 9 de maio de 2018 - DENATRAN
EXERCÍCIO DE 2023

Meses	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
RECEITAS ARRECADADAS	**R$ 219.523,14**	**R$ 171.312,28**	**R$ 177.249,32**	**R$ 228.568,42**	**R$ 321.924,46**	**R$ 142.222,41**							**R$ 1.260.800,03**
Multas Arrecadadas no mês	**1.030**	**775**	**868**	**1.122**	**1.400**	**670**							**5.865**
Agente Próprio	**1.015**	**765**	**850**	**1.097**	**1.372**	**655**							**5.754**
Agente Conveniado	**15**	**10**	**18**	**25**	**28**	**15**							**111**
DESPESAS LIQUIDADAS	**R$ 118.817,33**	**R$ 208.547,07**	**R$ 189.973,83**	**R$ 195.415,06**	**R$ 242.146,56**	**R$ 196.864,01**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.151.763,86**
Despesas Correntes	R$ 118.817,33	R$ 208.547,07	R$ 189.973,83	R$ 195.415,06	R$ 242.146,56	R$ 196.864,01							**R$ 1.151.763,86**
Despesas de Capital	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -							**R$ -**
DIFERENÇA ENTRE A ARRECADAÇÃO E A APLICAÇÃO DE VALORES	**R$ 100.705,81**	**-R$ 37.234,79**	**-R$ 12.724,51**	**R$ 33.153,36**	**R$ 79.777,90**	**-R$ 54.641,60**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 109.036,17**
MULTAS EMITIDAS NO MÊS	**580**	**349**	**709**	**1.224**	**520**	**578**							**3.960**

Nota: I - Não foram repassados nenhum valor a título de convênio ou acordo de cooperação até a presente data, conforme Inciso IV do Art.5º da portaria nº 85, de 09 de maio de 2018.
II - No mês de abril ocorre o vencimento do pagamento do IPVA.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5A8E15B2

